

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA

PERSPECTIVAS INTERSETORIAIS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O
SISTEMA DE JUSTIÇA.

PONTA GROSSA

2024

BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA

PERSPECTIVAS INTERSETORIAIS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O
SISTEMA DE JUSTIÇA.

Tese apresentada para a obtenção do título de Doutora
em Ciências Sociais Aplicadas na Universidade Estadual
de Ponta Grossa, área de Concentração: Cidadania e
Políticas Públicas.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Lislei Teresinha Preuss.

PONTA GROSSA

2024

M672 Miranda, Bruna Woinorvski de
Perspectivas intersetoriais sobre violência contra a mulher e o sistema de
justiça / Bruna Woinorvski de Miranda. Ponta Grossa, 2024.
283 f.

Tese (Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas - Área de Concentração:
Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Lislei Teresinha Preuss.

1. Violência doméstica - Familiar - Mulher. 2. Interseccionalidades. 3.
Direitos humanos. 4. Política pública. 5. Sistema - Justiça. I. Preuss, Lislei
Teresinha. II. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Cidadania e Políticas
Públicas. III.T.

CDD: 361.1

TERMO DE APROVAÇÃO

BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA

"Perspectivas intersetoriais sobre violência contra a mulher e o sistema de justiça".

Tese aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:

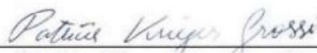
Assinatura pelos Membros da Banca:

Documento assinado digitalmente
gov.br LISLEI TERESINHA PREUSS
Data: 24/07/2024 09:29:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Lislei Teresinha Preuss - UEPG-PR – Presidente



Profa. Dra. Patricia Marisel Arrueta - UNJu-Arg - Membro Externo



Profa. Dra. Patricia Krieger Grossi - PUC-RS – Membro Externo

Documento assinado digitalmente
gov.br NEI ALBERTO SALLES FILHO
Data: 19/07/2024 11:33:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Nei Alberto Salles Filho - UEPG-PR – Membro Interno

Documento assinado digitalmente
gov.br POLLYANNA KASSIA DE OLIVEIRA BORGES
Data: 19/07/2024 11:50:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Pollyanna Kassia de Oliveira Borges - UEPG-PR – Membro Interno

Profa. Dra. Eloiza Aparecida Silva Avila de Matos - UTFPR-PR - Suplente Externo

Profa. Dra. Luana Marcia de Oliveira Billerbeck - UEPG-PR - Suplente Interno

Ponta Grossa, 17 de julho de 2024.

*À todas as versões de mim:
da menina que um dia sonhou, à adolescente que não se encaixou;
da jovem que não se encontrava à adulta que persistia;
da mãe que deixou de ser prioridade até o seu reencontrar;
à mulher que, sendo mulher, ousou e conseguiu.*

AGRADECIMENTOS

Minha gratidão ao Criador e ao universo por terem regido, no tempo que deveria ser, minha vida e caminhada acadêmica. Hoje percebo que, absolutamente toda a minha trajetória, teve propósito e contribuição sem medida à pessoa que me tornei, com os valores que carrego comigo.

Ao meu marido, Jacson, agradeço o suporte emocional e concreto nas esferas que precisei abdicar para estar aqui. E, também, por comungar dos mesmos propósitos e lutar pelo mesmo mundo que acredito, com muita resiliência, companheirismo e amor.

Às mulheres da minha vida, mãe Nerci e filhas Lívia e Luíza, saibam que são a razão pela qual lutar pelos direitos femininos são a minha causa. Obrigada por tanto amor! E espero que o mundo seja um lugar melhor para vocês viverem, minhas pequenas!

Também cabe lembrar das minhas filhas que não puderam permanecer neste plano comigo. Vocês me escolheram e me tornaram mais forte por saber que vocês existiram.

Professores Nei Alberto Salles Filho e Lislei Teresinha Preuss, mestres da minha caminhada no mestrado e doutorado, respectivamente, gratidão pela paciência, compreensão e palavras boas que sempre me direcionaram. Sem vocês tudo teria sido muito mais difícil e desafiador!

Professoras Patrícia Marisel Arrueta (UNJu/Argentina), Patrícia Krieger Grossi (PUC/RS) e Pollyana Kássia de Oliveira Borges (UEPG), obrigada por tornarem este trabalho multidisciplinar e rico em perspectivas acadêmicas e sociais. Vocês são referências para mim!

À todas as mulheres que perpassaram minha vida: amigas, colegas de trabalho, chefes, alunas e estagiárias, pessoas que sofreram violações ou que foram fonte de informação para a minha pesquisa... Obrigada!

Que eu possa, enquanto pessoa, profissional e pesquisadora, trazer esperança e perspectivas de um futuro melhor para todas nós.

Poema da tese truncada*

*Entre linhas, semânticas e páginas: violações.
Nas entrelinhas, a cultura de violência grita.
Entrelaçam história e memórias.
Entre vidas e vítimas
sobressaltam demandas.
Sobressai a importância das políticas públicas.
Entra e sai ano, governos, estruturas...
Entretanto, onde estão os direitos humanos?
Entrega prazo, produção, números...
Quando o que verdadeiramente importa é, curiosamente, perene e
não reificado:
São valores que carregam o ser humano.
Seja na vida, na política ou na tese,
Eles impescindem de ética e respeito ao próximo (e próxima!)
Tudo, tanto quanto.*

Bruna Woinorvski de Miranda

Maio/2024

* “Truncagem” é uma técnica utilizada para expandir os resultados de uma pesquisa nos sistemas de busca. A analogia propõe que as reflexões desta tese se expandam aos sistemas da vida, com perspectivas que podem ser alcançadas para além das políticas públicas, mas com atitudes em cada um de nós.

RESUMO

As violências contra as mulheres estão consideradas entre as mais severas formas de violação dos direitos humanos pelas diferentes implicações que podem ocasionar às vítimas. Mas, das diversas formas de violência hoje reconhecidas em lei, tem-se que aquelas manifestadas em ambiente doméstico e familiar apresentam maior complexidade pela tendência de ocorrer na forma de repetitivos ciclos, bem como por estarem relacionadas a fatores de risco que dificultam o seu reconhecimento pela vítima e a consequente busca pelo seu rompimento. Nesses casos, é comum identificar a presença de temas interseccionais que intensificam o problema. E, mais recentemente, um cenário pandêmico ocasionado pela COVID-19 adentra essa realidade, vulnerabilizando ainda mais a vida de mulheres já sujeitas às expressões da violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, confinadas em seus lares. Nesse contexto, tem-se como primordial o desenvolvimento de uma política pública atenta no enfrentamento à violência contra as mulheres que atue de modo intersetorial visando a proteção daquelas que figuram como vítima e a responsabilização do(a) respectivo(a) agente violador(a). Considerando que a judicialização dos casos costuma ser, em sua maioria, o caminho adotado para o rompimento dos ciclos de violência, a presente tese tem por objetivo analisar a atuação do sistema de justiça da comarca de Ponta Grossa/PR nos processos de medidas protetivas de urgência judicializados entre 2019 e 2021, no que se refere à intersetorialidade preconizada na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. O estudo de caso do referido município possibilitou um olhar detalhado sobre o desenvolvimento da política pública em diálogo entre setores, desvelando fragilidades e potencialidades na sua prática. Assim, a tese foi dividida em seis capítulos: no primeiro, tem-se um resgate histórico-conceitual e normativo, que caracteriza os avanços no reconhecimento da violência contra a mulher como um problema do Estado e objeto das políticas públicas. No segundo capítulo delinea-se a abordagem qualitativa e, tendo como base o método histórico dialético, demonstra-se o passo-a-passo do estudo aqui desenvolvido, incluindo o reconhecimento do universo de pesquisa. Já o terceiro capítulo adentra na pesquisa de campo, contextualizando a violência doméstica e familiar contra a mulher em dados macro e microrregionais, incluindo as particularidades do período pandêmico pela COVID-19. No quarto capítulo a violência doméstica e familiar contra a mulher é discutida à ótica dos direitos humanos e sob a compreensão de mulheres em situação de violência, enquanto que o quinto capítulo permite essa discussão no prisma de gestores e profissionais da área. Por fim, no último capítulo, sintetizando os dados coletados e tendo como referência o sensível olhar sobre a avaliação e aperfeiçoamento de políticas públicas, foram indicados possíveis caminhos para a implantação de um fluxo de trabalho intersetorial entre o sistema de justiça e as políticas públicas de Ponta Grossa/PR que poderão ser replicados em outras realidades. Em suma, tem-se como resultado a comprovação da tese de que a intersetorialidade é necessária, mas insuficiente para o efetivo enfrentamento da violência contra a mulher, sendo necessária a construção de intervenções que sensibilizem os sujeitos para o problema para que a Rede supra as demandas que lhes são apresentadas.

Palavras-chave: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Interseccionalidades. Direitos Humanos. Política pública. Sistema de Justiça.

ABSTRACT

Violence against women is considered one of the most severe forms of human rights violations due to the different implications it can have for victims. However, of the various forms of violence now recognized by law, those manifested in the domestic and family environment are more complex because they tend to occur in the form of repetitive cycles, as well as because they are related to risk factors that make it difficult for the victim to recognize them and the consequent search for their breakup. In these cases, it is common to identify the presence of intersectional themes that intensify the problem. And, more recently, a pandemic scenario caused by COVID-19 enters this reality, making the lives of women already subject to the expressions of physical, psychological, moral, sexual and patrimonial violence, confined to their homes, even more vulnerable. In this context, it is essential to develop a public policy that is attentive to the fight against violence against women, which acts in an intersectoral manner, aiming at the protection of those who appear as victims and the accountability of the respective violating agent. Considering that the judicialization of cases is usually, for the most part, the path adopted to break the cycles of violence, this thesis aims to analyze the performance of the comarc justice system of the district of Ponta Grossa/PR in the emergency protective measures proceedings judicialized between 2019 and 2021, with regard to the intersectoriality recommended in the National Policy to Combat Violence against Women. The case study of this municipality enabled a detailed look at the development of public policy in dialogue between sectors, unveiling weaknesses and potentialities in its practice. Thus, the thesis was divided into six chapters: in the first, there is a historical-conceptual and normative rescue, which characterizes the advances in the recognition of violence against women as a problem of the State and an object of public policies. In the second chapter, the qualitative approach is outlined and, based on the dialectical historical method, the step-by-step of the study developed here is demonstrated, including the recognition of the research universe. The third chapter delves into field research, contextualizing domestic and family violence against women in macro and microrregional data, including the particularities of the COVID-19 pandemic period. In the fourth chapter, domestic and family violence against women is discussed from the perspective of human rights and from the perspective of women in situations of violence, while the fifth chapter allows this discussion from the perspective of managers and professionals in the area. Finally, in the last chapter, synthesizing the data collected and having as reference the sensitive look at the evaluation and improvement of public policies, possible paths were indicated for the implementation of an intersectoral workflow between the justice system and the public policies of Ponta Grossa/PR that can be replicated in other realities. In short, the result is the proof of the thesis that intersectoriality is necessary, but insufficient for the effective confrontation of violence against women, and it is necessary to build interventions that sensitize the subjects to the problem so that the Network meets the demands presented to them.

Keywords: Domestic and family violence against women. Intersectionalities. Human rights. Public policy. Justice System.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapeamento das instituições e serviços não especializados da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município de Ponta Grossa/PR.....	102
Figura 2 - Mapeamento das instituições e serviços especializados da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município de Ponta Grossa/PR.....	106
Figura 3 - Organização da Rede de Atendimento e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.....	108
Figura 4 - Mapeamento das solicitações de medidas protetivas de urgência em Ponta Grossa/PR por tipo de violência, de 2019 a 2021.....	150

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Instituições da rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência em Ponta Grossa/PR.....	95
Quadro 2 - Distribuição quantitativa das instituições e serviços de atendimento não especializado da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR.....	101
Quadro 3 - Instituições da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência em Ponta Grossa/PR.....	103
Quadro 4 - Evolução dos pedidos de medidas protetivas de urgência no Juizado da Mulher de Ponta Grossa/PR, no período de 2014 a 2021.....	110
Quadro 5 - Profissionais representantes de instituições especializadas no atendimento de mulheres em situação de violência.....	185
Quadro 6 - Participantes da pesquisa, mulheres com situação de violência judicializada e demandas nos setores da PNEVM.....	154
Quadro 7 - Sistematização das propostas advindas da pesquisa de campo em metas e objetivos a serem alcançados por meio do trabalho intersetorial da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR.....	238
Quadro 8 - Oficinas simultâneas de diagnóstico situacional junto da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR.....	243
Quadro 9 - Cronograma de atividades para o aperfeiçoamento da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR.....	249

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Indicação quantitativa ideal de servidores para os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com até 4.000 processos eletrônicos, sem execução de penas.....	87
Tabela 2 -	Demandas identificadas e encaminhamentos realizados por Política pública, no período pré pandêmico.....	113
Tabela 3 -	Demandas identificadas e encaminhamentos realizados por Política pública no primeiro ano da pandemia por COVID-19.....	115
Tabela 4 -	Demandas e encaminhamentos à Política de Assistência Social no período pré pandêmico, por instituição/serviço.....	117
Tabela 5 -	Demandas e encaminhamentos à Política de Assistência Social no primeiro ano da pandemia por COVID-19, por instituição/serviço.....	118
Tabela 6 -	Demandas e encaminhamentos à Política de Saúde no período pré pandêmico, por instituição/serviço.....	118
Tabela 7 -	Demandas e encaminhamentos à Política de Saúde no primeiro ano da pandemia por COVID-19, por instituição/serviço.....	119
Tabela 8 -	Demandas e encaminhamentos à Política de Segurança Pública, no período pré pandêmico e no primeiro ano da pandemia de COVID-19, por instituição/serviço.....	120
Tabela 9 -	Demandas e encaminhamentos à Política de Justiça no período pré pandêmico, por instituição/serviço.....	120
Tabela 10 -	Demandas e encaminhamentos à Política Judiciária no primeiro ano da pandemia por COVID-19, por instituição/serviço.....	121
Tabela 11 -	Faixa etária das mulheres em situação de violência em Ponta Grossa/PR, por período.....	125
Tabela 12 -	Estado civil das mulheres em situação de violência em Ponta Grossa/PR, por período.....	126
Tabela 13 -	Vínculo empregatício das mulheres em situação de violência em Ponta Grossa/PR, por período.....	127
Tabela 14 -	Filhos menores de idade residentes com mulheres em situação de violência em Ponta Grossa/PR, por período.....	130
Tabela 15 -	Sexo do(a) agente violador(a) em Ponta Grossa/PR, por período.....	131

Tabela 16 -	Grau de parentesco entre a mulher em situação de violência e o(a) agente violador(a) em Ponta Grossa/PR, por período.....	132
Tabela 17 -	Outros graus de parentesco entre a mulher em situação de violência e o(a) agente violador(a) em Ponta Grossa/PR, por período.....	134
Tabela 18 -	Álcool/drogas como fator motivacional da violência, por período.....	135
Tabela 19 -	Gestação na ocasião da violência sofrida, por período.....	136
Tabela 20 -	Puerpério na ocasião da violência sofrida, por período.....	137
Tabela 21 -	Transtorno mental relatado na ocasião da violência sofrida, por período....	137
Tabela 22 -	Tipo da violência sofrida, por período.....	138
Tabela 23 -	Violência reincidente, por período.....	141
Tabela 24 -	Medidas protetivas de urgência registradas anteriormente, por período.....	141
Tabela 25 -	Atendimento da ocorrência por meio de flagrante, por período.....	142
Tabela 26 -	Deferimentos e indeferimentos de medidas protetivas de urgência, por período.....	144
Tabela 27 -	Extensão de medidas protetivas de urgência a filhos menores de idade, por período.....	147
Tabela 28 -	Solicitações de medidas protetivas de urgência em Ponta Grossa/PR, por bairro e por período.....	148

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APP	Associação dos Professores do Paraná
AVC	Acidente Vascular Cerebral
BO	Boletim de Ocorrência
BNMPU	Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPS IJ	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil
CAPS TM	Centro de Atenção Psicossocial Transtornos Mentais
CECF	Conselho Estadual da Condição Feminina
CEDAW	<i>Committee on the Elimination of Discrimination Against Women</i>
CEVID	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
CEJUSC	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CESCAGE	Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais
CESVG	Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Ponta Grossa/Paraná
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COEP	Comitê de Ética em Pesquisa
COVID-19	<i>Corona Virus Disease</i> – doença causada pelo coronavírus SARs-Cov-2, sendo os primeiros casos diagnosticados em 2019 (por isso, o “19”)
CRAM	Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DATAJUD	Base Nacional de Dados do Poder Judiciário
DEAM	Delegacia de Atendimento à Mulher
DPPR	Defensoria Pública do Estado do Paraná
FASPG	Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FECOMÉRCIO	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
FNAR	Formulário Nacional de Avaliação de Risco
FONAVID	Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
FOVID	Fórum Estadual de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
GCM	Guarda Civil Municipal
GMPG	Guarda Municipal de Ponta Grossa
HGU	Hospital Geral da Unimed
HURCG	Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Wallace Thadeu de Mello e Silva
HUMAI	Hospital Universitário Materno-Infantil
IEP	Instituto para a Economia e Paz
IGP	Índice Global para a Paz
IML	Instituto Médico Legal
INESC	Instituto de Estudos Socioeconômicos
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IUMAD	Instituto União da Mulher em Ação e Desenvolvimento
JVDFM	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBTQIAP+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros e Travestis, <i>Queer</i> , Intersexo, Assexuais, Pansexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero
MESECVI	Mecanismo de Seguimento da Convenção de Belém do Pará
MPPR	Ministério Público do Estado do Paraná
MPU	Medidas Protetivas de Urgência
NPJ	Núcleo de Prática Jurídica
NEP	Núcleo de Educação para a Paz
NEVICOM	Núcleo de Estudos da Violência contra a Mulher
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
NOB-SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NPVPS	Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz

NUCIH	Núcleo de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar
NUCRIA	Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes da Polícia Civil do Estado do Paraná
NUDEM	Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres da Defensoria Pública do Estado do Paraná
NUMAPE	Núcleo Maria da Penha
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAISM	Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher
PIB	Produto Interno Bruto
PMP	Patrulha Maria da Penha
PMPR	Polícia Militar do Estado do Paraná
PNAB	Política Nacional de Atenção Básica à Saúde
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNAINFO	Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres
PNAISM	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
PNEVM	Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
PNHOSP	Política Nacional de Atenção Hospitalar
PNPS	Política Nacional de Promoção da Saúde
PROJUDI	Sistema Eletrônico de Processos do Estado do Paraná
PROLAR	Companhia de Habitação de Ponta Grossa
PSICOLAB VD	Laboratório de Pesquisa e de Práticas Psicossociais em Violência Doméstica
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RAS	Rede de Atenção à Saúde
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SENAC	Serviço Social do Comércio
SESC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SIAM	Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher

SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINAPED	Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas públicas de Segurança Pública e Defesa Social
SINE	Sistema Nacional de Empregos
SINESP	Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas
SMCSP	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
SMFDS	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
SMPPS	Secretaria Municipal de Políticas públicas Sociais
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
UBM	União Brasileira de Mulheres
UBS	Unidade Básica de Saúde
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UNICESUMAR	Centro Universitário de Maringá
UNISECAL	Centro Universitário Santa Amélia
UNOPAR	União Norte do Paraná de Ensino
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
 CAPÍTULO 1 - GÊNERO, OPRESSÕES, INTERSECCIONALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS.....	 28
1.1 MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DAS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS.....	29
1.2 A RESPOSTA ESTATAL: A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	41
1.2.1 O papel do Estado e o reconhecimento de direitos sociais.....	42
1.2.2 A influência do pensamento crítico e dos movimentos sociais feministas no Brasil.....	44
1.2.3 Dos avanços nas áreas da Assistência Social e da Saúde.....	50
1.2.4 Dos avanços na área da Segurança Pública e da Justiça.....	59
1.2.5 A intersetorialidade e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.....	67
 CAPÍTULO 2 - MÉTODO, BASE EPISTEMOLÓGICA E EMPIRIA.....	 74
2.1 PERCURSO METODOLÓGICO.....	74
2.2 O UNIVERSO EMPÍRICO E A LEI COMO HORIZONTE.....	81
2.3 A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR.....	91
 CAPÍTULO 3 - AO ENCONTRO DA REALIDADE.....	 108
3.1 DENTRE SETORES E SUJEITOS.....	108
3.2 “PANDEMIA” NA PANDEMIA? VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COVID-19.....	121
 CAPÍTULO 4 - VIDAS IMPORTAM.....	 151
4.1 COM A PALAVRA, AS MULHERES: EM DEFESA DO DIREITO DE, SIMPLESMENTE, VIVER.....	151
4.1.1 A paz que eu quero para mim.....	157

4.1.2	Liberdade para ser quem eu sou.....	163
4.1.3	A esperança por dias melhores.....	168
4.1.4	Em busca de amparo.....	175
CAPÍTULO 5 -	ENTRE AUSÊNCIAS E POSSIBILIDADES NA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	182
5.1	LINHA DE FRENTE NO COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	182
5.1.1	Assistência Social.....	186
5.1.2	Saúde.....	199
5.1.3	Segurança Pública.....	209
5.1.4	Justiça.....	219
CAPÍTULO 6 -	DO PAPEL ÀS ARTICULAÇÕES: PONDERAÇÕES PARA A PRÁTICA INTERSETORIAL NA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	229
6.1	PONTO DE PARTIDA.....	229
6.2	PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR.....	235
CONSIDERAÇÕES FINAIS		249
REFERÊNCIAS		255
APÊNDICE A -	SÍNTESE DAS PRODUÇÕES CIENTÍFICAS RESULTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO CONHECIMENTO.....	272
APÊNDICE B -	LISTA DE TESES E DISSERTAÇÕES RESULTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO CONHECIMENTO.....	274

APÊNDICE C -	LISTA DE DISSERTAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, RESULTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO CONHECIMENTO.....	275
APÊNDICE D -	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	276
APÊNDICE E -	ROTEIROS DE ENTREVISTA.....	277
ANEXO A -	PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA.....	278
ANEXO B -	AUTORIZAÇÃO DO UNIVERSO DE PESQUISA.....	282

INTRODUÇÃO

A construção desta tese antecede a minha trajetória acadêmica, estando circunscrita em vivências pessoais e na história de várias mulheres. Filha de mãe solo (com avós e tias inseridas na mesma realidade), perdi meu pai com sete anos de idade para a dependência do álcool. Embora esse seja, comumente, um fator motivador de agressividade nos homens em contexto familiar, ressalto que meu pai nunca foi violento – ao contrário, era exemplo de desconstrução e carregava muito afeto e sensibilidade nas suas mãos calejadas de pedreiro. Porém, desde a sua ausência eu testemunhei as mais diversas violações que uma mulher, sozinha, está sujeita a enfrentar numa sociedade arraigada de preconceito e julgamentos.

Também sou filha das políticas públicas: do Bolsa Escola, Vale Gás e do Bolsa Família. O Sistema Único de Saúde é que sempre cuidou da minha família. Vi minha mãe transcender o espaço doméstico e buscar emprego para nosso sustento e, para isso, passar por programas de alfabetização do governo federal, pois só tinha o primeiro grau incompleto. Também a vi desempenhar incontáveis funções de teste em teste seletivo que o município ofertava; concorrer a bolsas de estudo; concluir cursos técnicos, depois a graduação e, então, pós-graduação em universidade pública e gratuita, com idade já não considerada adequada para o mercado de trabalho, até conseguir se aposentar como servidora pública. Então, me vi seguindo o mesmo caminho, com a resiliência que ela me ensinou: da educação básica aos cinco cursos de especialização, mestrado e doutorado, entre bolsas do governo e escolas públicas e gratuitas.

Na academia sempre me interessei em pesquisar as minorias sociais (ou seriam majorias, como afirma Lélia Gonzales?), e a questão de gênero me acompanhou desde o início. No Serviço Social, a base marxiniiana direcionou meus estudos e, na pós-graduação, conheci diferentes perspectivas de análise, dentre elas, a decolonial. Esta, embora difira em alguns aspectos do pensamento marxista, me possibilitou um novo prisma sobre a sociedade e melhor compreensão sobre as diversas expressões da violência, também atreladas à dinâmica do capital.

Como profissão, escolhi ser assistente social, tal como aquela profissional que nos acolheu quando eu era pequena para nos orientar sobre nossos direitos. E, talvez não por acaso, quando adulta, fui nomeada, após concurso público, para atuar como assistente social numa vara de crimes contra mulheres – hoje, universo desta pesquisa.

Minha trajetória pessoal justifica meu percurso acadêmico: do reconhecimento dos direitos das mulheres à crença de que as políticas públicas são o melhor caminho para a sua garantia; bem como da possibilidade de construirmos uma cultura diferente, de paz e de valorização das mulheres. Mas a minha história está bem longe de onde tudo começou...

Diversas formas de manifestações de violências contra as mulheres¹ podem ser identificadas na história da civilização, mas o seu reconhecimento ocorreu muito tempo depois, com o tema abarcado por normativas somente nas últimas duas décadas em se tratando de Brasil. Não obstante, a visibilidade das violências perpetradas em desfavor das mulheres segue em processo de descortinamento, sendo gradativamente amplificada especialmente por meio das estatísticas que as denunciam à sociedade. De acordo com dados recém divulgados, o percentual de brasileiras que conhecem uma ou mais mulheres vítimas de violência chega a 68 (Instituto Data Senado, 2021), informação que evidencia o grande alcance do problema.

O Atlas da Violência publicado em 2021 trouxe a constatação de que, no ano de 2019, 3.737 mulheres foram vítimas de assassinato no Brasil, sendo que 66% destas eram negras, transparecendo a condição interseccional do tema (Cerqueira, 2021). A interseccionalidade também é reafirmada na situação socioeconômica das mulheres, considerando-se que 61,2% delas relatou auferir, mensalmente, até um salário mínimo como renda (FBSP, 2021), inserindo aspectos inerentes à sua classe social como um elemento que as vulnerabiliza.

Ainda conforme o Atlas da Violência, tem-se que 70% dos homicídios de mulheres aconteceram em domicílios em 2021, enquanto apenas 20% dos homicídios de homens ocorreram nesses locais, expressando que o próprio lar tende a ser um espaço de maior risco para as mulheres.

Se considerado o período de pandemia ocasionado pela COVID-19, os dados se mostram mais alarmantes: no ano de 2021, em média, uma mulher foi vítima de feminicídio (assassinato em decorrência das relações de gênero) a cada sete horas. Ademais, “no primeiro ano da pandemia, 2.451 mulheres foram vítimas de suicídio. No mesmo período, uma menina ou mulher foi vítima de estupro a cada dez minutos, considerando apenas os casos notificados em autoridade policial” (FBSP, 2021, p. 07-08). A mesma publicação resume que, no recorte pandêmico, houve um aumento de 3,7% nas ocorrências referentes às violências contra as mulheres.

Segundo o Instituto DataSenado (2021), as violências sofridas por mulheres brasileiras foram, cumulativamente, a física (79%), seguida por psicológica (58%), moral (48%), patrimonial (25%) e sexual (22%). Tem-se que, na maior parte dos casos, o agente causador da violência era conhecido da vítima e se inseria nas relações domésticas ou familiares pelo

¹ No corpo do texto desta tese é possível encontrar os termos “*violências* contra as mulheres” e “*violência* contra a(s) mulher(es)”. Esclarece-se a opção de utilizar o primeiro termo, no plural, para se referir às diversas formas de manifestação de violências (direta e estrutural) contra as mulheres (múltiplas nas suas características e histórias) e, do segundo termo (no singular), para se referir ao problema dessa violência no contexto doméstico e familiar exclusivamente.

vínculo de companheiro (em 25,4% dos relatos) ou como ex-companheiro (18,1% das ocorrências) (FBSP, 2021). Este fator faz denotar o patriarcado como ordem social (normas intrínsecas que regulam a vida dos sujeitos e suas relações), uma vez que os papéis sociais concebidos à sua luz e imputados a homens e mulheres, contribuem para propagação de uma cultura de violência que prejudica a estas, principalmente.

Diante disso, não à toa a violência contra as mulheres passou a ser considerada uma das mais severas formas de violação dos direitos humanos (Piovesan, 2018), especialmente ao atentar-se para as implicações de diversas ordens que podem advir das suas manifestações na forma estrutural (violência reproduzida socialmente por meio do sexismo, machismo e misoginia, por exemplo) ou direta (que atinge os corpos das mulheres por meio das expressões física, sexual, psicológica, moral e patrimonial). Dentre as principais implicações da violência contra as mulheres, destacam-se as que atingem a sua condição socioeconômica, que violam a sua integridade física ou psicoemocional, produzindo efeitos negativos em sua saúde, além daquelas que interferem nos seus espaços de convívio e no exercício da sua liberdade.

A cultura da violência e sua compreensão à luz dos direitos humanos são abordadas nesta tese tendo como **mirante epistemológico** o diálogo entre as Epistemologias Feministas Decoloniais e as Epistemologias do Sul, considerando que se tratam de perspectivas que possibilitam voz e vez a populações excluídas dos espaços de poder e de conhecimento. Tida como população preterida, as mulheres, especialmente latino-americanas, integram esses sujeitos, carregando consigo marcadores sociais que tornam peculiar as violências que sofrem em comparação a mulheres pertencentes a outros espaços sociogeográficos.

Destaca-se o **método** em Marx (materialismo histórico dialético) como abordagem científica escolhida para a análise do objeto de pesquisa ora apresentado. Para tanto, teve-se como pressuposto a opção de não partir de conceitos, teorias ou de construtos ideais que separam subjetividade de objetividade, mas de ter como base a realidade concreta e a práxis social, considerando ambas como elementos capazes de produzir o verdadeiro conhecimento. Em outras palavras, compreendeu-se como necessário, nesta tese, partir do “[...] contato permanente com o movimento real da história e não [de] uma relação entre a teoria e a racionalidade, que resultaria em um produto da falsa consciência e conduziria a um determinismo mecânico fatalista” (Pimentel; Silva, 2019, p. 44).

Para além do método, a perspectiva crítico-dialética também é assumida como **fundamento teórico-epistemológico** desta tese por possibilitar uma apreensão crítica dos processos sociais, analisando-os numa perspectiva de totalidade. Nesse sentido é que são reconhecidas as expressões da violência contra as mulheres e, em especial, a violência

doméstica e familiar, como uma das expressões da questão social e historicamente manifestada, motivada por diferentes fatores (culturais, econômicos, religiosos, dentre outros), que produz inúmeras implicações àquelas que figuram como vítimas (de ordem psicológica, emocional, de saúde, etc). Do mesmo modo, ao mediar, por meio de sucessivas aproximações com a realidade entre estruturas, sujeitos e histórias, o reconhecimento tem a para além do imediato, possibilitando o desvelar da sua complexidade.

A ótica crítico-dialética também se apresenta como fundamento a partir da percepção das contradições inerentes à violência contra as mulheres presentes na sociedade. Esta, por sua vez, encontra respaldo para se propagar diante do sistema capitalista no qual a tríade gênero-raça-classe são exploradas. Ao verificar criticamente esses aspectos na realidade e propor respostas que visem a ressignificação dessas interseccionalidades por meio das políticas públicas (tal como se faz ao final da tese), objetiva-se a mudança, não apenas das formas de trabalho em si, mas da estrutura que forma a sociedade, o que é proposta do método e da perspectiva em Marx.

Ressalta-se o reconhecimento de que, embora a abordagem marxista não pareça dialogar com as Epistemologias Feministas e as Epistemologias do Sul, especialmente pela origem eurocêntrica da primeira e pelo fato desta não abarcar, em sua gênese, a questão de gênero, existem elementos congruentes entre si. Nesse sentido, considera-se que as Epistemologias Feministas e do Sul são resultado da práxis, das sucessivas aproximações com a realidade que, no constante movimento da ciência, permitiram abarcar diferentes prismas da questão social, agrupando novos elementos determinantes.

Tanto o é, que a perspectiva materialista tem se mostrado presente nos estudos feministas a partir da percepção de que, tal como o patriarcado, o capitalismo interfere diretamente na opressão das mulheres por meio da hierarquia de gênero. Inclusive, a vertente do feminismo marxista combina discussões de gênero com a luta de classes, compreendendo que se tratam de questões correlatas. Nesta tese, tal discussão não será aprofundada, mas essa relação emergirá de forma intrínseca pelo mirante epistemológico adotado².

Considerada hiperendêmica³ no Brasil, a questão da violência contra as mulheres, especialmente manifestada no contexto doméstico e/ou familiar, deixou de ser assunto da esfera privada para ser objeto de intervenção estatal depois da congruência de três principais aspectos

² Na obra “O trabalho de cuidado na pauta das marchas das mulheres no Brasil” (Bueno; Preuss, 2023), tal ótica pode ser percebida como um arcabouço teórico possível.

³ O Fórum Brasileiro de Segurança Pública vale-se da expressão, comumente utilizada no vocabulário de saúde pública para se referir a doenças persistentes e de alta incidência, para, metaforicamente, associar à violência contra a mulher como uma doença social predominante em nossa realidade (FBSP, 2021).

que determinaram a conjuntura em meados dos anos 2000: I) a adesão do país a tratados internacionais que versavam sobre a proteção dos direitos das mulheres (especialmente do direito de viver sem violência; II) os movimentos de articulação que tornaram visíveis à agenda do governo a pauta das mulheres; e III) o caso específico de Maria da Penha Maia Fernandes que, após ser reconhecido pelos mecanismos internacionais, levou o Brasil a implantar políticas públicas voltadas à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher. Da última situação origina-se a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha⁴ como forma de reparação aos danos por ela sofridos em decorrência de um Estado ainda despreparado para a atuação nos casos de violência contra a mulher (Fernandes, 2010).

Ressalta-se que o tema da violência contra a mulher pode ser analisado em diversas perspectivas: enquanto problema de saúde pública, à ótica criminal, como pauta dos movimentos feministas, dentre tantos outros prismas. Para esta tese, propôs-se a sua **problematização** pelo olhar dos direitos humanos, ou seja, com ênfase para as mulheres em situação de violência enquanto pessoas com direitos violados frente às estruturas existentes para a sua proteção.

A presente tese é uma continuidade na pesquisa “Epistemologias Feministas e Epistemologias do Sul: prismas sobre a judicialização da violência contra a mulher”, defendida em 2019 por esta pesquisadora, na qual houve a percepção da presença de demandas paralelas a situação judicializada que concerniam à violência sofrida pelas mulheres e precisariam de atendimento entre setores.

Nesse sentido, o desenvolvimento da intersectorialidade se apresentou como o principal elemento a ser analisado. Dito de outro modo, construiu-se como **problema da pesquisa** a existência de demandas intersectoriais nas situações de violência contra a mulher judicializadas e eventualmente não acolhidas nas decisões e/ou encaminhamentos do Poder Judiciário. Essa situação, por sua vez, pode implicar na desproteção da mulher em situação de violência ou na violação de outros direitos.

Assim, estabeleceu-se como **universo da pesquisa** o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa/PR (JVDFM-PG). O Juizado trata-se da única Vara especializada no atendimento de crimes contra mulheres na região dos Campos Gerais (onde

⁴ A Lei Maria da Penha representa um marco para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – PNEVM (Brasil, 2011a) no Brasil. Constituída por quatro principais frentes de trabalho, a referida política considera a importância de que, para a efetiva proteção das mulheres diante de situações de violência, haja, minimamente, intervenções articuladas entre as áreas da Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça – o que pode ser ampliado para outros setores e é designado pelas normativas como trabalho em rede: a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

está localizada a Universidade Estadual de Ponta Grossa), além de ser local de atuação profissional e espaço onde foi construída a dissertação de mestrado⁵ desta pesquisadora. Nesse ambiente, constituiu-se a seguinte **pergunta norteadora**: as demandas presentes nos processos de medidas protetivas de urgência de mulheres em situação de violência vêm sendo abordadas nas decisões e/ou encaminhamentos do JVDPM-PG, na perspectiva intersetorial preconizada pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PNEVM)?

Para além disso, considera-se que a pandemia pelo novo coronavírus ocasionou uma grande crise sanitária que, por sua vez, impactou no cotidiano dos indivíduos, especialmente de mulheres⁶. Ponderando-se que o contexto pandêmico modificou o cotidiano das instituições e das políticas públicas, principalmente na atuação entre setores devido à priorização do enfrentamento ao novo coronavírus, foi estipulado como **recorte temporal**, a abordagem comparativa dos dados consolidados no primeiro ano da pandemia pela COVID-19 (decretado pela Organização Mundial da Saúde a partir do dia 11 de março de 2020) e o mesmo período imediatamente anterior (11/03/2019 a 10/03/2021)⁷.

Assim, como **objetivo geral** foi estabelecido: analisar a atuação do sistema de justiça da comarca de Ponta Grossa/PR nos processos de medidas protetivas de urgência judicializados entre 2019 e 2021, no que se refere a intersetorialidade preconizada na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Os **objetivos específicos** dizem respeito a: a) discorrer sobre a violência contra a mulher, na ótica dos direitos humanos, como pauta para a consolidação de políticas públicas para as mulheres no Brasil; b) contextualizar, à luz das normativas, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e as interfaces possíveis entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas preconizadas como frentes de atuação; c) analisar dados estatísticos macro e microrregionais que contribuam para a compreensão das expressões da violência contra a mulher no Brasil e eventuais demandas intersetoriais, incluindo as especificidades do período da pandemia pelo novo coronavírus; d) caracterizar e mapear as

⁵ A pesquisadora atua como Assistente Social Judiciária no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), com lotação exclusiva no Juizado de Violência contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa desde 2014. A dissertação de mestrado, defendida em 2019, promoveu reflexões sobre o atendimento do Poder Judiciário a mulheres em situação de violência à ótica daquelas que figuraram como vítimas. Na referida pesquisa foi possível identificar demandas das mulheres paralelas à situação judicializada que sugeriam a necessidade de encaminhamentos a outras políticas públicas – o que impulsionou a construção do objeto da presente tese.

⁶ Expostas ainda mais à violência direta diante do isolamento social com o cônjuge que, conforme demonstrado, figura nas estatísticas como maior agente violador.

⁷ Partiu-se do suposto de que a análise comparativa dos dados em ambos os períodos ofereceria maiores subsídios para a compreensão da dinâmica da PNEVM em Ponta Grossa/PR, possibilitando o reconhecimento de fragilidades e potencialidades inerentes aos setores de atuação (com especial atenção ao da justiça) considerando, ainda, as mesmas características num período diferenciado como o da pandemia pela COVID-19.

situações de violência contra a mulher ressaltando as demandas entre setores nos processos de medidas protetivas de urgência iniciados entre 2019 e 2021 no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa; e e) indicar um fluxo de trabalho intersetorial possível entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas, ante às fragilidades e potencialidades da atuação nas demandas identificadas nos casos judicializados de violência contra a mulher em Ponta Grossa/PR.

Quanto à **metodologia** adotada, esta centrou-se no desenvolvimento de pesquisa bibliográfica e documental (em fontes primária e secundária); pesquisa de campo com o estudo de caso no JVDFM-PG, com seleção de participantes de pesquisa, entrevistas e observações, cujo passo-a-passo foi delineado em capítulo específico a fim de valorizar as histórias de vida e vivências tão significativas ante à política pública analisada.

Inerente a **aspectos éticos**, esclarece-se que a pesquisa foi devidamente protocolada e aprovada no Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) sob o número 4.935.778, com aprovação na data de 20/08/2021 (anexo A), além de devidamente autorizada pelo universo da pesquisa (anexo B). Ademais, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) também foi devidamente colhido com todos os participantes da pesquisa (apêndice D).

Nesse caminhar, foi possível demonstrar as **relevâncias acadêmica e social** da presente tese. Considerando-se que a pesquisa teve abordagem mista (quali e quantitativa), interdisciplinar e exploratória que, para além da contribuição acadêmica nas Ciências Sociais, perpassa a análise de políticas públicas e o papel do Estado diante de demandas que se salientam na sociedade, justifica-se a sua importância para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, na linha Estado e políticas públicas da UEPG. Pondera-se, ainda, que seus resultados são socialmente contributivos pela possibilidade de propiciar o aperfeiçoamento da política pública.

Ante ao exposto, a **sistematização** desta tese foi consolidada em seis capítulos. Preliminarmente, agregando aspectos teórico-normativos, o primeiro capítulo permite reconhecer a concepção e os elementos atrelados às manifestações da violência contra a mulher, perpassando pelas relações de gênero, opressões e interseccionalidades. Das diversas expressões da violência em âmbito doméstico e familiar, uma resposta estatal se esboçará a partir da noção de responsabilidade do Estado pelos direitos humanos, impactando na implantação de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, segurança pública e justiça que, com o passar do tempo, se consolidaram como base para a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Os aspectos metodológicos, o método e as sucessivas aproximações com o universo empírico integram o segundo capítulo, não como conteúdo norteador, mas “suleador” da tese, demonstrando o passo-a-passo e a ótica adotados que têm o intuito de visibilizar as mulheres, emudecidas por tantas violações na história do Brasil colonizado. Neste tópico, a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR é destacada, ilustrando as instituições e respectivos serviços que podem somar no processo de identificação de violações e inserções na política pública e, ainda, nas iniciativas de prevenção da violência, tão importantes para o rompimento com a cultura estabelecida.

No terceiro capítulo, por sua vez, há enfoque na análise de situações de violência contra a mulher judicializadas no JVDPM-PG, especialmente na compreensão das interlocuções realizadas pelo sistema de justiça com as demais políticas públicas e em que medida elas respondem adequadamente às violações que tramitam nos processos. Nessa esteira, o período pandêmico da COVID-19 é colocado em tela, transparecendo a necessidade da previsão de estruturas e estratégias específicas de abordagem do problema em períodos de crise.

O quarto capítulo demonstra o quanto “Vidas importam”. Trata-se de espaço destinado às histórias dos sujeitos de pesquisa; participantes mulheres que, nas violências sofridas, desvelam superações e desafios ainda persistentes que dificultam o cessar de violações. Já o capítulo seguinte, “Entre ausências e possibilidades: diálogos entre as políticas públicas para a efetiva proteção das mulheres”, contempla experiências de gestoras e profissionais de linha de frente que apresentam considerações relevantes para o aperfeiçoamento da PNEVM.

Para finalizar, o último capítulo reúne os elementos teóricos e perspectivas normativas abordados com as estruturas e diretrizes das políticas públicas citadas, além das experiências de vida e profissionais, para esboçar uma proposta de aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido em Ponta Grossa/PR. Nesse sentido, evidencia-se a possibilidade de que as reflexões tecidas possam impactar em outros níveis de operacionalização local da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e se aplicar, ainda, a outras realidades.

Como **resultado**, é possível mencionar a visibilidade do problema das violências contra as mulheres, tão necessária para que a cultura que as vitimiza seja desnaturalizada e enfrentada pela sociedade visando minimizar as estatísticas que as emudecem e nos causam indignação. Além do mais, cita-se o reconhecimento do avanço da política pública, mas, também, a provocação das estruturas estatais para que possam reconhecer limites a superar, perspectivas a adotar e potenciais a alcançar em prol dos direitos mulheres, especialmente do direito humano de viver sem violência.

Ante ao descrito, defende-se a **tese** de que o trabalho articulado intersetorialmente entre o sistema de justiça e as políticas públicas municipais que integram a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher localmente, embora imprescindível, é insuficiente para a efetiva proteção daquelas que figuram como vítimas. No decorrer das páginas seguintes, transparecerá como a desconstrução da cultura da violência contra a mulher deve ser individual e preliminarmente concretizada para que, então, os esforços coletivos possam ser fielmente articulados entre setores, pois são os sujeitos que vivificam as políticas públicas.

Expostos os pressupostos desta tese, a imersão nas turvas águas da violência contra a mulher iniciar-se-á pelas perspectivas teórico-normativas. A angustiante submersão do Estado no tema, embora estagnada por um longo período da história, emergirá com o avanço das políticas públicas no transcorrer das páginas, até que seja possível visualizar águas mais claras, com as possibilidades de aperfeiçoamentos do trabalho até então consolidado. Diz-se “águas claras”, mas não calmas, pois, movidas pelas violações que não cessam, há muita correnteza e fluxo turbulento a navegar...

CAPÍTULO 1

GÊNERO, OPRESSÕES, INTERSECCIONALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS

O primeiro capítulo da tese tem como ponto de partida o estudo das relações de gênero e a condição subalternizada da mulher que, alicerçada na cultura patriarcal, possibilita inúmeras manifestações de violências contra as mulheres, especialmente em contexto doméstico e familiar. Nessa realidade, as interseccionalidades são inseridas, por um lado, como elementos que potencializam e reiteram violações e, por outro, como aspectos que contribuem para a visibilidade do problema até que haja o reconhecimento da necessidade da intervenção estatal, por meio das políticas públicas.

O Brasil apresenta um percurso peculiar na consolidação de políticas públicas, com características específicas de um país colonizado, onde as expressões de classe, raça e gênero se apresentam como marcadores. Dentre estes, a questão do feminino, sem deixar de ter interlocução com os demais temas, destaca-se como elemento presente nas determinações de vulnerabilidade e risco.

Assim, apresenta-se um resgate histórico sobre o processo de consolidação de políticas públicas no Estado brasileiro, com ênfase naquelas pensadas para e pelas mulheres no país. Para tanto, tem-se o pensamento feminista decolonial e as Epistemologias do Sul como principais mirantes epistemológicos, por compreendê-los capazes de descortinar as especificidades de um país demarcado pela inequidade de gênero para além de outras expressões de desigualdade. O método marxista se apresenta em diálogo com essa perspectiva pelas sucessivas aproximações com a realidade e pelo reconhecimento do sistema capitalista que, aliado à lógica patriarcal, reforça os estereótipos de gênero e as violações que ocorrem como consequência da sua dinâmica.

Salienta-se que, dentre os prismas possíveis sobre o tema, optou-se por adotar a compreensão da violência contra a mulher à ótica dos direitos humanos, devido aos diferentes fatores que a determinam, bem como por conta das suas diversas implicações que, por vezes, violam outros direitos. Ademais, compreende-se a complexidade da questão que, embora amplamente discutida nos dias atuais e amparada por instrumentos normativos, esbarra em condições estruturais que impedem o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência, corroborando para a manifestação de uma das mais severas formas de violação dos direitos humanos.

1.1 MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DAS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS

Para compreender o conceito de violência de “gênero” é importante reconhecer os elementos que se relacionam ao tema. Primeiramente, tem-se que, na literatura atual, tem sido considerado obsoleto ter o sexo dos sujeitos como ferramenta analítica para se refletir sobre desigualdades. Dito de outro modo, parte-se do suposto de que o sexo está, tão somente, relacionado a aspectos biológicos, sendo utilizado, de forma geral, como parâmetro para classificar os seres humanos entre machos, fêmeas e intersexuais⁸. Contudo, para se pensar adequadamente sobre as opressões manifestadas em desfavor das mulheres é preciso transcender a compreensão sobre o sexo reconhecendo aspectos sociais, culturais, de comunicação, entre outros. E, abarcando todos esses elementos, o conceito de gênero é o que melhor permite analisar as desigualdades existentes entre homens e mulheres.

A palavra “gênero” permite tratar do conjunto de características que são socialmente atribuídas aos sexos, o que extrapola as definições biológicas e insere as construções sociais existentes a respeito do feminino e do masculino. Nesse sentido, é possível avocar Simone de Beauvoir quando se refere que “ninguém nasce mulher, torna-se mulher” (Beauvoir, 2016, p. 09).

De forma geral, percebe-se que, nas diversas esferas da vida, as relações sociais entre homens e mulheres se constituíram de maneira desigual, em grande medida devido aos papéis sociais que lhes foram estabelecidos: às mulheres costumaram a ser imputadas atribuições e características menos favorecidas em comparação aos homens, como responsabilidades domésticas, educação dos filhos, cargos subalternizados ou menor remunerados (predominantemente), todos associados a um suposto perfil de irracionalidade, sentimentalismo, menor capacidade lógica e força. Por outro lado, atributos como força, racionalidade, neutralidade e virilidade historicamente proporcionaram aos homens o acesso a melhores oportunidades.

Trata-se da lógica patriarcal que transcende as famílias (espaço privado) e segue na dinâmica social, pública e do trabalho (o chamado “patriarcalismo”), estipulando padrões de ser e agir para ambos os sexos. Um desses padrões que pode ser citado como exemplo é a divisão entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo. De forma geral, na sociedade capitalista, o trabalho produtivo ocorre na esfera pública e costuma ser atribuído às pessoas que

⁸ Termo utilizado para se referir a pessoas que naturalmente desenvolvem características sexuais físicas que não se encaixam nas noções típicas de sexo feminino ou sexo masculino.

exercem o papel masculino, pois trata-se de trabalho remunerado e de reconhecido valor social. Em contrapartida, o trabalho de manutenção da vida e de reprodução da sociedade foi incumbido àquelas que possuem o feminino como papel, atribuindo-as o ideário de serem as responsáveis pelo trabalho reprodutivo e do cuidado, remunerado ou não, predominantemente no espaço doméstico.

Nessa dinâmica é que se instaura e naturaliza a desigualdade entre homens e mulheres, com base nos papéis sociais que, histórico e culturalmente, lhes foram imputados. Nesse contexto, a violência doméstica pode ser considerada uma forma de concretização dessa assimetria, uma vez que está ancorada numa lógica que pressupõe a desigualdade de gênero: o patriarcado.

O conceito de patriarcado se alterou ao longo dos anos, assimilando outros significados. Conforme Lima e Souza (2019), o patriarcado trata-se de conceito intrínseco às relações de gênero que repercute na misoginia, sexismo e machismo⁹ e na normatização e naturalização da subordinação da mulher ao homem. Em outras palavras, trata-se de “[...] um discurso que ainda se vale dele como modelo ideológico para o estabelecimento das relações familiares e sociais entre homens e mulheres, modelo que naturaliza e legitima a dominação masculina, particularmente sobre a esposa e as filhas” (Lima; Souza, 2019, p. 582), autorizando a violência como forma de manutenção dos papéis sociais a elas impostos.

Em linhas gerais, como resultado da cultura patriarcal e da consequente desigualdade entre homens e mulheres, percebe-se que as manifestações de violência contra as mulheres impactam diretamente em seus direitos humanos. Não existe uma desigualdade de gênero única e universal, uma vez que as experiências de desigualdade são constituídas por inúmeros marcadores sociais que se interseccionam. Isto é: a depender da sua cor ou raça, da presença de alguma deficiência, da sua religião, do país em que nasceu, da sua classe social, do seu *status* migratório, identidade de gênero e sexualidade, dentre outros aspectos, há tendência de que a discriminação contra as mulheres seja acentuada, ocasionando múltiplas (e, muitas vezes, concomitantes) violações de direitos.

Como exemplo, tem-se que, dentre as mulheres indígenas, a violência é bastante presente. Especialmente em países colonizados, desde a apropriação da cultura por países da Europa (ocasionando o que Boaventura de Sousa Santos (2010) chama de “epistemicídio”) que

⁹ A misoginia diz respeito ao comportamento de pessoas que possuem aversão a mulheres ou evita o contato com elas. Já o sexismo se refere a atitudes discriminatórias em relação ao sexo oposto (nesse caso, o sexo feminino). O machismo, por sua vez, pode ser compreendido como atitude ou comportamento de quem acredita que homem é superior à mulher (Ferreira, 2011).

causou uma desconstrução no seu “modo de ser”, perpassando pelas expropriações territoriais até as expressões da violência doméstica e familiar, as mulheres indígenas têm sido vítimas e, até os dias atuais, sendo preteridas de dados e de políticas públicas voltadas à sua proteção.

Inerente às mulheres idosas, embora homens e mulheres estejam suscetíveis a discriminações em função da idade, as mulheres vivenciam o envelhecimento de forma ainda mais excludente, experienciando violências em contexto público (espaços sociais) e privados (ambiente doméstico e familiar) que incluem o preconceito pela idade (o chamado “etarismo”), a distribuição injusta de recursos, maus tratos, negligência e acesso limitado a serviços públicos (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Pesquisas recentes demonstram que mulheres transexuais e a população LGBTQIAP+¹⁰, de forma geral, está mais suscetível a manifestações de violência física e a letalidade por homicídio, assim como mulheres negras estão mais sujeitas a essas violações. Outras nuances da violência podem ser identificadas entre a população negra e migrante, nas manifestações xenofóbicas e racistas que também atingem de modo especial as mulheres. Além disso, tem-se que mulheres com condição socioeconômica menos favorecida tendem a estarem expostas a recorrentes situações de violação, seja pela ausência de redes de apoio formal ou informal, ou pela dependência econômica que predomina nesses contextos (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Nessas reflexões é possível perceber o cerne das Epistemologias do Sul que, formulado por Boaventura de Sousa Santos, reflete sobre a condição hegemônica colonial que colocou alguns grupos na condição de subalternos ou os excluiu da produção do conhecimento e das práticas sociais. E, nessa dinâmica, estiveram (e ainda estão) mais expostas a violações, as mulheres (Sousa Santos, 2010) nas suas interseccionalidades.

Por interseccionalidade adota-se o conceito de Collins e Bilge (2021, p. 244-245). Para elas, como ferramenta analítica,

[...] a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, sexualidade, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etárias – entre outras – são inter-relacionadas e se afetam mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas.

Para Bonfim, Oliveira e Bezerra (2021, p. 179), “diversas características – como por exemplo: cor, raça, classe social, orientação sexual, identidade de gênero – podem ocasionar o

¹⁰ LGBTQIAP+ trata-se de sigla utilizada para se referir a pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros e Travestis, além de pessoas *Queer*, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero (que incluem a não binariedade – pessoas que não se sentem em conformidade com o sistema binário homem/mulher).

preconceito interseccionalizado, ou seja, uma discriminação que se amplia por diversos fatores discriminatórios em uma única mulher”.

Ilustrando as formas de discriminação frequentemente enfrentados por mulheres, outros conceitos, recentemente inseridos nas reflexões de gênero, reforçam as formas de manifestação de violência às quais as mulheres estão suscetíveis cotidianamente. É o caso do termo *mansplaining* que se refere ao comportamento comumente adotado por homens para explicar algo de maneira demasiadamente simplista para mulheres (geralmente assuntos que elas dominam e/ou têm experiência). *Maninterrupting* se refere a forma de agir, comum entre homens, de interromper uma mulher durante a uma conversa ou apresentação, geralmente em um ambiente profissional, devido a questões de gênero (Brocanelo, 2023).

Bropriating, por sua vez, ocorre quando homens se apropriam indevidamente de ideias ou contribuições de uma mulher. Já *gaslighting* diz respeito a comportamentos abusivos adotados por homens visando manipular e fazer com que uma mulher duvide da sua própria percepção, se caracterizando como uma espécie de abuso psicológico que vulnerabiliza e causa insegurança à vítima. Os quatro conceitos podem ser manifestados em relações profissionais, de amizade ou durante a convivência familiar ou conjugal (Brocanelo, 2023).

Atitudes definidas como *stalking* (termo em inglês que tem origem na prática da caça de animais, onde o predador persegue a presa de forma contínua) também passaram a ser reconhecidas no rol de comportamentos violentos contra as mulheres, compreendidos como atos obsessivos de perseguição. Estes, inclusive, podem acontecer em plataformas digitais recebendo o nome de *cyberstalking*. Reconhecendo esses comportamentos como violação, a Lei nº 14.132 de 2021, popularmente conhecida como “Lei do *Stalking*”, passou a prever o crime de perseguição no Código Penal Brasileiro, estipulando uma pena aumentada quando a vítima for do sexo feminino.

Outra legislação que versa sobre um tipo indireto de violência contra a mulher, trata-se da Lei nº 12.318/2010 que dispõe sobre a alienação parental. Conforme a referida normativa,

Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este (BRASIL, 2010d, art. 2º).

Embora não se possa negar que tal comportamento possa ser perpetuado por genitoras, é sabido que muitas denúncias de alienação parental contra as mulheres são falsas, fazendo com que, na verdade, os filhos comuns das partes sejam utilizados como instrumentos para atingir a mãe – ex-companheira do agente violador.

Para Negrelli (2022, p. 01), as falsas denúncias de alienação parental contra as mulheres impactam de modo direto e negativo na sua condição psicoemocional, sendo possível identificar alguns objetivos específicos por parte do agente violador, tais como:

1) manter o exercício do poder e controle sobre a vida da mãe dos seu(s) filho(s); 2) perpetuar os abusos e a violência, na maioria das vezes, já existentes antes do fim da relação; 3) coagir a mulher para alterar a guarda e o regime de convivência com os filhos; e, talvez a mais comum, 4) diminuir a obrigação alimentar devida. Ainda, faz-se importante destacar que a falsa acusação de alienação parental é também usada como estratégia de defesa dos agressores de mulheres com o intuito de desacreditar as alegações de violência contra ele já existentes, repassando a culpa para a mãe, supostamente alienadora, mas que na verdade é a vítima e muitas vezes tenta apenas proteger o(s) filho(s).

Ante ao exposto, é perceptível o ciclo da violência operante mesmo após o rompimento da relação conjugal, demonstrando que nem sempre as violações cessam com a separação das partes. E, mesmo nesses casos, o ciclo pode seguir, causando violações ainda mais graves à mulher.

Conforme Lenore Walker (2009), o ciclo da violência é composto por três fases: a fase da tensão, da explosão e da lua-de-mel. As três ocorrem de forma consecutiva e de modo incessante, mas apresentando agravamentos a cada vez que se manifestam. Nas palavras da autora,

[...] there are three distinct phases associated with a recurring battering cycle: (1) tension-building accompanied with rising sense of danger, (2) the acute battering incident, and (3) loving-contrition. The cycle usually begins after a courtship period that is often described as having a lot of interest from the batterer in the woman's life and usually filled with loving behavior. Some women describe this behavior from the batterer turning into stalking and surveillance after a while. But by the time this occurs, the woman has already made a commitment to the man and does not have the energy and often the desire to break off the relationship. Further, many of these women report that they tell themselves that once they are married, the man will feel more secure in their love, and will not have the need to continue his surveillance behavior. Unfortunately, this rarely occurs and instead, the first two phases of the cycle of violence begins with the third phase of loving behavior in the relationship similar to the good parts of the courtship period¹¹ (Walker, 2009, p. 91).

¹¹ “[...] existem três fases distintas associadas a um ciclo recorrente de agressão: (1) construção de tensão acompanhada de crescente sensação de perigo, (2) incidente agudo de agressão e (3) contrição amorosa. O ciclo geralmente começa após um período de namoro geralmente descrito como tendo muito interesse do agressor na vida da mulher e geralmente cheia de comportamento amoroso. Algumas mulheres descrevem esse comportamento do agressor se transformando em perseguição e vigilância depois de um tempo. Mas no momento em que isso ocorre, a mulher já se comprometeu com o homem e não tem energia e muitas vezes o desejo de romper o relacionamento. Além disso, muitas dessas mulheres relatam que dizem a si mesmas que, uma vez casados, o homem se sentirá mais seguro em seu amor e não terá a necessidade de continuar seu comportamento de vigilância. Infelizmente, isso raramente ocorre e, em vez disso, as duas primeiras fases do ciclo de violência recomeçam com a terceira fase do amor e o comportamento na relação semelhante às boas partes do período de namoro” (tradução própria).

Torna-se importante ponderar que, embora o ciclo da violência seja amplamente difundido e subsidie o reconhecimento e a intervenção em situações de violência contra a mulher, trata-se de um termo que tende a não abarcar a realidade de forma integral, uma vez que, em contextos de maior gravidade, algumas mulheres podem não se deparar com a fase da lua-de-mel e se encontrar em permanente estado de tensão e, conseqüentemente, de violações.

Em suma, os conceitos apresentados ilustram uma gama de violações as quais as mulheres estão suscetíveis socialmente, pelo simples fato de serem mulheres. A maior parte dessas terminologias é atual e resultante de muitos anos de reflexão e contestação da subalternização feminina imposta pela lógica patriarcal que, aos poucos, vem sendo abarcados pela lei. Pode-se dizer que, em definição mais recente sobre o patriarcado, que este “[...] influencia a atribuição de características negativas às mulheres e a sua cristalização na forma de estereótipos, as oportunidades de trabalho e papéis sociais atribuídos a mulheres” (Conselho Nacional de Justiça, 2021, p. 24).

Para alcançar à definição abordada pelo Conselho Nacional de Justiça, um grande caminho foi percorrido envolvendo lutas pessoais e coletivas. O primeiro esforço internacionalmente identificado para combater a desigualdade de gênero (e, conseqüentemente, as violações que advém dessa desigualdade) está retratado em diferentes trechos da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

Artigo VI: Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo VII: Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. [...]

Artigo XXI: Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho (UNESCO, 1948, p. 06; 12).

A referida Declaração, embora não se trate de uma normativa com obrigatoriedade legal, indica algumas condições mínimas necessárias para o desenvolvimento da paz e para a garantia dos direitos humanos nos países signatários, de forma que haja igualdade de direitos para todos os seres, sem discriminação pela sua cor, raça, religião ou sexo (Herrera Flores, 2009). A declaração versa sobre o direito à liberdade, além do direito à não violência, motivo pelo qual acabou, mais tarde, servindo de subsídio para diversas normativas que advieram no que tange às questões de gênero e os direitos da mulher (Espíndola, 2018).

Contudo, é válido ressaltar que o reconhecimento formal da igualdade de gênero e da não violência como direito humano foi insuficiente para garantir às mulheres uma vida livre de violações, fazendo com que fosse necessário buscar condições para que esses direitos fossem efetivados e exercidos.

Dentre os espaços de luta e construção coletiva de enfrentamento às violações dos direitos das mulheres, destaca-se o movimento feminista em âmbito internacional que institucionalizou várias iniciativas com o intuito de visibilizar a pauta feminina e o enfrentamento da cultura patriarcal que contribuiu para a vitimização de tantas mulheres ao longo da história.

Não foi único e homogêneo o processo de expansão do feminismo pelo mundo, haja vista as peculiaridades socioculturais e políticas de cada país¹², razão pela qual o movimento se constituiu de diferentes formas de expressão em cada local: ora na forma de organizações, ora exteriorizado na cultura e valores, ou por meio de manifestações e incorporações políticas, por exemplo, à medida que mulheres ocupavam mais espaços sociais e de trabalho. Em alguns casos, como de países mais conservadores, os movimentos se mostraram tardios e ainda seguem embrionários, pois começaram a ganhar expressão somente após o século XXI com desdobramentos que desvelam pautas locais.

Nesse sentido, alguns autores como Touraine (2010) costumam se referir a “ondas” do movimento feminista para mencionar os períodos da história em que o feminismo se salientou socialmente com a defesa de algum tema em específico. Mas também é possível identificar, conforme as especificidades de cada lugar, personalidades, movimentos coletivos de mulheres ou demandas de maior visibilidade que influenciaram as trajetórias locais, tornando o movimento único em toda a extensão do mundo.

Todavia, para sintetizar a sua influência, pode-se dizer que, na maior parte do território global, o movimento feminista, inicialmente, se manifestou em contexto acadêmico em meados do século XX, por meio de reflexões que, mais tarde, foram se consolidar como as Epistemologias Feministas. Esse movimento, que questionava a ausência das mulheres na produção científica, inaugurou o pensamento crítico das mulheres sobre a sua inserção e papéis sociais de diferentes maneiras por todo o mundo. E, seus desdobramentos (como o pensamento feminista materialista, negro, lésbico, decolonial, dentre outros) contribuíram para que, no decorrer do século, houvesse uma mobilização prática em prol dos espaços de saber e de poder que até então haviam sido preteridos às mulheres (Ballestrin, 2020).

Conforme Gonzales (2020, p. 127),

É inegável que o feminismo, como teoria e prática, desempenhou um papel fundamental em nossas lutas e conquistas, na medida em que, ao apresentar novas

¹² Castells (2008) tece breves considerações sobre países norte-americanos e europeus que são referências por representarem os primeiros movimentos feministas (especialmente a França e, posteriormente, a Itália e a Espanha), mas também enfatiza outros contextos (como países do oriente) em que o feminismo foi tomando forma na sociedade, observadas as particularidades de cada local.

questões, não apenas estimulou a formação de grupos e redes, mas também desenvolveu a busca por uma nova maneira de ser mulher. Ao centralizar suas análises em torno do conceito de capitalismo patriarcal (ou patriarcado capitalista), ele revelou as bases materiais e simbólicas da opressão das mulheres, o que constitui uma contribuição de importância crucial para a direção de nossas lutas como movimento. Ao demonstrar, por exemplo, o caráter político do mundo privado, desencadeou um debate público no qual emergiu a tematização de questões completamente novas — sexualidade, violência, direitos reprodutivos etc. —, revelando sua articulação com as relações tradicionais de dominação/submissão.

Nessa esteira, a década de 1970 é reconhecida internacionalmente por concentrar os primeiros grandes eventos que contribuíram para a modificação dos espaços de conhecimento e poder. O compartilhamento de experiências de políticas para mulheres de vários países possibilitou a concepção uma agenda comum internacional referente aos direitos das mulheres no referido período, o que foi sendo expandido com o passar dos anos.

Resultado dessas construções, o primeiro marco identificado em âmbito internacional trata-se da primeira Conferência Mundial das Mulheres na Cidade do México em 1975: primeiro espaço coletivo demarcado por e pelas mulheres em prol dos seus direitos. Com o tema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”, a Conferência teve como maior objetivo promover reflexão sobre a eliminação da discriminação da mulher e seu avanço social, resultando em diretrizes a serem seguidas pelas nações participantes pelo próximo decênio para o alcance desse propósito diretamente associado à paz buscada por todos os povos. Pelo grande alcance e impactos positivos alcançados em prol da mulher, o ano de 1975 ficou conhecido como o “Ano Internacional das Mulheres” e os seguintes, de 1976 a 1985, reconhecidos como “Década da Mulher” (ONU Mulheres, 2021).

Na vigência da Década da Mulher, em 1979, foi elaborada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Conhecida como “Convenção da Mulher”, trata-se de um tratado internacional aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas e assinado por 188 países, que dispõe amplamente sobre os direitos das mulheres. É composta por duas frentes principais (I – promover os direitos das mulheres na busca da igualdade de gênero e II – reprimir quaisquer discriminações contra a mulher), das quais o Brasil se tornou um país signatário em 1983, se comprometendo a eliminar todo tipo de discriminação contra as mulheres, seja em sua vida pública ou privada (UNESCO, 1979).

No ano seguinte à promulgação da CEDAW ocorreu a segunda edição da Conferência Mundial das Mulheres em Copenhague/Dinamarca, sob o lema “Educação, Emprego e Saúde”. Esse lema foi resultado da percepção de que havia falta de participação dos homens no processo de construção da igualdade de gênero, baixo investimento e insuficiente esforço político dos Estados visando enfrentar as desigualdades, especialmente porque, no balanço das ações

elencadas para serem cumpridas na “Década da Mulher”, chegou-se à conclusão de que poucas metas haviam sido alcançadas. Por esse motivo, foram apontadas medidas de caráter jurídico “para alcançar a igualdade na participação social e na participação política e nos lugares de tomada de decisões. Dentre os compromissos, destacam-se: a igualdade no acesso à educação, oportunidades no trabalho e atenção à saúde das mulheres” (ONU Mulheres, 2021, s/p).

A terceira Conferência Mundial das Mulheres aconteceu na cidade de Nairóbi, no Quênia, em 1985, tendo como tema “Estratégias Orientadas para o futuro, para o Desenvolvimento da Mulher até o Ano 2000”. Mais uma vez, tendo sido constatada que as medidas estipuladas na década anterior não foram plenamente alcançadas, a Conferência resultou na cobrança de maior participação das mulheres na sociedade e na política em espaços de decisão, indicando a importância dos países em desenvolver ações que contribuíssem para o seu maior acesso à educação, a oportunidades de trabalho e à promoção da saúde. Em específico, a centralidade de “Gênero e Desenvolvimento” foi colocada nos resultados do relatório da Conferência Mundial de Nairóbi postulando a necessidade de transformação no setor público quanto à implementação de políticas e serviços (ONU Mulheres, 2021, s/p).

Antes da realização da IV Conferência Mundial das Mulheres, três outros espaços coletivos de construção em que as demandas das mulheres foram levantadas podem ser destacados. O primeiro deles é a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos ocorrida em Viena/Áustria no ano de 1993, que resultou na “Declaração e Programa de Ação de Viena”. A referida Conferência, atrelando a concepção de desenvolvimento humano à garantia de direitos humanos, versou, dentre outros aspectos, sobre a importância do direito à paz. Nesse sentido, na Declaração resultante das discussões coletivas, os direitos das mulheres são citados, enfatizando que:

A violência baseada no sexo da pessoa e todas as formas de assédio e exploração sexual, nomeadamente as que resultam de preconceitos culturais e do tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas. Isto pode ser alcançado através de medidas de caráter legislativo e da ação nacional e cooperação internacional em áreas tais como o desenvolvimento socioeconômico, a educação, a maternidade segura e os cuidados de saúde, e a assistência social (Organização dos Estados Americanos, 1993, p. 05).

Além dos avanços alcançados em Viena, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará, assinada em 1993 no Brasil, é um grande marco para a promoção e garantia dos direitos das mulheres. Ressaltando que as manifestações de violências contra as mulheres são as mais severas violações dos direitos humanos, o referido documento as define como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero,

que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Organização dos Estados Americanos, 1993, p. 01).

Por meio da Convenção de Belém do Pará os países signatários se comprometeram a erradicar as violências contra as mulheres em seus territórios. Para tanto, seguem o texto da Convenção que estipulou mecanismos de proteção e defesa dos direitos das mulheres no combate e na eliminação da violência. Estes, por sua vez, em 1994, passaram a ser monitorados pelo chamado Mecanismo de Seguimento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI).

O MESECVI trata-se de instrumento de avaliação periódica do cumprimento pelos Estados das obrigações da Convenção que, conduzido por profissionais nomeados, destaca os avanços alcançados e desafios que ainda persistem nos Estados no enfrentamento das violências contra as mulheres. Os resultados publicados auxiliam no aperfeiçoamento das ações, em âmbito internacional, visando a superação desse problema (Organização dos Estados Americanos, 2023).

Outro espaço coletivo tratou-se da III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas, ocorrida em 1994, na cidade de Cairo/Egito. Esta teve como objetivo “alcançar a igualdade e a justiça com base em uma parceria harmoniosa entre homens e mulheres capacitando as mulheres para realizarem todo o seu potencial”, resultando na construção de uma agenda de compromissos comuns para melhorar a vida de todos os sujeitos, tendo como base a promoção dos direitos humanos e da dignidade – a Plataforma de Cairo (ONU, 1994).

Já em 1995, em Pequim/China, a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, que teve como subtítulo “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”, reafirmou os direitos das mulheres como direitos humanos e definiu o conceito de gênero para a agenda internacional a fim de que possa integrar as políticas públicas de forma transversal. O Brasil teve participação ativa na IV Conferência, promovendo intenso diálogo com a sociedade civil e com o movimento de mulheres, o que veio a repercutir positivamente, mais tarde, na consolidação de uma agenda para mulheres no país (ONU Mulheres, 2021).

A Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher estabeleceu doze áreas¹³ de preocupação sobre os direitos de mulheres e meninas, dentre eles a preocupação com o enfrentamento da violência contra a mulher. O documento trata-se de uma

¹³ 1) Mulheres e Pobreza; 2) Educação e Capacitação de Mulheres; 3) Mulheres e Saúde; 4) Violência contra a Mulher; 5) Mulheres e Conflitos Armados; 6) Mulheres e Economia; 7) Mulheres no Poder e na Liderança; 8) Mecanismos Institucionais para o Avanço das Mulheres; 9) Direitos Humanos das Mulheres; 10) Mulheres e a Mídia; 11) Mulheres e Meio Ambiente; e 12) Direitos das Meninas (ONU Mulheres, 2021, s/p).

das principais referências para a promoção da igualdade de gênero atualmente, dialogando com outras normativas vigentes.

Com a proximidade da virada do milênio, nos anos 2000, a Organização das Nações Unidas (ONU) juntamente de 191 nações signatárias, estabeleceu oito metas como objetivos internacionais a serem alcançados até o ano de 2015 para o desenvolvimento humano sustentável. Conhecidas popularmente como “oito jeitos de mudar o mundo”¹⁴ e firmadas por meio da Declaração do Milênio, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) incluíam a superação da desigualdade social entre homens e mulheres.

Ainda nos anos 2000, o Conselho de Segurança da ONU assinou a Resolução nº 1.325 sobre Mulheres, Paz e Segurança, como uma ferramenta importante para combater as desigualdades existentes entre homens e mulheres, reconhecendo que, em contextos violentos, as mulheres sofrem de maneiras específicas. A referida Resolução cita a importância de que as respostas aos conflitos não levem em consideração apenas as necessidades das mulheres, mas possibilitem a participação desse público nas negociações, mediações e prevenções de conflitos armados (ONU, 2000b).

Outro avanço significativo para a proteção dos direitos humanos das mulheres refere-se à implantação da ONU Mulheres no ano de 2010. Criada com o intuito de unir, fortalecer e ampliar os esforços mundiais em defesa dos direitos das mulheres (especialmente das negras, indígenas, jovens, trabalhadoras domésticas e rurais), bem como de apoiar as articulações e movimentos de mulheres e feministas, a ONU Mulheres apresenta três áreas prioritárias de atuação, a saber: I) liderança e participação política; II) empoderamento econômico e III) prevenção e eliminação da violência contra meninas e mulheres (ONU Mulheres, 2023).

Com o seu apoio, normativas que versam sobre perspectivas interseccionais foram defendidas beneficiando mulheres, como a Declaração e Plano de Ação de Durban (instrumento internacional que estimula o enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e a intolerâncias correlatas, aprovado em 2001) e a Declaração dos Povos Indígenas (documento aprovado em 2007 que versa sobre os direitos dos povos originários, reconhecendo a diversidade e riqueza étnica das civilizações e culturas indígenas) (ONU Mulheres, 2023).

Apesar dos avanços ocorridos com a virada do milênio, constatou-se que as metas estabelecidas pela ONU com os ODM não foram plenamente alcançadas, tendo em vista a

¹⁴ I) acabar com a fome e a miséria; II) propiciar educação básica e de qualidade; III) promover igualdade entre os sexos e valorização da mulher; IV) reduzir a mortalidade infantil; V) melhorar a saúde das gestantes; VI) combater a AIDS, a malária e outras doenças; VII) promover qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; e VIII) envolver a todos os sujeitos num trabalho conjunto pelo desenvolvimento sustentável (ONU, 2000a).

desigualdade entre homens e mulheres estampada em indicadores, dentre eles, os que demonstravam a permanência de diversas expressões de violências contra as mulheres.

Assim, no ano de 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) traçou um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, que consiste na “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”. Nela foram estipulados dezessete objetivos, desdobrados em 169 metas, que almejam o desenvolvimento humano sustentável até o ano de 2030, reforçando a importância de colocar em prática aquilo que não foi alcançado com os ODM.

Dentre os objetivos mencionados na Agenda 2030, o de número cinco refere-se ao desafio de promover a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Conforme consta no documento que norteia a Agenda, tem-se que a concretização desse objetivo é essencial para o progresso de todos os outros. Isso porque, se para “metade” da humanidade são negados plenos direitos humanos e oportunidades, alcançar o potencial humano e do desenvolvimento sustentável não será possível (ONU, 2015).

Resultante da XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe¹⁵, realizada em 2016, a Estratégia de Montevidéu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030 estabeleceu alguns eixos de atuação para os países situados na América Latina e no Caribe (pelas suas particularidades históricas e regionais), em sinergia com os objetivos da Agenda 2030, visibilizando e ressaltando a importância de se considerar os aspectos interseccionais que permeiam a vida das mulheres (ONU, 2017).

Os elementos apresentados neste tópico demonstram que as diversas expressões das violências contra as mulheres precisaram de um longo percurso histórico para serem reconhecidas como violações de direitos e passarem a ser questionadas. Por se resultarem, tais manifestações, de uma condição histórica e culturalmente concebida, naturalizada e reforçada pela lógica patriarcal, têm-se que o processo de reconhecimento dessas violações ainda segue em curso, descortinando, aos poucos, as suas especificidades ante a condições interseccionais que vulnerabilizam ainda mais as mulheres, na medida em que estas se organizam e espaços de fala são conquistados.

¹⁵ A Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe é um órgão subsidiário da ONU que é convocada regularmente, desde 1977, para verificar a condição regional sobre a autonomia e direitos das mulheres e apresentar recomendações inerentes às políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero. Tratam-se de espaços coletivos de discussão no qual as normativas vigentes sobre os direitos humanos das mulheres são discutidas e avaliadas, resultando em importantes recomendações ou estratégias de atuação, como é o caso da Estratégia de Montevidéu (ONU, 2017).

Nesse caminhar, as violências contra as mulheres, incluindo a violência doméstica e familiar, passaram a ser compreendidas como severas violações de direitos humanos, sendo abarcadas por normativas específicas em âmbito internacional. Dessa forma, tem-se que:

[...] a construção discursiva do direito das mulheres como direitos humanos, a adoção da perspectiva de gênero em vários órgãos e programas do sistema ONU, sua articulação com a agenda do desenvolvimento através da noção de *empowerment*, o tratamento da questão da violência contra a mulher e o incentivo à representação política feminina nos contextos nacionais foram resultados de um longo percurso interativo entre essa organização intergovernamental e centenas de organizações não governamentais (Ballestrin, 2020, p. 02).

Destarte, com grande influência dos movimentos feministas, de grupos de mulheres e da ampliação dos espaços de participação desse público, foi dada visibilidade a pauta dos direitos femininos até que a agenda internacional abarcasse as suas demandas. De modo semelhante ocorreu no Brasil, embora com particularidades locais: percebe-se que a influência do pensamento crítico feminista e do movimento de mulheres também impactou na sua organização pelo país, permitindo a visibilidade de suas pautas e impactos diretos na consolidação de espaços que lhes oportunizaram voz. Como consequência, houve a concretização de iniciativas em prol dos seus direitos no Brasil, até a implantação de uma política pública voltada à sua proteção e interesses.

1.2 A RESPOSTA ESTATAL: A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O reconhecimento das pautas feministas, incluindo a necessidade do enfrentamento das formas de violência contra as mulheres; a positivação do direito de viver sem violência e, especialmente, a consolidação de políticas públicas sobre o tema ocorreram tardiamente nos países em desenvolvimento, como aqueles situados na América Latina. O próprio despertar crítico-científico, por meio das Epistemologias Feministas, enquanto ocorreu no início do século XX nos Estados Unidos e na Europa, no Brasil veio a acontecer somente em meados dos anos 1970. Por consequência, a articulação de mulheres e ocupação dos espaços de construção coletiva ganharam força somente depois desse período (Cisne, 2018). Já no que se refere à consolidação de políticas públicas no país, tem-se que, primeiramente, partiram de pautas básicas, atreladas ao bem-estar social e à promoção dos mínimos de subsistência para, somente no final do século XX, abarcar os demais direitos sociais.

Toda essa trajetória é exposta a seguir, visando ilustrar o processo de reflexão e os tensionamentos necessários até a promulgação da Política Nacional de Enfrentamento à

Violência contra a Mulher no Brasil e a adoção da intersectorialidade como ótica na sua dinâmica.

1.2.1 O papel do Estado e o reconhecimento de direitos sociais

Conforme Caldas (2008, p.05),

A função que o Estado desempenha em nossa sociedade sofreu inúmeras transformações ao passar do tempo. No século XVIII e XIX, seu principal objetivo era a segurança pública e a defesa externa em caso de ataque inimigo. Entretanto, com o aprofundamento e expansão da democracia, as responsabilidades do Estado se diversificaram. Atualmente, é comum se afirmar que a função do Estado é promover o bem-estar da sociedade.

No Brasil, as políticas públicas tiveram suas primeiras concepções no período do Estado de bem-estar social, no governo do então presidente Getúlio Vargas, entre os anos 1930 e 1945, de forma geral, influenciadas pelos países europeus que serviram de inspiração para a formulação de políticas na América Latina. Contudo, o diferente contexto político e a realidade econômica determinaram trajetórias diferentes por aqui.

Importante observar que, no Brasil, os mais pobres foram excluídos da proteção social, colocando o país por um bom tempo no regime conservador e corporativista, especialmente na era Vargas (Fiori, 1997). Kerstenetzky (2012) aponta que a história da formação de um Estado do bem-estar no Brasil não difere da dos países corporativistas pioneiros, como é o caso da Alemanha, porém, a expansão de recursos, coberturas e resultados se deu de forma muito mais lenta, não incorporando a tais políticas, inicialmente, os trabalhadores informais e os trabalhadores rurais.

Após 1988, um universalismo estendido dos direitos foi renunciado, com a extensão da cobertura previdenciária não contributiva, a criação do Sistema Único de Saúde, entre outros avanços, como constar o salário mínimo como um indexador social não apenas para o mercado, mas também para benefícios constitucionais, apontando um forte componente redistributivo do período (Kerstenetzky, 2012). Foi com a Constituição de 1988 que novos direitos sociais emergiram e, ao serem efetivados, começaram a aproximar o Brasil de um regime social-democrata de Estado de bem-estar. A forma como o financiamento das políticas públicas, especialmente sociais, se deu no país, com um sistema tributário regressivo, acabou impedindo a redistribuição de renda e outras possibilidades de financiamento adicionais para viabilizar as reformas necessárias no Estado de bem-estar brasileiro, o que não permitiu ao país avançar para um universalismo verdadeiramente redistributivo (Kerstenetzky, 2012).

Um elemento que se insere no debate nesse período é a participação popular nos processos decisórios, a qual passou a ser reconhecida e institucionalizada também a partir da Constituição Federal. Ao olhar para a história, Fonseca (2019) traz que, na segunda metade do século passado, a democracia participativa começou a ganhar um lugar de destaque, colocando a cidadania ativa como essencial para se alcançar a democracia plena, tendo como cerne a inclusão política, com arenas de participação tanto no Estado quanto na sociedade civil (Fonseca, 2019). Além dela, a democracia deliberativa foi também foco de discussões no período, o que enfatiza elementos em torno do debate, com vistas a promover uma decisão legítima graças a troca de argumentos, construídos em base racional (Fonseca, 2019).

No Brasil, o ativismo dos movimentos sociais, desde o período de combate à ditadura ao processo de redemocratização, criou novas formas de participação, promovendo uma interação entre os modelos da democracia participativa e deliberativa, confluindo em relações entre o Estado e a sociedade civil (Fonseca, 2019). Para Dagnino (2002) essa participação da sociedade civil enfrenta limitações originadas pelo próprio Estado, descomprometido com a democratização, além do difícil aprendizado da construção hegemônica que leva em consideração o reconhecimento da pluralidade e da busca para constituir o interesse público.

Nesse contexto é que as políticas públicas são colocadas em questão como um campo complexo que busca analisar o governo em ação, com propostas de avaliação de tais ações para poder indicar caminhos, conforme o que é apontado por Souza (2006). A partir da Constituição Federal, os direitos sociais são efetivados mediante políticas públicas, o que coloca o papel dos governos em destaque.

Inerente ao conceito de política pública, Dye (1984, *apud* Souza, 2006) aponta que seria “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. Di Giovanni (2009), de uma maneira mais complexa, pensa a política pública como uma forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas e, ao analisar a história das políticas públicas, o autor identifica estruturas elementares invariantes em todas elas, as quais se interrelacionam: a) estrutura formal, composta por “teoria”, práticas e resultados; b) estrutura substantiva, que traz os atores, interesses e regras; c) estrutura material, composta pelo financiamento, suportes, e custos; e, d) estrutura simbólica, formada pelos valores, saberes e linguagens.

Para além dessas ponderações, nessa tese, considera-se que:

[...] as Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. É certo que as ações que os dirigentes públicos (os governantes ou os tomadores de decisões) selecionam (suas prioridades) são aquelas que eles

entendem serem as demandas ou expectativas da sociedade. Ou seja, o bem-estar da sociedade é sempre definido pelo governo e não pela sociedade (Caldas, 2008, p. 05).

Para que as demandas sejam consideradas pautas e estejam inseridas na agenda dos governos, faz-se necessária a mobilização de atores sociais para que as expressões da questão social mais urgentes sejam visibilizadas e priorizadas. Nesse sentido, no que se refere aos direitos das mulheres, as pensadoras e ativistas feministas tiveram grande importância no Brasil.

1.2.2 A influência do pensamento crítico e dos movimentos sociais feministas no Brasil

No que se refere à pauta feminina/feminista ante à construção de políticas públicas no Brasil, uma trajetória específica pode ser mencionada. Primeiramente, tem-se que, diante das transformações de ordem econômica e política, as formas mais tradicionais do Estado de bem-estar social até então vigentes no século XIX, passaram a ser desconstruídas. Nesse cenário, as questões de gênero se apresentaram, desde esse momento, como uma das novas demandas que alterou a dinâmica da realidade social, seja pela inserção das mulheres no mercado de trabalho (que não era cogitado anteriormente), ou pelas novas configurações familiares emergidas (Rodrigues, 2020).

Conforme já mencionado, a literatura feminista, aos poucos, possibilitou maior visibilidade dos argumentos feministas e das críticas ao Estado. Sob essa influência, o desenvolvimento dos movimentos feministas foi fortalecido no século XX, sistematizados na forma de “ondas” – modo de sintetizar as conquistas obtidas em favor das mulheres em termos de direitos civis, políticos e sociais. Embora essas conquistas tenham ocorrido de forma semelhante pelo mundo, as referidas ondas não necessariamente aconteceram de forma sincronizada, dada as particularidades dos movimentos em cada localidade e a diversificação de histórias e realidades, como na América-Latina.

Segundo Rodrigues (2020, p. 53):

Na América Latina, a luta por direitos de cidadania pelas mulheres se inseriu num contexto diferente do europeu ou norte americano em que se articularam formas próprias de patriarcado e de Estado que foram frutos, dentre outras coisas, da nossa herança colonial compartilhada. Apesar de já existirem registros de organização de mulheres na região anteriores, é a partir do início do séc. XX que o direito ao voto, direito ao divórcio, à educação formal, à propriedade e herança são demandados. O que no norte global já vinha sendo debatido desde o século anterior, sendo assim, as ondas do feminismo identificadas por lá não chegaram no mesmo momento por aqui.

Tem-se, diante do exposto, que a trajetória percorrida pelas mulheres, especialmente nos países colonizados e em desenvolvimento, demonstra que os direitos são mais do que normas jurídicas; eles precisam de lutas para serem efetivados.

Fundamentado em determinados valores, que pretende assegurar, ele está a regular uma realidade dinâmica, nem sempre vivenciada sob a influência desses mesmos valores. Ao contrário, muitas vezes, a dificuldade reside justamente na tentativa de alteração de certos valores culturais, por meio de norma, os quais podem, há tempos, estar impregnados na sociedade (Conselho Nacional de Justiça, 2019c).

À ótica das Epistemologias Feministas, especialmente as decoloniais, é possível identificar os enfrentamentos realizados por mulheres nessas realidades. De acordo com Ballestrin (2020, p. 08), “o tratamento da questão (anti)colonial não é novo na América Latina, existindo desde a formação do seu pensamento político no século XIX à consolidação de suas Ciências Sociais ao longo do século XX”. Trata-se de um movimento que ganhou forças lentamente devido às próprias resistências culturais, e que atingiu o feminismo latino-americano em meados de 1970 por meio de questionamentos às manifestações de colonialidade, ainda que não fosse reconhecido por esse nome à época.

Foi somente na década de 1990 que a categoria “descolonialidade” ou “decolonialidade” foi concebida, sendo “responsável por reintroduzir e atualizar a noção própria de descolonização, tendo esta última uma presença variada na trajetória do próprio pós-colonialismo enquanto projeto político ou teórico-normativo” (Ballestrin, 2020, p. 09).

O pós-colonialismo é reconhecido, historicamente, por três fases de desenvolvimento: na primeira, a ideia de descolonização emergia do próprio contexto de lutas da América Latina; na segunda, as reflexões seguiram, sem necessariamente ser elaborado um projeto descolonizador. Foi na terceira fase, com maior amadurecimento, que o “giro decolonial” ocorreu, dando significado ao “movimento de resistência teórico e prático, político e epistemológico, à lógica da modernidade/colonialidade, aquela que compatibilizou o progresso de poucos com graus indescritíveis de violência e miséria” (Miglievich, 2017, p. 04). Tal movimento segue em construção, sendo difundido para além da América-Latina.

Embora não seja possível precisar o início do encontro entre o feminismo Latino-Americano e o giro decolonial, tem-se que, em meados dos anos 2000 a sua convergência torna-se clara. Tendo em vista que o feminismo se caracteriza como um movimento que produz a sua própria teoria, unindo reflexões com a realidade posta, as Epistemologias Feministas Descoloniais emergem misturando, intencionalmente, as ordens analíticas, políticas e normativas de modo a tornar a descolonização num princípio orientador da teoria e da prática. Como consequência, passaram a ser consideradas as diferentes experiências, vozes e reflexões

de mulheres subalternizadas por toda a América-Latina¹⁶, configurando a existência plural de Feminismos Decoloniais: indígena, comunitário, negro, lésbico, entre outros (Ballestrin, 2020). Salienta-se que essa pluralidade pode ser identificada da concepção à consolidação dos movimentos feministas latino-americanos.

O feminismo compreendido como decolonial ou descolonial é uma das manifestações mais recentes dos movimentos feministas. Conforme Ballestrin (2020, p. 04),

[...] essa construção atualiza o feminismo pós-colonial e terceiro-mundista, reforçando a importância geográfica e histórica como construtora de identidades feministas subalternas. A substituição do termo Terceiro Mundo pelo de Sul Global na ordem internacional é captada em porções do feminismo de(s)colonial em suas alusões ao “sul”, ainda que haja variação nas menções acerca de pertencimentos geoculturais. Construindo-se como um feminismo crítico, radical e autônomo, o feminismo de(s)colonial absorve dos feminismos latino-americanos diferentes vertentes, propostas e debates travados ao longo de sua larga trajetória das últimas quatro décadas.

Em outras palavras, a ótica decolonial pressupõe o reconhecimento das interseccionalidades e opressões à população subalternizada, propondo desconstruir essa lógica que viola os sujeitos. Isto é,

Frente al etnocentrismo del feminismo occidental dominante, las voces y experiencias de mujeres excluidas empujan desde varios frentes para que el proyecto intelectual y político del feminismo se descolonialice, se democratice y consiga crear las alianzas necesarias para apoyar procesos transformadores para las mujeres y los hombres de las comunidades empobrecidas y minusvaloradas del sur (Navaz, 2017, p. 58).

O pensamento crítico feminino, inaugurado pelas Epistemologias Feministas e reforçado pelas Epistemologias Feministas Decoloniais, possibilitou grandes avanços na articulação de mulheres em toda a América Latina, incluindo o Brasil. E, a partir dessas reflexões, a mobilização de mulheres passou a ocorrer gradativamente, repercutindo no reconhecimento de seus direitos e das interseccionalidades atreladas, no decorrer do século XX.

As primeiras manifestações dos movimentos feministas no Brasil estavam relacionadas à busca por direitos políticos. Trata-se de um momento em que o feminismo era descrito como “comportado”, pois, apesar do seu alcance nacional, centralizou-se em personalidades, dentre

¹⁶ Nesse aspecto é possível perceber a congruência dos Feminismos Decoloniais com as Epistemologias do Sul, no que diz respeito à valorização do conhecimento (geopoliticamente falando) e das práticas sociais não eurocêntricas (que valorizam outras culturas, tirando o foco da Europa como protagonista da história da humanidade), ao situar as mulheres latino-americanas como povo excluído dos espaços de poder e de conhecimento em decorrência da colonização.

elas, Bertha Lutz¹⁷, e não questionava a posição desigual que as mulheres ocupavam (Rodrigues, 2020).

Quando o novo Código Eleitoral foi publicado em 1932 no governo do então presidente Getúlio Vargas (Brasil, 1932) e ficou estipulado que mulheres poderiam votar e serem votadas, as articulações se encerraram, mas demarcaram o movimento feminista no país. Assim, em meados dos anos 1950, as reflexões tecidas por Simone de Beauvoir entram em cena com o lançamento do livro “O segundo sexo”, a construção do feminino passou a ser pensada e compreendida como um conjunto de determinações destinada a cercear a vida das mulheres. Desse modo, os movimentos feministas foram reacendidos nesse período, suscitando questionamentos acerca da sexualidade e dos direitos reprodutivos, colocando-os como demanda estatal (Rodrigues, 2020).

Outro marco dos movimentos feministas no Brasil se manifestou na década de 1970. Nessa época, contexto de ditadura militar no país, a desigualdade social se tornou o foco de diversos movimentos sociais, incluindo o movimento feminista. Embora se encontrasse num momento de reflexão e reconstrução ao reconhecer a pluralidade de mulheres e demandas diferentes das brancas e de classe média alta que lutaram pelo voto, o movimento feminista esteve presente, apesar do cerceamento existente. Se, por um lado, muitas mulheres foram exiladas no referido período, por outro, houve o favorecimento da criação de movimentos de mulheres que, embora não ativistas como nos movimentos feministas, se configuravam como espaços de fortalecimento. Nesse período, aliás, houve decisão de não aceitar homens como seus apoiadores, por não possuírem “lugar de fala” (Cisne, 2018).

Durante os anos 1980 os movimentos feministas se diversificaram, retomando, aos poucos, a sua autonomia. Foi nesse momento que ocorreu um processo de “onguetização”, ou seja, várias Organizações Não-Governamentais foram criadas em prol dos direitos das mulheres¹⁸. Nesse momento ocorreu uma divisão no movimento feminista: de um lado,

¹⁷ Nascida em São Paulo, zoóloga de profissão, Bertha Maria Júlia Lutz foi a maior líder na luta pelos direitos políticos das mulheres brasileiras, responsável pela articulação que resultou nas leis que deram direito ao voto às mulheres e possibilitou a igualdade de direitos políticos a homens e mulheres entre os anos de 1920 e 1930.

¹⁸ As primeiras ONG's reconhecidas nesse período, foram: Casa da Mulher do Nordeste (Recife/PE, 1980), Rede Mulher de Educação (São Paulo/SP, 1980), SOS Corpo (Recife/PE, 1981), União de Mulheres de São Paulo (São Paulo/SP, 1981), Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde (São Paulo/SP, 1981), Centro das Mulheres do Cabo (Cabo/PE, 1984), Grupo Transas do Corpo (Goiânia/GO, 1987), Grupo de Mulheres Educação Indígena – GRUMIN (Rio de Janeiro/RJ, 1987), Geledés – Instituto da Mulher Negra (São Paulo/SP) - Primeira ONG dirigida e constituída por mulheres negras (1988), Centro de Estudos e Ação da Mulher Urbana e Rural – SER MULHER (Nova Friburgo/RJ, 1989), Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA (Brasília/DF, 1989), Comunicação, Educação e Informação em Gênero – CEMINA (Rio de Janeiro/RJ, 1989) e Rede de Desenvolvimento Humano – REDEH (Rio de Janeiro/RJ, 1990). Dados obtidos junto do Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA, disponível em: <https://bit.ly/3Vuy8o5>.

mulheres que não aceitavam o apoio do Estado (posicionamento que foi enfraquecendo com o passar do tempo) e, de outro, mulheres que começaram a adentrar no governo, possibilitando as primeiras interações necessárias para a concepção de políticas públicas para as mulheres. Para além dos movimentos feministas, o movimento de mulheres ganhou força unindo-se na luta pela redemocratização do país: nas classes populares emergiram diversos Clubes de Mães e Associações de Donas de Casa (Cisne, 2018).

Com o processo de redemocratização no Brasil, ganha força a proposta de criação de um órgão institucional, composto por mulheres, com o intento de elaborar políticas públicas destinadas a eliminar a discriminação sofrida pelo segmento feminino da população: o Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo (CECF)¹⁹. O mesmo grupo que se mobilizou para a implantação do CECF organizou, em 1984, o Seminário Mulher e Política com o intuito de promover a discussão sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)²⁰. Este se configurou, no ano seguinte, como “uma instância institucional que almejava representar os interesses dos movimentos de mulheres e feministas, estimulando a participação da sociedade civil na administração pública” (Rodrigues, 2020).

No ano de 1985 o CNDM lançou a “Campanha Mulher e Constituinte” por meio da qual percorreu todo o país ampliando os canais de comunicação com a população para sistematizar a “nova legalidade” que se esperava, pelo público feminino, com a Constituinte. Desse modo é que foi escrita a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, reunindo elementos considerados necessários para o efetivo exercício da cidadania do público feminino.

Em 1986, com o fim do regime militar, houve a eleição de parlamentares para compor a Assembleia Nacional Constituinte, ocasião em que 26 deputadas eleitas²¹ compuseram a bancada feminista que ficou popularmente conhecida como “*lobby do batom*”. A bancada chegou a apresentar 30 emendas sobre os direitos das mulheres, tal como pautado pelo movimento feminista na época (Rodrigues, 2020).

¹⁹ O CECF foi criado pelo Decreto Nº. 20.892, de 4 de abril de 1983, e institucionalizado pela Lei Nº. 5.447, de 1º de dezembro de 1986. Disponível em: <https://bit.ly/3VvHTCN>.

²⁰ Atualmente, o CNDM está vinculado ao Ministério da Justiça com o intuito de promover políticas que visem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar a sua participação em atividades políticas, econômicas e culturais no país.

²¹ Foram elas: Abigail Feitosa (PSB/BA); Anna Maria Rattes (PSDB/RJ); Benedita da Silva (PT/RJ); Beth Azize (PSDB/AM); Bete Mendes (PMDB/SP); Cristina Tavares (PDT/PE); Dirce Tutu Quadros (PSDB/SP); Eunice Michiles (PFL/AM); Irma Passoni (PT/SP); Lídice da Mata (PC do B/BA); Lúcia Braga (PFL/PB); Lúcia Vânia (PMDB/GO); Márcia Kubitchek (PMDB/DF); Maria de Lourdes Abadia (PSDB/DF); Maria Lúcia (PMDB/AC); Marluce Pinto (PTB/RR); Moema São Thiago (PSDB/CE); Myriam Portella (PSDB/PI); Raquel Cândido (PDT/RO); Raquel Capiberibe (PSB/AP); Rita Camata (PMDB/ES); Rita Furtado (PFL/RO); Rose de Freitas (PSDB/ES); Sadie Hauache (PFL/AM); Sandra Cavalcanti (PFL/RJ), Wilma Maia (PDT/RN).

Desse modo, tem-se que uma das estratégias utilizadas se referiu à atuação das “femocratas” (termo relacionado ao feminismo estatal) na qual ativistas dos movimentos feministas se inseriram em cargos públicos, conquistando espaços institucionais. Enquanto os movimentos feministas reivindicavam suas demandas para o Estado, as femocratas garantiam a sua participação no processo político e, do mesmo modo, faziam com que questões advindas do movimento feminista fossem contempladas na formulação, desenvolvimento e avaliação das políticas públicas (Rodrigues, 2020).

Nesse processo e, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, é possível elencar grandes avanços que abarcaram o público feminino na normativa, a saber:

- I) “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (Art. 5º, I);
- II) “às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação” (Art. 5º);
- III) “licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário com duração prevista de cento e vinte dias” (Art. 7º, XVIII);
- IV) “licença paternidade, nos termos fixados em lei” (Art. 7º);
- V) “proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos nos termos da lei” (Art. 7º, XX);
- VI) “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil” (Art. 7º, XXX);
- VIII) “são assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos [...] bem como sua integração na previdência social” (Art. 7º, XXXIV, parágrafo único);
- IX) “o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei” (Art. 189, Parágrafo único);
- X) “os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos pelo homem e pela mulher” (Art. 226, Parágrafo 5º);
- XI) “fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas” (Art. 226, Parágrafo 7º) (Brasil, 1988).

Além desses avanços, outro aspecto elencado na Constituição Federal de 1988, que mais adiante foi regulamentado pela Lei nº 11.340/2006, trata-se do Art. 226 que, em seu parágrafo 8º, refere-se à obrigação do Estado de assegurar “[...] a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (Brasil, 1988). Esse dispositivo, até os dias atuais, norteia ações do Estado, como campanhas e projetos no enfrentamento da violência contra a mulher, a exemplo do que é executado nas Semanas Nacionais da Justiça pela Paz em Casa pelo Poder Judiciário.

Após a promulgação da Constituição, em meados dos anos 1990, o conceito de interseccionalidade passou a ser pensado ao se considerar que diferentes mulheres podem sofrer diferentes opressões e apresentar distintas implicações a partir dessas violações. Conforme

Rodrigues (2020, p. 53), diante dessa percepção, “a universalização do conceito de mulher então era evitada para que se reconhecesse as diferentes variedades de identidades e experiências de mulheres, sem que fosse preciso anular as especificidades de cada grupo”. Nesse sentido, a transversalidade emerge como forma de olhar para a realidade, possibilitando o gestar de políticas transversais “[...] pautadas pela possibilidade de interlocução entre as diversas condições enfrentadas por mulheres no mundo, levando em consideração não só raça/etnia, classe e sexualidade, mas também nacionalidade, idade e religião, por exemplo” (Rodrigues, 2020, p. 53).

Ainda nos anos 1990, com a consolidação de um cenário neoliberal, um período de estagnação pode ser observado, sendo constatados mais desafios do que avanços no que se refere às pautas feministas. O CNDM, até então configurado como o principal órgão de interlocução sobre os direitos das mulheres no país, passou a ser uma entidade consultiva, com gestão indicada pelo então presidente Fernando Collor de Mello. Mesmo que tenha sido reativado no governo Fernando Henrique Cardoso devido à pressão dos movimentos feministas, era difícil a sua articulação com a sociedade civil por não ter claramente definidas as suas atribuições e estrutura administrativa (Rodrigues, 2020).

Em contrapartida, é possível afirmar que foram crescentes os espaços de participação das mulheres, o que fez com que suas demandas fossem cada vez mais visibilizadas, até serem inseridas na agenda do governo em meados dos anos 2000, com a ascensão de governos considerados de esquerda que, com pauta progressista, se mostraram mais dispostos a abarcar a pluralidade das expressões da questão social trazidas pelo público feminino.

1.2 3 Dos avanços nas áreas da Assistência Social e da Saúde

O primeiro passo para a consolidação de uma política pública voltada às mulheres no Brasil ocorreu em 2003, quando houve a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM), no governo do então presidente Luís Inácio Lula da Silva. O referido órgão, associado ao Ministério da Justiça, foi instituído com o intuito de elaborar intervenções para a melhoria das condições de vida de todas as mulheres no país. Desde a sua instalação, a questão da violência contra as mulheres sempre se salientou como um dos maiores focos da sua atuação.

Nesse sentido, uma das primeiras iniciativas da SPM consistiu na criação da Ouvidoria da Mulher que, ao promover a escuta, acolhimento e orientação de mulheres sobre seus direitos, acabou se tornando um dos primeiros espaços de sistematização de informações sobre as

demandas das mulheres, especialmente no tocante às manifestações de violência que eram os casos que mais frequentemente motivavam o contato com a Ouvidoria.

Com o passar do tempo, a Ouvidoria se tornou a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. Nela, passaram a ser registrados, por meio do Sistema Nacional de Dados sobre Violência contra a Mulher (SIAM), informações sobre as mulheres em situação de violência que buscavam atendimento, significando um grande avanço na construção de indicadores sobre o tema no Brasil. Ressalta-se que a transformação da Ouvidoria da Mulher no Ligue 180 é um dos resultados alcançados depois da publicação do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

O I Plano resultou das discussões realizadas durante a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres em Brasília em 2004. A partir dela, foram estabelecidas metas para o governo federal, com linhas de atuação que se referiam a: I) autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; II) educação inclusiva e não sexista; III) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos e IV) enfrentamento à violência contra as mulheres.

Inerente ao eixo específico do enfrentamento à violência contra as mulheres, alguns objetivos foram estabelecidos, tais como o cumprimento dos instrumentos e acordos internacionais relacionados aos direitos humanos das mulheres; a revisão da legislação brasileira de enfrentamento à violência contra as mulheres; a implantação de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; a garantia do atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência; e a redução dos índices de violência contra a mulher (Brasil, 2005).

A I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres foi a única que ocorreu antes da promulgação da Lei nº 11.340/2006, cujas reflexões foram bastante pertinentes no que tange à violência doméstica e familiar contra a mulher por oferecer as primeiras diretrizes para a consolidação de uma política pública de enfrentamento do problema.

A II Conferência Nacional, por sua vez, ocorreu em Brasília em 2007 e previa a renovação do I Plano. Assim, na sua segunda edição, o Plano ampliou os eixos de atuação de forma a abarcar a diversidade cultural das mulheres, mantendo o eixo de enfrentamento à todos os tipos de violência. Nele, três objetivos principais foram estabelecidos e vieram a impactar diretamente nas diretrizes tomadas pelo governo nos anos seguintes: I) consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com plena divulgação da Lei Maria da Penha; II) Implementação do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres; e III) Implementação do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no que diz respeito às ações referentes ao tráfico de mulheres, jovens e meninas (Brasil, 2013c).

Em atendimento a um desses objetivos, por meio do Decreto nº 5.948 foi instituída a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, estabelecendo princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de atendimento às vítimas, incluindo mulheres (Brasil, 2006c).

Nessa esteira, em 2007, foi promulgado o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Firmado entre os três entes federados, o Pacto reafirmou a necessidade de consolidação de uma política pública específica que abarcasse todas as tipificações da violência. Para tanto, o referido documento estipulou prazos e metas para o cumprimento de ações que auxiliassem na minimização do problema no país, subdividido as ações em cinco principais eixos de atuação, a saber: I) garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; II) ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; III) garantia da segurança cidadã e acesso à justiça; IV) garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; e V) garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação dos seus direitos (Brasil, 2007).

Já a promulgação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PNEVM) veio a ocorrer em 2011, no governo da então presidenta Dilma Rousseff, com o objetivo de “enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral desse fenômeno” (Brasil, 2011a). Como objetivos específicos da referida política, foram estabelecidos:

- Reduzir os índices de violência contra as mulheres;
- Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz;
- Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, éticas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;
- Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento (Brasil, 2011a, p. 35).

Em atenção ao último objetivo, dentre outros programas e projetos desenvolvidos, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres também se ocupou de sistematizar a sua intervenção, constituindo, em 2011, o que foi denominado de “Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher”. Esta

[...] diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (Brasil, 2011b, p. 13).

Ainda em 2011, ocorreu a III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres que, embora não tivesse previsão de revisar a II edição do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, chegou a produzir alguma sistematização em termos de iniciativas a serem desenvolvidas. A SPM foi a responsável pela revisão do documento do I e do II Plano, com o respectivo eixo de combate à violência definido como: “Prevenção e Enfrentamento da Violência contra às Mulheres” (no documento vigente entre os anos de 2008-2011) e “Políticas para as Mulheres: promoção da autonomia e enfrentamento à violência” (que vigorou no período de 2013 a 2015).

Atualmente, segue em vigor a terceira versão do Plano, uma vez que a última Conferência Nacional realizada em 2015 não almejava a sua atualização. Em contrapartida, esperava consolidar um “Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres” – que consta como objetivo da agenda de governo 2016-2019, embora não tenham sido encontradas informações que deem conta da sua concretização²².

A agenda de Políticas para as Mulheres vigente foi sistematizada no governo do então presidente Jair Messias Bolsonaro e é composta por 25 programas, 67 objetivos, 72 metas e 178 iniciativas. Não apresenta fundamentação teórica específica, tampouco exposição de dados que justifiquem as linhas de atuação definidas, mas transparece o incentivo a autonomia da mulher, especialmente econômica, como estratégia de atuação e enfrentamento dos problemas que lhes são atinentes.

A violência contra a mulher foi contemplada num eixo específico, denominado “Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência”, e prevê, especialmente, a ampliação e a articulação entre políticas e serviços na forma de Rede para contemplar as legislações existentes. O respeito às diversidades culturais e territoriais merecem destaque e, especialmente, a sua vinculação aos direitos humanos, compreendendo a violência como das formas de sua violação (Brasil, 2013d).

No ano de 2013, por meio do Decreto nº 8.086, foi instituído o “Programa Mulher: Viver sem Violência²³”, integrando a PNEVM e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sob a coordenação da SPM. Seu maior intento era “integrar e ampliar os

²² Nesse aspecto, vale destacar que a Organização das Nações Unidas (ONU Brasil) lançou, em 2018, um posicionamento sobre os direitos humanos no país no qual aponta importantes avanços, contudo, insuficientes para garantir a equidade e igualdade de oportunidades para homens e mulheres. Dentre as áreas que carecem de atenção, há destaque à necessidade do cumprimento de acordos internacionais como o Plano de Ação de Pequim e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável especialmente inerente ao empoderamento econômico e político das mulheres, ao atendimento integral de saúde e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e de violência contra as mulheres (ONU Brasil, 2018).

²³ O Programa chegou a ser extinto no governo do então presidente Jair Messias Bolsonaro, mas foi reestabelecido no atual governo Luís Inácio Lula da Silva por meio do Decreto nº 11.431 de 08 de março de 2023.

serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante à articulação de atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira” (Brasil, 2013d).

Com a publicação do decreto, foi possível perceber os esforços do governo em sistematizar e fortalecer o trabalho entre setores visando o efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres no país, considerando aspectos regionais e interseccionais. E, de modo geral, as normativas publicadas desde os primeiros espaços coletivos organizados por mulheres, tiveram impacto inicial e principal na política de Assistência Social, pois essa política acabou por acolher, nos seus programas, as mulheres como público-alvo, seja por se tratar de população mais suscetível a vulnerabilidades ou a violações de direito, sendo abarcadas pela Proteção Social Básica ou Especial levando em consideração critérios como interseccionalidades e territorialização.

Em 2006, logo após a promulgação da Lei Maria da Penha²⁴, foi publicada a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, inserindo, no âmbito da Assistência Social, um espaço de acolhimento psicológico, social, de orientação e encaminhamento jurídico às mulheres em situação de violência, necessários para o rompimento do ciclo de violações, para o seu fortalecimento e resgate da sua cidadania (Brasil, 2006b).

Em 2011 foram publicadas as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. De responsabilidade da política pública de Assistência Social, tem-se que as Diretrizes foram pensadas como estratégia para positivar as respostas do Estado no que se refere ao acesso, à proteção e acolhimento de mulheres em situação de violência, garantindo-lhes o direito a uma vida sem violência (Brasil, 2011c).

Na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), uma das diretrizes estabelecidas trata-se da matricialidade sociofamiliar que centraliza nas famílias as ações da Política de Assistência Social, considerando a obrigação do Estado em protegê-las. E, na sua dinâmica, as mulheres são priorizadas nos programas de governo, especialmente de transferência de renda como titulares dos benefícios (Brasil, 2012b).

²⁴ Importa destacar que a referida normativa é resultado, para além da influência do contexto internacional e das construções coletivas que vinham sendo tecidas pelo Brasil, da história e dos esforços de uma mulher que sofreu múltiplas expressões da violência e buscou visibilidade e apoio até que seu caso fosse julgado. A inércia do Estado brasileiro em investigar e punir a violência sofrida por Maria da Penha Maia Fernandes levou a vítima e organizações feministas a apresentarem o caso perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos que, por sua vez, recomendou que o Brasil criasse mecanismos efetivos de enfrentamento à violência contra as mulheres (Fernandes, 2010). Assim, sua história também contribuiu em grande medida para que uma política pública fosse pensada no país, fazendo com que Maria da Penha se tornasse símbolo de luta feminina e reflexo do pensamento que questionou a subordinação das mulheres e a naturalização da violência contra esse público.

Além disso, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais normatizou o atendimento especializado de mulheres em situação de violência, apresentando diretrizes gerais para o seu funcionamento, como a previsão de recursos físicos e humanos, além da sugestão de fluxos intersetoriais que auxiliem na superação dos direitos violados que levaram ao seu acolhimento (Brasil, 2014).

Com o apoio do governo federal e por força do Decreto nº 8.086/2013, foram instaladas algumas sedes das Casas da Mulher Brasileira em capitais do Brasil com o intuito de integrar, no mesmo espaço físico, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres, desde a promoção do acolhimento e triagem, até a passagem por serviços específicos como Juizado da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, acolhimento institucional, dentre outros.

Com a retomada do Programa Mulher, Viver sem Violência em 2023 e, com o consequente repasse de verbas do governo federal, vem ocorrendo a expansão gradativa desse serviço para outros municípios do país, com financiamento correspondente ao porte e demandas identificadas em cada cidade.

Além disso, também em 2023, foi publicado o Pacto Nacional de Prevenção ao Feminicídio com o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra mulheres e meninas, por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, com a perspectiva de gênero e suas interseccionalidades. Organizado em três eixos estruturantes, almeja desenvolver ações de prevenção (atenção primária), de intervenção precoce (atenção secundária) e de mitigação dos efeitos das violações (atenção terciária), com plano de atuação entre as três esferas de governo vigente até 2027.

Para além da Assistência Social, a Política Pública de Saúde também foi amoldada a partir do reconhecimento da violência contra a mulher como uma questão de saúde pública. Conforme Alves, Paixão e Martins, à medida que o tema emerge socialmente, torna-se possível situar a violência doméstica e familiar contra as mulheres na “pauta das discussões sociais na condição de um problema de viés público, de responsabilidade da sociedade e do Estado, e que ostenta a capacidade de atingir a vida de todos os que integram a comunidade, mesmo quando não envolvidos diretamente na prática de violência” (Alves; Paixão; Martins, 2021, p. 1501).

Desde a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988 e, com a sua regulamentação estabelecida pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a política pública de Saúde passou a ter papel importante na identificação e tratamento de agravos decorrentes de manifestações de violência contra as mulheres. Embora o tema não tenha sido abordado diretamente pelas normativas num primeiro momento, tem-se

que os princípios do SUS preconizaram indiretamente a inserção e proteção de mulheres na referida política.

Dentre eles, salienta-se os princípios da universalização, a equidade e a integralidade. O primeiro princípio considera a saúde um direito de todos os cidadãos brasileiros que necessita ser assegurado pelo Estado, independentemente do sexo, raça, ocupação ou outras características pessoais dos sujeitos; o segundo reconhece a pluralidade dos sujeitos e as suas diferentes necessidades, garantindo o suprimento dessas demandas de acordo com a necessidade de cada um); e, por fim, o terceiro princípio considera as pessoas com múltiplas necessidades, motivo pelo qual o atendimento de saúde é ofertado por meio da sua promoção, da prevenção de doenças, tratamento e reabilitação. Também a integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas que possam repercutir na saúde e qualidade de vida dos sujeitos (Brasil, 1990).

Em 1998, por iniciativa do Ministério da Saúde, foi publicada a Norma Técnica para Tratamento de Agravos resultantes de Violência Sexual. Reconhecendo a complexidade do tema que abrange principalmente meninas e mulheres, a referida norma pode ser citada como o primeiro avanço específico na área da saúde para a proteção e atendimento humanizado daquelas que figuram como vítimas desse tipo de violação.

Vale destacar que, na referida norma, o trabalho intersetorial foi preconizado, uma vez que: “os serviços de saúde não substituem as funções e atribuições da segurança pública, como a medicina legal, posto que atual de forma complementar e integrada” (Brasil, 2015, p. 21). Ademais, após com a publicação da edição revisada, a normativa também passou a destacar a importância de que:

[...] a equipe do serviço de saúde avalie a continuidade do seu acompanhamento e a importância de encaminhamentos para outros serviços e unidades da rede: Unidades Básicas de Saúde, ambulatorios, policlinicas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Saúde Especializadas, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Atenção à Mulher em Situação de Violência (CRAM), Casa da Mulher Brasileira, entre outros (Brasil, 2015, p. 18).

Em 2001 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 737, que instituiu a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. A partir dela, pessoas em situação de violência passaram a ter a previsão do direito de serem acolhidas, orientadas, atendidas e encaminhadas, quando necessário, para serviços especializados da rede de saúde, bem como de outras áreas de políticas públicas, incluindo o sistema de justiça. Com essa norma, o atendimento humanizado e a intersetorialidade foram reforçados como estratégias da política pública de saúde.

Dois anos depois, por meio da Lei nº 10.778/2003, foi estabelecida a notificação compulsória em território nacional dos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados. Atualmente, a notificação é realizada por meio do Sistema de Informações de Agravos e Notificação (SINAN). Este foi implantado em meados de 1990 a 1993, mas passou por uma reestruturação dos instrumentos de coleta e software em 1998, até alcançar a configuração atual, com preenchimento integralmente digital e descentralizado nos municípios. Trata-se de um dos primeiros recursos para a consolidação de indicadores específicos sobre as manifestações das violências contra as mulheres, de extrema importância para a consolidação de uma política pública específica sobre o tema.

Em 2004 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 936, que passou a dispor sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios (NPVPS)²⁵. Dentre os avanços da referida norma, tem-se o seu objetivo de: “implementar a troca de experiências de gestão e formulações de políticas públicas intersetoriais e intra-setoriais” (Brasil, 2004, s/p).

A cultura da paz, que passou a ser adotada como estratégia na política pública de saúde por meio dos NPVPS's, foi reforçada com a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), instituída por meio da Portaria nº 687/2006 que tem, como um de seus eixos transversais, a cultura da paz e dos direitos humanos. Além disso, nela tem-se o conceito ampliado de saúde que perpassa a interseccionalidades e à compreensão de que a promoção da qualidade de vida está diretamente relacionada ao suprimento dos seus determinantes e condicionantes, tais como modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais (Brasil, 2010b). Trata-se de uma abordagem intersetorial, interdisciplinar, interinstitucional e com participação da sociedade civil na implementação de ações de promoção da saúde e da atenção integral.

Para cumprir com o seu objetivo principal, a PNPS prevê a importância da atuação intersetorial de forma a abarcar os determinantes e condicionantes de saúde. Ademais, dentre as iniciativas estipuladas, tem-se um eixo destinado à prevenção das violências, incluindo aquelas cometidas especificamente contra mulheres (Brasil, 2010b).

²⁵ No Estado do Paraná o Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz (NPVPS) foi instituído em 2014, com objetivo de articular as políticas públicas intersetoriais para a prevenção das diferentes formas de violências e promoção de uma cultura de paz; promover a qualificação da gestão com indicadores epidemiológicos e análise da situação de saúde relativa às violências; apoiar e monitorar o funcionamento dos NPVPS nos municípios; e fortalecer a prevenção e a vigilância das violências e a promoção da saúde e da cultura de paz. A cidade de Ponta Grossa/PR conta com reuniões periódicas e ações específicas do referido núcleo, coordenadas pela 3ª Regional de Saúde.

Outro avanço que pode ser citado na área da saúde refere-se à instituição da Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). Nela, a condição de gênero passa a ser reconhecida como um determinante de saúde. As interseccionalidades mais uma vez são destacadas como resultado dos movimentos de mulheres, de modo que a raça também foi reforçada na normativa como fator que repercute nos direitos da mulher na saúde (Brasil, 2009b). Em suma,

As ações de saúde, durante muito tempo, basearam-se numa premissa puramente biológica, que entendia a mulher enquanto um aparelho reprodutivo, fornecendo serviços de atenção à saúde voltados à maternidade, o que deixava de lado importantes aspectos que envolvem as condições de saúde das mulheres, influenciadas por sua posição social desigual e em desvantagem em relação aos homens (Rodrigues, 2020, p. 71).

Nesse sentido também foram estabelecidas as Redes de Atenção à Saúde (RAS) no ano de 2010, com atuação específica e voltada a “promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica” (Brasil, 2010a, p. 04).

Apesar do seu enfoque na área da saúde, considerou-se, na referida normativa, a importância de que as RAS mantêm contato com a população feminina no decorrer de sua vida e que, por esse motivo, podem contribuir com a identificação de situações de violência contra esse público, deixando implícita a sua contribuição no reconhecimento e combate do problema ao defender ações coordenadas entre as redes e, também, entre setores (Brasil, 2010a).

Em 2013 foi promulgada a Lei nº 12.845, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, indicando os procedimentos de profilaxia a serem adotados nessas circunstâncias. Em complementariedade, no mesmo ano o Decreto nº 7.958 estabeleceu diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e das Redes de Atenção à Saúde, preconizando o trabalho entre os setores. Ambas as normativas emergiram em consonância com a Norma Técnica Prevenção e Tratamento de Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra as Mulheres e Adolescentes do Ministério da Saúde.

Ainda nesse movimento, a notificação de violência doméstica, sexual e outras violências, incluindo aquelas manifestadas contra as mulheres, foi universalizada pela Portaria nº 104/2011 do Ministério da Saúde. Em 2014, essa portaria foi substituída pela Portaria nº 1.271 do mesmo órgão, que estabeleceu também a notificação imediata dos casos de violência sexual em âmbito municipal.

Depois disso, a Portaria nº 2.446/2014, ao redefinir a Política Nacional de Promoção da Saúde, brindou a política pública de saúde com a formalização do olhar para a intersetorialidade, reconhecendo-a como elemento necessário para a promoção da saúde em todos os níveis de atenção. Conforme a referida normativa,

Art. 2º A PNPS traz em sua base o conceito ampliado de saúde e o referencial teórico da promoção da saúde como um conjunto de estratégias e formas de produzir saúde, no âmbito individual e coletivo, caracterizando-se pela articulação e cooperação intra e intersetorial, pela formação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), buscando articular suas ações com as demais redes de proteção social, com ampla participação e controle social (Brasil, 2014b).

Por esse motivo, a intersetorialidade é tida como um princípio básico na política pública de saúde, capaz de “articular saberes, potencialidades e experiências de sujeitos, grupos e setores na construção de intervenções compartilhadas, estabelecendo vínculos, corresponsabilidade e cogestão para objetivos comuns” (Brasil, 2014b). Este trata-se de um princípio que também acaba sendo colocado em prática na interlocução entre os serviços de segurança pública e do sistema de justiça.

1.2.4 Dos avanços na área da Segurança Pública e da Justiça

No campo da segurança pública, a criação das Delegacias da Mulher, sem dúvida, é o principal marco no Brasil, uma vez que, a partir do seu estabelecimento, passa a ser reconhecida, num ambiente historicamente ostensivo, a importância de uma abordagem diferenciada e especializada quanto a esse público.

A primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) do país foi criada em São Paulo, no governo de Franco Montoro, no dia 6 de agosto de 1985, mediante o Decreto nº. 23.769, com o intuito de promover a “investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino” (São Paulo, 1985, art. 2º). Depois dela, houve a instalação de DEAM’s no Rio de Janeiro, Minas Gerais e demais Estados da Federação. No estado do Paraná, a primeira Delegacia da Mulher foi criada em Curitiba ainda em 1985, por meio de um decreto do então governador José Richa.

A criação dessas instituições coincide com a “transição política do governo militar para o civil e de redemocratização do Estado, dando lugar à criação de novas instituições e leis que pudessem corresponder a um Estado de Direito democrático e ao reconhecimento dos direitos de cidadania plena para todos(as) os(as) brasileiros(as)” (Pasinato; Santos, 2008, p, 09). Por meio do Decreto nº 29.981/1989, foram estabelecidas as atribuições e competências no âmbito

das então chamadas Delegacias de Polícia e Defesa da Mulher que, em geral, são subordinadas à Delegacia Geral de Polícia Civil em cada estado.

Nos primeiros anos de funcionamento das DEAM's era possível encontrar diferentes modelos de abordagem e organização dessas instituições: algumas eram integradas apenas por profissionais mulheres, outras não; algumas delegacias atendiam casos de violência contra a mulher, enquanto outras atendiam todas as mulheres vítimas de qualquer crime; e assim por diante. Em meados dos anos 2000, após a criação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, as estruturas passaram a ser repensadas e estabelecidas na forma de rede, em consonância com as alterações que emergiam com relação à construção de uma política pública para as mulheres em situação de violência (Pasinato; Santos, 2008).

Nesse sentido, em 2005 foi aprovada a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres. Após a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, a referida norma passou por um processo de revisão visando abarcar as especificidades da lei, pois instituiu uma nova política criminal e procedimentos específicos para a abordagem de situações de violências contra as mulheres (Brasil, 2010c).

Nessa norma, ficaram estabelecidas as principais atribuições das DEAM's, a saber:

- I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
- II - encaminhar a mulher aos estabelecimentos de saúde e ao Instituto Médico Legal.
- III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida.
- IV - acompanhá-la para a retirada de seus pertences quando necessário.
- V - informá-la de seus direitos e sobre os serviços disponíveis (BRASIL, 2010c, p. 35).

Dentre as atribuições elencadas, fica transparecido o trabalho entre setores e o desenvolvimento do atendimento humanizado daquelas que figuram como vítimas. Inclusive, na Norma Técnica das DEAM's, o trabalho em rede é mencionado como importante estratégia no enfrentamento da violência contra as mulheres. Por esse motivo, assevera que

A parceria entre esses serviços contribui para a institucionalização da rede e para a formação de um fluxo de atendimento garantindo a qualidade dos serviços prestados. Por isso, é importante que os(as) profissionais de segurança pública conheçam os serviços disponíveis na sua localidade, não só por meio de panfletos, mas que façam visitas a esses serviços, que conheçam as instituições e pessoas que nele trabalham e que contribuam para a institucionalização e fortalecimento da Rede (Brasil, 2010c, p. 46).

Em 2018 a instituição do Sistema Único de Segurança Pública estabeleceu como diretriz a integração e intersetorialidade das ações dos órgãos de segurança pública, preconizando o diálogo entre os agentes de segurança pública e as demais políticas públicas, numa perspectiva

multidisciplinar de abordagem (Brasil, 2018b, Art. 42), o que impactou no atendimento desenvolvido pelas DEAM's nos casos de violência contra a mulher.

Seguindo o movimento de estruturação das DEAM's conforme a legislação vigente e em conformidade com a política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres, o Decreto nº 65.127/2020 atualizou a lei de criação das referidas delegacias, reformulando as suas atribuições e competências, reforçando, especialmente, a importância do acolhimento e atendimento especializado às vítimas.

Outro avanço significativo foi alcançado com a promulgação da Lei nº 14.330/2022, que incluiu o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, fazendo com que fossem somados os esforços das autoridades policiais no atendimento adequado de mulheres em situação de violência. Além disso, a área da segurança pública trouxe grandes contribuições para a consolidação de indicadores relacionados à violência contra as mulheres que passaram a ser sistematizados por meio do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SISNEP) em 2017.

Os avanços na área da justiça ocorreram, principalmente, após a promulgação da Lei nº 11.340/2006. Até então, situações de violência contra as mulheres eram compreendidas como infrações de menor potencial ofensivo²⁶ e regidas pela Lei nº 9.099/1995. Essa lei tem como princípios facilitar o acesso à justiça, reparar os danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade, permitindo a composição dos danos civis.

Abarcadas nessa normativa, a judicialização de casos de violência contra as mulheres resultava, frequentemente, em acordos assinados entre as partes ou na aplicação de penas alternativas, como o pagamento de prestações pecuniárias ou de serviços à comunidade, o que, com o tempo, levou à compreensão da banalização do tema e passou a ser vedado pela Lei Maria da Penha (Brasil, 2006, Art. 17).

Há que se ressaltar que a atuação do Poder Judiciário (e do sistema de justiça, por consequência) é bastante recente no enfrentamento das violências contra as mulheres, uma vez que o problema, antes compreendido como pertencente à esfera privada que é a família e não abarcada pela atuação estatal nas legislações, não costumava ser objeto de processos em âmbito judicial. Ao menos, não na ótica protetiva das mulheres e dos seus direitos humanos, tal como é abordado atualmente.

²⁶ As infrações penais de menor potencial ofensivo são contravenções penais ou crimes cuja pena máxima prevista não ultrapassa dois anos.

A partir da vigência da Lei Maria da Penha, inaugura-se um novo olhar sobre o atendimento de mulheres em situação de violência, com um grande passo para a consolidação de uma política pública de enfrentamento ao problema. A referida lei, mais que tipificar as violências contra as mulheres, passa a preconizar o desenvolvimento de medidas integradas entre setores e instituições para a prevenção e coibição da violência, proteção daquelas que figuram como vítimas e responsabilização do(a) respectivo(a) agente violador(a).

Destas iniciativas, há a previsão da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar (JVDFM) contra a Mulher para o acolhimento, processamento e julgamento de crimes contra o público feminino, especialmente manifestados em seus lares e famílias, com a recomendação da constituição de equipes multidisciplinares e estrutura específica para o seu adequado funcionamento (Brasil, 2006).

Dentre as principais atividades desenvolvidas pelos Juizados da Mulher (ou pelas Varas Criminais comuns, onde não houver Juízo especializado no tema), está a análise dos pedidos de medidas protetivas de urgência (MPU's) formulados por mulheres em situação de violência e/ou risco à sua integridade psicofísica na ocasião do registro da ocorrência em autoridade policial; com apoio de defensor ou do Ministério Público.

De acordo com a normativa, “o propósito elementar das MPU's é evitar a escalada e a progressão dos atos de violência contra a mulher, os quais tendem a começar com agressões verbais, passando a agressões físicas ou agressões ainda mais severas e podendo chegar mesmo ao feminicídio” (FBSP, 2022, p. 152).

Existem dois tipos de medidas protetivas de urgência: as que obrigam o(a) agente violador(a) e as que se destinam às mulheres em situação de violência. As primeiras, referem-se a iniciativas determinadas ao ofensor para que a violência cesse imediatamente (tais como o seu afastamento do lar, proibição de contato com a ofendida com aplicação de limite de distância para aproximação consigo e familiares, ou a suspensão do porte de armas)²⁷. As últimas, por sua vez, objetivam proporcionar proteção aos direitos das mulheres, além de condições para que estas possam romper com o ciclo da violência (como a sua imediata

²⁷ Leis específicas foram promulgadas, mais adiante, visando regulamentar as medidas protetivas de urgência aplicadas ao agente violador ou em benefício da mulher vítima de violência. É o caso da Lei nº 13.827/2019 que autoriza, em situações específicas, a determinação, pela autoridade policial (independente de determinação judicial), do afastamento do autor da violência do lar, domicílio ou local de convivência com a mulher. Há, ainda, a Lei nº 13.984/2020 que incluiu novas medidas quanto ao agente violador, estabelecendo o seu comparecimento obrigatório em programas de recuperação e reeducação, assim como o acompanhamento psicossocial individual ou em grupo. Outra lei garantiu a apreensão de armas de fogo registradas ou sob posse do agressor (Lei 13.880/2019), e outra, a matrícula dos dependentes da mulher em situação de violência em instituição de educação próxima à sua residência (Lei 13.882/2019). As referidas normativas atualizaram a Lei Maria da Penha nos aspectos a que se referem (Matos; Brito; Pasinato, 2020).

recondução ao lar, encaminhamento para programa de acolhimento institucional e a restituição de bens indevidamente subtraídos pelo ofensor) (Brasil, 2006).

Vale ressaltar que a normativa mostra cautela na aplicação de medidas protetivas de urgência em favor dos filhos comuns entre as partes ofendida e ofensora, visando não prejudicar o direito de convivência familiar, desde que não haja risco para as crianças e adolescentes. Assim, em linhas gerais,

As medidas protetivas geralmente só são estendidas aos filhos/as quando a violência também os atingiu. Portanto, quando há medida protetiva de não aproximação da mulher vítima de violência pelo homem agressor, mas há guarda compartilhada ou regime de visitas dos filhos em comum, os atores jurídicos costumam orientar as partes sobre estratégias para não se aproximarem no momento de entregar e de pegar as crianças, que deve ser intermediado por parente próximo neutro ou por conselheiro tutelar (Conselho Nacional de Justiça, 2019b, p. 98).

A implantação dos JVDFM's foi sendo gradativamente realizada em todo o país. Conforme indica o Painel de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, em 2022 o Brasil contava com 145 varas exclusivas de violência doméstica e familiar contra a mulher e 82 setores psicossociais com atuação exclusiva no tema (Conselho Nacional de Justiça, 2022d).

Ressalta-se que o próprio Painel de Monitoramento é um grande avanço na política pública de enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que dá cumprimento a um objetivo estabelecido na Lei Maria da Penha que se refere a divulgação de estatísticas relativas às medidas protetivas previstas necessárias para a sensibilização do tema e aperfeiçoamento dos serviços disponíveis na área (Brasil, 2006, Art. 8; Art. 38).

Da mesma forma que as estruturas foram sendo ampliadas com o passar do tempo, as normativas e espaços de discussão e consolidação de práticas alinhadas também emergiram visando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Como exemplo, tem-se a criação do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID).

O FONAVID foi criado em 31 de março de 2009 na III Jornada da Lei Maria da Penha, promovida em parceria entre o Ministério da Justiça, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o intuito de manter um espaço permanente de discussões sobre a violência contra a mulher, possibilitando a troca de experiências entre os participantes, a padronização de procedimentos e decisões, além do aperfeiçoamento dos magistrados e equipes multidisciplinares.

Desde a sua criação, os Tribunais de Justiça Estaduais vêm assumindo o compromisso de organizar e realizar o FONAVID anualmente e manter atualizados os enunciados que

norteiam a prática em âmbito jurídico (Brasil, 2018a). Mais recentemente, a exemplo do Estado do Paraná, Tribunais de Justiça dos Estados vêm organizando Fóruns Regionais de Violência contra a Mulher (FOVID) visando fomentar as discussões locais que embasarão a consolidação dos enunciados em nível nacional.

Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com o intuito de parametrizar a atuação dos referidos Juízes especializados. Revisado em 2018, o referido manual apresenta recomendações de fluxos internos; a indicação de estrutura física e de recursos humanos necessária de acordo com o porte de cada Vara; a previsão do trabalho multidisciplinar; além de fazer referência ao trabalho intersetorial como importante estratégia de atuação no tema (Conselho Nacional de Justiça, 2018a).

Em 2016, o Brasil aderiu ao “modelo de protocolo latino-americano de investigação de mortes violentas de mulheres por razões de gênero (feminicídio)” (ONU Mulheres, 2014). A partir dele, o país passa a adotar protocolos oficiais de julgamentos com perspectiva de gênero, reconhecendo que há uma íntima relação entre o Direito e a reprodução de desigualdades no Brasil, por um lado, mas, por outro, um grande potencial emancipatório, desde que havido o devido comprometimento com a igualdade de gênero.

Foi somente em 2021 que o Conselho Nacional de Justiça publicou o “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de gênero” com o intuito de cumprir com o objetivo latino-americano, além de alcançar um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, a ODS 5, que se refere ao alcance da igualdade de gênero no país. O referido protocolo almeja que a prestação jurisdicional seja realizada de modo que:

[...] os julgamentos que ocorrem nos diversos âmbitos da Justiça possam ser aqueles que realizem o direito à igualdade e à não discriminação de todas as pessoas, de modo que o exercício da função jurisdicional se dê de forma a concretizar um papel de não repetição de estereótipos, de não perpetuação de diferenças, constituindo-se um espaço de rompimento com culturas de discriminação e de preconceitos (Conselho Nacional de Justiça, 2021, p. 08).

O protocolo reconhece que o sistema de justiça não é imune às desigualdades históricas, sociais, culturais e políticas que foram imputadas às mulheres ao longo dos anos. Em outras palavras, o machismo, o sexismo e o racismo influenciam o Direito, demandando atenção para a sua aplicação de modo que não corrobore com violações de direitos de meninas e mulheres.

Para tanto, apresenta conceitos importantes aos operadores do Direito, inclusive a definição de “gênero”, enquanto categoria de análise e também como “[...] um instrumento,

uma lente de aumento que facilita a percepção das igualdades sociais e econômicas entre homens e mulheres, que se deve à discriminação histórica contra as mulheres” (Conselho Nacional de Justiça, 2021, p. 17-18).

No ano de 2018 foi instituída, pela Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário. Grande marco na área da justiça, a referida normativa tem o intuito de, dentre outros intuitos, fomentar a criação e a estruturação de unidades judiciárias especializadas no recebimento e no processamento de causas relativas à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher baseadas no gênero, com a implantação de equipes de atendimento multidisciplinar e estimular parcerias entre órgãos governamentais, prestadores de serviço, instituições de ensino e entidades não governamentais, nas áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher (Conselho Nacional de Justiça, 2022d).

A mesma normativa preconiza, ainda, a cultura da paz como importante estratégia de enfrentamento à violência contra a mulher. Por meio das Semanas Nacionais da Justiça pela Paz em Casa instituídas na Resolução, a intersetorialidade é estimulada para além da intensificação dos trâmites processuais e audiências, com iniciativas de prevenção do problema por meio do fomento da cultura de paz, tendo como base o respeito às diferenças e o diálogo.

Outras regulamentações também repercutiram na atuação do Poder Judiciário, no que se refere ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. É o caso da previsão legal do dispositivo Botão do Pânico para mulheres em situação de violência, regulamentada de maneiras diferentes em cada estado. No Paraná, a Lei nº 18.868/2016, sancionada pelo então governador Beto Richa, prevê a disponibilização inicial do aparelho para mulheres beneficiadas com medidas protetivas de urgência.

Em princípio, os dispositivos foram ofertados de forma limitada nas comarcas do Estado, mas, com o aperfeiçoamento tecnológico, hoje em dia podem ser habilitados a mulheres com as referidas cautelares vigentes por meio de aplicativos de celular vinculados aos serviços de segurança pública, como os canais de comunicação da política militar²⁸ ou de guardas

²⁸ A Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR (PARANÁ, 2024) possui o Botão do Pânico Virtual disponibilizado por meio do aplicativo “190” que possibilita que mulheres em situação de violência, com medidas protetivas de urgência ativas, acionem rapidamente o órgão de segurança pública em casos de emergência. As vítimas precisam solicitar a sua habilitação no Juízo em que estão sendo acompanhadas. Após a habilitação, o aplicativo fica disponível para acionamento em um toque, iniciando a gravação do som ambiente onde a mulher se encontra. Em tempo, deve ocorrer o deslocamento de uma viatura da PMPR para atendimento da ocorrência (informações complementares podem ser obtidas no site da PMPR

municipais, conforme a realidade de cada município. O serviço está diretamente relacionado à Lei nº 13.641/2018, que tipifica o crime de descumprimento das medidas protetivas de urgência (Brasil, 2006, Art. 24).

Ainda visando evitar que ocorra o descumprimento das cautelares, poderá ser utilizada a tornozeleira eletrônica como recurso, tal como recomendado pelos juízes de violência doméstica nos enunciados do FONAVID (Conselho Nacional de Justiça, 2022a).

Em 2019, a Lei nº 13.827/2019 foi aprovada, estabelecendo a criação do Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU) a ser mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Esse dispositivo foi alterado pela Lei nº 14.310/2022 a fim de garantir o imediato registro da concessão das MPU's e o acesso instantâneo, por parte das instituições envolvidas na aplicação das medidas protetivas, às informações contidas no referido banco de dados.

Já em 2021, a aprovação da Lei nº 14.149 tornou obrigatório o uso do Formulário Nacional da Avaliação de Risco (FNAR) por polícias e órgãos do Poder Judiciário, com preenchimento preferencial por autoridade policial ou pelo primeiro equipamento da Rede de Enfrentamento que realizar o atendimento da mulher em situação de violência. O referido documento se subdivide em duas partes: a primeira, de preenchimento da vítima, objetiva caracterizar as violências a que esteve submetida, verificando fatores de risco e de proteção. A segunda, de preenchimento por profissional especializado, tem o intuito de caracterizar condições subjetivas da mulher para a prevenção do agravamento da situação de violência.

De posse dessas informações, os operadores do direito encontrarão subsídios para decidir os encaminhamentos adequados a cada caso, incluindo a aplicação de medidas protetivas de urgência. Para os demais equipamentos da Rede de Proteção, o formulário também oferecerá elementos para a construção de planos de intervenção e encaminhamentos intersetoriais visando a proteção daquelas que figuram como vítimas e de seus familiares.

Em 2022 foi lançado o “Guia sobre as Medidas Protetivas de Urgência para os/as servidores/as dos tribunais de justiça brasileiros” (Conselho Nacional de Justiça, 2022f). Com caráter informativo e com vistas à sensibilização dos Tribunais de Justiça Estaduais e dos(das) seus(suas) respectivos(as) servidores(as), o referido documento evidencia a importância do trabalho realizado por esses profissionais no preenchimento dos dados cadastrados no DataJud – sistema que produz indicadores importantes para o planejamento e constante avaliação da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Ante ao exposto, é perceptível que a interação entre o setor de segurança pública e o sistema de justiça é constantemente desenvolvida visando a aplicação das legislações vigentes e relacionadas ao enfrentamento à violência contra a mulher. À medida que as normativas foram

sendo promulgadas e aperfeiçoadas quanto ao tema, foi possível perceber a intersectorialidade como um objetivo comum destes setores e que ampliou as suas possibilidades de interlocução com outras áreas, como a assistência social e a saúde, de acordo com as demandas identificadas nos casos atendidos. Ademais, para além do desenvolvimento das suas atribuições típicas, abriu-se espaço para a possibilidade da inserção das autoridades policial e judiciárias no desenvolvimento de ações preventivas de violência contra a mulher, aproximando-as mais da população.

Embora “alguns atores jurídicos não acreditam que o Judiciário tenha o papel de dispensar atenção especial às mulheres ou deva realizar ações próximas do que pode se chamar de ‘política pública’”, para o CNJ, esse papel é claro (Conselho Nacional de Justiça, 2019b, p. 158). E, na presente tese, corrobora-se com essa compreensão.

Partindo-se do suposto de que políticas públicas se configuram como respostas do Estado a demandas que emergem da população como questão social a ser abordada e, considerando que a Política Judiciária Nacional é uma normativa que sistematiza as ações do Poder Judiciário como possíveis formas de enfrentamento ao problema, acredita-se na existência da política pública judiciária. Esta, juntamente das demais áreas e políticas públicas de Estado no âmbito da Assistência Social, Saúde e Segurança Pública (cada qual organizada em normativas específicas) reconhece a complexidade do problema da violência contra a mulher preconizando a intersectorialidade como princípio. E é esse olhar que dinamiza a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, tornando possível a concretização de uma política pública grandiosa e especificamente voltada a proteção e garantia do direito de as mulheres viverem sem violência.

1.2.5 A intersectorialidade e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

O grande desafio para a prática intersectorial no enfrentamento da violência contra a mulher refere-se, mais que ao reconhecimento da complexidade do tema e dos seus fatores determinantes, à construção de intervenções que busquem a sua desconstrução, inclusive dentro das próprias instituições e entre os seus próprios representantes.

Como visto, a cultura da violência contra as mulheres é resultante de aspectos sócio-históricos que levaram a sua reprodução de forma naturalizada. Isto é, os estereótipos de gênero são reproduzidos e a violência manifestada por meio do machismo, sexismo, racismo, etarismo, da misoginia, dentre outras roupagens, nos espaços sociais de forma geral e, especialmente, nas relações íntimas de afeto.

Johan Galtung, (*apud* Corrêa, 2003) classifica a violência como pessoal ou direta quando a sua autoria é identificável; e como estrutural ou indireta quando isso não acontece. Assim, para além da violência direta que atinge as mulheres de forma visível nas estatísticas e nas histórias de vida, há ainda a violência estrutural a ser enfrentada. Trata-se de uma violência não personificada que se manifesta a partir das relações desiguais de poder presentes nas condições de renda e/ou nas possibilidades de decisão acerca da distribuição de recursos; na inserção ao mercado de trabalho e/ou na educação; e no acesso às políticas de saúde, por exemplo – condições que impactam diretamente nas relações e nos direitos humanos, e que andam na contramão da justiça social.

Há que se falar, também, da violência cultural e, especificamente nesta tese, da violência decolonial que atinge populações específicas, oriundas de países colonizados. Por colonialismo compreende-se, mais que a experiência da escravidão e seus vínculos de dependência com as metrópoles europeias, quando se desenvolveram a moderna relação de exploração de trabalho na ordem liberal competitiva, as representações, ideologias e formas de controle social que marcaram o sistema escravocrata e ainda se fazem presentes no sistema capitalista com outras nuances. Na sua lógica, há uma população caracterizada à margem da capacidade de contribuir com o capital, sendo colocadas em condições subalternizadas e de opressão.

“O termo opressão está associado à dimensão material de usurpação, exploração materiais, mas também se refere a uma espécie de confinamento e até banimento social de segmentos inteiros da sociedade” (Rios; Klein, 2022, p. 824). Contudo, para além da opressão, há a dominação que,

[...] assim como a exploração – não seria apenas de natureza econômica e, por conseguinte, não seria apenas aferida pela relação entre e intraclasses. A dominação, portanto, seria uma forma de exercer poder que mobilizaria domínios de classe, de raça e de gênero. A hierarquia sexual de uma dada sociedade geraria uma dominação do homem sobre a mulher, assim como uma hierarquia racial geraria a dominação dos brancos sobre os não brancos (Rios; Klein, 2022, p. 824).

Entre as terminologias descritas, o controle, as opressões, a subalternização e a exploração são exemplos das expressões da violência arraigadas e reproduzidas histórica e culturalmente na realidade de países colonizados como o Brasil. Destarte, para superar a cultura de violência instaurada nessa realidade, a consolidação da cultura de paz deve ser socialmente estimulada.

A paz pode ser avaliada no sentido negativo como a ausência de guerra, ou de forma positiva com um nível reduzido de violência e alto grau de justiça (Corrêa, 2003). Justiça, neste

caso, referir-se-ia à garantia de que todos, especialmente os menos favorecidos, possam satisfazer as suas necessidades fundamentais, materiais e espirituais.

Conforme Vieira (2019), a paz não deve ser pensada numa forma subjetiva, mas numa perspectiva ampliada, alicerçada em conceitos importantes, como a segurança humana e a justiça social. Paz também não é sinônimo de passividade, pois, ao contrário, implica em necessárias ações cotidianas para que aconteça. A paz pressupõe a promoção de meios ativos e não violentos para a superação de conflitos, justiça estruturais e desigualdades, além do respeito às diferenças – o que deve ser estimulado desde a tenra idade. Não à toa, inclusive, que a Lei nº 13.663/2018 incluiu a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura da paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Percebe-se que, nas normativas de forma geral, a cultura de paz na lei emerge como estratégia de enfrentamento das violências, incluindo a violência de gênero, e considera possível a ressignificação de uma cultura que viola direitos humanos pela possibilidade de construir relações saudáveis, livres de opressão e respeitadas na pluralidade do ser humano. Contudo, até que isso ocorra, faz-se necessário direcionar pessoas e instituições formadas por sujeitos socializados numa dinâmica que, durante muito tempo, naturalizou comportamentos violentos. Tais indivíduos não estão imunes à reprodução de uma cultura de violência há tanto tempo reproduzida e, ocupando espaços institucionais, pode permitir a propagação da violência institucional.

Por esse motivo, justifica-se a adoção da cultura da paz como estratégia nas escolas e no Poder Judiciário, por exemplo. Nessa dinâmica, enquanto pessoas e instituições, faz-se necessária a adoção de linguagem adequada, além da atuação alinhada e comprometida com a recusa de qualquer forma de desigualdade e discriminação das mulheres.

Torna-se interessante destacar que, em 2021, foi publicada a Lei nº14.245 que versa sobre mecanismos de coibição da violência institucional. A referida lei ficou conhecida como “Lei Mariana Ferrer” por ter sido promulgada depois do seu caso se tornar conhecido na mídia. Mariana foi vítima de violência sexual por um empresário da sua cidade, mas foi desqualificada e humilhada numa audiência virtual por um discurso utilizado pelos operadores do direito para menosprezá-la e justificar a absolvição do réu.

A história de Mariana Ferrer²⁹ motivou um projeto de lei que, subscrito por 25 parlamentares, implicou na alteração do Código Penal Brasileiro para coibir a prática de atos

²⁹ Além de Mariana Ferrer, outras mulheres que sobreviveram a situações de violência podem ser citadas pela gravidade das suas vivências e pela repercussão social e na imprensa. Nem todos os casos implicaram,

atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo. A referida lei passou a vigorar com os seguintes textos:

Art. 400-A. Na audiência de instrução e julgamento, e, em especial, nas que apurem crimes contra a dignidade sexual, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão zelar pela integridade física e psicológica da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas:

I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos;

II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas;

[...]

Art. 474-A. Durante a instrução em plenário, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão respeitar a dignidade da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz presidente garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas:

I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos;

II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas;

[...]

Art. 4º O art. 81 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

§ 1º-A. Durante a audiência, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão respeitar a dignidade da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, cabendo ao juiz garantir o cumprimento do disposto neste artigo, vedadas:

I - a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos;

II - a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas (Brasil, 2021h).

A promulgação dessa lei reforça a extrema importância do enfrentamento da violência institucional para que não haja prejuízo aos direitos das mulheres e ao seu acesso à justiça diante de violações.

Quanto a esse aspecto, o Comitê fiscalizatório da CEDAW reconhece uma série de obstáculos e restrições que impedem as mulheres de realizarem o direito de acesso à justiça. E,

necessariamente, em alterações legislativas, mas certamente contribuem para a reflexão sobre o tema, bem como para o aprimoramento da prestação jurisdicional e da política pública de enfrentamento da violência. Bárbara Penna de Moraes e Souza é um exemplo: gaúcha, sofreu uma tentativa de feminicídio do então companheiro que a agrediu fisicamente e a arremessou do quarto andar do prédio em que vivia, depois de ter ateado fogo em seu corpo. Seus filhos (um de dois anos e outro de três meses de vida) foram a óbito por inalar a fumaça resultante do incêndio criminoso. O processo tramitou por cerca de dois anos e levou à prisão do ex-companheiro por homicídio. Em seu caso, Bárbara destaca algumas limitações da lei do feminicídio e das medidas protetivas de urgência (especialmente por ter sofrido ameaças da família do ex), além da morosidade dos serviços especializados. Hoje, ativista dos direitos das mulheres, contribui para a visibilidade de aspectos que precisam ser aperfeiçoados na legislação e nas estruturas para a efetiva proteção de mulheres em situação de violência. Estas são algumas dentre outras histórias de mulheres que sobreviveram a tentativas de feminicídio e hoje lutam pelos direitos das mulheres.

especialmente no âmbito judiciário, cita o quanto a reprodução desse comportamento pode implicar em outras violações de direito às mulheres. Inclusive,

Há o reconhecimento pelo Comitê CEDAW de que os estereótipos e os preconceitos de gênero, no sistema judicial, podem ter um impacto particularmente negativo sobre as mulheres vítimas e sobreviventes da violência, influenciando decisões, muitas vezes baseadas em crenças e mitos em vez de fatos relevantes, penalizando mulheres que não agem conforme estereótipos vigentes em dada sociedade (Conselho Nacional de Justiça, 2021, p. 34-35).

Os estereótipos permeiam as fases de investigação e do processo e, além de possibilitarem o desenvolvimento de novas violações (especialmente diante da violência institucional), moldam o julgamento final, podendo prejudicar ainda mais aquelas que figuram como vítimas. A sensibilização e preparo dos profissionais que integram o sistema de justiça faz-se necessária, abarcando servidores e membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, advogados e equipes multidisciplinares.

Ressalta-se que, em 2022, foi lançado o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero em reconhecimento às desigualdades existentes, visando orientar, em casos concretos, a atuação de magistrados e magistradas nas diferentes esferas de prestação jurisdicional, especialmente nos casos de violências contra as mulheres. No referido documento, a condição de gênero aparece como uma lente de aumento que possibilita reconhecer os marcadores sociais presentes nas relações sociais entre homens e mulheres.

Desconstruir os estereótipos de gênero é essencial no âmbito judiciário, pois, na medida em que permeiam, consciente ou inconscientemente, a atividade jurisdicional, podem reproduzir inúmeras formas de violência e discriminação. E, nesse contexto, há ainda o desafio de tornar compreensível às mulheres a operacionalização do direito visando contribuir para o verdadeiro acesso à justiça. Em outras palavras: “grande desafio ainda é o da linguagem: o homem comum não consegue compreender a linguagem jurídica. Quanto mais erudita e hermética a linguagem das decisões judiciais, mais se afasta o judiciário da maioria da população” (Conselho Nacional de Justiça, 2022e, p. 22).

Para além da prestação jurisdicional, toda a Rede de Enfrentamento que atua de forma paralela aos processos (ou independente deles) deve ter o mesmo compromisso, pois qualquer linguagem/atuação/encaminhamento imbricado de estereótipos pode violar diversos direitos das mulheres e limitar o seu acesso à justiça.

[...] no aspecto normativo-formal das dimensões do acesso à Justiça, o Brasil conta com um arcabouço jurídico abrangente, com o reconhecimento dos direitos da mulher pelo estado brasileiro e sua formalização em normas. Entretanto, faz-se necessária a existência de mecanismos e estratégias para tornar o acesso à justiça formal em acesso real, com sua efetividade por meio da organização,

administração e distribuição da justiça; [...] envolve as condições de pessoa para se reconhecer como sujeito de direitos e acionar as leis na proteção de seus direitos (Conselho Nacional de Justiça, 2021, p. 36).

Mesmo que nem todos os tipos de violência sejam criminalizados, demandando a intervenção das autoridades policial e/ou judiciária, isso não os torna menos importantes. Uma mulher que sofre violência pode precisar de atendimento em diferentes setores: assistência social, saúde e segurança pública, como demonstrado nessa pesquisa e, ainda, outros em áreas como seguridade social, habitação, emprego e renda.

Para além das mulheres, tem-se que crianças e adolescentes que testemunham esse cenário e se tornam vítimas diretas ou indiretas da situação, podem demandar acompanhamentos psicossociais e escolares. E cada um desses suportes pressupõe o custeio do Estado em diferentes políticas públicas, demonstrando que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher deva prever a inserção de outros eixos de atuação para que, juntamente de outras políticas públicas, haja a efetiva proteção das mulheres.

Alguns avanços legislativos vêm ocorrendo nesse sentido, como a promulgação da Lei n.º 14.164/2021, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, além de instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. A aprovação dessa norma possibilita a adoção de mecanismos de desconstrução e coibição de qualquer tipo de violência contra as mulheres (que pode ser abordada desde o período do namoro³⁰ entre jovens), além de ser um importante recurso para a desconstrução de estereótipo de gênero que tanto as vitimizam.

Mas há que se pensar na regularização do tema em outras áreas, como na política e na mídia, para que seja adotada linguagem adequada, cumprido com o papel social de informar adequadamente a população sobre o tema, respeitado os direitos das mulheres (incluindo o direito de viver sem violência), de modo a fortalecer as pactuações já firmadas em prol das mulheres.

Outro grande desafio que se coloca à intersectorialidade se refere à abordagem daqueles que mais figuram como agentes violadores: os homens. Para o efetivo enfrentamento do problema; para a desconstrução dos estereótipos de gênero e rompimento com os ciclos de violência, a intervenção com os autores de violência é essencial. É importante ressignificar as masculinidades que “[...] são construídas socialmente, de forma relacional, e através da

³⁰ Em Padoin (2022) é possível perceber que o tema é bastante recorrente entre os jovens, demandando atenção e destinação de recursos e fortalecimento da política pública no enfrentamento da violência contra a mulher em contextos escolares, desde a tenra idade.

linguagem, que vai muito além do que é dito e compõe aquilo que é sentido e apreendido pelo sujeito, ainda que a nível inconsciente” (Beiras *et al*, 2021, p. 32). De forma preventiva ou responsabilizante, a previsão, na política pública, de atuação com os autores de violência nos diversos setores pode fazer a diferença no enfrentamento da violência contra a mulher.

Um último aspecto primordial para o desenvolvimento da intersetorialidade trata-se do investimento e ampliação de recursos nos setores e instituições que atuem diretamente com o tema, além do oferecimento de subsídios para que a temática seja abordada na realidade dos locais que indiretamente se deparam com a questão da violência contra a mulher. Há especial destaque para os recursos humanos e a necessidade de investimento em equipes multidisciplinares. Isto tendo em vista que,

[Na] seara de violência doméstica e familiar, é indispensável a interdisciplinaridade, o diálogo com outros saberes, especialmente a psicologia e o Serviço Social que podem contribuir com as lentes de gênero e tornar mais visíveis os dramas que chegam à Justiça. E finalmente, é preciso lembrar a prevalência da pessoa e não dos institutos. O Direito precisa ser aplicado tendo em vista a finalidade promocional do ser humano em suas especificidades: mulher, criança, idoso, pessoa com deficiência etc (Conselho Nacional de Justiça, 2021, p. 37).

Em suma, tem-se que o desenvolvimento da intersetorialidade extrapola a previsão legal, pois, conforme a realidade se apresenta, pode abarcar muito mais temas, setores e políticas públicas. Por esse motivo, a prática intersetorial não deve ser engessada, mas ser flexível a ponto de reconhecer a complexidade e as particularidades locais das expressões da violência contra a mulher, concebendo práticas e fluxos específicos para o enfrentamento do problema. Desse modo, em cada realidade os trabalhos em rede poderão ser tecidos de forma singular, tornando múltiplas as possibilidades de articulação.

Expostos os pressupostos teóricos deste capítulo que demonstram em que medida os estereótipos de gênero, as opressões e as interseccionalidades impactam diretamente na violência contra a mulher, bem como delineado o percurso histórico que permitiu que o tema fosse abarcado pela agenda de governo até se tornar pauta de uma política pública específica com ótica intersetorial, no próximo capítulo, inicia-se um processo de sucessivas aproximações com a realidade, justificado no método, mirantes epistemológicos e metodologia a seguir demonstrados.

CAPÍTULO 2

MÉTODO, BASE EPISTEMOLÓGICA E EMPIRIA

O presente capítulo tem o intuito de demonstrar o método adotado nesta tese, método histórico dialético, cuja escolha se justifica na ótica dada à questão da violência contra a mulher: a violação de direitos humanos que se manifesta de forma intensa na sociedade capitalista, aliada à cultura patriarcal. Trata-se de um problema que atinge especialmente as mulheres mais vulneráveis socialmente, expostas a diferentes interseccionalidades que perpassam a etnia, classe social, território, idade, dentre outros elementos abarcados nas discussões das Epistemologias do Sul e, nos estudos feministas, nas Epistemologias Feministas Decoloniais.

O percurso metodológico demonstra o reconhecimento desse problema em nível macro por meio da construção do estado do conhecimento, além do planejamento das sucessivas aproximações com a realidade, com o primeiro enfoque no universo empírico: o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa/PR e a Rede local de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

2.1 PERCURSO METODOLÓGICO

Considera-se que “problematizar”, no que tange à pesquisa científica, pressupõe o reconhecimento das abordagens já realizadas com relação a determinado tema, ponderando o que há de saturado e de inovador com relação ao conhecimento produzido. Nesse sentido, para a presente tese, as categorias “violência contra a mulher”, “direitos humanos” e “políticas públicas” foram consideradas centrais e utilizadas como base para a construção do estado do conhecimento³¹.

Assim, numa consulta no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a construção do estado do conhecimento, com período coincidente com o recorte temporal da pesquisa (11 de março de 2019 a 10 de março de 2021), foi possível identificar 106 artigos científicos publicados, sendo 74 destes oriundos de periódicos revisados por pares. Após a leitura sistematizada do resumo dessas produções

³¹ Por “estado do conhecimento”, compreende-se a: “[...] identificação, registro, categorização que levem à reflexão e síntese sobre a produção científica de uma determinada área, em um determinado espaço de tempo, congregando periódicos, teses, dissertações e livros sobre uma temática específica. Uma característica a destacar é sua contribuição para a presença do novo [...]” (Morosini; Fernandes, 2014, p. 155).

científicas, foi possível destacar aquelas contributivas para esta tese (as quais se encontram no apêndice A para consulta).

De forma geral, pode-se perceber que, dos 74 artigos lidos sistematicamente, a maior parte possui como temática a violação dos direitos reprodutivos das mulheres e o funcionamento de instituições que integram as políticas de atendimento às mulheres em situação de violência (como casas abrigo, Delegacias Especializadas e Centros de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM)), especialmente no contexto da pandemia pela COVID-19. Além disso, as discussões estabeleceram-se principalmente no campo teórico, com poucas pesquisas empíricas desenvolvidas.

Dentre as perspectivas teóricas adotadas, percebe-se a presença de reflexões sobre jurisprudências e uma grande tendência aos estudos da América Latina, no cerne das Epistemologias do Sul. Nesse sentido, avalia-se que a presente tese corrobora com a produção acadêmico-científica por ancorar-se em perspectivas teóricas que visam elucidar as particularidades sócio históricas do Brasil, país colonizado e em desenvolvimento, com as interseccionalidades como marcadores, quanto às manifestações da violência contra a mulher.

A revisão bibliográfica das produções elencadas no quadro em apêndice também demonstra essa convergência, pois as políticas públicas para as mulheres apresentam-se como objeto de pesquisas científicas que versam sobre a importância do trabalho integrado de forma interdisciplinar e intersetorial para o efetivo enfrentamento das diversas formas de violência. Ademais, ainda que timidamente, nota-se que o sistema de justiça vem sendo reconhecido como agente da rede de proteção.

Outrossim, realizou-se uma pesquisa no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES com as mesmas categorias teóricas (violência contra a mulher, direitos humanos e políticas públicas), tendo como resultado mais de cem mil trabalhos. Ao refinar a busca com a utilização de filtros que centralizaram em teses defendidas no recorte temporal adotado nesta pesquisa (2019 a 2021), na área de concentração das Ciências Sociais Aplicadas, obteve-se como resultado 441 produções. Na sequência, por meio da leitura sistematizada dos títulos, palavras-chave e resumos, foi possível selecionar alguns trabalhos contributivos com a presente pesquisa (apêndice B).

No processo de busca e seleção realizado dentre as teses catalogadas pela CAPES, pode-se perceber que a maior parte dos títulos possuíam, como temática principal, violações advindas do aborto não legalizado, da violência obstétrica e da segregação socioespacial. Dessa forma, mais uma vez os direitos reprodutivos tiveram destaque, acrescentando-se a questão da periferia

e da classe social como marcadores nas expressões da violência contra a mulher – aspectos abordados nesta tese.

Perspectivas teóricas sobre as diversas vertentes do feminismo e sua relação com os direitos humanos também foram visualizadas, assim como prismas sobre masculinidades e sua correlação com violações dos direitos das mulheres.

Salienta-se a percepção de que atuação do Poder Judiciário ou do sistema de justiça foi pouco citada nas pesquisas, destacando-se limitados estudos que versavam sobre o feminicídio e o superencarceramento feminino. Observa-se que o Judiciário não foi mencionado nas produções que elucidavam a atuação da Rede de Proteção para mulheres em situação de violência, demonstrando grande contribuição desta tese para uma perspectiva pouco adotada.

Com relação às pesquisas elencadas no apêndice B, evidencia-se que a maior parte é oriunda de programas de pós-graduação em Serviço Social. Quanto aos temas abordados, percebe-se que perpassam discussões sobre relações de gênero e masculinidades como pano de fundo nas manifestações das violências contra as mulheres (nas formas direta e estrutural), sobre as quais as interseccionalidades são ressaltadas. Nessa esteira, a importância das políticas públicas é realçada para o efetivo enfrentamento do problema. Por fim, tem-se que, dos 9 trabalhos analisados, somente 3 aliou a perspectiva teórica à empírica, demonstrando o potencial inovador da presente tese.

Seguindo na construção do estado do conhecimento, buscou-se reconhecer na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Estadual de Ponta Grossa (TEDE/UEPG), no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, eventuais produções científicas que abordassem as categorias teóricas e o recorte temporal desta pesquisa. Assim, como resultado, obteve-se que não houve o desenvolvimento de teses no referido período, mas pode-se identificar algumas dissertações com temática correlata, que podem ser visualizadas no apêndice C.

No processo de busca de teses na TEDE/UEPG, foi possível perceber que a perspectiva de gênero nas pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas vem sendo gradativamente ampliada: só no período de 2019 a 2021 foram identificados dez trabalhos construídos na ótica das mulheres. Dentre estes, três foram destacados no apêndice C por tratarem especificamente da violência contra a mulher.

Embora com perspectivas diferentes, nota-se que duas conclusões são comuns nas referidas pesquisas: I) há complexidade na violência contra a mulher, cujos fatores determinantes e implicações são diversos; e II) há necessidade do trabalho articulado entre as

instituições da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, incluindo o Poder Judiciário, visando o atendimento humanizado e efetivo àquelas que figuram como vítimas.

A construção do estado do conhecimento possibilitou reconhecer o tema de pesquisa em contexto macro a fim de alinhar as tendências e perspectivas acadêmicas com a tese e subsidiar a construção teórica. Considerou-se de extrema relevância a etapa da pesquisa bibliográfica e revisão de literatura, que acompanhou todas as demais fases de construção da presente tese, pois ela

[...] cumpre vários propósitos. Compartilha com o leitor os resultados de outros estudos que estão intimamente relacionados àquele que está sendo realizado. Relaciona um estudo ao diálogo maior e contínuo na literatura, preenchendo lacunas e ampliando estudos anteriores [...]. Proporciona uma estrutura para estabelecer a importância do estudo e também uma referência para comparar os resultados com outros resultados. Todas ou algumas dessas razões podem ser a base para a redação da literatura acadêmica em um estudo (Creswell, 2010, p. 51).

O levantamento bibliográfico tratou-se de um primeiro passo para o alcance dos objetivos propostos, que foram delimitados da forma a seguir exposta. Como objetivo geral, estabeleceu-se: “analisar a atuação do sistema de justiça da comarca de Ponta Grossa/PR nos processos de medidas protetivas de urgência judicializados entre 2019 e 2021, no que se refere a intersectorialidade preconizada na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher”.

Salienta-se que foi estipulado como recorte temporal, a abordagem comparativa dos dados consolidados no primeiro ano da pandemia pela COVID-19 (decretado pela Organização Mundial da Saúde a partir do dia 11 de março de 2020) e o mesmo período imediatamente anterior, resultando no recorte de 11/03/2019 a 10/03/2021. Considera-se que períodos de crise, tal como a crise sanitária vivenciada na pandemia, tendem a impactar diretamente nas populações mais vulneráveis, especialmente nas mulheres. Por esse motivo, teve-se como pressuposto que a abordagem comparativa de dados dos referidos períodos evidenciaria os desafios que são colocados à política pública na proteção dos seus direitos.

Os objetivos específicos estabelecidos na tese dizem respeito a: a) discorrer sobre a violência contra a mulher, na ótica dos direitos humanos, como pauta para a consolidação de políticas públicas para as mulheres no Brasil; b) contextualizar, à luz das normativas, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e as interfaces possíveis entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas preconizadas como frentes de atuação; c) analisar dados estatísticos macro e microrregionais que contribuam para a compreensão das expressões da violência contra a mulher no Brasil e eventuais demandas intersectoriais, incluindo as especificidades do período da pandemia pelo novo coronavírus; d) caracterizar e mapear as

situações de violência contra a mulher ressaltando as demandas entre setores nos processos de medidas protetivas de urgência iniciados entre 2019 e 2021 no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa; e e) indicar um fluxo de trabalho intersetorial possível entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas, ante às fragilidades e potencialidades da atuação nas demandas identificadas nos casos judicializados de violência contra a mulher em Ponta Grossa/PR.

Os dois primeiros objetivos específicos foram metodologicamente abordados por meio da pesquisa bibliográfica e documental. O estudo documental integrou a pesquisa, a partir da utilização de fontes primárias e secundárias. Isto é: mais que livros, artigos, dissertações e teses, serviram de aporte legislações atinentes ao objeto da pesquisa e relatórios periódicos produzidos por órgãos oficiais, incluindo o estudo de processos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa que inauguraram a pesquisa de campo.

A pesquisa de campo foi subdividida em três fases: I) leitura de processos e sistematização de informações documentais; II) entrevistas com mulheres com situação de violência judicializada; e III) entrevistas com gestores dos quatro eixos que integram a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quanto à primeira fase, foram analisados 2.990 autos de medidas protetivas de urgência (1.484 iniciados no período de 11/03/2019 a 10/03/2020 e 1.506 iniciados entre os dias 11/03/2020 a 10/03/2021), em trâmite em sistema eletrônico próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, denominado “Projudi”. Ressalta-se que os processos de medidas protetivas de urgência foram escolhidos como foco de análise pela maior vulnerabilidade e/ou risco das mulheres que, nestes autos e, na iminência da reprodução do ciclo da violência mais agravada, demandam maior atenção e intervenção intersetorial (encaminhamentos) do sistema de justiça para a sua efetiva proteção.

Considerando que, nos processos eletrônicos, pode haver uma gama diferenciada de documentações, destaca-se que o estudo documental se centralizou nos boletins de ocorrência, formulários de avaliação de risco (FNAR), termos de declaração das mulheres, além de petições e despachos/decisões em que as demandas interssetoriais puderam ser constatadas com os respectivos encaminhamentos e intervenções, conforme o caso.

Após a leitura sistematizada dos referidos documentos, a tabulação de dados possibilitou o estabelecimento do perfil das mulheres e respectivos autores da violência, a tipificação da violência, a identificação da presença de interseccionalidades e o mapeamento de ocorrências. Os dados relacionados às partes foram lançados inicialmente numa planilha para que, posteriormente, fossem compilados em tabelas.

Do mesmo modo ocorreu com os encaminhamentos do sistema de justiça: numa planilha foram elencados os números dos processos e sinalizada a existência de demandas nos quatro eixos da PNEVM. Quando a demanda identificada havia sido atendida, foram demarcados os encaminhamentos adotados e o responsável pela atuação, resultando na compilação dessas informações em tabelas. Já o mapeamento dos casos foi realizado com o suporte do *software Google My Map*, adicionando um marcador a cada endereço de ocorrência de violência contra a mulher constatado nos autos analisado.

A leitura comparativa dos dados no recorte temporal estabelecido possibilitou constatar em que medida o contexto pandêmico pela COVID-19 repercutiu em diferentes manifestações/implicações da violência contra a mulher, demandando intervenções diferenciadas do sistema de justiça.

Os três últimos objetivos da tese foram contemplados com a segunda e terceira etapas da pesquisa de campo. Quanto à segunda etapa, considerou-se importante possibilitar voz às mulheres/usuárias dos serviços da Rede de Enfrentamento local a fim de desenvolver a análise da PNEVM numa perspectiva integrada. Para a seleção das participantes, utilizou-se, como critério de seleção inicial a identificação daquelas que apresentaram situações de violência judicializadas de forma reiterada no período estudado (2019 a 2021), o que resultou em 28 mulheres.

Na sequência, a fim de delimitar as possíveis participantes da pesquisa, aplicou-se um segundo critério que se referiu a identificação daquelas que tinham demandas no maior número de setores concomitantemente, tendo sido identificado 4 mulheres com demandas nas quatro áreas da PNEVM (assistência social, saúde, segurança pública e justiça), no recorte temporal estabelecido, o que foi decisivo para a sua seleção.

Com relação à terceira etapa, foram selecionadas onze profissionais representantes dos quatro eixos da PNEVM (duas da área da assistência social e três da saúde, segurança pública e justiça). A seleção das participantes foi realizada a partir de amostragem em bola de neve que, não aleatória, pressupõe que os indivíduos selecionados para serem estudados indiquem novos participantes. Como a intenção inicial era abordar as gestoras das respectivas políticas públicas, mas nem todas tiveram disponibilidade para participar, as entrevistas ocorreram com profissionais por elas indicadas e, assim, sucessivamente.

As entrevistas com as mulheres em situação de violência e com as profissionais tiveram como base um roteiro semiestruturado (apêndice E), mas permitiram espaço para colocações livres das participantes. Para além do que foi verbalizado, alguns registros foram realizados em diário de campo, com a ciência e autorização das mulheres (apêndice D), no qual a observação

não participante sobre a interação e comportamento das participantes foi anotada a fim de subsidiar a análise das informações posteriormente.

Toda essa sistematização possibilitou o desenvolvimento de um estudo de caso no Juizado de Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR. Segundo Creswell (2014, p. 86-87):

A pesquisa de estudo de caso é uma abordagem qualitativa na qual o investigador explora um sistema delimitado contemporâneo da vida real (um *caso*) ou múltiplos sistemas delimitados (casos) ao longo do tempo, por meio da coleta de dados detalhada em profundidade envolvendo *múltiplas fontes de informação* (p. ex., observações, entrevistas, material audiovisual e documentos e relatórios) e relata uma *descrição do caso e temas do caso*. A utilidade de análise no estudo de caso pode ser múltiplos casos (um estudo *plurilocal*) ou um único caso (um estudo *intralocal*).

Trata-se de um estudo de caso plurilocal com abordagem mista (qualitativa e quantitativa) que, para além da pesquisa documental, utilizou-se de entrevistas como recurso de coleta de dados, visando a melhor compreensão da realidade estudada.

Denota-se, pelo exposto, que a pesquisa foi composta por uma triangulação de métodos de coleta de dados. Ferreira, Schimanski e Bourguignon (2012) apontam a sua importância considerando que, enquanto a abordagem qualitativa se atém na apreensão dos significados dos fenômenos para os sujeitos, os métodos quantitativos costumam auxiliar na caracterização do seu contexto. Assim, na triangulação, os métodos se complementam, desvelando informações que outro não seria capaz de oportunizar.

Contudo, a análise dos dados coletados com a triangulação de métodos apresenta algumas peculiaridades. Conforme apontam, ainda, Ferreira, Schimanski e Bourguignon (2012), a análise de dados qualitativos e quantitativos deve ser diferenciada: na triangulação deve-se partir da análise separada dos dados. Os numéricos demandam a criação de banco de dados, correção e produções estatísticas enquanto os qualitativos implicaram, por exemplo, nas transcrições, revisão de anotações, categorização por temas e aproximações entre o material empírico e a teoria base. Num segundo momento, todos os dados foram analisados de forma conjunta e contextualizada, estabelecendo-se relações de complementaridade entre si.

Assim, a triangulação de métodos utilizados nesta tese possibilitou o estabelecimento de correlações entre os dados dos processos (quantitativamente estabelecidos no perfil das mulheres e sua realidade); os dados documentais (que indicaram, quantitativamente, as demandas e encaminhamentos entre setores pelo sistema de justiça); e as vivências relatadas pelas entrevistadas, cujos principais fragmentos das falas dos sujeitos foram transcritos a fim de possibilitar, por meio da análise de conteúdo, a sua correlação com as categorias teóricas que integraram a pesquisa (violência contra a mulher, direitos humanos e políticas públicas).

No que se refere especificamente à fala das participantes, utilizou-se da análise de conteúdo, tendo como diretriz as três fases definidas por Bardin (2021): pré-análise, exploração e interpretação. Como pré-análise, a leitura flutuante dos seus discursos permitiu apreender os principais elementos que emergiram das suas vivências, separando-as em categorias de análise. Na exploração, estas foram previamente alinhadas às categorias teóricas da tese (violência contra a mulher, direitos humanos e políticas públicas), mas também houve o acolhimento de outros temas tidos como relevantes na fala das entrevistadas. A transcrição de trechos relevantes das entrevistas, complementadas com as observações elencadas em diário de campo, possibilitou a inferência e interpretação das informações colhidas.

Ao trazer significado para os dados, o tratamento das informações possibilitou o reconhecimento das expressões da violência, implicações na vida daquelas que figuraram como vítimas e expectativas com relação à política pública, além de fragilidades e potencialidades do trabalho intersetorial desenvolvido pelas políticas públicas que integram a PNEVM no município de Ponta Grossa/PR e o sistema de Justiça, especificamente o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, universo da pesquisa.

2.2 O UNIVERSO EMPÍRICO E A LEI COMO HORIZONTE

A Lei nº 11.340/2006, além de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre outras providências, dispôs sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, normatizando, em linhas gerais, a atuação do Poder Judiciário nesses casos.

Não são todas as comarcas que possuem Juizados especializados no julgamento de crimes contra mulheres³²; a referida normativa preconiza que, com direito de preferência na tramitação, “enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher” (Brasil, 2006a, art. 33).

Gradativamente, a instalação de novos Juizados da Mulher vem ocorrendo por todo o país, especialmente em atendimento à Recomendação nº 09/2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que fomenta a ampliação dessas estruturas. De acordo com o CNJ, em 2022

³² Conforme o Painel de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em 2021 o Brasil contava com 145 unidades exclusivas de violência doméstica (Conselho Nacional de Justiça, 2022d).

havia 139 unidades judiciárias exclusivas para o julgamento de crimes contra mulheres (Conselho Nacional de Justiça, 2022c).

No Estado do Paraná, o primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher foi instalado no ano de 2007, na capital Curitiba. O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Ponta Grossa foi instalado em novembro de 2012, iniciando as atividades oficialmente em janeiro de 2013. Atualmente, é um dos dez³³ Juízos especializados no tema instalados no Estado do Paraná e acumula competência para julgar crimes contra crianças, adolescentes e idosos. Em 2022, apresentava acervo de, aproximadamente, doze mil processos ativos, sendo a maior parte deles relativos a crimes contra mulheres (cerca de 60% dos casos ou 7200 processos).

Nos Juizados da Mulher, conforme a Lei Maria da Penha, há a previsão de que equipes multidisciplinares, integradas por profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde, poderão compor o quadro próprio dos referidos Juízos, visando subsidiar a atuação dos magistrados e, sobretudo, contribuir para o atendimento humanizado daquelas que figuram como vítimas, respectivos familiares e autores de violência. No Brasil todo foram contabilizados 74 setores psicossociais exclusivos em violência doméstica e familiar contra a mulher em 2020 (Conselho Nacional de Justiça, 2022d). Já no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sete das dez Varas especializadas contam com um profissional multidisciplinar, sendo três destes com formação em Serviço Social e quatro em Psicologia.

No intento de contribuir com a visibilidade e aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) passou a realizar, desde 2007, as Jornadas Maria da Penha: uma campanha que segue sendo desenvolvida anualmente e objetiva tratar das políticas públicas para o Poder Judiciário para a aplicação da Lei nº 11.340/2006, bem como fomentar ações integradas com outros órgãos que combatem a violência doméstica e familiar. Até a quarta edição da Jornada, foram produzidas cartas do evento na qual foram apresentadas propostas de ação para subsidiar a implementação da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher. E, de 2011 em diante, as cartas seguem sendo publicizadas visando o aperfeiçoamento da referida Política (Conselho Nacional de Justiça, 2022c).

Dentre os avanços oriundos das Jornadas Maria da Penha, tem-se que, na terceira edição em 2009, foi implantado, em âmbito nacional, o Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência

³³ Na capital, Curitiba, existem três Juizados exclusivos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Já nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá e São José dos Pinhais há uma Vara que, tal como em Ponta Grossa, acumula o atendimento de crimes contra mulheres, crianças, adolescente e idosos. Já em Londrina, existem dois Juízos com as mesmas competências acumuladas.

Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID). Desde então o FONAVID segue acontecendo anualmente, sediado de forma alternada entre os Tribunais Estaduais de Justiça, com o intuito de fomentar discussões e compartilhar decisões e procedimentos atinentes à violência contra a mulher sob a perspectiva da efetividade jurídica e do aperfeiçoamento de magistrados e de equipes multidisciplinares (Conselho Nacional de Justiça, 2022b).

Cada edição do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher resulta na produção de Enunciados que visam orientar e padronizar os procedimentos dos operadores do Direito e servidores que trabalham com o tema da violência contra a mulher em todo o país. Atualmente, estão vigentes 59 Enunciados que podem ser revistos e atualizados ao final de cada edição do FONAVID. Dentre eles, destaca-se a previsão do trabalho articulado em rede, especialmente mediado pelas equipes multidisciplinares:

[...] **ENUNCIADO 13:** Poderá a Equipe Multidisciplinar do juízo proceder ao encaminhamento da vítima, do autor de violência e do núcleo familiar e doméstico envolvido, à rede social, independentemente de decisão judicial. (Alterado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI)).

[...] **ENUNCIADO 16:** Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher.

[...] **ENUNCIADO 30:** A juíza ou o juiz, a título de medida protetiva de urgência, poderá determinar a inclusão do autor de violência dependente de álcool e/ou outras drogas, em programa de tratamento, facultada a oitiva da Equipe Multidisciplinar.

[...] **ENUNCIADO 44:** A audiência de justificação/multidisciplinar/acolhimento é facultativa e poderá ser designada pela juíza ou juiz para promoção de encaminhamentos à rede de apoio de vítimas, autores de violência doméstica contra a mulher e familiares ao programa mais adequado, podendo ser subsidiado por equipe multidisciplinar quando existente (arts. 19, 29, 30 e 31 da Lei 11.340/06). (Alterado por unanimidade no XIII FONAVID – Teresina (PI)).

[...] **ENUNCIADO 52:** Compete à juíza e/ou ao juiz de cada comarca, podendo contar com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, articular a rede de proteção e de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, independentemente da existência de processo judicial, visando à implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, nos termos da Resolução 284/19 do CNJ. (Aprovado no XI FONAVID – São Paulo (SP)).

[...] **ENUNCIADO 53:** Compete à juíza e/ou ao juiz de cada Comarca, com o apoio da respectiva Coordenadoria da Violência Doméstica, articular a rede de proteção e de atendimento à mulher em situação de violência doméstica visando à capacitação em direitos humanos, com perspectiva de gênero, para a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do CNJ (Aprovado no XI FONAVID – São Paulo) (Conselho Nacional de Justiça, 2022a, s/p, grifos próprios).

Insta salientar que, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi realizado, em 2022, a primeira edição do Fórum Estadual de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID), visando possibilitar a construção de um espaço de formação e diálogo sobre o tema, resultando na aprovação de proposituras de Enunciados para serem levadas ao FONAVID, com base nas percepções tecidas por magistrados e servidores do Estado do Paraná.

No referido evento, que teve como tema principal a violência psicológica contra a mulher, recentemente reconhecida como tipo penal³⁴, houve destaque para a promoção de reflexões sobre o trabalho multidisciplinar e intersetorial no enfrentamento do problema.

Em continuidade à evolução normativa inerente à violência doméstica e familiar contra a mulher, com o objetivo de parametrizar o trabalho desenvolvido nos Juizados de Violência contra a Mulher, em 2010, o Conselho Nacional de Justiça lançou o Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Revisado e atualizado no ano de 2018, o referido manual apresenta diretrizes para a prestação jurisdicional, definindo procedimentos e estabelecendo quantitativamente os recursos (físicos e humanos) necessários para o desenvolvimento do trabalho.

No Estado do Paraná, percebe-se que não há uma regularidade com relação às estruturas físicas dos Juízos especializados no atendimento de situações de violência contra a mulher, variando conforme cada comarca. De forma geral, a capital Curitiba concentra os melhores espaços, haja vista o porte da cidade e o número de Varas que demandam maiores recursos do Tribunal de Justiça. O 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba está situado no complexo da Casa da Mulher Brasileira, com infraestrutura ampla preconizada e subsidiada pelo governo federal, além de espaços destinados a diferentes serviços da Rede de Enfrentamento local.

Na comarca de Ponta Grossa, o Juizado da Mulher está fisicamente instalado no prédio do Fórum Estadual de Ponta Grossa, andar térreo. Construído em 1982, o referido imóvel apresenta algumas limitações de espaço e infraestrutura que interferem negativamente no trabalho das Varas. A maior dificuldade se refere à ventilação e iluminação natural, bem como o isolamento acústico, já que as salas são, em sua maioria, compostas por paredes de *dry wall* (gesso revestido de papel acartonado).

De forma geral, o espaço destinado ao Juizado da Mulher está concentrado no mesmo piso: dispõe-se de duas salas para a equipe do cartório com balcão para atendimento ao público, sendo elas apartadas e em direções opostas para o atendimento das mulheres e dos(as) autores(as) de violência, respectivamente. Além disso, tem-se duas salas para audiências que

³⁴ A Lei nº 14.188/2021, além de prever a Campanha Sinal Vermelho como medida de enfrentamento à violência contra a mulher, alterou o Código Penal para modificar a modalidade da pena de lesão corporal simples cometida contra a mulher, bem como previu o crime de violência psicológica contra mulher, definindo-a como: “causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação” (Brasil, 2021b, art. 147-B).

ocorrem concomitantemente, além de uma sala para o depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com acesso distinto.

O Juizado conta com uma sala destinada para o gabinete da magistrada titular, outra para a assessoria e uma sala para equipe de Serviço Social utilizada como espaço de permanência e atendimento, concomitantemente. Tem-se, ainda, uma sala de espera para as mulheres, equipada com brinquedos para crianças que eventualmente as acompanhem. Por fim, as atividades grupais são realizadas, mediante agendamento prévio, em espaço coletivo de reuniões – uma sala de aula situada ao lado da sala da equipe multidisciplinar.

Apesar das limitações apontadas, ressalta-se a percepção de que o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa dispõe de recursos, de forma geral, compatíveis com aqueles indicados pelo CNJ como ideais para a adequada prestação jurisdicional. Porém, não se pode dizer o mesmo com relação aos seus recursos humanos, especialmente no que se refere à equipe multidisciplinar disponível, se compararmos a realidade de Ponta Grossa com os números do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (2018):

TABELA 1 – INDICAÇÃO QUANTITATIVA IDEAL DE SERVIDORES PARA OS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, COM ATÉ 4.000 PROCESSOS ELETRÔNICOS, SEM EXECUÇÃO DE PENAS

Juizados com 2.000 a 4.000 processos eletrônicos e que não executem penas

Juiz	1
Juiz Auxiliar	1
Assessor ou Assistente de Juiz	6
Secretário de Juiz	2
Diretor de Secretaria/Escrivão	1
Chefe de Cartório (substituto do Diretor/ Escrivão e seu auxiliar)	1
Servidores do Cartório	6
Oficiais de Justiça	5
Equipe Multidisciplinar	4 Psicólogos 4 Assistentes Sociais

Fonte: Conselho Nacional de Justiça (2018, p. 27).

O referido manual sugere um quantitativo ideal de servidores, por área de atuação, para integrar os quadros próprios dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em conformidade com o número de processos em andamento (incluindo acervo físico) e o

eventual acúmulo de execução de penas. Nessa lógica, o quantitativo indicado na tabela 1 corresponde ao porte e características do Juizado da Mulher de Ponta Grossa.

Pode-se observar a indicação de que a equipe cartorária dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que possuem até quatro mil processos eletrônicos seja integrada por oito profissionais: dois em função de coordenação e seis na movimentação de processos, números que correspondem à realidade de Ponta Grossa. Na comarca, além dos treze servidores, o Juizado conta com sete estagiários de graduação em Direito. Tendo em vista que o Juizado possui mais de sete mil processos de violência contra a mulher em andamento, entre medidas protetivas de urgência e ações penais (acima do quantitativo limite indicado pelo CNJ na tabela), bem como atende crimes contra crianças, adolescentes e idosos, tem-se como escassos os recursos humanos e necessária a ampliação dos profissionais disponibilizados ao referido Juízo.

Quanto à equipe que presta assessoramento à magistrada, o Juizado conta com três assessores e quatro estagiários de graduação em Direito – número aquém do quantitativo indicado no Manual do CNJ que sugere uma equipe de oito profissionais para a assessoria do(a) juiz(a) numa Vara do porte do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa.

Com relação à equipe multidisciplinar, composta por um profissional de Serviço Social, nota-se grande discrepância quanto ao quantitativo ideal que prevê a presença de oito profissionais na equipe, sendo quatro com formação em Serviço Social e quatro em Psicologia³⁵.

Ressalta-se a importância de profissionais multidisciplinares nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, uma vez que suas atribuições dizem respeito a “prestar atendimento multidisciplinar e humanizado à vítima de violência doméstica, bem como a todas as figuras familiares inseridas naquele cenário” (Conselho Nacional de Justiça, 2018a, p. 47). Ademais, também cabe à equipe multidisciplinar “[...] o importante papel de auxiliar o Juízo na compreensão do contexto familiar em que ocorre a situação de violência e das peculiaridades e necessidades daquela unidade familiar, assim como da vítima e do agressor” (Conselho

³⁵ Visando sanar a insuficiência de profissionais especializados na área, contratados via concurso público, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná publicou a Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024, que passou a autorizar e normatizar a nomeação de peritos *ad hoc* com formação em Psicologia, Serviço Social e Pedagogia para atuação em demandas específicas nos processos que tramitam nas Varas de Infância e Juventude, Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A referida normativa está sendo gradativamente implementada, pois visa a capacitação anterior à habilitação dos profissionais em Cadastro próprio de “Auxiliares da Justiça”.

Nacional de Justiça, 2018a, p. 47). Tratam-se de atividades essenciais para a efetiva prestação jurisdicional, especialmente em face da complexidade do tema³⁶.

Tal complexidade, aliás, foi registrada com a promulgação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em 2011, onde foi preconizada a atuação da justiça em conjunto com outros setores (saúde, assistência social e segurança pública) para uma efetiva atuação no problema (Brasil, 2011a).

Para manter os Tribunais de Justiça atentos a essas questões, prezando pelo bom funcionamento dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é que, em 2011, por meio da Resolução nº 128/2011 do Conselho Nacional de Justiça houve a determinação da criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com o objetivo de:

- I – elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- II – dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;
- III – promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais;
- IV – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate/prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;
- V – recepcionar, no âmbito de cada Estado, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;
- VI – fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes;
- VII – atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher (Conselho Nacional de Justiça, 2011, art. 2º, grifo próprio).

No Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a CEVID foi criada em 2011 por meio da Resolução nº 20/2011 do Órgão Especial, sendo definida como responsável pela elaboração e execução de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Desde a sua criação, a referida Coordenadoria promove diversas ações para concretização das Políticas Nacional e Judiciária de Enfrentamento à Violência contra a Mulher abrangendo diferentes frentes de atuação.

³⁶ Segundo o Relatório de Pesquisa sobre Medidas Protetivas de Urgência da CEVID (2021), nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Paraná em que há equipes multidisciplinares, a sua atuação chega a abranger 75,2% dos processos, demonstrando a sua relevância e possibilidades de contribuição.

Quanto à Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher³⁷, insta mencionar que reforça as atribuições das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência, bem como a perspectiva de atuação entre setores, especialmente na forma de parcerias para viabilizar o atendimento multidisciplinar às mulheres e familiares, bem como aos autores de violência (na forma de apoio e/ou responsabilização (Conselho Nacional de Justiça, 2017).

Em 2022, foi publicado, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o Decreto Judiciário nº 400 que regulamenta a realização das atividades do Laboratório de Práticas Psicossociais em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (PSICOLAB VD), vinculado à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica. Nessa nova estrutura, fomentada pelo desenvolvimento de pesquisas e de práticas multidisciplinares, cabe especialmente, dentre outras atribuições, a promoção do fortalecimento e integração das Redes de atendimento às mulheres em situação de violência (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2022).

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa é hierarquicamente subordinado à CEVID/TJPR e recebe suporte do PSICOLAB VD, por meio de projetos concebidos pelo setor multidisciplinar. Visa não só contribuir para uma efetiva prestação jurisdicional, mas, também, com as Políticas Nacional e Judiciária de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com o apoio da Coordenadoria. Nesse sentido, no ano de 2022, havia treze iniciativas em desenvolvimento no Juizado, a saber:

1) Projeto “Plantão Social”: consiste no processo de abordagem e escuta ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social de mulheres em situação de violência que tiveram deferidas medidas protetivas em seu favor, promovendo o seu atendimento individualizado, orientações sobre a situação processual e encaminhamentos à Rede de Enfrentamento local, conforme o caso. No Plantão também podem ser acolhidas demandas espontâneas (de mulheres sem situações judicializadas) para fins de orientação e encaminhamentos intersetoriais;

2) Projeto “Reconhecer”: refere-se à uma sala de espera interativa destinada às mulheres em situação de violência que aguardam por atendimento ou audiências. A sala, decorada com quadros que retratam as formas de manifestação da violência contra a mulher visando instigar a reflexão das atendidas, contém uma televisão na qual são transmitidos vídeos e informações referentes à Rede de Enfrentamento local. No espaço há *folders* informativos e urna para

³⁷ Implantada em 2017, objetiva adequar a prestação jurisdicional na perspectiva de gênero e regulamentar a elaboração e execução de políticas públicas relativas às mulheres em situação de violência no espaço jurídico de atribuições do Poder Judiciário.

depósito de avaliações e sugestões sobre o atendimento recebido, além de brinquedos e livros para crianças e adolescentes que acompanham as mulheres;

3) Projeto “Aurora”: com o advento da pandemia pelo novo coronavírus e a suspensão do atendimento presencial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o setor multidisciplinar inovou no processo de comunicação e abordagem de mulheres em situação de violência. A fim de manter a proximidade do Judiciário com essa população, foram criadas listas de transmissão, via aplicativo de mensagens *Whatsapp*, para serem enviados conteúdos audiovisuais informativo e reflexivos às mulheres. Nessas oportunidades, foram prestadas informações sobre o funcionamento da Rede de Enfrentamento na pandemia;

4) Projeto “Disque Recomeçar”: durante os atendimentos promovidos pela equipe multidisciplinar, é comum tomar conhecimento de histórias de vida, de desafios e superação de mulheres em situação de violência. Visando valorizar essas experiências e contribuir com o processo de ressignificação da violência e/ou resiliência das mulheres, no projeto “Disque Recomeçar” são coletados relatos de vítimas por meio de cartas não identificadas. Estas são divulgadas, em diferentes espaços, num banner que visa sensibilizar a população aliando as narrativas com informações sobre a Rede de Enfrentamento local;

5) Projeto “Maria nos Bairros”: tem o objetivo de desenvolver ações descentralizadas de abordagem sócio jurídica, com caráter orientativo e preventivo à violência contra a mulher na comarca de Ponta Grossa, destinadas à população em geral. Desenvolvido desde 2015 em diversos locais (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Terminais de ônibus, associações de moradores, dentre outros espaços) nas modalidades de rodas de conversa e de abordagem corpo-a-corpo (panfletagem). O projeto já atendeu mais de 8.000 pessoas na cidade;

6) Projeto “Maria nas Escolas”: realizado desde 2017, tem a intenção de, por meio de rodas de conversa, propiciar educação em direitos humanos e educação para a paz com foco nas questões afetas ao gênero e a violência contra a mulher a educandos e profissionais de escolas públicas da cidade a partir do nível fundamental I (faixa etária de 12 a 17 anos de idade);

7) Projeto “Borboletinhas”: de forma complementar ao “Maria nas Escolas”, sua proposta prevê o desenvolvimento de ações reflexivo-pedagógica, por meio de atividades lúdicas, que visam a ressignificação de papéis sociais de homens e de mulher desde a tenra idade, na educação infantil (a partir dos 5 anos de idade) e nos primeiros anos do ensino fundamental (faixa etária de 6 a 7 anos). Compreende-se que tal iniciativa, aplicada desde 2019, pode contribuir para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e, por consequência, com a prevenção da violência contra a mulher na vida adulta;

8) Projeto “Retratos”: em desenvolvimento desde 2017, consiste no desenvolvimento de intervenções grupais com o objetivo de estimular a reflexão das mulheres em situação de violência sobre as suas vivências, de forma que construam decisão pensada sobre a ratificação/retratação da representação criminal. O projeto, desenvolvido minutos antes das audiências preliminares³⁸ oportuniza o encaminhamento das mulheres para atendimentos complementares nos serviços locais;

9) Projeto “E agora José?”: fortalecendo a frente de trabalho com os homens, propicia orientações sócio jurídicas a autores de violência, reconhecendo-os também como sujeitos de direitos. Além disso, almeja o maior esclarecimento e efetivo o cumprimento de medidas protetivas de urgência a partir de conversas mediadas pela equipe multidisciplinar que vêm ocorrendo de forma individual ou grupal, desde 2018, conforme a demanda;

10) Projeto “Papo de Homem”: concebido em parceria com o Operário Ferroviário Esporte Clube (OFEC – time de futebol profissional da cidade) e o Núcleo de Educação para a Paz da Universidade Estadual de Ponta Grossa (NEP/UEPG), consiste no desenvolvimento de um trabalho de reflexão/ressignificação de experiências da masculinidade hegemônica – que emerge como bojo nas manifestações da violência contra a mulher –, aliando a prática esportiva a ações reflexivo-pedagógicas. Implantado em 2019, suas ações, caracterizadas por rodas de conversa mediadas por representantes das instituições parceiras, são realizadas em ambientes predominantemente masculinos como estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher e já abrangeu clube de futebol, empresas e Organizações Não Governamentais;

11) Projeto “Humaniza”: mediado pelo profissional de Serviço Social do Juizado da Mulher desde 2017, objetiva promover a integração entre os setores (gabinete, assessoria, cartório e equipe multidisciplinar), bem como a atualização e alinhamento do trabalho, especialmente na perspectiva do atendimento humanizado da população jurisdicionada;

12) Projeto “Enredando Caminhos”: inaugurado por iniciativa do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e corroborado através de termo de compromisso assinado pelos representantes da Delegacia da Mulher, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública e pela Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG), almeja a promoção de reuniões periódicas entre os principais serviços de atendimento à mulher em situação de violência do município para o alinhamento do trabalho e consolidação de fluxos efetivos, condizentes com as demandas locais; e

³⁸ Previstas no art. 16 da Lei nº 11.340/2006, “nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público” (Brasil, 2006a).

13) Projeto “TEIA – Tocar, Enfrentar, Intervir e Acolher”: de forma complementar ao “Enredando Caminhos”, o projeto mapeou e sistematizou um guia com informações da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa. Pensado em duas versões (uma completa, com fluxos e telefones de gestores, voltado aos profissionais e outra simplificada, voltada à população), o projeto estimula e facilita a atuação intersetorial.

Ante ao exposto neste tópico, que se refere à caracterização do universo de pesquisa face aos avanços legais inerentes à violência contra a mulher, tem-se que, entre estruturas ideais e reais, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná vem buscando se manter alinhado às normativas nacionais vigentes que, em grande medida, apostam na importância do trabalho intersetorial, conforme pode ser observado. Nesse sentido, em Ponta Grossa/PR a tendência do trabalho articulado entre setores e instituições se salienta, especialmente nos projetos multidisciplinares que incorporam, na prestação jurisdicional, a importância da Rede de Enfrentamento local.

2.3 A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher trata-se de uma estrutura complexa e variável de acordo com as realidades dos municípios, e contempla, essencialmente, instituições e serviços advindos das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça. Mas outras áreas podem ser chamadas a somar na concepção e execução de iniciativas que busquem a prevenção e/ou a minimização do problema da violência contra a mulher, fortalecendo o trabalho articulado entre os setores.

O município de Ponta Grossa/PR possui estrutura bastante completa e diversificada, tanto na rede de atendimento não especializado, quanto especializado nas situações de violência contra a mulher. Como a Rede não se trata de uma estrutura pronta e implantada numa única iniciativa, mas pressupõe o trabalho articulado entre políticas públicas e instituições nas demandas que lhes são apresentadas, nota-se que, em Ponta Grossa, ela foi sendo consolidada ao longo dos anos e ainda se encontra em processo de construção e aperfeiçoamento.

Nesse movimento contínuo, é possível perceber que diferentes equipamentos não especializados ou exclusivos no atendimento de situações de violência contra a mulher iniciaram a perspectiva de rede na cidade em meados dos anos 2000. Dentre eles, salienta-se a atuação das instituições do campo da saúde.

Isso porque o Sistema Único de Saúde (SUS), vigente no Brasil desde 1988, foi o primeiro a se deparar com a questão da violência contra a mulher como demanda, especialmente no trato de lesões oriundas de violências física e sexual. Porém, com o passar dos anos, a violência passou a ser compreendida como um problema de saúde pública, originando normativas específicas sobre o tema.

Nesse sentido, em 1998 foi publicada a primeira versão da Norma Técnica sobre Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes de Violência Sexual e, em 2002, foi lançado o Caderno de Atenção Básica nº 8 do Ministério da Saúde que apresentava orientações para a prática dos serviços de saúde em casos de violência intrafamiliar. Ambas publicações situaram os serviços diante de temas complexos, sendo que o segundo documento possuía tópico específico sobre a violência contra a mulher, reconhecendo suas diferentes implicações, inclusive de ordem social.

Pouco tempo depois foi promulgado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) fazendo com que, desde 2004, os CRAS e CREAS passassem a desenvolver suas atividades de forma territorializada (tal como no SUS), tendo como base duas perspectivas bastante importantes para as mulheres: a matricialidade sócio familiar nelas centrada e o reconhecimento dessa população como socialmente desfavorecida.

Diante dessas normativas e estruturas, as políticas públicas de Saúde e de Assistência Social firmaram as primeiras interlocuções em Ponta Grossa/PR, especialmente entre as Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referência de Assistência Social, realizando trocas e encaminhamentos específicos às mulheres nessas áreas.

Em meados de 2010, com o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento, o Hospital Evangélico de Ponta Grossa, com o acolhimento de casos classificados como de média e alta complexidade de saúde, se tornou referência no atendimento de situações de violência sexual que, por sua vez, não precisavam passar pelo Instituto Médico Legal (IML). Essa instituição passou a manter diálogo permanente com a Delegacia de Polícia Civil (responsável pelo registro das ocorrências policiais) expandindo as articulações para a área da segurança pública (Oyarzabal, 2013).

Em 2016 o referido hospital encerrou suas atividades e os casos de violência sexual tornaram a ser atendidos no IML até meados de 2022, quando entrou em vigor em Ponta Grossa o Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Intrafamiliar que, por sua vez, tornou o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG) referência no assunto.

O referido protocolo estabelece fluxos de intervenção junto das vítimas de violência física e sexual dentro dos serviços de saúde e entre as políticas públicas de Assistência Social,

Segurança Pública, incluindo a Justiça nos encaminhamentos, ampliando, mais uma vez, as possibilidades de articulação intersetorial, conforme será visto mais adiante.

Com o avanço na visibilidade do tema, bem como com a promulgação de outras normativas sobre violência contra a mulheres, é possível notar que, para além da saúde, assistência social, segurança pública e justiça, outros setores e instituições foram, gradativamente, se inserindo em atividades voltadas não apenas ao atendimento de mulheres em situação de violência, mas, também, na prevenção do problema no município, ainda que não fosse o tema principal do seu trabalho. Nesse sentido, escolas, universidades, Conselhos de Direitos, organizações não governamentais, entre outras, passaram a integrar a Rede local.

Assim, inerente ao atendimento não especializado e num cenário atual, é possível destacar a atuação de diversas instituições e serviços, oriundos de diferentes políticas públicas, que contribuem indiretamente³⁹ com o enfrentamento da violência contra a mulher na cidade de Ponta Grossa, conforme pode ser averiguado no quadro 1:

QUADRO 1 – INSTITUIÇÕES DA REDE NÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR*

(continua)

INSTITUIÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA A QUE SE VINCULA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Ambulatório de Saúde Mental	Saúde	Promove atendimento multidisciplinar (psiquiátrico, de psicologia e outras especialidades) a pessoas com transtornos mentais de gravidade moderada, encaminhadas pelas unidades básicas de saúde. Em sua rotina acolhe, inclusive, mulheres em situação de violência com os referidos sintomas.
Associação das Mulheres dos Campos Gerais	Assistência Social – ONG	Coletivo de mulheres que se articula para promover a visibilidade social e garantia dos direitos das mulheres, incluindo o direito de viver sem violência.
Associação Garagem Mulher	Assistência Social – ONG	Fundada em 2020, fomenta a promoção de parcerias para viabilizar ações de combate à violência doméstica e o empoderamento feminino, apoiando mulheres e suas famílias em situação de vulnerabilidade.
Associação Solidária da Agricultura Ecológica de Ponta Grossa e Região	Assistência Social – ONG	Promove a economia solidária entre associados. A questão de gênero é destacada pela característica dos integrantes – em sua maioria, mulheres. Por isso, os seus direitos são temas das reuniões e perpassam a violência.
Casa de Acolhimento Familiar	Assistência Social	Serviço de alta complexidade implantando em 2021 e destinado ao acolhimento institucional provisório de famílias (incluindo mulheres em situação de violência e seus dependentes) sem ameaça de morte, até que seja possível a sua reinserção social e/ou retorno ao lar.

³⁹ O termo refere-se a uma atuação não especializada, ou seja, na qual as instituições não atuam somente com situações de violência contra a mulher ou que eventualmente se deparam com a questão na rotina institucional. Porém, trata-se de trabalho importante que reflete na visibilidade e garantia do direito de viver sem violência.

QUADRO 1 – INSTITUIÇÕES DA REDE NÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR*

(continuação)

Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mentais e Álcool e Drogas (CAPS-TM e CAPS-AD)	Saúde	Oferta serviços multidisciplinares de saúde em caráter aberto a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, que se encontram em situações de crise ou em processo de reabilitação, incluindo mulheres em situação de violência.
Central de Atendimento do Ministério Público (MPPR)	Justiça	Implantado em cidades polo ⁴⁰ do MPPR, realiza orientações à população sobre acesso à justiça e demais serviços públicos. Os atendimentos são registrados e analisados com os encaminhamentos melhores indicados em cada caso. Situações de violência contra a mulher são acolhidas e encaminhadas à Rede de Enfrentamento ou abordadas pela respectiva Promotoria em ação ajuizada.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ⁴¹	Assistência Social	Unidade pública de atendimento à população que desenvolve serviços de Proteção Social Básica perpassando a prevenção de violações oriundas da condição de vulnerabilidade ou risco socioeconômico. Nas abordagens da equipe multidisciplinar, é comum a identificação de situações de violência contra a mulher.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ⁴²	Assistência Social	Unidade pública de média complexidade que oferece apoio e orientação a sujeitos em situação de risco pessoal e/ou social em decorrência da violação de direitos, incluindo as violências contra as mulheres.
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)	Justiça	Unidades do Poder Judiciário que realizam sessões e audiências de conciliação, além do atendimento e orientação de cidadãos que possuem dúvidas e questões jurídicas. Há, ainda, projetos de Justiça Restaurativa que abarcam o tema da violência doméstica.
Clínicas-escola de Psicologia ⁴³	Educação	Serviço-escola de formação específica da graduação em Psicologia, que estabelece o contato entre o graduando e pessoas da comunidade. Oferece serviços gratuitos de atendimento psicológico, acolhendo, inclusive, mulheres em situação de violência em acompanhamento clínico.
Coletivo de Mulheres da Associação dos Professores do Paraná (APP Sindicato)	Educação	Frente que busca por boas condições de trabalho das professoras no Estado do Paraná. Dentre suas iniciativas, está a promoção de ações de prevenção à violência motiva em decorrência de questões de gênero.
Coletivo de Gêneros Marie Curie	Educação	Concebido por professoras e acadêmicas da UTFPR em 2016, almeja sensibilizar a comunidade universitária, com ações de conscientização sobre os direitos das mulheres, incluindo o direito de viver sem violência.

⁴⁰ Existem Centrais de Atendimento do Ministério Público nas cidades de Curitiba (anexo à Promotoria das Comunidades), Cianorte, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Umuarama e União da Vitória.

⁴¹ Ponta Grossa conta com dez Centros de Referência de Assistência Social, a saber: CRAS Cará-Cará; CRAS Coronel Cláudio; CRAS Jardim Carvalho; CRAS Jardim Paraíso; CRAS Nova Rússia; CRAS Sabará; CRAS Santa Luzia; CRAS Vila Isabel; CRAS 31 de Março; CRAS Vila XV.

⁴² Existem três unidades dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social em Ponta Grossa.

⁴³ Em 2022 foram identificadas três clínicas-escola na cidade de Ponta Grossa, vinculadas às seguintes faculdades de Psicologia: Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais (CESCAGE), Centro Universitário de Maringá (UNICESUMAR) e Colégio e Faculdades Sant'ana.

QUADRO 1 – INSTITUIÇÕES DA REDE NÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR*

(continuação)

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)	Assistência Social – ONG	Instituído pela Lei Municipal nº 13.540/2019, tem caráter consultivo, supervisor, controlador e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Mulher. Visa eliminar toda forma de discriminação e violências contra as mulheres, além de possibilitar a sua integração e promoção cidadã, fornecendo apoio às causas femininas.
Cooperativa Camponesa de Produção Agroecológica da Economia Solidária	Assistência Social – ONG	Unidade de apoio à agricultura familiar vinculada ao pré-assentamento Emiliano Zapata na zona rural de Ponta Grossa. Composto por mulheres, apoia o comércio de produtos orgânicos, a emancipação feminina e o enfrentamento de toda forma de discriminação e violência.
Delegacia da Polícia Militar – 13ª Subdivisão Policial	Segurança Pública	Responsável pelo registro de ocorrências policiais por meio dos Boletins de Ocorrência (BO's), pode acolher situações de violência contra mulheres em regime de plantão, especialmente quando não há expediente na Delegacia da Mulher.
Frente Feminista Malalas	Educação	Auto-organização das universidades e faculdades de Ponta Grossa/PR que atua, desde 2016, em prol das causas sociais das mulheres universitárias ou não. Para tanto, repudia atos de preconceito e violência, promovendo ações de sensibilização sobre os temas.
Guarda Municipal de Ponta Grossa (GMPG)	Segurança Pública	Criada em 2003 pela Lei Municipal nº 7.306/2003, a Guarda conta com 260 agentes que exercem funções administrativas, de segurança, monitoramento e de manutenção e combate ao crime no município. Nesse sentido, pode realizar a abordagem de crimes contra mulheres, incluindo manifestações de violência.
Hospitais públicos e particulares ⁴⁴	Saúde	Segundo a Política Nacional de Assistência Hospitalar, os hospitais são instituições complexas, multiprofissionais e interdisciplinares, responsáveis pela assistência a pacientes com condições agudas/crônicas com potencial de instabilização ou complicações em seu estado de saúde. Assim, promovem assistência contínua em regime de internação, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Considerando as implicações que a manifestação da violência (especialmente física e sexual) podem trazer às mulheres, estas figuram como potenciais usuárias desses serviços.
Instituto Médico Legal (IML)	Segurança Pública	Órgão da polícia científica que realiza perícias médico-legais em cadáveres e em pessoas vivas, além de exames complementares (laboratoriais) nas áreas de anatomia patológica, toxicologia, química legal e sexologia forense, requisitadas por autoridades policiais e judiciárias. Dentre estes, incluem os laudos de lesão corporal em mulheres vítimas de violência.
Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	Assistência Social – ONG	Almeja promover a visibilidade e garantia dos direitos de pessoas negras, afrodescendentes e Povos Quilombolas. Apresenta especial defesa dos direitos da mulher negra, minoria social e principal vítima das violências.

⁴⁴ Ponta Grossa possui três hospitais públicos não especializados no atendimento de situações de violência contra a mulher: Hospital Bom Jesus, Hospital Vicentino e a Santa Casa de Misericórdia, além de uma unidade da iniciativa privada: o Hospital Geral da Unimed (HGU).

QUADRO 1 – INSTITUIÇÕES DA REDE NÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR*

(continuação)

Instituto União de Mulheres em Ação e Desenvolvimento (IUMAD)	Assistência Social – não formal	Com trabalho voluntário exclusivamente feminino, promove orientação sobre os direitos das mulheres com atividades de prevenção. Também reúne informações e realiza o encaminhamento de vítimas para a Rede local.
Marcha Mundial das Mulheres de Ponta Grossa	Assistência Social – ONG	Movimento organizado de mulheres que almeja o enfrentamento ao sistema capitalista e patriarcal, pela superação do machismo, racismo e lesbofobia – formas de comportamento que vitimam mulheres todos os dias.
Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)	Justiça	Composto por equipe multidisciplinar e concebido como projeto de extensão da UEPG (com prazo limitado, por isso não se enquadra em serviço especializado), presta atendimento jurídico e social às mulheres em situação de violência, inclusive, com ingresso de ações e solicitações de medidas protetivas de urgência.
Núcleo Regional de Serviço Social Ponta Grossa e Região (NUCRESS)	Assistência Social	Formado por profissionais da região dos Campos Gerais que contribuem no encaminhamento político-administrativo das atividades do Conselho Regional. Para tanto, possui, no cerne de suas discussões, a promoção e defesa intransigente de direitos humanos e a contrariedade a toda forma de discriminação e violência.
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Comissão da Mulher	Justiça	Integrada por advogados da seccional do Paraná e subseção de Ponta Grossa, é um órgão de assessoramento que promove iniciativas de enfrentamento à violência contra a mulher no município.
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Comissão de Estudos Sobre Violência de Gênero	Justiça	Composta por advogados da seccional do Paraná e subseção de Ponta Grossa, almeja analisar o cenário de gênero na cidade, com enfoque nas expressões da violência, contribuindo com o aperfeiçoamento de fluxos nas políticas públicas.
Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR)	Segurança Pública	Tem por função primordial o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Estado. Em seu cotidiano, frequentemente se depara com situações de violência contra mulheres, promovendo os encaminhamentos necessários para o registro em autoridade policial e proteção da vítima.
Programa Acolhe (Instituto Avon e Rede Hoteleira)	Assistência Social – ONG	Vinculado ao Instituto Avon, oferece abrigo temporário, assistência psicossocial e jurídica a vítimas de violência, como suporte à Rede de Enfrentamento local. Para tanto, credencia a rede hoteleira no município para acolher mulheres em situação de violência sem risco de morte, com seus dependentes, até que seja possível o seu retorno à comunidade em segurança.
SINE – Programa de Emprego da Agência do Trabalhador	Trabalho	Conforme a Lei nº 13.667/2018, é responsável pela recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho. Neste programa, 10% das vagas ofertadas devem ser destinadas a mulheres em situação de violência.
Sororidade Minas PG	Assistência Social – não formal	Organização de trabalho voluntário, constituída exclusivamente por mulheres que desenvolvem iniciativas de orientação e visibilidade sobre os direitos das mulheres, incluindo o direito de viver sem violência.
Programa de Habitação Popular de Ponta Grossa (PROLAR ⁴⁵)	Habitação	Em 2022 foi aprovada a Lei Municipal nº 14.158 que fixa percentual mínimo de unidades dos programas habitacionais da cidade para mulheres violadas.

⁴⁵ A PROLAR foi extinta em 2022, mas permanece com as atividades de planejamento e gestão habitacional no município incorporadas enquanto setor vinculado à Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social.

QUADRO 1 – INSTITUIÇÕES DA REDE NÃO ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR*

(conclusão)

Terceira Regional de Saúde	Saúde	Departamento do Estado do Paraná que, por meio do serviço de Epidemiologia, recebe e registra as notificações de violência contra a mulher no SINAN. O sistema é alimentado pela notificação de casos de doenças e agravos e é uma ferramenta que identifica a realidade de cada localidade, auxiliando na concepção e no planejamento das políticas públicas.
União Brasileira de Mulheres (UBM)	Assistência Social – ONG	Entidade feminista do movimento social brasileiro, com representatividade em Ponta Grossa, que promove ações orientativas e de mobilização sobre e pelos direitos das mulheres. É bastante atuante contra todos os tipos de manifestação de violências contra as mulheres.
Unidades de Pronto Atendimento ⁴⁶	Saúde	Acolhem e mantêm pacientes em observação por até 24 horas para diagnóstico ou estabilização clínica, e encaminham queixas não resolvidas para internação em serviços hospitalares. Casos de violências contra as mulheres são abordados nessas unidades.
Unidades de Saúde ⁴⁷	Saúde	Porta de entrada preferencial do SUS, desempenham um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. Pelo princípio da territorialização, são capazes de identificar situações de violências contra as mulheres, promovendo ações de cuidado e orientação.

Fonte: Miranda; Daineli (2021), Rangel (2020). Dados sistematizados pela autora, 2022.

(*) Organizado por ordem alfabética.

Conforme o quadro anterior, diversas são as instituições e serviços não especializados em violência contra as mulheres que integram a Rede de Enfrentamento de Ponta Grossa, abordando o tema eventualmente no cotidiano de suas ações ou participando de atividades pontuais de visibilidade, sensibilização e orientação sobre o tema. Dentre elas, destaca-se a assistência social⁴⁸ que concentra o maior número de iniciativas no terceiro setor.

A área da saúde concentra iniciativas de atenção primária à alta complexidade oriundas, em sua maioria, da gestão pública, com exceção de um hospital da iniciativa privada. Observa-se que Ponta Grossa/PR conta com um Protocolo de Saúde das Mulheres na Atenção Primária

⁴⁶ A cidade possui duas UPA's: uma delas situada no centro da cidade e outra localizada no bairro Santa Paula.

⁴⁷ Até 2022, Ponta Grossa contabilizava 50 Unidades Básicas de Saúde, a saber: UBS de Guaragi; UBS Lauro Muller; UBS Cleon F. de Macedo; UBS Clyceu C. de Macedo; UBS José da S. Ribeiro; UBS Abrahão Federmann; UBS Antônio Russo; UBS Fernando Braga; UBS Louis C. Buron; UBS Javier C. Arzabe; UBS Caetana Pierri; UBS Horácio Droppa; UBS Dr. Carlos D. Neto; UBS Nilton L. de Castro; UBS Lauro Muller; UBS José C. Araújo; UBS Egon Roskamp; UBS 31 de Março; UBS Jamil Mussi; UBS Aluizio Grochoski; UBS Aurélio Grott; UBS Félix Vianna; UBS Antônio Schwanzee; UBS Adan P. Kossobudzki; UBS Carlos R. de Macedo; UBS Ottoniel P. dos Santos; UBS Silas Sallen; UBS Alceu Teixeira; UBS Paulo M. Novaes; UBS Farmacêutico Jayme Gusmann; UBS César R. Milleo; UBS Antero M. M. Neto; UBS Adilson Baggio; UBS Roberto J. Portela; UBS Júlio de Azevedo; UBS Madre J. Stenmans; UBS Sady M. Silveira; UBS Carlos R. de Macedo; UBS Antônio Schwanzee; UBS Caetana Pierri; UBS Aurélio Grott; UBS Antônio H. de Miranda; e UBS Eugênio J. Bocchi.

⁴⁸ Parte da política pública de Assistência Social é gerida, em Ponta Grossa, pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS) – a quem ficam subordinados a maior parte dos Conselhos de Direitos e instituições de assistência social, como a Casa da Mulher. Já a Fundação de Assistência Social (FASPG) coordena os serviços de proteção social básica e especial (CRAS e CREAS, dentre outros).

à Saúde (Ponta Grossa, 2017) que auxilia na identificação de situações de violência intrafamiliar (contra as mulheres), bem como parametriza a atuação profissional na abordagem desses casos, indicando quando há necessidade de encaminhamento para a alta complexidade e, ainda, para as demais políticas públicas locais.

No que tange à segurança pública, nota-se o importante trabalho da Guarda Municipal e da Polícia Militar na abordagem *in loco* de situações de violência contra as mulheres, ou no registro de ocorrências em regime de plantão (na impossibilidade de atendimento na Delegacia de Mulher). Tem-se, também, o trabalho da Polícia Científica por meio do IML, fundamental para a caracterização de crimes contra as mulheres e a responsabilização do(a) violador(a).

No setor da Justiça, a execução de pesquisas e a prestação de orientação e acompanhamento jurídico se destacam no campo do Direito no que se refere a situações de violência contra as mulheres. Há, ainda, o desenvolvimento de práticas restaurativas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujas iniciativas se destacam na comarca.

Tais práticas encontram embasamento na Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça que sugere que, no exercício de sua função, “[...] a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar deverá adotar, quando cabível, processos restaurativos com o intuito de promover a responsabilização dos ofensores, proteção às vítimas, bem como restauração e estabilização das relações familiares”. A normativa concretiza o atual entendimento do CNJ acerca da possibilidade do desenvolvimento de práticas restaurativas nas situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Nesse sentido, o CEJUSC de Ponta Grossa possui três projetos em andamento: I) “Custódia Restaurativa” – grupos de orientação a homens presos em flagrante por violência contra a mulher, que visam promover reflexões sobre o comportamento violento; II) “ELOS” – grupos também voltados a homens autores de violência, mas na qualidade de pena⁴⁹; e III) “Eu ConVerso” – grupo de diálogo e apoio a mulheres em situação de violência.

No campo da educação, pode-se perceber a presença de coletivos e instituições que endossam as iniciativas de enfrentamento à violência contra as mulheres na cidade. Ademais, transcendendo os setores básicos da PNEVM, foram identificadas ações nas áreas da habitação

⁴⁹ Com relação aos grupos voltados a autores de violência, é importante destacar a necessária formação e zelo dos facilitadores/mediadores de modo que os espaços coletivos deixem de promover a reflexão e se tornem espaços de fortalecimento da cultura de violência ou de identidades que contribuam para o desenvolvimento de outras formas de violência. Um exemplo que tem se tornado comum e que vem fortalecendo estereótipos negativos de gênero refere-se aos chamados *redpill's*. *Redpill's* são *coaches* de masculinidade que defendem o domínio masculino e a manipulação feminina, depreciam mulheres e defendem uma ótica conservadora.

e do trabalho, demonstrando a complexidade da questão que apresenta implicações em diversas áreas, demandando a interlocução de diferentes políticas públicas.

Vale ressaltar a possibilidade de que outras instituições e serviços não listados anteriormente tenham contribuído com o enfrentamento da violência contra as mulheres, como resultado da difusão do tema nas legislações e da própria sensibilização social com o tema. Porém, nesta pesquisa, foram consideradas as iniciativas que demonstraram, na sua concepção, possuir algum tipo de articulação intersetorial preconizado.

Os serviços de atendimento não especializado e que integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Ponta Grossa estão distribuídos da forma:

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DAS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NÃO ESPECIALIZADO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Assistência Social	15	39,5%
Saúde	6	15,8%
Segurança Pública	4	10,5%
Justiça	7	18,5%
Educação	4	10,5%
Habitação	1	2,6%
Trabalho	1	2,6%
TOTAL	38	100%

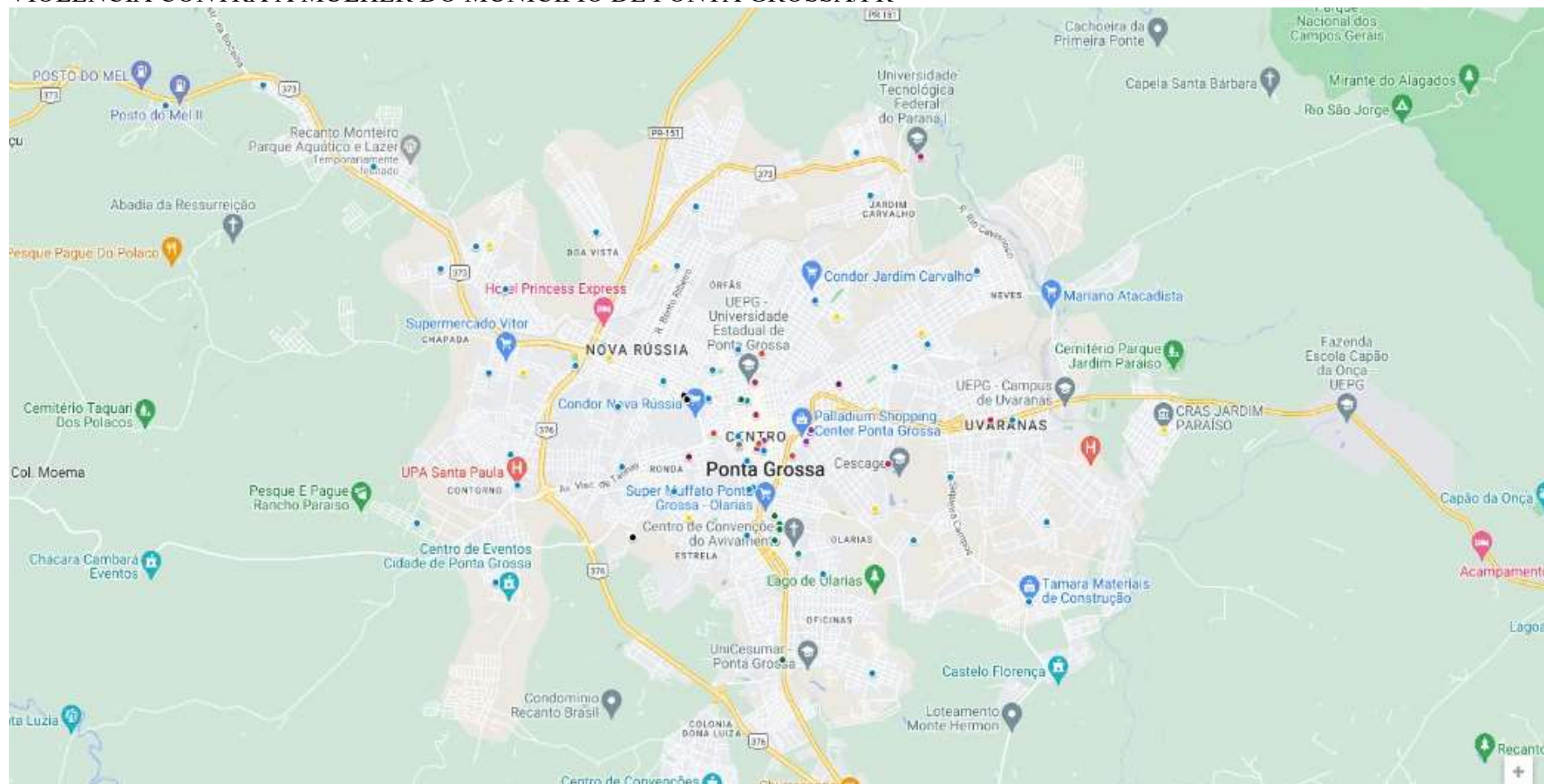
Fonte: Dados sistematizados pela autora, 2022.

Ressalta-se que, na área da assistência social, 4 das 15 iniciativas são oriundas da gestão municipal, sendo que outras 9 são organizações não governamentais e 2 tratam-se de trabalho voluntário, sem existência jurídica. O mesmo foi notado no campo da educação que possui dois coletivos não regularizados formalmente (Frente Feminista Malalas e Coletivo Minas PG). Por fim, tem-se que, com exceção de um hospital privado, todas as demais iniciativas são oriundas da gestão pública municipal ou estadual.

Para melhor visualização das informações sistematizadas, o mapeamento das instituições que integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa, especialmente no desenvolvimento do atendimento não especializado, pode ser acompanhado na figura 1⁵⁰. Nela é possível observar o alcance territorial e o grande potencial de atuação na cidade (na prevenção, orientação, identificação de casos e encaminhamentos), demonstrando o importante papel que exerce na dinâmica e efetividade do trabalho articulado.

⁵⁰ Algumas instituições não possuem localização física que pudesse ser mapeada (como o Coletivo Minas PG e a IUMAD), ou tratam-se de iniciativas sem sede física em Ponta Grossa (como a UBM e a Marcha Mundial das Mulheres). Há, ainda, uma iniciativa regionalizada e itinerante, que ocorre com o Programa Acolhe.

FIGURA 1 – MAPEAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS NÃO ESPECIALIZADOS DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR*



Legenda:

CRAS	CREAS	Educação	Habitação	Justiça	ONG's	Segurança Pública	Trabalho	Unidades Básicas de Saúde
------	-------	----------	-----------	---------	-------	-------------------	----------	---------------------------

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora no *software Google My Map*, 2022.

(*) O mapa dinâmico pode ser acompanhado por meio do link: <https://bit.ly/3Q6hqle>.

Ressalta-se que, numa tela ou no papel impresso, torna-se difícil apresentar com detalhes a realidade mapeada, sendo impossível mensurar, numa ilustração, a localização exata e o alcance de cada uma das instituições. Mesmo que o mapa dinâmico (*link* na legenda) possa permitir uma aproximação maior, ainda assim será apenas uma ilustração da realidade – muito mais ampla, complexa e com incomensuráveis determinações.

Com relação às instituições especializadas de atendimento à mulher em situação de violência, percebe-se que elas se centram nos setores estabelecidos pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, como pode ser visualizado no quadro a seguir:

QUADRO 3 – INSTITUIÇÕES DA REDE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR*

INSTITUIÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA A QUE SE VINCULA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Casa de Acolhimento Corina Portugal	Assistência Social	Sancionada por meio da Lei Municipal nº 10.2019/2010, é um serviço de alta complexidade que acolhe provisoriamente mulheres em situação de violência e risco, junto de seus dependentes.
Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) / Casa da Mulher	Assistência Social	Inaugurada em 2022, destina-se a prestar acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social, além de orientação e encaminhamentos jurídicos, contribuindo para o fortalecimento da mulher e rompimento do ciclo de violência.
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva (HURCG)	Saúde	Inaugurado em 2010, tornou-se hospital universitário em 2013 e detém protocolo próprio para atendimento às vítimas de violência contra as mulheres, sendo referência local para casos de violência sexual.
Delegacia da Mulher	Segurança Pública	Trata-se de uma unidade da Polícia Civil do Estado do Paraná especializada que promove ações de prevenção, proteção, investigação e enquadramento legal dos crimes de violência contra as mulheres. Para tanto, promove o acolhimento inicial, o registro da ocorrência, solicita medidas protetivas de urgência e, à depender de cada situação, solicita perícias e promove o encaminhamento à Rede de Enfrentamento local.
Patrulha Maria da Penha	Segurança Pública	Atuante desde 2018, é responsável por promover o acompanhamento preventivo e periódico para fiscalizar e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência que possuem medidas protetivas de urgência concedidas pelo JVDPM-PG.
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM-PG)	Justiça	Vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instalado em 2012, é responsável por acolher e julgar crimes contra mulheres, bem como por conceder medidas protetivas de urgência àquelas que se encontrarem em situação de vulnerabilidade ou risco.

A Fonte: Miranda; Daineli (2021) e Rangel (2020). Dados sistematizados pela autora, 2022.

(*) Organizado por setor de atuação preconizado na PNEVM.

A Delegacia da Mulher de Ponta Grossa foi a primeira instituição de atendimento especializado à mulher a ser implantada no município, em 1986, acompanhando uma mobilização nacional que instalou várias DEAM's pelo Brasil, incluindo o Estado do Paraná.

A abordagem de mulheres era bastante diferente na época, pois tinha o intuito de promover um espaço apartado para atendimento, investigação e apuração de qualquer delito cometido contra uma pessoa do sexo feminino. Nessa dinâmica, não era prevista uma necessária articulação com outras instituições – o que foi gradativamente ocorrendo à medida que as políticas públicas se consolidaram na cidade, tendo o seu ápice com a promulgação da Lei Maria da Penha. A partir dessa normativa é que as referidas delegacias passaram a ter enfoque no acolhimento de situações de violência contra as mulheres ocorridas em ambiente doméstico e familiar, além de prever a atuação intersetorial.

Depois da Delegacia da Mulher, somente em 2010 que a rede de atendimento especializado foi incrementada na cidade com a implantação da Casa Corina Portugal. Com suas atividades previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009a), a Casa passou a promover o acolhimento de mulheres em situação de violência, em princípio, em interlocução com os demais equipamentos da Política de Assistência Social que indicavam eventuais casos para a institucionalização provisória.

Percebe-se que o movimento local esteve em consonância com a realidade nacional, uma vez que:

[...] destaca-se como marco da atuação pública a criação, a partir de 1985, das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's). As DEAM's deram visibilidade para a violência que as mulheres sofriam no espaço doméstico e no âmbito de suas relações familiares, o que requereu o desenvolvimento de um modelo de atendimento que favorecesse a denúncia, de um lado, e priorizasse a preservação das denunciantes em risco potencial, de outro. Neste sentido, concebeu-se que os atendimentos fossem realizados por policiais do sexo feminino, capacitadas para um acolhimento especializado. Ao mesmo tempo, as casas-abrigo, surgidas na mesma época, constituíram o outro braço da atenção às mulheres vítimas de violência, destinando-se a acolher aquelas em situação de grave ameaça e risco de morte e que precisavam ser retiradas de seu contexto doméstico (Conselho Nacional de Justiça, 2019a, p. 10).

Logo que o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca iniciou as atividades na comarca de Ponta Grossa em 2013, também passou a dialogar com a Casa Corina Portugal por meio da aplicação de medidas protetivas de urgência que, em consonância com a Lei nº 11.340/2006, poderiam incluir o acolhimento institucional de vítimas em condição de maior risco. E, nessa esteira, tendo as medidas protetivas de urgência como bojo para a atuação, a Patrulha Maria da Penha passou a interagir nessa dinâmica em 2018, fiscalizando as referidas cautelares.

A mais recente estrutura especializada no atendimento de mulheres em situação de violência na cidade trata-se da Casa da Mulher que é sede do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM)⁵¹, cujas atividades iniciaram-se em 2022 visando promover o acolhimento e atendimento psicossocial das vítimas, com ou sem determinação judicial. Serviço previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o CRAM é responsável, ainda, por centralizar o atendimento de mulheres em situação de violência, além de contribuir para a formação permanente dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com o tema, fortalecendo o trabalho em rede.

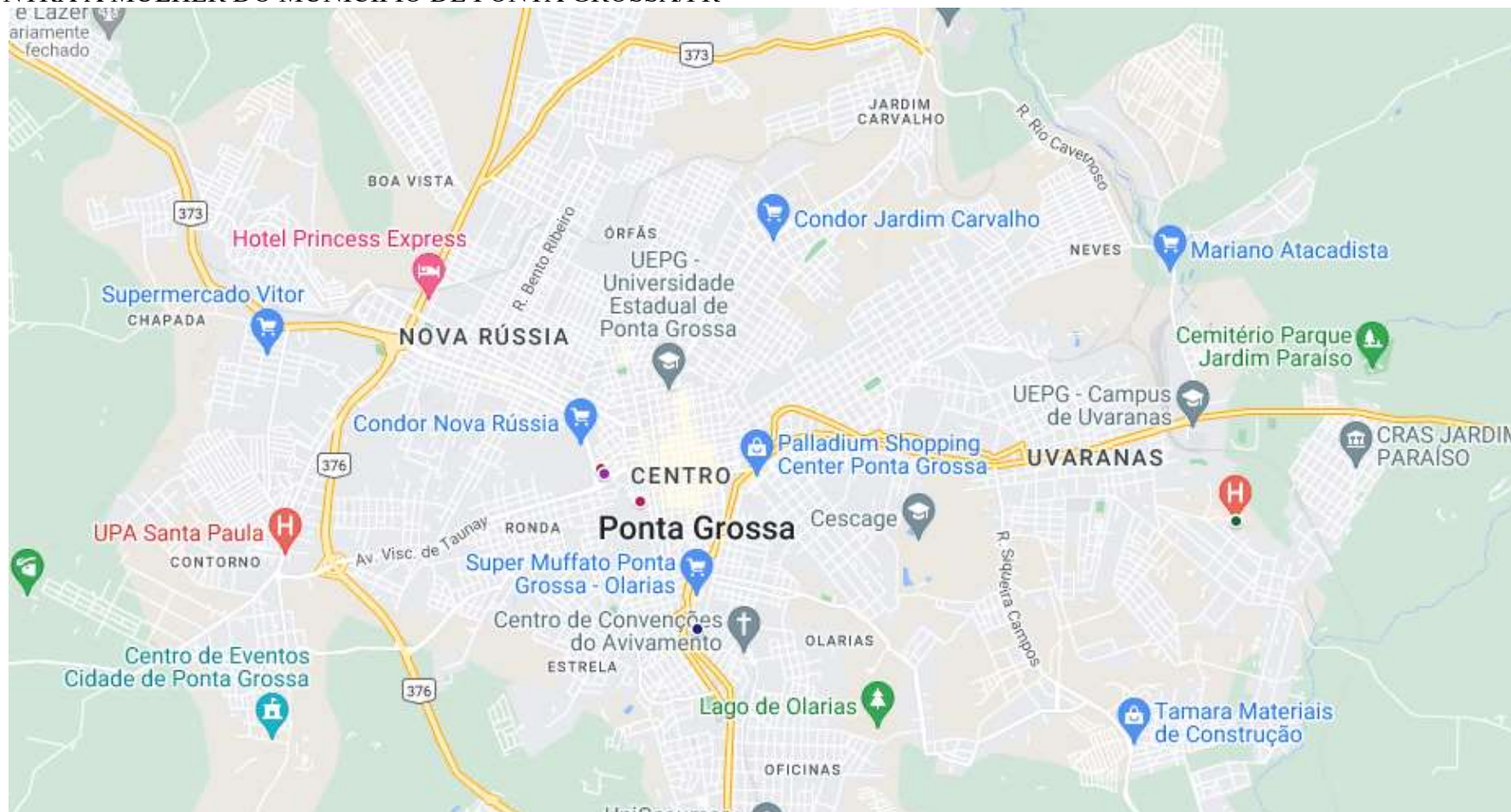
No mesmo ano, o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG) tornou-se referência no acolhimento de mulheres em situação de violência no município ao instituir um protocolo próprio, completando as frentes de atuação preconizadas na PNEVM pelo atendimento de saúde ofertado. Em discussão desde 2017 e formalizado em 13/03/2023, o “Protocolo de Atendimento dos Hospitais Universitários da UEPG às Vítimas de Violência”⁵² (Lavoratti, 2022) descreve as diferentes formas de violência, com base na legislação e na literatura sobre o tema; traz os principais sinais de violência que podem ser identificados em grupos vulneráveis (crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, população negra, migrante e LGBTQIAP+); e apresenta os fluxos para atendimento das vítimas de violência, desde o acolhimento, atendimento clínico, notificação compulsória, até a continuidade do cuidado pela rede de assistência em saúde.

A visualização espacial dos serviços de atendimento especializado, o mapeamento das referidas instituições pode ser acompanhado na figura 2. Nela, destaca-se, mais uma vez, a impossibilidade de visualizar a exata e nítida localização, bem como de mensurar a realidade e impactos das instituições localmente, por se tratar apenas de uma ilustração. Todavia, o acesso ao mapa dinâmico (*link* na legenda) permite maior aproximação com o território estudado.

⁵¹ A Casa da Mulher abriga, ainda, a sede da Patrulha Maria da Penha. Ressalta-se que a Casa da Mulher foi implantada com recursos municipais e se difere da Casa da Mulher Brasileira – programa do governo federal. Esta, com maior infraestrutura e mantida com recursos federais, está em fase de estudos e viabilização de documentação para que possa ser implantada em Ponta Grossa a partir de 2024.

⁵² O referido protocolo resulta das reflexões e construções multidisciplinares tecidas no Projeto de Extensão “Assessoria para Implantação do Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Intrafamiliar no Hospital Universitário Regional Wallace Thadeu de Mello e Silva”. Este, é um projeto integrante do Subprograma Promoção à Saúde, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras – USF, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná em parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa. Com as atividades iniciadas em 2017, o projeto atua diretamente com os profissionais do HURCG e indiretamente com as vítimas e familiares, com o objetivo de contribuir com a implantação de serviço de referência para o atendimento às vítimas de violência intrafamiliar no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Ponta Grossa/PR, e ainda capacitar, os profissionais para atuarem de forma qualificada no atendimento às vítimas de violência intrafamiliar (Holzmann; Lavoratti, 2017).

FIGURA 2 – MAPEAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR*



Legenda:

■	Casa da Mulher – CRAM	■	Delegacia da Mulher	■	Juizado da Mulher	■	Hospital Regional - HURCG	■	Patrulha Maria da Penha
------------------------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------------	-------------------------

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora no *software Google My Map*, 2022.

(*) O mapa dinâmico pode ser acompanhado por meio do link: <https://bit.ly/3wOLcL0>.

Ressalta-se que não fizeram parte da sistematização e mapeamento a 16ª e 18ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa que atuam no Controle Externo da Atividade Policial e na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, uma vez que não realizam atendimento direto às vítimas (a não ser pela Central de Atendimento ao Cidadão, elencada como serviço não especializado) e têm a sua atuação restrita à manifestação nos processos. Também não foi incluída no mapeamento a Casa Corina Portugal, pois seu endereço é mantido em sigilo em razão de assegurar segurança às mulheres acolhidas e aos servidores que atuam no local.

Em linhas gerais, quanto ao atendimento especializado às mulheres em situação de violência, percebe-se a predominância de instituições que, direta ou indiretamente, atuam com a questão judicializada. Com exceção da Casa da Mulher (onde está situado o CRAM) e do HURCG que podem atender mulheres que sofreram agressões independentemente de ação judicial (mas também no decorrer dos processos), as demais instituições têm a sua atuação centrada na proteção da vítima e/ou responsabilização do(a) agente violador(a) por meio da judicialização. Também excetuando-se o HURCG, nota-se que as instituições estão localizadas no centro da cidade, o que reforça a importância da rede não especializada na questão socioespacial para as mulheres.

As instituições que integram a rede de atendimento especializado em Ponta Grossa/PR não possuíam, até a finalização da pesquisa de campo em março de 2023, fluxos preestabelecidos de trabalho, tendo a atuação intersetorial desenhada conforme as demandas que emergem no cotidiano institucional. Contudo, a necessária articulação e alinhamento do trabalho foi pactuada entre si.

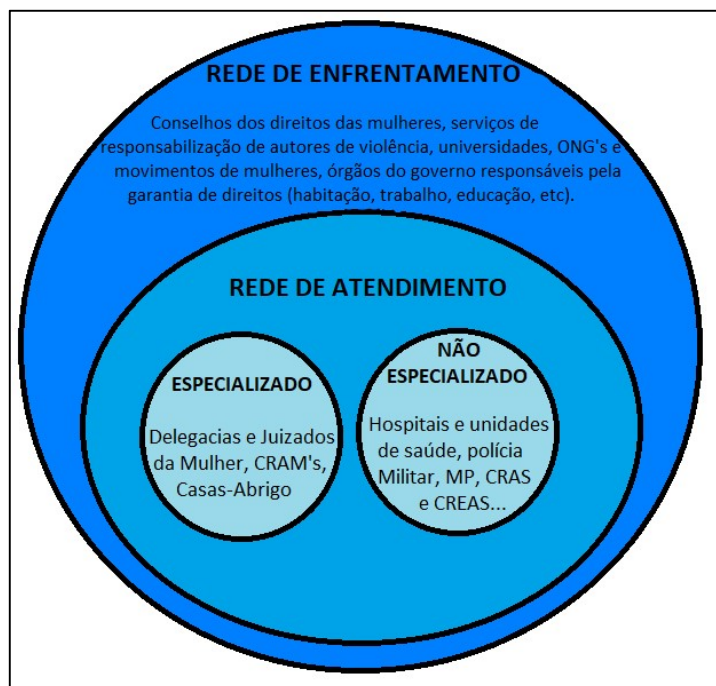
No ano de 2019, representantes do Poder Judiciário (JVDFM-PG), da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, bem como da Fundação de Assistência Social – assinaram um Termo de Cooperação⁵³ no qual se comprometeram em atuar de forma conjunta e articulada, visando o efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres na cidade. Percebe-se que a atuação da rede de atendimento especializado vem sendo constantemente alinhada e aperfeiçoada, na medida em que se ajusta às normativas e estruturas existentes. Nesse sentido, transparece um grande potencial de aprimoramento (como a formalização de fluxos e parametrização de trabalhos, ampliação dos recursos físicos e humanos disponíveis, ou implantação de novas frentes de intervenção, dentre outras possibilidades), o que caracteriza o momento em que se encontra: em construção.

⁵³ O referido Termo foi assinado de forma simbólica no dia 18/09/2019, num evento organizado pelo JVDFM-PG sobre a Rede de Proteção local (lançamento do Projeto “Enredando Caminhos”) e não foi publicado, estando disponível para consulta apenas no acervo do Juízo.

Mais recentemente, em maio de 2023, foi inaugurado um expediente pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social que visa a “instituição da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica, Intrafamiliar e Sexual contra as Mulheres no município de Ponta Grossa – Paraná”. Aprovado pelo Decreto nº 22.064/2023, com a participação de instituições da Rede Especializada e não Especializada de atendimento às mulheres em situação de violência na cidade e, ainda em processo de implementação, trata-se de um documento que objetiva formalizar as atividades já desenvolvidas pela Rede de Enfrentamento local estipulando as atribuições de cada integrante e, futuramente, contribuir para a parametrização de fluxos de trabalho⁵⁴.

Vale ressaltar que a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher transcende as instituições que integram a rede de atendimento especializado e não especializado às mulheres em situação de violência, abrangendo iniciativas de todas as esferas do governo e de qualquer um dos três poderes do Brasil (legislativo, executivo e judiciário) que versem sobre as relações de gênero e o enfrentamento do problema. Em Miranda (2019), pode-se perceber a sua abrangência:

FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



Fonte: Miranda (2019). Adaptado de: Brasil. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Presidência da República/Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011(b).

⁵⁴ O referido decreto municipal dialoga com a recente Lei nº 14.899/2024 que cria, em âmbito nacional, as Redes Estaduais de Enfrentamento e Atendimento à Mulher em situação de violência que devem dialogar com as estruturas municipalmente colocadas, prevendo a implementação de um plano integrado de combate ao problema.

Conforme demonstra a figura 3, qualquer instituição, pública ou do terceiro setor, pode integrar a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, desde que traga, no cerne das suas atribuições, a intenção de contribuir com a superação do problema. Assim, abordando o tema de forma preventiva ou protetiva, direta ou indiretamente, qualquer uma dessas instituições poderá ser inserida nos protocolos e fluxos da Rede visando abarcar as mulheres atendidas nos seus respectivos locais de atuação.

Não se tratou de objetivo, desta tese, abordar as instituições da Rede de Enfrentamento em âmbito legislativo, por não realizarem atendimento direto ou indireto a mulheres em situação de violência e desenvolverem a intersetorialidade por meio de fluxos, mas limitarem-se à construção de normas. Porém, é importante destacar que estas também integram a rede e que é grande a sua importância na formulação e fiscalização da política pública para que ela seja condizente e efetiva com e nas realidades locais.

Reconhecidas as estruturas que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade de Ponta Grossa/PR e, especialmente, aquelas que prestam atendimento especializado às mulheres em situação de violência, passar-se-á a analisar a sua dinâmica e interação com o sistema de justiça, especialmente visando identificar em que medida o Poder Judiciário vem exercitando o trabalho intersetorial com a rede local para que haja a efetiva proteção daquelas que figuram como vítimas.

CAPÍTULO 3

AO ENCONTRO DA REALIDADE

O terceiro capítulo prossegue com o reconhecimento da realidade, permitindo uma aproximação com particularidades do município de Ponta Grossa/PR e, também, com as especificidades do período pandêmico pela COVID-19.

Trata-se de um enfoque quantitativo, resultante de estudo documental, a análise de processos de medidas protetivas de urgência e da dinâmica estabelecida pelo sistema de justiça com os serviços atrelados aos eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: assistência social, saúde e segurança pública.

Os dados obtidos descortinam a complexidade do tema e os inúmeros encaminhamentos que podem ser adotados visando a efetiva proteção daquelas que figuram como vítimas, transparecendo fragilidades e potencialidades para o trabalho articulado com a rede.

3.1 DENTRE SETORES E SUJEITOS

Desde a instalação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Ponta Grossa foi verificado um crescimento significativo nos pedidos de medidas protetivas de urgência por mulheres que se encontravam em situação de violência. A partir do momento em que esses casos passaram a ser monitorados no ano de 2014⁵⁵, foi possível constatar um aumento de 590% na sua incidência, fazendo com que os 286 requerimentos registrados no primeiro ano passassem para 1675 solicitações em 2021.

A evolução nos pedidos das referidas cautelares na comarca de Ponta Grossa/PR, de 2014 a 2021, pode ser observada no quadro 4 que apresenta a média diária de solicitações de medidas protetivas de urgência a mulheres em situação de violência realizadas no município:

QUADRO 4 – EVOLUÇÃO DOS PEDIDOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO JUIZADO DA MULHER DE PONTA GROSSA, NO PERÍODO DE 2014 A 2021⁵⁶

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
MPU's requeridas	286	524	516	890	1080	1442	1451	1675
Média diária	0,78	1,44	1,41	2,44	2,95	3,95	3,97	4,59

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

⁵⁵ Instalado em 2012, o JVDPM-PG iniciou as atividades, oficialmente, em 2013. Os processos de medidas protetivas de urgência do primeiro ano do referido Juízo não foram contabilizados, pois tramitavam na forma física (não pelo Projudi) e já se encontravam em arquivo morto ou até mesmo já haviam sido descartados.

⁵⁶ O mapa dinâmico que permite visualizar a evolução dos casos, ano a ano, pode ser acompanhado por meio deste link: <https://bit.ly/3BC5gCX>, selecionando os períodos desejados.

Corroborando com a realidade nacional, a maior parte das medidas protetivas de urgência solicitadas na comarca de Ponta Grossa corresponde àquelas que obrigam o agente agressor⁵⁷ (cerca de 90% dos processos). Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (2022f), 77% das medidas protetivas concedidas entre 2021 e 2022 no Brasil referiram-se à proibição de aproximação com a ofendida, familiares e testemunhas com a fixação de limites de distância entre as partes, além de proibição de contato do(a) autor(a) da violência com a vítima e familiares por qualquer meio de comunicação. Já a medida de afastamento do(a) violador(a) corresponde a 19,6% dos casos⁵⁸.

Contudo, os dados de medidas protetivas de urgência encontrados no JVDPM-PG diferem das informações da Delegacia da Mulher da cidade. Conforme o Relatório Anual da Violência contra Meninas e de Mulheres no Paraná e, no recorte temporal desta tese, a especializada de Ponta Grossa/PR registrou 1597 boletins de ocorrência de violência contra a mulher no ano de 2019; 1247 no ano de 2020 e 1323 em 2021 (Machado, 2022, p. 118).

Nota-se que, na contramão da tendência observada no Juizado da Mulher da comarca, os números demonstram queda na formalização das situações de violência em autoridade policial e são menores do que o quantitativo encontrado quanto às medidas protetivas de urgência. Isso se justifica pelo fato de que é possível solicitar medidas protetivas de urgência por meio de outros órgãos (como Ministério Público, Núcleo Maria da Penha e defensores constituídos) que não via delegacias de polícia.

Nesse sentido, o mesmo boletim aponta para queda nos inquéritos policiais de violência contra a mulher, que passou de 941 em 2019 para 659 em 2021 (Machado, 2022). Vários fatores podem impactar nesses números sem indicar, necessariamente, queda na procura pela autoridade policial. Os inquéritos resultam de investigações completas da polícia que se encerram com um relatório conclusivo sobre a autoria das violações enviado ao Poder Judiciário para subsidiar a ação penal. Contudo, ele pode deixar de ser realizado quando a mulher não solicita ou declina da representação criminal, ou ainda, a pedido do Ministério Público e da própria justiça, resultando no arquivamento dos boletins de ocorrência.

⁵⁷ Na Lei 11.340/2006 são previstos dois tipos de medidas protetivas de urgência: I) as que obrigam o agressor (como afastamento do lar, proibição de contato com a ofendida) e II) medidas que asseguram proteção à vítima (como encaminhamento da mulher e sua família para acolhimento institucional ou sua recondução ao lar, quando precisou sair de casa devido à violência sofrida).

⁵⁸ Torna-se interessante destacar que, apesar do avanço legislativo na previsão das medidas protetivas de urgência em favor da mulher ou como obrigação a(o) agente violador(a), as cautelares não consideram limitações específicas das mulheres, como casos de pessoas com deficiência, prevendo medidas e atendimento adequado a estas. “Liberdade”, uma das participantes da pesquisa de campo retratada no capítulo 4, é deficiente visual e transparece algumas limitações da referida normativa na sua proteção ante à sua deficiência.

Assim, considerados os elementos de variação desses indicadores e as instituições envolvidas no atendimento de situações de violência contra a mulher, permanece a percepção do crescimento no registro dessas violações na cidade de Ponta Grossa/PR, tal como elencado no quadro 4. Porém, há que se ressaltar os aspectos positivos por trás dos números.

Primeiramente, considera-se que os índices apresentados sugerem que, à medida que o tempo passa e as informações são difundidas, mulheres em situação de violência têm se demonstrado cada vez mais aptas a identificar relacionamentos abusivos e a buscar apoio e responsabilização do(a) autor(a) da violência por meio das políticas públicas, especialmente via autoridades policial e judiciária.

Contudo, a judicialização desses casos representa apenas uma das formas de enfrentamento do problema. Conforme aponta a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011a), o efetivo rompimento do ciclo da violência pressupõe a disponibilização de meios para que a mulher seja capaz de autopromover-se com relação a aspectos de saúde, à sua condição socioeconômica e segurança. E, enquanto isso não se torna possível, as políticas públicas que englobam serviços nessa área necessitam promover todo suporte necessário àquelas que se encontram na condição de vítimas, para além dos processos que tramitam na esfera judicial, visando a sua proteção e responsabilização do(a) agente violador(a).

Visando identificar em que medida situações de violência contra a mulher inseridas no sistema de justiça apresentam a necessidade de serem acolhidas pelas políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça (setores previstos na PNEVM), o estudo documental da presente tese também almejou verificar a existência de demandas para serem encaminhadas pelo Poder Judiciário aos demais setores. Tal análise, além de demonstrar a complexidade do tema, também permite verificar fragilidades e potencialidades do trabalho articulado intersetorialmente.

Nesse sentido, a tabela 2 reúne informações de 1.484 processos de medidas protetivas tramitadas entre os dias 11/03/2019 a 10/03/2020 no Juizado da Mulher de Ponta Grossa/PR, correspondentes ao período pré pandêmico. O período demonstra a tendência local, sem a condição adversa da pandemia, no que se refere a demandas identificadas nos autos com possíveis encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário. Nela, é possível perceber que há mais demandas identificadas do que o número absoluto de processos, pois considera-se a possibilidade de que cada caso concreto possa apresentar uma ou mais situações para serem abarcadas por setor da PNEVM:

TABELA 2 – DEMANDAS IDENTIFICADAS E ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS POR POLÍTICA PÚBLICA, NO PERÍODO PRÉ PANDÊMICO

Política pública Área	Demanda Identificada				Demanda encaminhada à rede			
	Sim	(%)	Não	(%)	Sim	(%)	Não	(%)
Assistência Social	49	3,31	1435	96,69	22	44,89	27	55,11
Saúde	398	26,82	1086	73,18	91	22,86	307	77,14
Segurança Pública	454	30,59	1030	69,41	352	77,53	102	22,47
Justiça	242	16,31	1242	83,69	225	92,97	17	7,03
TOTAL GERAL DE DEMANDAS	1143	19,26	4793	80,74	690	60,37	453	39,63
TOTAL GERAL DE PROCESSOS	887	59,77	597	40,23	534	60,20	353	39,80

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Compulsando a tabela 2, é possível perceber que o maior número de demandas identificadas no período pré pandêmico está associada à Segurança Pública (30,59% dos casos), seguidas da saúde (26,82% dos processos), da Justiça (16,31% do total) e da Assistência Social (3,31%). Juntos, os dados indicam que 887 dos 1.484 processos estudados reuniram 1.143 demandas para serem abordadas intersetorialmente, conforme destacado na primeira coluna em amarelo. A segunda coluna de cor amarela demonstra que 60,37% das demandas identificadas (690 dos 887 casos) foram encaminhadas pelo Poder Judiciário para a Rede de Enfrentamento local.

De forma detalhada, tem-se que, de 49 demandas identificadas na área de Assistência Social, 22 foram encaminhadas via determinação judicial (44,89%); de 398 demandas de saúde, 91 foram repassadas à respectiva política pública (22,86%); das 454 situações que poderiam ser encaminhadas à Segurança Pública, 352 restaram concretizadas (77,53%); e dos 242 processos com outras demandas na área da Justiça, 225 tiveram encaminhamentos realizados (92,97%).

Referente ao primeiro período analisado, tem-se que cerca de 60% dos casos que apresentavam demandas para além da lide processual, foram reconhecidas pelo sistema de justiça e encaminhados para abordagem paralela ao processo, por meio das políticas públicas preconizadas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Dentre as áreas citadas, percebe-se que a justiça é a que teve mais encaminhamentos efetivados, possivelmente por ser o setor de maior conhecimento dos operadores do direito.

Dos 225 encaminhamentos realizados na área da justiça, 40 foram promovidos pelo(a) representante do Ministério Público; 156 pelo(a) magistrado(a) responsável pelo processo⁵⁹; e

⁵⁹ Quanto ao setor da justiça, é interessante destacar os encaminhamentos realizados pelos(as) operadores(as) do direito para o acompanhamento sócio jurídico das mulheres que figuraram como vítimas nos processos. Contudo, na maior parte das determinações judiciais os(as) juízes(as) se referiram de forma equivocada ao serviço de extensão universitária responsável por esse atendimento na cidade, vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa: em vez de determinarem o encaminhamento ao Núcleo Maria da Penha (NUMAPE), sugerem que o atendimento seja feito pelo Núcleo de Estudos da Violência contra a Mulher (NEVICOM), projeto extinto que realizou o referido trabalho entre os anos de 2013 a 2015.

29 realizados pela equipe multidisciplinar do JVDFM-PG. Os principais encaminhamentos se referiram aos Núcleos de Práticas Jurídicas da cidade e ao NUMAPE, havendo destaque para a realização de 120 orientações sócio jurídicas pela equipe multidisciplinar do Juizado por meio dos projetos “Plantão Social”, “E agora José” e “Retratos”.

Na Segurança Pública, percebe-se ligeira dificuldade de compreensão sobre o serviço mais adequado à demanda apresentada no processo: 8 casos identificados como situações para acompanhamento via Patrulha Maria da Penha, foram encaminhados para o desenvolvimento de práticas restaurativas entre a vítima e o(a) respectivo(a) autor(a) da violência. Tal encaminhamento se mostra delicado, uma vez que a justiça restaurativa entre as partes que vivenciaram violência doméstica é indicada somente em situações muito específicas e depois de uma análise minuciosa que garanta a voluntariedade e, principalmente, a não revitimização da mulher. Para além disso, em 258 situações, o(a) magistrado(a) determinou o monitoramento das medidas protetivas de urgência pela Patrulha Maria da Penha, sendo que dois casos foram concomitantemente inseridos no programa “Botão do Pânico⁶⁰” da Polícia Militar do Estado do Paraná. A equipe multidisciplinar encaminhou, ainda, 94 mulheres para monitoramento pela equipe da Patrulha Maria da Penha.

Na área da Assistência Social a maior parte dos encaminhamentos foi realizado pela equipe multidisciplinar do Juizado (17 casos), sendo que o Ministério Público sugeriu uma atuação intersetorial nessa área. Na Saúde, por sua vez, quase a totalidade dos casos foram encaminhados por determinação do(a) juiz(a) (em 88 processos), com exceção de 3 requerimentos que foram realizados pelo membro do Ministério Público. Ressalte-se que a área da Saúde foi a que menos teve as demandas reconhecidas nos processos e, da mesma forma, encaminhadas para o atendimento extraprocessual, via Rede de Enfrentamento local.

Quanto a esse aspecto, há que se destacar a possibilidade de que lesões corporais possam não ter sido tratadas adequadamente; que mulheres com demanda de saúde mental possam não ter sido inseridas em atendimentos psicológicos e/ou psiquiátricos; ou que situações potencializadoras da violência, como o uso abusivo de álcool e outras drogas, não tenham sido abordadas e permaneçam como fator de risco em suas vidas, impelindo-as para a vivência de novos ciclos de violência.

⁶⁰ O “Botão do Pânico” no Estado do Paraná é um serviço administrado pela Polícia Militar. Trata-se de um aplicativo que pode ser instalado em dispositivos móveis com sistema *Android* ou *Iphone* que permite que a população acione rapidamente o órgão da segurança pública. Contudo, no caso de mulheres com medidas protetivas de urgência, é necessária uma determinação judicial que designe o monitoramento do caso pela referida autoridade policial, uma vez que o serviço é limitado e voltado, especialmente, a situações onde foi identificado maior risco. No Estado o dispositivo físico não está operante.

Inerente ao segundo período estudado (de 11/03/2020 a 10/03/2021), correspondente ao primeiro ano da pandemia pela COVID-19, foram analisados 1.506 processos, cujas informações sobre demandas identificadas e encaminhamentos realizados pelo sistema de justiça podem ser observados na tabela que segue:

TABELA 3 – DEMANDAS IDENTIFICADAS E ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS POR POLÍTICA PÚBLICA, NO PRIMEIRO ANO DA PANDEMIA POR COVID-19

Política pública Área	Demanda Identificada				Demanda encaminhada à rede			
	Sim	(%)	Não	(%)	Sim	(%)	Não	(%)
Assistência Social	25	1,66	1481	98,34	9	36,00	16	64,00
Saúde	412	27,36	1094	72,64	51	12,38	361	87,62
Segurança Pública	285	18,92	1221	81,08	215	75,44	70	24,56
Justiça	114	7,57	1392	92,43	108	94,74	6	5,26
TOTAL GERAL DE DEMANDAS	836	13,88	5188	87,12	383	45,81	453	54,19
TOTAL GERAL DE PROCESSOS	823	54,65	683	45,35	390	47,39	433	52,61

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Na primeira coluna em amarelo é possível notar que o número de demandas identificadas é maior que o número de processos, pois em alguns casos foram constatadas mais de uma situação para serem encaminhadas para a Rede de Enfrentamento local, por processo. Em suma, tem-se que 836 dos 1.506 processos (55,51% do total) possuíam ao menos uma demanda em algum dos setores da PNEVM, o que significa dizer que, no período pandêmico, houve uma redução nas demandas extraprocessuais para serem abordadas entre setores.

Na segunda coluna de cor amarela, por sua vez, pode-se perceber que, das 836 demandas verificadas, o sistema de justiça reconheceu 383 durante o desenvolvimento da prestação jurisdicional, significando que 45,81% daqueles processos foram encaminhados para a Rede de Enfrentamento local.

Ainda em conformidade com a tabela 3, tem-se que, no primeiro ano da pandemia, a área que mais apresentou demandas foi a da Saúde, concentrando 27,36% dos casos. Quanto a esse aspecto, salienta-se que os atendimentos de saúde costumam ser os mais demandados por mulheres em situação de violência. Segundo o Instituto Data Senado (2021), 36% das mulheres que relataram ter sofrido violência no ano de 2021 declarou ter buscado assistência à saúde por causa da violência sofrida – o que corrobora com a realidade local.

Diferentemente do primeiro período analisado, onde as maiores demandas centravam-se na Segurança Pública, teve-se que, no primeiro ano da pandemia pela COVID-19 a área foi a segunda mais apresentada com 18,92% dos processos. Na sequência, a área da justiça acumulou 7,57% das demandas, enquanto que, na Assistência Social, foram identificadas 1,66% do total. Em comparação ao período pré pandêmico, pode-se afirmar que houve uma

queda nas demandas extraprocessuais em todas as áreas, com exceção da Saúde, na qual foi percebido um acréscimo de 3,5%.

Essa constatação desconstrói uma das hipóteses da pesquisa na qual acreditava-se que a pandemia e as crises por ela gerada levariam à apresentação de outras demandas pelas mulheres quando da judicialização de situações de violência. Por outro lado, confirma que as questões de saúde se caracterizaram como aspectos centrais no referido período.

De forma detalhada, observa-se que das 412 demandas identificadas na área da Saúde, apenas 51 (12,38% do total) foram encaminhadas para a respectiva política pública para atendimento. Destas, 15 iniciativas foram tomadas pelo(a) promotor(a) de justiça e 35 pelo(a) magistrado(a) responsável pelo processo. Ressalta-se, ainda, a importância da equipe multidisciplinar quanto às demandas de saúde por ter identificado um caso de potencial suicídio da vítima de violência, com o respectivo encaminhamento para atendimento de saúde mental.

Em linhas gerais, os números inerentes aos encaminhamentos à Saúde demonstram limitação da atuação intersetorial; justamente quando as questões de saúde tiveram maior ênfase no primeiro ano da pandemia, houve queda de cerca de 10% do trabalho entre setores realizado na interação entre o Poder Judiciário e a Saúde em comparação ao período pré pandêmico.

Com relação à Assistência Social, tem-se que, das 25 demandas identificadas, 9 foram encaminhadas para a Rede de Enfrentamento local, sendo que um dos encaminhamentos foi realizado pelo(a) juiz(a) e 8 foram efetivados pela equipe multidisciplinar do Juizado. Em comparação ao período de pré pandemia pela COVID-19, observa-se que houve uma queda de, aproximadamente, 12% nos encaminhamentos realizados para atendimento intersetorial.

No contexto da Segurança Pública, 215 das 285 demandas identificadas foram atendidas (75,44% dos casos – 2% a menos se comparado ao ano imediatamente anterior). Destas, 163 foram articuladas pelo(a) juiz(a) e 52 por profissionais da equipe multidisciplinar.

Por fim, no setor da Justiça, houve atendimento de quase a totalidade das demandas identificadas: 108 das 114 – o que representa 94% dos processos, índice semelhante aos 95% do período pré pandêmico. O Ministério Público foi responsável por 1 dos encaminhamentos, enquanto o magistrado realizou 29 das articulações, mas a maior parte do trabalho intersetorial foi realizado pela equipe multidisciplinar: 74 encaminhamentos para atendimento sócio jurídico nos NPJ's da cidade ou NUMAPE, além de 3 articulações com o CEJUSC ou outra Vara Criminal. Além disso, a equipe também realizou 325 orientações sócio jurídicas pelos projetos “Plantão Social”, “E agora José?” e “Retratos” que prescindem de determinação judicial.

Em resumo, somando-se os dados dos períodos estudados, é possível perceber que a maior parte dos encaminhamentos interssetoriais foi realizado pelos(as) juízes(as), seguido da

equipe multidisciplinar do Poder Judiciário. Tem-se que os operadores do direito realizaram a maior parte das articulações nas áreas da Justiça e da Segurança Pública, enquanto os profissionais da equipe multidisciplinar foram os principais responsáveis pela identificação e encaminhamento das demandas atreladas à Assistência Social, transparecendo afinidades dos temas com aspectos de formação de cada profissão. Em contrapartida, sem tomar como regra a formação profissional, a área da saúde contou com a maior parte das articulações realizadas pelos(as) magistrados(as).

Nas tabelas seguintes é possível observar, em detalhes, os encaminhamentos realizados em cada setor de atuação preconizado na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a começar pela área da assistência social:

TABELA 4 – DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO PRÉ PANDÊMICO, POR INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Instituição/Serviço	Demandas		Responsável pelo encaminhamento		
	Ocorrências	Encaminhamentos	MP	Magistrado(a)	Equipe multi
CRAS à noticiante	6	0	0	0	0
CRAS a(o) noticiado(a)	0	0	0	0	0
CREAS à noticiante	23	14	0	2	12
CREAS a(o) noticiado(a)	2	1	1	0	0
Casa Corina Portugal	7	4	0	1	3
Acolhida / CREAS POP	5	1	1	0	0
Outros encaminhamentos	2	1	0	0	1
Várias demandas	4	1	0	0	1
TOTAL	49	22	2	3	17

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Na tabela 4 pode-se acompanhar as demandas identificadas e respectivos encaminhamentos concretizados na Política de Assistência Social (coluna em amarelo), nos processos que tramitaram no período pré pandêmico. Nela é possível notar que a maior parte dos encaminhamentos foram realizados em favor da mulher em situação de violência para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pela equipe multidisciplinar. Vale ressaltar que, no período analisado, o Centro de Referência e Atendimento à Mulher ainda não havia sido instalado na cidade, motivo pelo qual o acompanhamento psicossocial das vítimas era realizado pelos CREAS.

Quanto aos “outros encaminhamentos” realizados no âmbito da assistência social, as demandas identificadas relacionam-se ao Conselho tutelar, à instituição de acolhimento de mulheres em condição de vulnerabilidade socioeconômica ABC Tio Barros e ao Ministério Melhor Viver para acolhimento de homens em situação de violência. A articulação concretizada pela equipe referiu-se ao acolhimento da mulher em situação de violência.

Dinâmica semelhante foi notada no primeiro ano da pandemia, embora com números menores, conforme já salientado; a maior parte dos encaminhamentos para o CREAS foi concretizado pela equipe multidisciplinar do JVDPM-PG, como pode se ver na tabela 5:

TABELA 5 – DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PRIMEIRO ANO DA PANDEMIA, POR INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Instituição/Serviço	Demandas		Responsável pelo encaminhamento		
	Ocorrências	Encaminhamentos	MP	Magistrado(a)	Equipe multi
CRAS à noticiante	5	1	0	0	1
CRAS a(o) noticiado(a)	1	0	0	0	0
CREAS à noticiante	11	6	0	1	5
CREAS a(o) noticiado(a)	0	0	0	0	0
Casa Corina Portugal	2	0	0	0	0
Acolhida / CREAS POP	2	1	0	0	1
Outros encaminhamentos	2	0	0	0	0
Várias demandas	2	1	0	0	1
TOTAL	25	9	0	1	8

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Na política de Saúde, tem-se que a maior parte dos encaminhamentos foram efetuados pelo(a) magistrado(a) responsável pelo processo e se referiram à inserção do(a) autor(a) da violência para tratamento contra dependência química no Centro de Atenção Psicossocial com ênfase em Álcool e Drogas (CAPS AD), conforme mostra a tabela 6 quando ao período pré pandêmico:

TABELA 6 – DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS À POLÍTICA DE SAÚDE, NO PERÍODO PRÉ PANDÊMICO, POR INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Instituição/Serviço	Demandas		Responsável pelo encaminhamento		
	Ocorrências	Encaminhamentos	MP	Magistrado(a)	Equipe multi
CAPS AD à noticiante	4	1	0	0	1
CAPS AD a(o) noticiada(o)	293	74	4	69	1
CAPS TM à noticiante	1	1	0	1	0
CAPS TM a(o) noticiada(o)	22	8	0	7	0
Tratar lesão de noticiante	40	0	0	1	0
Tratar lesão de noticiado(a)	0	0	0	0	0
Psicologia clínica à noticiante	8	0	0	0	0
Psicologia clínica a(o) noticiado(a)	0	0	0	0	0
Atendimento à saúde da mulher	10	2	0	0	2
Outros encaminhamentos	0	0	0	0	0
Várias demandas de saúde	20	5	0	5	0
TOTAL	398	91	4	83	4

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Os “outros encaminhamentos” mencionados na tabela anterior referem-se ao encaminhamento do(a) agente violador(a) para tratamento contra adicção em comunidade terapêutica ou no Hospital de Referência San Julian.

Na tabela 7 há confirmação de que a maior parte dos encaminhamentos realizados para a política de Saúde (coluna na cor amarela) foram concretizados pelos operadores do direito, inclusive no primeiro ano da pandemia, seguindo como maior parte das articulações as viabilizações de tratamentos contra o uso de substâncias psicoativas no CAPS-AD:

TABELA 7 – DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS À POLÍTICA DE SAÚDE, NO PRIMEIRO ANO DA PANDEMIA, POR INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Instituição/Serviço	Demandas		Responsável pelo encaminhamento		
	Ocorrências	Encaminhamentos	MP	Magistrado(a)	Equipe multi
CAPS AD à noticiante	0	0	0	0	0
CAPS AD a(o) noticiada(o)	207	47	12	35	0
CAPS TM à noticiante	0	0	0	0	0
CAPS TM a(o) noticiada(o)	11	1	0	0	1
Tratar lesão de noticiante	157	0	0	0	0
Tratar lesão de noticiado(a)	0	0	0	0	0
Psicologia clínica à noticiante	2	1	0	0	1
Psicologia clínica a(o) noticiado(a)	0	0	0	0	0
Atendimento à saúde da mulher	8	1	0	0	1
Outros encaminhamentos	1	1	0	1	0
Várias demandas de saúde	26	0	0	0	0
TOTAL	412	51	12	36	3

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Em ambos os períodos, embora com atuação pontual e minoritária, destaca-se a atuação da equipe multidisciplinar do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa/PR no reconhecimento de demandas de saúde mental daquelas que figuraram como vítimas. Da mesma forma, a referida equipe foi a única a realizar encaminhamentos para atendimento da saúde da mulher, tendo em vista as implicações de violências físicas ou sexuais sofridas, especialmente durante a gestação ou período puerperal (ao todo, a referida equipe multidisciplinar identificou e intermediou o atendimento de um caso de estupro, um aborto resultante de agressão física e o acompanhamento de uma gestante violentada).

No que concerne à política pública de Segurança Pública, observa-se que, tanto no período pré pandêmico como no primeiro ano da pandemia, a maior parte dos encaminhamentos foi realizado pelos(as) juízes(as) responsáveis pelos processos e se referiram, em sua totalidade, para o monitoramento das medidas protetivas de urgência pela Patrulha Maria da Penha, conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 8 – DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS À POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO PERÍODO PRÉ PANDÊMICO E NO PRIMEIRO ANO DA PANDEMIA, POR INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Instituição/Serviço	Demandas		Encaminhamentos realizados		
	Ocorrências	Encaminhamentos	MP	Magistrado(a)	Equipe multi
Patrulha Maria da Penha – Pré pandêmico	454	352	0	258	94
Patrulha Maria da Penha – Primeiro ano da pandemia	285	215	0	162	53

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Nota-se que, no período pré pandêmico, 78% dos casos com demanda para monitoramento pela Patrulha Maria da Penha foram atendidos, com encaminhamentos realizados pelos(as) magistrados(as) em sua maioria. Índice semelhante foi identificado no primeiro ano da pandemia (75%), também com a maior parte das articulações realizadas pelos juízes e juízas. Entretanto, percebe-se que a equipe multidisciplinar teve papel fundamental em reconhecer e intermediar o encaminhamento de situações não abarcadas pelas determinações judiciais, aumentando a cobertura do monitoramento de mulheres com situação de maior risco.

Apesar disso, para que 100% dos casos de maior risco fossem atendidos pelo referido serviço, a atuação do Judiciário necessita ser aprimorada, bem como a articulação com a rede para que outros setores também possam identificar a necessidade do acompanhamento e acionar o referido serviço de segurança pública.

Na tabela 9, por sua vez, é possível constatar que a maior parte das articulações realizadas no âmbito da Justiça foram realizados pelos operadores do direito:

TABELA 9 – DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS À POLÍTICA JUDICIÁRIA, NO PERÍODO PRÉ PANDÊMICO, POR INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Instituição/Serviço	Demandas		Encaminhamentos realizados		
	Ocorrências	Encaminhamentos	MP	Magistrado(a)	Equipe multi
Vara da Infância - Risco crianças/adolescentes	64	53	12	41	0
Vara da Família - Disputa de Guarda	3	1	0	1	0
Vara da Família - Divórcio/Dissolução de União estável	4	3	0	0	3
Vara Criminal - outros crimes	13	1	1	0	0
CEJUSC - Circulando Relacionamentos	1	10	8	2	0
CEJUSC - Custódia Restaurativa	74	74	0	74	0
CEJUSC - Eu ConVerso	5	5	0	2	3
CEJUSC - Justiça Restaurativa em geral	22	22	0	14	8
Atendimento Sociojurídico NUMAPE/NEVICOM*	16	16	0	3	13
Acompanhamento psicossocial da equipe	24	24	0	0	24
Várias outras demandas ao Poder Judiciário	16	16	0	13	3
TOTAL	242	225	21	150	54

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

(*) Antigo projeto de extensão universitária que atendia mulheres em situação de violência.

Dentre os encaminhamentos realizados, há grande visibilidade das práticas restaurativas voltadas aos homens autores de violência com ocorrência flagranteada pela autoridade policial, tendo em vista que houve a determinação judicial de inserção de 74 homens no Projeto “Custódia Restaurativa” no período pré pandêmico. No mesmo período também se destacam as articulações realizadas pelos(as) magistrados(as) com outras Varas para tratar de assuntos paralelos ou correlatos à situação de violência contra a mulher judicializada no JVDFM-PG. Já a atuação dos representantes do Ministério Público em grande medida dialogou com os encaminhamentos adotados pelos(as) juízes, denotando a expertise dos operadores do direito.

No que tange ao trabalho da equipe multidisciplinar do Juizado, nota-se que esteve centralizado nos encaminhamentos da mulher para acompanhamento sócio jurídico no próprio setor ou via NUMAPE e no desenvolvimento de práticas restaurativas voltadas ao fortalecimento e resiliência daquelas que figuraram como vítimas.

No primeiro ano da pandemia, como pode ser acompanhado na tabela 10, nota-se um cenário bastante semelhante ao período pré pandêmico, ainda que com dados quantitativos menos expressivos:

TABELA 10 – DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS À POLÍTICA JUDICIÁRIA, NO PRIMEIRO ANO DA PANDEMIA, POR INSTITUIÇÃO/SERVIÇO

Instituição/Serviço	Demandas		Encaminhamentos realizados		
	Ocorrências	Encaminhamentos	MP	Magistrado(a)	Equipe multi
Vara da Infância - Risco crianças/adolescentes	26	23	6	17	0
Vara da Família - Disputa de Guarda	3	1	1	0	0
Vara da Família - Divórcio/Dissolução de União estável	1	0	0	0	0
Vara Criminal - outros crimes	3	3	1	2	0
CEJUSC - Circulando	5	5	3	2	0
CEJUSC - Custódia Restaurativa	27	27	5	22	0
CEJUSC - Eu ConVerso	1	1	0	0	1
CEJUSC - Justiça Restaurativa em geral	28	28	22	4	2
Atendimento Sociojurídico NUMAPE	2	2	0	0	2
Acompanhamento psicossocial da equipe	14	14	0	0	14
Várias outras demandas ao Poder Judiciário	4	4	0	1	3
TOTAL	114	108	38	48	22

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Em linhas gerais, os dados levantados de forma comparativa entre o primeiro ano da pandemia e o ano imediatamente anterior possibilitaram a percepção de que a crise desencadeada pelo novo coronavírus afetou a dinâmica das relações familiares e a forma como a violência foi manifestada. Também causou impacto no desenvolvimento das políticas públicas, haja vista a necessidade da rápida adaptação a um contexto extraordinário. Nesse contexto e, especificamente em Ponta Grossa/PR, os dados transpareceram nuances da violência contra a mulher que não foram reconhecidas em sua totalidade pelo sistema de justiça, realidade sobre o qual algumas considerações podem ser tecidas.

Primeiramente, observa-se a tendência de que os profissionais centrem a sua análise na situação judicializada com base na sua expertise e área de formação. Esse aspecto pode ser analisado sobre duas óticas, indicando: I) a importância do fomento ao trabalho interdisciplinar, no qual diferentes prismas sobre a mesma situação tende a ser complementar e benéfica para a efetiva prestação jurisdicional e, especialmente, para o jurisdicionado que terá suas demandas adequadamente abordadas; e II) a relevância de que a formação profissional, nas áreas que integram o sistema de justiça, abranja um (re)conhecimento mínimo sobre as políticas públicas e suas possibilidades de articulação com a Justiça.

Por conseguinte, há que se ressaltar a importância das equipes multidisciplinares no Poder Judiciário. Nota-se que a equipe multidisciplinar do JVDFM-PG teve participação importante no processo de orientação da população jurisdicionada, traduzindo a linguagem jurídica para a compreensão dos seus direitos ante os trâmites judiciais. Além disso, a referida equipe acabou por identificar, no decorrer da sua atuação, casos atípicos e de maior gravidade para atendimento intersetorial, envolvendo ideações suicidas e atendimentos à gestantes e puérperas. Sem falar que realizou encaminhamentos complementares ou não previstos nas determinações judiciais em todas as áreas. Diante do exposto, o investimento em recursos humanos para o acompanhamento multidisciplinar da população jurisdicionada se mostra de grande relevância.

Insta destacar que a equipe multidisciplinar atuante no JVDFM-PG apresenta composição aquém das recomendações e normativas. E, embora o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná considere o trabalho ali desenvolvido como “multidisciplinar”, o fato de a equipe contar com apenas a especialidade do Serviço Social não permite a efetiva prática da multidisciplinaridade, transparecendo um grande desafio na alocação de recursos humanos e na estruturação do trabalho desenvolvido. Desafio que se torna ainda maior em situações de crise, como o período vivenciado pela pandemia pelo novo coronavírus.

3.2 “PANDEMIA” NA PANDEMIA? VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COVID-19

Já dizia Simone de Beauvoir (2016, p. 29): “nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida”. E, diante das crises sanitária, política, econômica e social desencadeadas pela pandemia pelo novo coronavírus que perpassaram os anos de 2020 e 2021, não foi diferente. O cenário consolidado ante à COVID-19, descortinou estereótipos de gênero que, mais do que nunca, vitimizaram mulheres.

Em outras palavras, as cobranças oriundas dos papéis sociais atribuídos ao feminino, sobrecarregaram a milhões de mulheres que precisaram se reinventar na pandemia, mais do que nunca, exercendo função de cuidadoras (do lar, da saúde de sua família, da desinfecção de alimentos e outros cuidados de profilaxia), educadoras (com o ensino remoto e a necessidade de promover o acompanhamento dos filhos) e trabalhadoras (em jornadas triplicadas, muitas vezes, confundindo-se entre vínculos formais e informais num mesmo ambiente).

De forma geral, como refletem Miranda e Preuss (2020), as silhuetas da violência contra a mulher encontraram diversas formas de se manifestar no período pandêmico, transparecendo diferentes violações, sejam de ordem estrutural (oriundas da cultura e do processo socializador, reproduzido cotidianamente por meio dos estereótipos de gênero) ou direta (violando corpos e mentes femininas), inclusive, com estatísticas que demonstram o crescimento da problemática por todo o mundo⁶¹.

Por esses motivos, há quem denomine de “pandemia na pandemia” a exponencial incidência de violações sofridas pelas mulheres, devido à sua disseminação ocorrida ante à COVID-19. Souza e Farias (2020, p. 217), por exemplo, afirmam que a violência contra a mulher não é um fenômeno novo nem gerado pela COVID-19, mas “[...] trata-se de outra ‘pandemia’, que existe desde longa data. O machismo estrutural e a desigualdade de gênero já existiam antes do isolamento social e da quarentena”.

⁶¹ De acordo com dados da ONU Mulheres (2020), os pedidos de proteção a mulheres por meio dos serviços emergenciais aumentaram 25% na Argentina logo que foi decretada a pandemia pela COVID-19, em março de 2020. Esse número chegou a 30% na França, sendo notado, também, um aumento dessas chamadas no Canadá, na Alemanha, Inglaterra e Estados Unidos no mesmo período. No Brasil, no primeiro semestre da pandemia, as estatísticas sinalizaram para peculiaridades em cada Estado: enquanto alguns apresentaram déficit no número de denúncias (em decorrência da paralização de muitos serviços), outros registraram acréscimo significativo nos indicadores, especialmente quanto à violência letal. Contudo, em tempos de pandemia, estimou-se que apenas 40% das vítimas denunciaram as violências sofridas, fazendo denotar a grandeza do problema em meio a um cenário de isolamento social indicado como a melhor forma de combater a pandemia, mas que obrigava a permanecer a maior parte do tempo no lar, onde habita o agente violador – na maior parte das vezes, o seu cônjuge (ONU Mulheres, 2020).

Visando identificar em que medida essas manifestações da violência contra as mulheres agravaram o cenário repercutindo em maiores violações de direito, é que se prosseguiu com o estudo documental nos processos eletrônicos de medidas protetivas de urgência tramitados no JVDPM-PG. Por meio da leitura sistemática de autos eletrônicos e da organização de dados em planilha, com consequente construção tabelas, foi possível realizar uma análise minuciosa dos aspectos presentes na realidade das mulheres com situação judicializada, e que indicavam diferentes formas de violações vivenciadas.

Ressalta-se que a leitura sistematizada de processos seguiu o mesmo recorte temporal delimitado para a tese; isto é: o período I (pré pandêmico, concernente do dia 11/03/2019 a 10/03/2020) e o período II (primeiro ano da pandemia, que se refere do dia 11/03/2020 a 10/03/2021).

Primeiramente, algo importante de destacar é que a produção de indicadores sobre violência contra as mulheres, mais do que necessária para a concepção e desenvolvimento de políticas públicas, é algo preconizado pela Lei nº 14.232/2021. A referida normativa institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO) que determina que haja a inserção do quantitativo de mortes violentas contra mulheres no registro nacional, bem como convida os demais entes federados a criarem e alimentarem banco de dados próprios com informações locais sobre a violência contra as mulheres, bem como destinarem dotações orçamentárias para custeá-los.

A implementação dessa recente lei vem sendo realizada de forma gradativa e, até que esteja com pleno funcionamento e gestão pelo Poder Público, a produção de dados por institutos privados de pesquisa e outras iniciativas financiadas é que têm subsidiado a leitura da realidade.

Por outro lado, no âmbito do Poder Judiciário já existiam providências quanto à consolidação de dados sobre violência contra as mulheres: desde 2019 o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU), instituído pela Lei nº 13.827, vem sendo alimentado com o objetivo principal de viabilizar a transparência e controle das instituições e da sociedade a respeito das medidas protetivas concedidas, não concedidas e revogadas pelos(as) magistrados(as) e autoridades policiais em favor de mulheres em situação de violência, possibilitando, ainda, um breve reconhecimento do seu perfil, dos(as) respectivos(as) agentes violadores(as) e das violências narradas.

Contudo, ainda em fase de treinamento dos servidores e, por depender da alimentação do DataJud (sistema de dados do Poder Judiciário), há reconhecimento pelo Conselho Nacional de Justiça de que as informações divulgadas pelo BNMPU contêm limitações devido à fase de adaptação e parametrização na coleta de dados em âmbito nacional (Conselho Nacional de

Justiça, 2022f). Até que esteja em pleno funcionamento, iniciativas independentes vêm sendo tomadas no intuito de produzir indicadores locais para subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas, incluindo no sistema judiciário⁶².

Nesse contexto e, dentre as produções que apresentam perspectivas macrorregionais, pode-se elencar algumas que dialogam com os dados obtidos nesta tese ou que, de outro modo, transparecem elementos que demonstram a não linearidade da questão da violência contra as mulheres e a necessidade de olhares atentos às particularidades locais. Uma das informações identificadas pelo CNJ por exemplo, no intuito de estudar as situações ajuizadas pelo país, trata-se dos tipos de medidas protetivas apreciadas pelo Poder Judiciário:

a) os tipos de medidas mais apreciadas referem-se à proibição de contato com a ofendida ou familiares e à proibição de aproximação da ofendida ou familiares; b) a maioria das pessoas autoras – frequentemente a vítima principal – são do sexo feminino, com idade entre 20-40 anos; c) a maioria das pessoas réus são do sexo masculino nas mesmas faixas etárias, e d) o percentual geral de decisões favoráveis aos pedidos – total ou parcialmente concedidas – é relativamente alto (Conselho Nacional de Justiça, 2022f, p. 53-54).

Corroborando com a realidade identificada em Ponta Grossa/PR o fato de que praticamente a totalidade das medidas protetivas de urgência solicitadas na cidade se referiram a pedidos de afastamento e contato por qualquer meio de comunicação entre o(a) agente violador(a) e aquela que figura como vítima (cerca de 98% dos casos).

Com relação à faixa etária das mulheres, foram constatadas as seguintes informações, separadas por período estudado:

TABELA 11 – FAIXA ETÁRIA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR, POR PERÍODO

Faixa etária	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Menos de 18	30	2,02	32	2,12
18 a 25	311	20,96	290	19,26
26 a 35	409	27,56	427	28,35
36 a 45	379	25,54	384	25,50
46 a 59	216	14,56	262	17,40
Idosa	139	9,37	111	7,37
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

⁶² Vide estudos recentemente publicados pela CEVID/TJPR, como o dossiê “Feminicídio: por que aconteceu com ela?” e o relatório “Medidas Protetivas de Urgência: perspectivas desde o pedido à sua decisão”, datados de 2021 e 2022. Para além do Estado do Paraná, há iniciativas semelhantes em outros Tribunais de Justiça, como o Observatório Judicial de Violência contra a Mulher do Rio de Janeiro, que produz diversas pesquisas acadêmico-científicas sobre o tema, utilizando-se de dados estatísticos do Judiciário, ou ainda, o Núcleo Judiciário da Mulher do Distrito Federal que reúne diversas publicações na área. De forma geral, ainda que concentrados em dados estatísticos, observa-se que, por meio das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência, todos os Tribunais de Justiça do Brasil reúnem dados sobre medidas protetivas de urgência e feminicídios.

Nota-se, com base na tabela 11, que a violência contra as mulheres foi manifestada em todas as faixas etárias, sem que houvesse significativa alteração na sua incidência nos recortes etários categorizados, em ambos os períodos analisados (pré pandêmico e primeiro ano da pandemia pela COVID-19). Observa-se predomínio de requerimentos de medidas protetivas formalizados por mulheres com idade entre 25 e 35 anos – coincidindo com a realidade nacional na qual a maior parte das mulheres beneficiadas com medidas protetivas de urgência possui idade entre 20-29 anos (28% dos casos) e de 30-39 anos (29% dos processos).

Ainda com relação à faixa etária das mulheres com situação de violência judicializada, é possível perceber um ligeiro acréscimo nas ocorrências registradas por mulheres com idade entre 46 e 59 anos, do primeiro para o segundo período.

Com relação à idade das mulheres que figuraram como vítimas no estudo realizado, pode-se perceber, na leitura dos processos, que as violências narradas não estiveram relacionadas ao etarismo (discriminação baseada na idade). Porém, a idade das mulheres se apresenta como um fator de risco ou potencializador da violência, especialmente nas extremas faixas etárias (da menoridade e acima de 60 anos) devido à sua menor capacidade de defesa.

Na perspectiva da interseccionalidade, a idade pode se sobrepor a outros elementos como sexo, raça, deficiência e, juntos, produzir efeitos únicos que criam grupos de sujeitos socialmente desfavorecidos por causa dessas características (Goldani, 2010). Assim, o chamado “etarismo”, além de ser uma condição que vulnerabiliza ainda mais as mulheres é, também, outra expressão da violência.

Além da faixa etária daquelas que figuraram como vítimas, tem-se, quanto ao seu estado civil, uma diversidade. No período pré pandêmico, a maior parte das mulheres se declarou convivente ou casada (em 41,37% dos casos), seguidamente do estado civil “solteira” (em 29,85% dos processos analisados). Em contrapartida, no primeiro ano da pandemia, 45,49% das mulheres se declarou convivente ou casada, contra 25,43% daquelas que figuraram como vítimas se disse solteira, conforme pode ser acompanhado na tabela 12:

TABELA 12 – ESTADO CIVIL DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR, POR PERÍODO

Situação	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Solteiro	443	29,85	383	25,43
Convivente	320	21,56	393	26,10
Casado	294	19,81	292	19,39
Divorciado	106	7,14	130	8,63
Viúva	72	4,85	53	3,52
Não consta	249	16,78	255	16,93
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

O ligeiro aumento no número de mulheres que se declarou convivente ou casada do primeiro para o período analisado, corrobora com a afirmação que acompanhou a pandemia pela COVID-19, no sentido de que a maior parte das vítimas convive com o(a) respectivo(a) autor(a) da violência, especialmente quando indicado o isolamento social como medida de contenção do novo coronavírus.

Dentre as informações tabuladas, merece destaque o quantitativo de processos que não possuía informação sobre o tipo de vínculo existente entre a mulher em situação de violência e o(a) respectivo(a) agente violador(a). Especialmente tendo em vista a constituição de políticas públicas voltadas ao efetivo rompimento com o ciclo da violência (ou a reconstrução de laços sadios, conforme o caso), faz-se importante identificar se o(a) autor(a) da violência integra o ambiente doméstico ou familiar daquelas que figuram como vítimas, de modo que trabalhos específicos à essa população possam ser pensados.

Outra questão levantada com relação ao perfil da mulher com situação de violência judicializada, refere-se ao seu vínculo empregatício, conforme consta na tabela 13:

TABELA 13 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR, POR PERÍODO

Tipo	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Desempregada	320	21,56	312	20,72
Informal	164	11,05	144	9,56
Formal	299	20,15	319	21,18
Aposentada	71	4,78	48	3,19
Não consta	630	42,45	683	45,35
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Na tabela 13 é possível observar que quase metade dos processos analisados (42,45% no período I e 45,35% no período II) não possuía informação a respeito do vínculo empregatício da mulher em situação de violência, demonstrando uma fragilidade da política pública no que tange a consolidação de um banco de dados fiel à realidade. Ademais, tem-se que a ausência dessa informação pode trazer prejuízos diretos àquela que se encontra na condição de vítima, especialmente pela impossibilidade de ser caracterizada eventual dependência econômica e, por consequência, deixarem de ser fixados alimentos provisionais em seu favor quando existir situação de vulnerabilidade em decorrência da prática da violência doméstica e familiar, tal como prevê a Lei nº 11.340/2006.

No mesmo sentido, reflete-se sobre a importância de que o valor dos rendimentos auferidos pela mulher é informação relevante de ser levantada, pois possibilitaria, logo no seu

primeiro atendimento, identificar outros encaminhamentos contributivos para si e seus dependentes em programas e serviços que possuem a renda como critério de inserção.

Sabe-se que a condição econômica desfavorecida é mais comum entre a população negra e feminina, reforçando a tríade classe-gênero-raça que potencializa as expressões da violência, e essa questão precisa ser objeto das políticas públicas. Já dizia Gonzales (2020, p. 208) sobre o assunto:

Desemprego, fome e miséria têm a ver conosco, população negra. Por isso mesmo, todos nós, brancos e negros interessados na questão da justiça, interessados no efetivo desenvolvimento, interessados no estabelecimento de uma efetiva democracia neste país, temos que nos irmanar e lutar contra essas forças da opressão que são imperialistas, colonialistas. [...] Nós todos temos que nos unir nessa luta irmanados, respeitando as diferenças que nos separam, porque uma mulher não é igual a um homem, um negro não é igual a um branco [...] para transformar efetivamente este país numa sociedade igualitária, numa efetiva democracia.

Quanto aos demais processos analisados, pode-se perceber uma pequena alteração no perfil empregatício da mulher em situação de violência do período pré pandêmico para o primeiro ano da pandemia.

Nota-se que, no primeiro período, a maior parte das mulheres se declarou desempregada (21,56%) ou com vínculo informal de trabalho (11,5%), o que foi ao encontro da realidade apresentada em contexto nacional no mesmo período, no qual 33% das vítimas se declarou desempregada e 14% com vínculo informal de trabalho (Instituto Data Senado, 2021). Em contrapartida, no segundo período houve queda no número de mulheres que se declarou sem vínculo empregatício ou com vínculo informal de trabalho, de modo que a maioria delas se encontrava formalmente empregada.

Quanto a esse aspecto, a leitura dos processos possibilitou a constatação de manifestações da violência contra a mulher na pandemia que não foram identificadas no período pré pandêmico. Areladas ao trabalho remoto, em algumas situações de violência patrimonial relatadas por mulheres que possuíam vínculo formal de trabalho, referiram-se a prejuízos cometidos pelos agentes violadores à execução do seu labor, como quebrar o computador, *notebook* ou outro instrumento de trabalho, ou ainda, desabilitar a *internet* ou a energia de casa para que as mulheres não conseguissem cumprir com o seu expediente remotamente. Nesses relatos, ficam transparecidas as nuances da violência contra as mulheres com as quais a política pública precisou se adequar no sentido de reconhecê-las e tomar as providências cabíveis para a proteção da mulher e responsabilização do(a) respectivo(a) autor(a).

Outro elemento que não está presente nos Boletins de Ocorrência Policial em Ponta Grossa e que, por consequência, não vem alimentando o DataJud, refere-se a cor da pele

daquelas que figuram como vítimas. Nacionalmente, apenas um sistema organiza essa informação: o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Segundo dados do Ministério da Saúde (2022), a maior parte das mulheres que sofreu violência se declarou branca (41,3%), seguido da categorização “parda” (40,3%), sendo que apenas 8% das vítimas se declarou negra e 0,8% indígena, dentre as que responderam a esse quesito, embora pesquisas independentes não corroborem com essas informações⁶³.

Tal dado seria relevante de ser levantado, tendo em vista as particularidades locais existentes e, especialmente, visando compreender melhor as expressões da violência contra a mulher num país colonizado em que pessoas com cor de pele preta costumam figurar nas estatísticas como sujeitos(as) que sofrem o maior tipo de violações. Reconhecer essa realidade, pode possibilitar o desenvolvimento de políticas públicas específicas, bem como de ações afirmativas em cada região, visando o enfrentamento de questões como o preconceito, racismo e discriminação que reforçam ainda mais a cultura da violência contra as mulheres, especialmente em tempos de pandemia.

Conforme Lélia Gonzales, são as mulheres negras que sofrem mais violência,

Dada a sua posição social, articulada com a discriminação racial e sexual, são elas que sofrem mais brutalmente os efeitos da crise. Se se pensa no tipo de modelo econômico adotado e no tipo de modernização que decorre dele — conservador e excludente, devido aos seus efeitos de concentração de renda e benefícios sociais —, não é difícil concluir a situação dessas mulheres, como no caso brasileiro, em tempos de crise (GONZALES, 2020, p. 133).

Considerando que a violência contra as mulheres pode atingir direta ou indiretamente os sujeitos que coabitam consigo, reconhecer a configuração dos seus respectivos núcleos familiares é de extrema importância. Nesse sentido, foi levantada, nos processos do JVDPM-PG, a presença de filhos no contexto familiar daquelas que figuraram como vítimas, tendo sido constatado o seguinte:

⁶³ Segundo o “Dossiê Mulheres Negras: Retratos das Condições de Vida das Mulheres negras no Brasil”, as mulheres negras são as que mais sofrem violência no país (IPEA, 2013). O “Anuário Brasileiro de Segurança Pública” (2022), apontou que 62% das vítimas de feminicídio no Brasil são negras e que, quando se analisa as vítimas de outros tipos de assassinatos violentos, esse índice passa dos 70%.

TABELA 14 – FILHOS MENORES DE IDADE RESIDENTES COM MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR, POR PERÍODO

Situação	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Nenhum	171	11,52	270	17,93
1 Filho	432	29,11	425	28,22
2 Filhos	303	20,42	318	21,12
3 filhos	148	9,97	124	8,23
4 ou mais filhos	110	7,41	84	5,58
Não consta	320	21,56	285	18,92
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

O preenchimento de dados quanto a presença de filhos menores de idade e residentes com mulheres em situação de violência não foi observada em boa parte dos processos analisados. Esta informação não constava em 320 processos do período pré pandêmico e em 285 casos do primeiro ano da pandemia por COVID-19, sinalizando a importância de que a informação seja adequadamente levantada pelas autoridades policiais no momento do registro da ocorrência.

Excluídos esses casos, tem-se que no período I, de 1164 processos, em 171 (14%) não foi identificada a presença de filhos menores coabitando com a mulher; enquanto que, no período II, dos 1221 processos estudados, em 270 (22%) não foi identificada a presença de crianças ou adolescentes no contexto da violência. Assim, em média, teve-se que em 82% dos casos a mulher declarou ter filhos menores de idade coabitando consigo, o que dialoga com dados nacionais que sinalizam que 80% das mulheres que sofreram violência relatou ter filhos no contexto narrado (Instituto Data Senado, 2021).

Quanto a alterações na composição do núcleo familiar em que foi constatada a violência contra a mulher, se compararmos o período pré pandêmico com o primeiro ano da pandemia, tem-se uma diminuição no seu tamanho, embora sigam predominando os cenários com a presença de crianças e adolescentes vivenciando a violência direta ou indiretamente.

A literatura vem demonstrando que as manifestações da violência doméstica e familiar contra a mulher causam sofrimento direto à vítima “[...] e indiretamente aos filhos que convivem e presenciam as cenas. O trauma permeia o desenvolvimento na fase infantil até adulta, onde a exposição a violência causa, consequências negativas, sejam: 1) cognitivas; 2) comportamentais; e 3) emocionais” (Rosário; Bispo, 2021, p. 49).

Perceber a presença de filhos menores de idade coabitando no cenário de violência contra suas genitoras ou mulheres de referência familiar, é reconhecer a complexidade do problema e a necessidade de outras perspectivas de atuação por meio da política pública que devem ser estendidas a crianças e adolescentes, especialmente pela compreensão de que estes

[...] tendem a absorver e internalizar modelos violentos, e repeti-los na fase adulta, desenvolvendo vários desajustes psíquicos, tais como: envolvimento em relacionamentos tóxicos, dificuldades na interação social, problemas de aprendizado, sentimento de inferioridade para com outras pessoas e até mesmo comportamento criminoso (Rosário; Bispo, 2021, p. 55).

Além disso, mais do que promover o rompimento com o ciclo da violência testemunhado por essas crianças e adolescentes que, indiretamente, sofrem violações, tem-se uma forma de contribuição para que não haja a transmissão intergeracional da violência, isto é, a noção de que:

[...] indivíduos que foram vítimas ou testemunhas de atitudes violentas dentro do seio familiar, se tornam passíveis a apresentar os mesmos comportamentos ou se tornarem vítimas de violência em suas relações futuras. Crenças familiares, mitos e segredos são fenômenos de transmissão, assim como sentimentos, condutas e competências também são transmitidas de uma geração para outra (Silva *et al*, 2021, p. 241).

Outro aspecto levantado na pesquisa documental, refere-se à identificação do sexo do(a) agente violador(a), responsável pela situação de violência judicializada na comarca de Ponta Grossa/PR. Quanto a esse aspecto, houve estaticidade quanto aos dados identificados nos períodos analisados, uma vez que, em 96% dos casos, pessoas do sexo masculino cometeram as agressões, conforme demonstra a tabela 15.

TABELA 15 – SEXO DO(A) AGENTE VIOLADOR(A) EM PONTA GROSSA/PR, POR PERÍODO

Sexo	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Masculino	1433	96,56	1447	96,08
Feminino	51	3,44	59	3,92
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Ressalta-se que os dados obtidos quanto ao sexo do(a) agente violador(a) se aproxima muito da realidade nacional. Numa pesquisa aberta realizada em 2021 na qual o percentual de mulheres que declarou já ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar alcançou 29% das entrevistadas, 94% das brasileiras relatou que o respectivo agente violador era do sexo masculino (Instituto Data Senado, 2021).

Nesta tese não se teve o intuito de aprofundar as informações acerca do perfil do agente violador para não incorrer no risco de reduzi-lo a um estereótipo. Embora seja importante reconhecer os elementos que se fazem presentes no contexto em que estão inseridos estes homens, compreende-se que a tabulação de dados específicos sobre as características prevalentes em homens autores de violência poderia levar à nomeação de uma masculinidade como sendo tóxica e que necessariamente gera violência, deixando opaca uma dimensão complexa de análise mais detida e parcial de comportamentos, discursos, atitudes, pensamentos, etc. Em suma, tal como a complexidade da violência precisa ser estudada nos seus quadrantes particulares, parte-se do suposto de que:

O conceito de masculinidade hegemônica, portanto, precisa ser procurado em cada situação concreta. Em algumas cidades rurais, por exemplo, pode ser que a masculinidade hegemônica tenha relação com o trabalho braçal, com a força física, enquanto, em um contexto urbano, ela pode se relacionar com outros significantes. Além disso, a masculinidade hegemônica não se confunde com a masculinidade dominadora ou mais enfática: em alguns contextos o fato de o sujeito ser agressivo é, inclusive, um fator de exclusão, o que não impede que se estabeleça uma valorização de uma determinada identidade masculina a partir de outros signos mais sutis, mas não por isso menos violentos (Beiras *et al*, 2021, p. 36-37).

Ainda conforme pesquisa do DataSenado, foi possível identificar que “52% das mulheres que já sofreram violência doméstica ou familiar praticada por um homem afirmam que ele era marido ou companheiro, 17%, que ele era ex-marido ou ex-companheiro, 4%, que ele era namorado e 3%, que ele ex-namorado” (Instituto Data Senado, 2021, p. 13). Em nível local, inerente ao grau de parentesco entre o(a) agente violador(a) e a vítima, obteve-se os seguintes achados:

TABELA 16 – GRAU DE PARENTESCO ENTRE A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E O(A) AGENTE VIOLADOR(A) EM PONTA GROSSA/PR, POR PERÍODO

Tipo	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Namorado	29	1,95	27	1,79
Cônjuge	505	34,03	519	34,46
Ex-cônjuge	588	39,62	540	35,86
Filhos	151	10,18	138	9,16
Pais	23	1,55	11	0,73
Relação Homoafetiva	3	0,20	5	0,33
Sem Parentesco	7	0,47	44	2,92
Outros	178	11,99	222	14,74
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Compulsando a tabela 16, observa-se que houve uma alteração no perfil do(a) agente violador(a) no primeiro ano da pandemia, se comparados os dados do período pré pandêmico.

No primeiro período, havia predominância dos ex-companheiros (39,62% dos casos) como autores da violência, seguidos dos cônjuges ou namorados (em 35,98% do total). No segundo período, a situação se inverteu, fazendo com que os principais autores da violência fossem o atual companheiro da vítima (em 36,25% dos processos), seguidos do ex-companheiro (em 35,86% dos casos). A situação pode ser atribuída ao período de isolamento social que, conforme já apontado, fez com que muitas mulheres permanecessem juntas dos agentes violadores em detrimento das medidas sanitárias de isolamento social estimuladas pela OMS em 2020.

Esse fator também foi identificado no Relatório Anual Sócio Econômico da Mulher (RASEAM), segundo o qual, em 2020, do total de casos registrados de violência contra a mulher, em 42,5% o companheiro apareceu como o responsável pela violência, seguido do ex-companheiro (em 23,7% dos casos). Conforme o mesmo relatório, outros graus de parentesco, nas relações consideradas familiares, figuram em 16,9% das situações (Brasil, 2021c).

No caso de Ponta Grossa/PR, observa-se que houve o aumento no número de agregados (pessoas sem parentesco, que coabitam no mesmo local que a vítima) como agentes violadores, passando de 0,47% para 2,92% dos casos, além do aumento nas violências intrafamiliares que abrange pais e filhos como agentes violadores, dentre outros parentescos. Estes últimos chegaram a ocupar 14,74% dos casos no primeiro ano da pandemia.

Outro elemento que merece destaque nos achados da pesquisa, refere-se ao aumento no número de casos em que a violência contra as mulheres foi manifestada no âmbito das relações familiares, especialmente em famílias extensa ou ampliada, independente de consanguinidade. Essas situações tiveram um aumento de 24% no primeiro ano da pandemia, descortinando conflitos entre diferentes personagens.

Dentre estes, para além das relações íntimas de afeto, há destaque para irmã(os) que figuraram em grande parte dos processos como agentes violadores, seguidos de noras/genros e de sogras(os) que foram nomeados como responsáveis pela situação de violência judicializada. Tal panorama pode ser observado na tabela 17:

TABELA 17 – OUTROS GRAUS DE PARENTESCO ENTRE A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E O(A) AGENTE VIOLADOR(A) EM PONTA GROSSA/PR, POR PERÍODO

Tipo	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Avó/avô	2	1,12	2	0,90
Cunhada/Cunhado	6	3,37	21	9,46
Enteado/Enteada	1	0,56	7	3,15
Ex-namorado/ex-noivo	45	25,28	61	27,48
Irmã/Irmão	50	28,09	50	22,52
Madrasta/Padrasto	4	2,25	10	4,50
Neta/Neto	20	11,24	12	5,41
Nora/Genro	23	12,92	23	10,36
Prima/Primo	3	1,69	0	0,00
Extraconjugal	1	0,56	0	0,00
Sobrinhos	7	3,93	9	4,05
Sogra/Sogro	11	6,18	11	4,96
Tia/Tio	5	2,81	16	7,21
TOTAL	178	100	222	100,00

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Considerando-se que os graus de parentescos apresentados na tabela 17 sugerem a ampliação da violência intrafamiliar no período pandêmico, importante se faz a sua definição. Por violência intrafamiliar, compreende-se:

[...] toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora da casa, por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder a outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações que se constrói e efetua (Brasil, 2002, p. 15).

Em suma, no contexto intrafamiliar, para além das diferentes formas de expressão, tem-se que a violência pode se manifestar em diferentes fases do ciclo vital, trazendo diversas implicações para cada um dos seus membros. Além disso, a violência intrafamiliar carrega consigo um elemento de grande impacto na vida dos sujeitos, que se refere à intergeracionalidade. Por meio dela, tem-se a percepção de padrões relacionais que tendem a se manter ao longo das gerações trazendo prejuízos de diversas ordens àqueles que integram o núcleo familiar permeado pela violência.

Um fator que comumente se apresenta, se não como elemento catalisador, como agente potencializador da violência nos âmbitos doméstico e familiar, trata-se do uso de substâncias psicoativas. Em grande medida o uso abusivo de álcool e outras drogas tem sido identificado

nos cenários de violência, especialmente contra as mulheres, e se mostrado como uma das maiores preocupações para as Políticas públicas.

Na comarca de Ponta Grossa/PR, o uso de álcool ou drogas como fator motivador ou potencializador da violência contra a mulher foi identificado em aproximadamente um terço dos casos antes da pandemia pela COVID-19. No primeiro ano pandêmico houve um aumento de 10% na incidência dessas situações, com ápice nos dois primeiros meses da pandemia nos quais, de acordo com estudo documental realizado, 56% dos processos chegaram a ter relatos sobre o uso de substâncias psicoativas pelo(a) agente violador(a). A tabela 18 apresenta essas informações de forma resumida:

TABELA 18 – ÁLCOOL/DROGAS COMO FATOR MOTIVACIONAL DA VIOLÊNCIA, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	500	33,69	550	36,52
Não	984	66,31	956	63,48
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Os dados identificados no JVDPM-PG se aproximaram da tendência identificada no Estado, uma vez que, em estudo realizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 40,65% das situações de violência contra a mulher judicializadas no Paraná no ano de 2020 apresentaram o uso de substâncias psicoativas como fator motivacional para a violência relatada (CEVID, 2021). Ornell *et al* (2020, p. 06) fazem apontamentos sobre possíveis motivações para o aumento na incidência desses casos:

No contexto da atual pandemia, observou-se que o isolamento favoreceu a intensificação do consumo de álcool dentro do ambiente familiar. Na Austrália, com a implementação de medidas de distanciamento social, as vendas de álcool aumentaram em mais de 36%. O fechamento de estabelecimentos como bares e pubs potencializou o uso de substância em casa. Esses fatores contribuíram para uma vulnerabilidade maior para a ocorrência de violência doméstica, seja verbal, física, sexual, sobretudo, em mulheres que encontram-se em relacionamentos abusivos. Outro fator importante de ser mencionado é que, durante a pandemia, o acesso aos tratamentos tradicionais para usuários de substâncias estava mais escasso e modificado, aumentando as chances de recaídas que podem levar ao desequilíbrio do ambiente familiar.

De forma resumida, é possível afirmar que o contexto pandêmico favoreceu o uso de álcool e outras drogas, permitindo que, juntamente com as medidas de isolamento social, as

manifestações de violência contra as mulheres pudessem ser associadas a esse quadro como mais uma expressão da questão social presente no referido período.

Por outro lado, em oposição aos aspectos catalisadores ou potencializadores da violência contra as mulheres, outras questões puderam ser reunidas na pesquisa documental como elementos que vulnerabilizaram ainda mais o cenário da mulher que se encontrava em situação de violência: é o caso da vivência de período gestacional, tal como apresentado na tabela 19:

TABELA 19 – GESTAÇÃO NA OCASIÃO DA VIOLÊNCIA SOFRIDA, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	31	2,09	42	2,79
Não	1453	97,91	1464	97,21
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Embora com dados muito semelhantes levantados nos dois períodos analisados, representando uma parcela ínfima dos casos (cerca de 2%) em que a mulher com situação de violência judicializada encontrava-se gestante, tem-se que a gestação pode ser considerada um elemento de maior risco àquelas que se encontram em ciclos de violência, por três motivos:

I) a dimensão da necessidade “do outro” para promover os cuidados do filho gestado faz com que muitas mulheres se mantenham no ciclo e suportem manifestações de violência, de modo que o ciclo pode vir a se agravar. Não à toa a gestação é considerada um fator de atenção nos diferentes modelos de formulários de avaliação de risco para mulheres em situação de violência;

II) a violência contra a mulher durante o período gestacional, especialmente se manifestada na forma física, pode trazer consequências graves para a saúde da mulher, incluindo hemorragias e a interrupção da gravidez; e

III) para além da mulher, a saúde da criança também pode ser prejudicada, ocasionando nascimentos com baixo peso, prematuridade e, inclusive, a morte do bebê.

Do mesmo modo, o período puerperal também pode ser considerado como de risco para mulheres em situação de violência, seja pelas condições psicoemocionais que as vulnerabilizam e podem impedi-las de buscarem iniciativas para o cessar de eventuais violências, ou pelo processo de restabelecimento da saúde diante do qual qualquer atentado a sua integridade psicofísica pode produzir efeitos severos na sua condição e afetar, inclusive, o bem-estar do recém-nascido.

No JVDFM-PG, mulheres com situação de violência judicializada que se encontravam no período puerperal representaram cerca de 1% dos casos no primeiro período, com o dobro de situações registradas no segundo período, conforme sintetiza a tabela número 20:

TABELA 20 – PUERPÉRIO NA OCASIÃO DA VIOLÊNCIA SOFRIDA, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	14	0,94	29	1,93
Não	1470	99,06	1477	98,07
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

As informações contidas nas tabelas 19 e 20 ilustram em que medida a violência contra as mulheres, mais do que uma questão de segurança pública, trata-se de um problema de saúde, tendo em vista as implicações oriundas da sua manifestação. E, nesse sentido, reforçam a importância da atuação entre setores para que haja a mais adequada abordagem dessas situações.

De forma parecida deve ocorrer com as situações de violência contra as mulheres nas quais foram identificados transtornos mentais por parte do(a) agente violador(a). Em Ponta Grossa/PR, esses casos representaram perto de 1% das ocorrências registradas em autoridade policial no primeiro ano imediatamente anterior à pandemia, enquanto que chegaram a 1,73% das situações no primeiro ano pandêmico:

TABELA 21 – TRANSTORNO MENTAL RELATADO NA OCASIÃO DA VIOLÊNCIA SOFRIDA, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	14	0,94	26	1,73
Não	1470	99,06	1480	98,27
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Insta ressaltar que a eventual presença de transtornos mentais nas situações de violência judicializadas, em sua maioria, não necessariamente justificam a sua manifestação, mas demonstram a importância de que o caso também seja acompanhado, para além do sistema de justiça, pela Política pública de saúde. Dito de outra forma, no levantamento realizado houve a prevalência de transtornos em que a agressividade e o descontrole, via de regra, não se manifestam como sintomas da doença, mas que podem ser atrelados ao quadro clínico, especialmente se não tratados adequadamente. Dentre os transtornos mentais identificados,

estão os transtornos alimentares, transtornos obsessivo-compulsivos, depressão, ansiedade e esquizofrenia.

Ainda com relação à saúde mental, torna-se importante mencionar uma informação não tabulada nesta pesquisa, mas que se mostra comum nas situações de violência contra as mulheres: a presença de transtornos desenvolvidos pelas vítimas em decorrência de evento traumático como a violência que também deve ser observada e abordada de forma intersetorial.

Segundo pesquisas desenvolvidas sobre o tema, pelo menos 70% das mulheres que passaram por situação de violência podem apresentar sintomatologia sugestiva para transtorno mental comum, a maioria delas com sintomas ansiosos ou depressivos, incluindo ideação suicida (Brito *et al*, 2020). Nesse sentido, é importante reconhecê-las como sujeitos de direitos para que “[...] tenham suas demandas ouvidas e suas necessidades de saúde asseguradas, sobretudo, em relação às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, e nos casos em que houver agravos à saúde mental, sejam ofertados tratamentos para que elas possam cuidar da saúde” (Brito *et al*, 2020, p. 215-216).

Importa mencionar que qualquer tipo de violência, em âmbito doméstico e familiar, pode implicar em consequências psicoemocionais e demandar algum atendimento de saúde à mulher. Dentre as manifestações possíveis, a violência psicológica é a que mais tende a deixar marcas que demandarão atenção por parte das políticas públicas.

Nesse sentido, pode-se citar, conforme mostra a tabela 22, que a violência psicológica foi a tipificação mais apresentadas por mulheres com situação de violência judicializada entre os anos de 2019 a 2021, tendo sido constatado, ainda, crescimento na sua incidência no primeiro ano da pandemia:

TABELA 22 – TIPO DA VIOLÊNCIA SOFRIDA, POR PERÍODO

Tipo	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Psicológica	489	32,95	541	35,92
Física	78	5,26	117	7,77
Moral	14	0,94	3	0,20
Patrimonial	33	2,22	33	2,19
Sexual	11	0,74	20	1,33
Mais de uma sem lesão	481	32,41	436	28,95
Mais de uma com lesão	378	25,47	356	23,64
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

A violência psicológica contra a mulher, recentemente definida pela Lei nº 14.188/2021, é considerada todo tipo de ação que prejudica ou perturba o pleno desenvolvimento da mulher ou que vise degradar ou controlar as suas ações, comportamentos, crenças e decisões, e foi especialmente identificada nos processos por meio da manifestação de ameaças, chantagens e perseguição (Brasil, 2021).

Conforme dados obtidos junto do Juizado da Mulher de Ponta Grossa/PR, a violência psicológica sempre figurou como o tipo de violência mais relatado pelas mulheres na comarca e, no período estudado, não foi diferente, tendo sido constatado aumento na sua incidência do período pré pandêmico (32,95%) para o primeiro ano da pandemia de COVID-19 (35,92%). Ressalta-se que a violência psicológica costuma estar intrínseca às outras formas de manifestação da violência contra as mulheres, especialmente se considerado o ciclo da violência defendido por Walker (2009), no qual a fase de tensão costuma ser permeada de violência sutil direcionada à vítima – e essa realidade, infelizmente, é muito comum.

Coincide com os dados coletados na pesquisa de campo, o Relatório Anual da Violência contra Meninas e Mulheres no Paraná da Polícia Civil, onde há informação de que a maior parte das violências registradas em boletins de ocorrência na cidade de Ponta Grossa/PR entre 2019 e 2021, disseram respeito a agressões de cunho psicológico que incluem atitudes qualificadas como perturbação da tranquilidade, ameaça, perseguição (*stalking*) e injúria. Na sequência, o tipo de violência mais relatado foi a lesão corporal, seguida de situações de vias de fato, além de outras que infringem a integridade física da mulher, como estupro e importunação sexual, nessa ordem (Machado, 2022).

Em âmbito estadual, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022), o Estado do Paraná registrou, em 2021, 58.159 ações correspondentes a ameaças contra mulher, além de outros tipos de violência psicológicas terem sido relatadas por 2.878 mulheres, o que representa a maior parte dos casos no Estado. Para além da violência psicológica, o referido Anuário identificou a incidência de 17.449 situações de lesão corporal dolosa contra mulheres (compreendida como todo ato de violência física praticado em ambiente familiar) no mesmo período. O registro da violência sexual, por sua vez, teve aumento em 2021, com o registro de 1.371 casos, 111 a mais que o ano anterior.

No cenário nacional, tem-se que, em pesquisa por amostragem sobre violência contra a mulher desenvolvida pelo Instituto Data Senado (2021), constatou-se que, dentre as mulheres que relataram ter sofrido algum tipo de violência em 2021, 68% relatou ter sido vítima de agressões físicas, 61% de violência psicológica, seguido de 44% de relatos sobre violência

moral. A violência sexual, por sua vez, foi relatada por 20% das mulheres e 17% referiu a violência patrimonial.

Se consideradas as demais tipificações da violência contra as mulheres previstas em lei, a realidade Ponta Grossa, com base no estudo documental realizados nos processos do JVDPM-PG, é possível notar que, para além da violência psicológica, as manifestações físicas de violência contra as mulheres tiveram um considerável aumento no primeiro ano da pandemia (50% a mais em relação ao período pré pandêmico), assim como a violência sexual (80% a mais de incidências). Já os relatos de múltiplas violências entraram em queda no segundo período, embora tenham permanecido com grande índice de relatos.

Dentre os casos estudados para a presente tese, destaca-se, ainda, a identificação de seis casos enquadrados como feminicídio ou tentativa de feminicídio que foram encaminhados para o Tribunal do Júri visando a condenação do(a) respectivo(a) agente violador(a) e consequente aplicação de pena.

De forma geral, apesar das alterações identificadas no cenário analisado, percebe-se que os dados locais vão ao encontro de dados de outros Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do país. Segundo o CNJ (Conselho Nacional de Justiça, 2022f), constatou-se que, no ano de 2021, em 66,9% das situações judicializadas, a violência denunciada era a psicológica. Em segundo lugar, com mais ocorrência, emergiu a violência física (com 18% dos casos), seguida da violência moral (10,7%), patrimonial (3,7%) e sexual (0,7%). Pela CEVID/TJPR, foi relatado que 72,4% dos casos de violência contra a mulher registrados em 2021 referiam-se à violência psicológica, seguido de lesão corporal (28,6% dos processos analisados) (CEVID, 2021).

Outra informação importante de apresentar refere-se à eventual reincidência da violência contra as mulheres, verificada nos processos. Tendo como base a perspectiva do ciclo da violência e as três fases que permeiam a sua manifestação, não é incomum a identificação de mulheres com situações de violência judicializadas de forma reiterada. E, constatar essas situações, especialmente no período pandêmico (no qual maior vulnerabilidade pode ser atribuída às vítimas) é essencial para o planejamento de intervenções contributivas por parte da política pública com relação ao adequado atendimento da vítima e encaminhamentos dos diversos serviços que atuam com o tema.

Na pesquisa de campo, foi possível constatar que houve redução nos casos em que as mulheres apresentavam situação de violência reiterada ao sistema de justiça, conforme pode ser visto na tabela 23:

TABELA 23 – VIOLÊNCIA REINCIDENTE, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	286	19,27	248	16,47
Não	1198	80,73	1258	83,53
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

A diminuição no número de processos em que a mulher possuía situação anterior de violência judicializada, tal como observado nos períodos comparados (houve queda de 2,8% no primeiro ano da pandemia), pode ser interpretado de forma positiva, uma vez que as mulheres podem não ter esperado a reiteração do ciclo da violência para buscar providências para a sua proteção e responsabilização do(a) agente violador(a). Da mesma forma podem ser analisados os dados com relação ao registro de medidas protetivas anteriores aos processos estudados, tal como pode ser acompanhado na tabela 24:

TABELA 24 – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA REGISTRADAS ANTERIORMENTE, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	205	13,81	97	6,44
Não	1279	86,19	1409	93,56
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

De acordo com os dados levantados e compilados na tabela anterior, 13,81% das mulheres que solicitaram medidas protetivas de urgência em seu favor no período pré pandêmico já haviam solicitado as cautelares anteriormente – número este que sofreu uma queda no primeiro ano da pandemia, passando a significar 6,44% do total das vítimas.

Esses índices confirmam a perspectiva positiva identificada no município de Ponta Grossa/PR, no sentido de que as mulheres costumam denunciar as violências sofridas logo na sua primeira manifestação ou que conseguem romper com o ciclo da violência logo no primeiro pedido de proteção ao sistema de justiça, não necessitando repetir o pedido da cautelar. Contudo, a estatística positiva não corrobora com a realidade nacional.

Segundo dados do SINAN, em 2019 39,2% dos casos de violência contra as mulheres notificados pelos serviços de saúde em âmbito nacional eram casos de repetição (Brasil, 2021c). Já numa pesquisa realizada pelo Instituto Data Senado entre 2020 e 2021, entre as mulheres que afirmam já ter sido agredidas por um homem, 20% relatam ter passado por algum episódio de agressão doméstica ou familiar nos últimos 12 meses (Instituto Data Senado, 2021).

Ainda em conformidade com a mesma pesquisa, em face da última agressão sofrida, a atitude mais frequentemente tomada pelas vítimas de violência doméstica ou familiar é procurar a ajuda da família (32%), seguida por registrar ocorrência em delegacia comum (22%) e não fazer nada (22%). Diante da informação de que o registro da ocorrência em autoridade policial costuma ser realizado na minoria dos casos, o problema da subnotificação acaba por emergir. Vale ressaltar que,

Entre as razões pelas quais as vítimas de violência doméstica e familiar não denunciam as agressões sofridas, o medo do agressor se revela o principal motivo para tal comportamento, apontado por 75% das brasileiras. Em seguida, aparecem a condição de 'dependar financeiramente do agressor', com 46% das menções, e o fato de 'preocupar-se com a criação dos filhos', apontado por 43% das brasileiras (Instituto Data Senado, 2021, p. 05).

Ante ao exposto, tem-se que iniciativas de prevenção e orientação precisam ser abarcadas pelas políticas públicas visando o alcance daquelas que ainda não se encontram inseridas na Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Insta esclarecer que os achados da pesquisa de campo, no estudo documental dos processos, evidenciaram a realidade predominante de mulheres declaradas heterossexuais, em tese, cisgênero e binárias. Contudo, é importante destacar que as demais mulheres não foram desconsideradas e que, inclusive, foram (e são) legalmente acolhidas pela lei e pelas estruturas da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e, inclusive, são amparadas no sistema de justiça da comarca de Ponta Grossa/PR.

Dentre as medidas protetivas de urgência concedidas no período analisado, percebe-se que boa parte foi aplicada em favor da vítima devido à situação grave de violência testemunhada por autoridade policial e encaminhada para a autuação em flagrante delito. Nos doze meses que antecederam a pandemia, 25,88% das situações de violência contra as mulheres foram judicializadas, em Ponta Grossa, depois do flagrante policial. Este número caiu para 18,26% dos casos no primeiro ano da pandemia, conforme pode-se ver:

TABELA 25 – ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA POR MEIO DE FLAGRANTE, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	384	25,88	275	18,26
Não	1100	74,12	1231	81,74
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

A queda no número de flagrantes pode ser atribuída a eventuais restrições de atendimentos ocorridas no período pandêmico; a redução de profissionais disponíveis para abordagem policial (uma vez que muitos profissionais foram acometidos pela COVID-19 ou tiveram suas atividades redesignadas em eventuais situações de risco à saúde); ou pela própria priorização do atendimento de ocorrências relacionadas à pandemia pelo novo coronavírus. Ademais, dentre as medidas sanitárias de contenção ao vírus, teve-se a Recomendação nº 62/2020 do CNJ, com relação à prática da excepcionalidade nas prisões. Condições essas que podem ter impactado no número de flagrantes realizados no segundo período analisado.

Uma informação interessante de destacar é que as prisões em flagrante raramente são realizadas pelas instituições de atendimento especializado. Conforme dados do Relatório Anual da Violência contra Meninas e Mulheres no Paraná da Polícia Civil, no período compreendido na tabela 25, a Delegacia da Mulher realizou apenas duas prisões em flagrante, possivelmente no momento da oitiva ao autor da violência (Machado, 2022). As demais prisões ocorreram em ação da Polícia Militar e em monitoramento da Patrulha Maria da Penha.

Porém, não são todas as situações flagranteadas ou todos os requerimentos de medidas protetiva de urgência realizados por mulheres em situação de violência que restaram frutíferos. Embora o crime oriundo da situação da violência judicializada seja investigado sempre que haja representação criminal da vítima ou a ocorrência de crimes de maior potencial ofensivo (como no caso da lesão corporal), a concessão de cautelares em favor da vítima, ou que obrigam a parte ofensora, independem da ação penal, mas da análise realizada pelos(as) magistrados(as) que acolhem o caso no Poder Judiciário.

De forma geral, critérios como a presença de elementos que indiquem risco iminente a integridade psicofísica da mulher e, principalmente, características que demonstrem a presença de questões de gênero no caso concreto, costumam ser observadas por magistrados e magistradas na sua decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido formulado por aquelas que figuram como vítimas.

Em Ponta Grossa, o JVDFM-PG deferiu 94,27% das solicitações de medidas protetivas de urgência no primeiro ano que antecedeu a pandemia, e 90,50% dos pedidos, no primeiro ano do período pandêmico, como demonstra a tabela 26:

TABELA 26 – DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	1399	94,27	1363	90,50
Não	85	5,73	143	9,50
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Em números absolutos, é possível perceber um aumento significativo nos indeferimentos de medidas protetivas de urgência em favor de mulheres em situação de violência no primeiro ano da pandemia, o que pode ser um dado preocupante, tendo em vista a sua maior condição de vulnerabilidade nesse período, conforme já apontado anteriormente. Tais dados não seguem em conformidade com a realidade macrorregional, se comparados a informações obtidas em contexto nacional e estadual.

De acordo com os dados do Conselho Nacional de Justiça (2022d), reunidos no Painel de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, entre os anos de 2019 a 2021 houve um acréscimo de 11% no número de casos novos de violência doméstica por 100 mil mulheres, saltando de 568.228 para 630.742 em 2021. Paralelamente, houve um aumento de 14,4% nas concessões de medidas protetivas de urgência no mesmo período, passando de 323.570 para 370.209 (FBSP, 2022).

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022), no ano de 2020 foram concedidas 36.156 medidas protetivas de urgência para mulheres em situação de violência no Estado do Paraná, quantitativo que sofreu acréscimo de 9% no ano seguinte, passando para 39.497 deferimentos.

Percebe-se que, na média nacional, o crescimento superior de medidas protetivas concedidas em comparação ao número de casos de violência doméstica demonstra atuação contundente do Judiciário no problema, por meio de medidas que auxiliam na contenção desses casos. Contudo, embora o Estado do Paraná siga na mesma tendência, o mesmo não foi observado na comarca de Ponta Grossa, em nível local.

No contexto inicial da pandemia pela COVID-19 “todos os estados acompanhados apresentaram reduções no número de medidas protetivas de urgência concedidas no período entre março e maio de 2020, em comparação com o mesmo período do ano passado” (FBSP, 2020, p. 08). Justifica-se essa realidade, pois, “com acesso limitado aos canais de denúncia e aos serviços de proteção, diminuem os registros de crimes relacionados à violência contra as

mulheres, sucedidos pela redução nas medidas protetivas distribuídas e concedidas” (FBSP, 2020, p. 02).

Nesse sentido é que se teve o número de deferimentos das referidas cautelares teve acréscimo no final do ano, o que não ocorreu em Ponta Grossa, apesar do crescimento no número de ocorrências de violência contra as mulheres em nível local.

Segundo estudo realizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o maior motivo para o indeferimento de medidas protetivas de urgência no Estado em 2021 referiu-se a falta de provas ou outros documentos no momento da sua solicitação. Por conseguinte, a existência de situações conflitantes e/ou deferida em processo que tramita em Vara de Família com as mesmas partes (CEVID, 2021), dentre outras que perpassam a entendimentos particulares de cada magistrado ou magistrada sobre a situação foram o segundo motivo que levou a mais indeferimentos no período. Dentre esses aspectos, salienta-se, especialmente, a percepção dos(as) juízes(as) de que não havia enquadramento da situação judicializada em questões de gênero e/ou urgência e, ainda, a opção da vítima em não representar criminalmente⁶⁴.

Outra questão que pode influenciar no deferimento/indeferimento de medidas protetivas de urgência, refere-se ao perfil do(a) magistrado(a) responsável pela análise do processo. Nesse sentido, vale ressaltar que as situações de violência contra a mulher em Ponta Grossa são, predominantemente, acolhidas pela juíza titular do JVDFM. Todavia, esta é assessorada por outros juízes em substituição ou em regime de plantão⁶⁵, fazendo com que possam variar as compreensões e encaminhamentos adotados nos processos.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, devido a pluralidade de operadores do direito, a aplicação da Lei Maria da Penha não costuma ser padronizada nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, uma vez que os(as) magistrados(as) “apresentam distintas compreensões sobre os casos de VDFM e diferentes graus de envolvimento com a matéria” (Conselho Nacional de Justiça, 2019b, p. 25). Nesse sentido, estudo do CNJ sugere a existência de três perfis típicos desses profissionais.

⁶⁴ “O fato de a vítima não desejar representar criminalmente em desfavor do denunciado é interpretado como desinteresse quanto à concessão das medidas protetivas de urgência. Em diversos casos, justifica-se que as medidas protetivas são acessórias ao processo criminal e que a ausência de representação faz com que inexista conduta delituosa a ser apurada judicialmente. Com efeito, a decisão restringiria a liberdade do noticiado sem que este pudesse se defender através do contraditório, além de que as medidas são altamente drásticas ao suposto agressor” (CEVID, 2021, p. 87).

⁶⁵ Em Ponta Grossa/PR, juízes e juízas das 17 outras Varas que integram a comarca de Ponta Grossa realizam o atendimento, na forma de revezamento, de situações urgentes e de prisões em flagrantes em finais de semana, feriados e em períodos de recesso forense. Nessas ocasiões, casos de violência doméstica e familiar contra a mulher podem ser analisados pelos(as) referidos(as) magistrados(as) que, não necessariamente, dispõem de formação e/ou experiência nessa matéria.

Inspirada no conceito de “tipo ideal” de Max Weber (Freund, 2003), tem-se, pelo Conselho Nacional de Justiça (2019b), a percepção de:

I) juízes(as) comprometidos(as) – aqueles que atuam no tema por opção, demonstrando sensibilidade com o tema, além de buscar capacitações permanentes, se envolver no trabalho em rede, priorizar a oitiva da vítima e deferir com mais frequência os pedidos de medidas protetivas de urgência;

II) juízes(as) moderados(as) – que atuam na matéria por motivos pragmáticos, mas reconhecem a importância do tema, avaliando os processos com critérios abrangentes para a aplicação da Lei Maria da Penha, além de avaliação mais circunstanciada, caso a caso (motivo pelo qual não apresenta tendência definida no deferimento de medidas protetivas); e

III) juízes(as) resistentes – que atuam na matéria por outras motivações, sem apresentar grande sensibilidade pelo tema ou buscar por capacitações, podendo reproduzir estereótipos de gênero na sua atuação, não se articular à rede e tender a indeferir medidas protetivas de urgência por adotar critérios restritos na aplicação da Lei nº 11.340/2006 ou, ainda, por considerar que outras provas têm peso mais decisivo que o relato da mulher.

Diante do exposto, é possível afirmar que a alteração no percentual de deferimentos de medidas protetivas de urgência nos dois períodos analisados também possa ter relação com o perfil do(a) magistrado(a) responsável pela análise do processo, o que demandaria outra perspectiva de coleta e análise de dados que não foi aprofundada nesta tese⁶⁶.

Para finalizar a reflexão sobre esse assunto, é válido trazer uma das maiores preocupações da CEVID/TJPR, que se refere:

A questão em torno das MPU's, pela resistência em sua concessão, pela concessão parcial ou pela revogação, quando imotivadas pode gerar – além do risco que a vítima pode suportar – é uma frustração e um descrédito do sistema de justiça criminal. Não se está a afirmar que as MPU's devam ser sempre deferidas somente porque foram distribuídas ou que por si só desempenham uma barreira intransponível entre autor do fato e vítima, mas constituem importante indicativo da presença do Poder público, por certo que em conjunto com a Rede de Proteção. Algumas pesquisas e observações de campo indicam que a descrença das mulheres no sistema de justiça gira em torno também das expectativas em face do cenário de violência em que vivem (CEVID, 2021, p. 102-103).

⁶⁶ Em Miranda (2019), teve-se que a média de indeferimentos de medidas protetivas de urgência no JVDPM-PG em 2019 era de 11% dos casos. Na época, 76% dos casos foram avaliados pela magistrada titular da Vara. Quanto aos indeferimentos de medidas protetivas de urgência, a maior motivação estava relacionada à transcrição de considerável tempo entre a ocorrência da violência e a solicitação da cautelar ou, ainda, a compreensão de que a situação relatada foi interpretada como pontual, não representando maiores riscos à mulher. Por fim, o fato de a mulher não desejar a representação criminal, mas apenas a medida protetiva, foi interpretada por alguns(umas) juízes(as) como inexistência de risco à vítima.

Quanto às medidas protetivas de urgência, foi possível constatar, em Ponta Grossa, em que medida as cautelares foram estendidas a filhos ou dependentes menores de idade, que viviam sobre a responsabilidade daquela que figurou como vítima nos processos. Sobre esse aspecto, foi averiguado o seguinte:

TABELA 27 – EXTENSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA A FILHOS MENORES DE IDADE, POR PERÍODO

Resposta	Pré pandemia		Primeiro ano da pandemia	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Sim	21	1,42	67	4,45
Não	1463	98,58	1439	95,55
TOTAL	1484	100	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

Observa-se, nos dados da tabela 27, que a extensão de medidas protetivas de urgência a filhos(as) de mulheres em situação de violência, inseridos no mesmo contexto doméstico ou familiar, mais que triplicou no primeiro ano da pandemia alcançando 4,45% dos processos iniciados no JVDFM-PG. No ano imediatamente anterior, o índice identificado foi de 1,42%.

De acordo com dados do governo federal, das situações de violência contra a mulher denunciadas em 2019, em 31% dos casos os(as) filhos(as) da vítima presenciaram a agressão sofrida pela mãe, sendo que em 10,9% dessas situações, estes presenciaram a violência, além de serem vítimas de agressões (Brasil, 2021c). Dessas informações emerge, mais uma vez, a percepção sobre a complexidade do tema: uma vez que a violência contra as mulheres pode atingir, direta ou indiretamente, o seu núcleo familiar, é de extrema relevância que as políticas públicas estejam preparadas para acolher também a seus filhos e dependentes, na perspectiva da sua proteção e garantia de direitos.

Por fim, último dado quantitativo levantado nesta pesquisa, refere-se à localidade onde a violência contra a mulher aconteceu ensejando o requerimento de medidas protetivas de urgência. Em Ponta Grossa, essas informações foram reunidas por bairro e período, como é possível acompanhar na tabela 28:

TABELA 28 – SOLICITAÇÕES DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR, POR BAIRRO E POR PERÍODO

Pré pandemia			Primeiro ano da pandemia		
Bairro	Ocorrências	(%)	Bairro	Ocorrências	(%)
Boa Vista	131	8,83	Boa Vista	140	9,29
Cará-Cará	147	9,91	Cará-Cará	147	9,76
Centro	47	3,17	Centro	51	3,39
Chapada	93	6,27	Chapada	107	7,10
Colônia Dona Luiza	65	4,38	Colônia Dona Luiza	92	6,11
Contorno	178	11,99	Contorno	205	13,61
Estrela	29	1,95	Estrela	24	1,59
Guaragi	10	0,67	Guaragi	12	0,80
Itaiacoca	4	0,27	Itaiacoca	0	0,00
Neves	139	9,37	Neves	144	9,56
Nova Rússia	74	4,99	Nova Rússia	52	3,45
Oficinas	79	5,32	Oficinas	78	5,18
Olarias	46	3,10	Olarias	39	2,59
Órfãs	55	3,71	Órfãs	41	2,72
Periquitos	25	1,68	Periquitos	23	1,53
Ronda	46	3,10	Ronda	47	3,12
Uvaia	0	0,00	Uvaia	3	0,20
Uvaranas	234	15,76	Uvaranas	229	15,21
TOTAL	1484	100	TOTAL	1506	100

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

A cidade de Ponta Grossa/PR tinha população estimada, em 2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 355.336 mil habitantes. Situado no segundo planalto o Estado do Paraná e localizado na região dos Campos Gerais (a 100km da capital Curitiba), Ponta Grossa trata-se de município de grande porte, com três distritos rurais: Guaragi, Itaiacoca e Uvaia. Na zona urbana, a cidade é subdividida em dezesseis bairros principais, sendo o de Uvaranas considerado o maior em extensão territorial e população.

Nos dados apresentados na tabela 28 é possível perceber que Uvaranas figura como bairro com mais ocorrências judicializadas em ambos os períodos analisados (15,76% e 15,21% do total de processos no período pré pandêmico e no primeiro ano da pandemia por COVID-19, respectivamente).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), Uvaranas possui população estimada em 44.450 habitantes. Se levado em consideração que metade da população é do sexo feminino e realizado o cálculo de ocorrências por população feminina, tem-se a conclusão de que, em média, uma a cada 95 mulheres residente no bairro de Uvaranas solicitou medida protetiva de urgência entre os anos de 2019 a 2021. Na figura 4 (a seguir), que apresenta o mapeamento das solicitações de medidas protetivas de urgência

registrados no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca, é possível visualizar que a maior parte dos registros ocorreu em região periférica do referido bairro, especialmente em localidades onde estão situados conjuntos habitacionais populares.

Nos dois períodos analisados, o bairro do Contorno figurou como segunda região com mais registros de situações de violência contra a mulher na cidade (11,99% no ano imediatamente anterior a pandemia e 13,61% no primeiro ano da pandemia). Considerando a população feminina dos 28.386 habitantes da região e a sua relação com as ocorrências, tem-se que, aproximadamente, uma a cada 74 mulheres pediu a cautelar no período estudado.

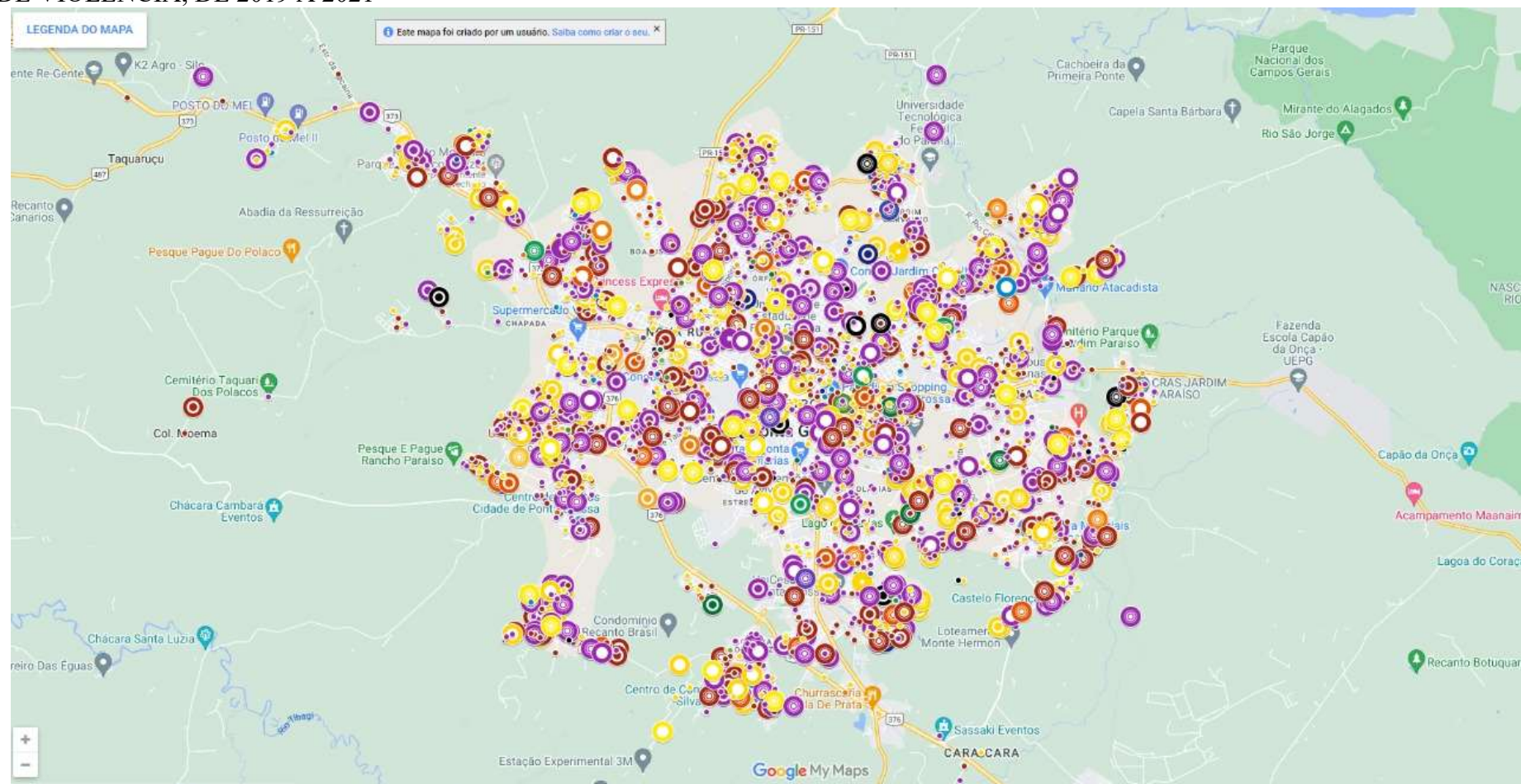
Por fim, o bairro do Cará-Cará foi o terceiro com mais ocorrências nos períodos estudados (9,91% e 9,76% dos processos em cada ano). Com 24.779 habitantes, sendo aproximadamente 50% do sexo feminino, é possível afirmar que uma a cada 84 mulheres solicitou a medida. Tanto no bairro do Contorno quanto no Cará-Cará a prevalência de casos registrados em zonas periféricas ou carentes (como nos conjuntos habitacionais populares) foi identificada.

Em levantamento semelhante apresentado no Relatório Anual da Violência contra Meninas e Mulheres no Paraná, há informação de que a maior parte dos crimes de violência contra a mulher noticiados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Ponta Grossa ocorreram no bairro de Uvaranas, corroborando com a pesquisa de campo. O bairro do Contorno que, nesta pesquisa, aparece como segunda região onde mais foram notificadas situações de violência contra a mulher, aparece como terceiro colocado no referido relatório, estando o bairro do Centro como segundo lugar (Machado, 2022).

O documento não especifica a metodologia utilizada para a captação dos dados de modo que possa ser justificada a região central como a segunda maior região onde foram constatadas as situações de violência. Aventa-se a possibilidade de que, em alguns casos, possa ter sido considerado o endereço do registro da ocorrência, e não onde a violação aconteceu necessariamente, já que a DEAM está localizada na região central da cidade. Entretanto, não deixa de se aproximar da realidade constatada na pesquisa de campo.

O mapeamento dos processos estudados nos períodos pandêmico e pré pandêmico, que possibilita a visualização da manifestação sócio espacial da violência contra a mulher no município de Ponta Grossa/PR, pode ser verificado na figura 4:

FIGURA 4 – MAPEAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA EM PONTA GROSSA/PR POR TIPO DE VIOLÊNCIA, DE 2019 A 2021*



Legenda:

Psicológica	Patrimonial	Sexual	Moral	Física	Mais de uma sem lesão	Mais de uma com lesão
-------------	-------------	--------	-------	--------	-----------------------	-----------------------

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora no *software Google My Map*, 2022.

(*) Refere-se ao recorte temporal da presente pesquisa: 11/03/2019 a 10/03/2021. O mapa dinâmico pode ser acompanhado por meio do link: <https://bit.ly/3xpF103>.

O mapeamento das situações de violência contra as mulheres judicializadas entre 2019 e 2021 (recorte temporal desta pesquisa) em Ponta Grossa/PR foi realizado por tipo (cujas cores apresentadas em legenda indicam a sua classificação), bem como pela quantificação da sua incidência. Ou seja: situações de violência que foram relatadas uma única vez pela vítima, foram sinalizadas com um único ponto no mapa, enquanto que as situações reincidentes foram demarcadas por círculos ao redor do ponto; quanto mais círculos ao seu redor, mais reincidente é a situação de violência registrada pela mulher em autoridade policial.

A imagem anterior é apenas uma ilustração da realidade. Recomenda-se o acesso do mapa dinâmico (*link* na legenda) para que haja maior aproximação e dimensão das manifestações da violência no território analisado.

Percebe-se que a violência contra as mulheres está presente em todo espaço territorial do município de Ponta Grossa, com maior registro na zona urbana. Ademais, é perceptível a maior incidência em regiões periféricas, nas quais as políticas públicas nem sempre estão demarcadas por meio da disponibilização de serviços especializados no atendimento de mulheres em situação de violência.

Expostos os dados do estudo documental de processos que permitiu a comparação de um período habitual da atuação do Poder Judiciário com um momento pandêmico, reconhecendo a complexidade do problema neste cenário, com as articulações possíveis em rede, bem como com as diversas demandas apresentadas pelas mulheres, torna-se possível responder à indagação que intitulou o presente tópico. A violência contra a mulher se constitui, sim, numa pandemia, pois, tal como a definição da Organização Mundial da Saúde para o termo, o problema se assemelha a uma doença, mas social, que se espalhou por todos os continentes com sua “transmissão” sustentada culturalmente.

Deste capítulo foi possível extrair que os crescentes índices de violência contra a mulher no município de Ponta Grossa/PR, especialmente ante a crise sanitária pela COVID-19, sugerem não apenas a elevação do problema ou maior frequência de violações, mas o maior acesso à informação e, por consequência, às políticas públicas. Ademais, a interlocução dos dados restou transparente nas intenções do sistema de justiça com relação à resolutividade da situação judicializada, visando a proteção daquelas que figuram como vítimas e a responsabilização dos(as) respectivos(as) agentes violadores(as).

Entre os números dos autos e o quantitativo processual, tem-se o desafio de olhar para cada caso para além dos algarismos com o intuito de concretizar o ideal de justiça. Mas o que é a justiça? Seria, a justiça almejada na prestação jurisdicional, a mesma esperada pelas mulheres ao apresentarem às autoridades policial e judiciária as violências vivenciadas? Os

dados apresentados, que podem ser interpretados com potenciais a serem desenvolvidos pela justiça quanto ao trabalho intersetorial, estão alinhados ao que essas mulheres esperam do Poder Judiciário?

A intersetorialidade, analisada nesta tese, pressupõe a integração de saberes e compreensões de diferentes sujeitos, motivo pelo qual acredita-se na importância de ser levado em consideração o que pensam e sentem as pessoas associadas ao seu desenvolvimento. Assim, o próximo capítulo almeja dar voz às mulheres atendidas pelo sistema de justiça, considerando-se que olhar para as suas vivências permitirá o descortinar de expectativas ante à judicialização das histórias, ao passo que também demonstrará perspectivas de atuação na busca pelo seu direito de viver sem violência.

CAPÍTULO 4

VIDAS IMPORTAM

Este capítulo inaugura uma perspectiva qualitativa na pesquisa de campo que compôs a presente tese, trazendo à baila a ótica daquelas que justificam a existência de uma política pública tão peculiar: as mulheres em situação de violência.

Suas experiências e vivências, captadas por meio de entrevista semiestruturada e observação não-participante, são tidas como relevantes para mensurar os impactos da PNEVM e servem para, mais do que balizar a intervenção estatal, sensibilizar a sociedade sobre o tema. Tem-se que, tal como, ou mais que os trâmites, fluxos, linguagens, e estruturas... As suas vidas importam.

4.1 COM A PALAVRA, AS MULHERES: EM DEFESA DO DIREITO DE, SIMPLEMENTE, VIVER

Quatro mulheres participaram da etapa das entrevistas semiestruturadas com observação não participante. Para a seleção das participantes, utilizou-se, como critério de seleção inicial a identificação daquelas que apresentaram situações de violência judicializadas de forma reiterada nos processos de medidas protetivas de urgência estudados, no recorte temporal da pesquisa (2019 a 2021), o que resultou em 28 mulheres, dos 2.990 autos analisados.

Na sequência, a fim de delimitar as possíveis participantes da pesquisa, aplicou-se um segundo critério que se referiu a identificação daquelas que tinham demandas no maior número de setores concomitantemente, tendo sido identificado 4 mulheres com demandas nas quatro áreas da PNEVM (assistência social, saúde, segurança pública e justiça), o que foi decisivo para a sua seleção.

Todas as mulheres carregam histórias bastante delicadas, com a vivência de situações traumáticas que perpassaram o cárcere privado e a exposição a lesões corporais, para além da violência psicológica. Por esse motivo, foi necessário um período de aproximação sucessiva, até que se tornasse viável a apresentação da proposta da pesquisa. Assim, o contato e sensibilização das mulheres foi realizado durante os meses de outubro e novembro de 2022, com a entrevista efetivada no último mês. O seu perfil e principais informações sobre a situação de violência judicializada podem ser acompanhados no quadro a seguir:

QUADRO 6 – PARTICIPANTES DA PESQUISA, MULHERES COM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA JUDICIALIZADA E DEMANDAS NOS SETORES DA PNEVM

CODINOME	IDADE E COR/ RAÇA	INSTRUÇÃO	EMPREGO	FILHOS	PROCESSOS	DEMANDAS
Paz	70 anos, mulher negra	Não alfabetizada	Desempregada	Dois adultos, não residem consigo	Dois, datados de 2019, contra o enteado. Mas possui situações anteriores de violência não registradas em autoridade policial. Sentença ainda não prolatada.	Carência econômica (Assistência Social); acompanhamento de saúde da família (Saúde); Monitoramento pela Patrulha Maria da Penha (Segurança Pública); atendimento psicossocial e jurídico (NUMAPE).
Liberdade	31 anos, mulher branca	Não alfabetizada	Desempregada	Três (15, 14 e 8 anos de idade), não residem consigo (não detém a sua guarda)	Dois (2019 e 2020), contra o cônjuge. O réu cumpriu período da sentença em regime fechado e, atualmente, está em regime aberto, com participando de grupos de reflexão para autores de violência.	Acolhimento institucional e acompanhamento psicossocial pela deficiência visual (Assistência Social); atendimento médico (clínico, neurológico e psicoterápico (Saúde); Monitoramento pela Patrulha Maria da Penha (Segurança Pública); atendimento jurídico (NUMAPE).
Esperança	34 anos, mulher branca	Ensino Fundamental Incompleto	Desempregada	Um casal (12 e 10 anos de idade)	Dois, datados de 2019 e 2020, contra o cônjuge. O réu cumpre sentença de nove anos em regime fechado.	Institucionalização, acompanhamento social benefício eventual (assistência social); atendimento psicológico (Saúde); monitoramento pela Patrulha Maria da Penha (Segurança Pública); atendimento jurídico (NPJ e NUMAPE).
Amparo	67 anos, mulher negra	Não alfabetizada	Desempregada	Nove filhos (somente o autor da violência coabita consigo)	Dois, datados de 2020, contra o filho. Réu cometeu suicídio dias depois do registro em autoridade policial.	Carência econômica (Assistência Social); acompanhamento de saúde; Monitoramento pela Patrulha Maria da Penha (Segurança Pública); atendimento jurídico (NUMAPE).

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

No quadro anterior estão especificadas as principais características das mulheres entrevistadas. Nomeadas, visando manter o seu anonimato, com o sentimento que traduz a experiência da judicialização da(s) violência(s) sofrida(s), é possível perceber a semelhança em

suas realidades, permeadas pela cor da pele, baixa escolaridade, pelo desemprego e pelas diversas manifestações da violência.

Pelo pertencimento étnico racial das participantes, dentre as demais características que as demarcam em realidades semelhantes, a perspectiva decolonial pode ser ressaltada. Tratam-se de interseccionalidades que vulnerabilizam as mulheres, facilitando ou potencializando as violações e que se apresentam, via de regra, como perfil de mulheres mais suscetíveis à violência, conforme visto anteriormente.

Na sua realidade nota-se, também, que são diversas as composições familiares e as demandas identificadas em cada caso, situação que permite demonstrar a complexidade da violência, tendo em vista os diferentes sujeitos direta ou indiretamente atingidos (por presenciarem as agressões), bem como os reflexos dessa forma de violação em suas vidas.

Dentre as informações comuns entre si, há destaque para o grau de instrução das entrevistadas que, em nível básico ou nulo, sugere dificuldades de acesso a informação e discernimento. Além disso, a ausência de vínculo empregatício faz denotar a inexistência de rendimentos próprios e, por consequência, a sua vulnerabilidade sócio econômica. Ambos aspectos, conforme visto na literatura, tratam-se de elementos que fragilizam o contexto em que a mulher está inserida, caracterizando-se como um fator de risco para que a violência aconteça, bem como para que haja dificuldades no seu reconhecimento e, principalmente, no seu rompimento⁶⁷.

Entre as participantes entrevistadas, a de idade mais avançada é a Sra. Paz. Paz trata-se de pessoa idosa, bastante religiosa⁶⁸, com 70 anos de idade (possuía 68 na ocasião da situação judicializada). Mulher negra, de fala simples e vocabulário limitado, não é alfabetizada e tem, como fonte de renda, o benefício previdenciário deixado pelo esposo falecido três meses depois dos fatos. Recebeu o pseudônimo por repetir, enfaticamente, que tudo o que mais desejava para a sua vida, é ter paz.

Sra. Paz denunciou, depois de muitas ocorrências toleradas, as violências sofridas do enteado alcoolista que lhe proferia ameaças de morte e chegou a agredir fisicamente a si e ao esposo (que, além de idoso, com 81 anos de idade à época, era deficiente físico, tinha as duas pernas amputadas em decorrência de uma trombose). Com paz relativa nos dias atuais, uma vez

⁶⁷ Vide estudos publicados como Cerqueira (2021), FBSP (2021) e Data Senado (2021).

⁶⁸ Para Paz, a religião se apresentou como um elemento de fé e crença em melhores dias, não repercutindo diretamente na sua decisão por denunciar o autor das violências sofridas. Inclusive, nesta pesquisa a religião não se sobressaiu como elemento que dificulta ou facilita o rompimento com o ciclo de violência, tal como apresentado em algumas literaturas. Mas não se exclui a possibilidade de influência dos discursos religiosos nas situações de violência contra a mulher.

que o enteado não manteve mais contato consigo, o maior desafio transparecido pela entrevistada refere-se a alcançar a paz do processo resolvido com a respectiva responsabilização do autor das violências que sofreu durante muito tempo. Os vários significados possíveis sobre “paz” chamam a atenção por meio das reflexões apresentadas na fala dessa entrevistada.

A Sra. Liberdade é a mais nova das entrevistadas. Mulher negra, com 31 anos de idade (tinha 28 na ocasião da judicialização dos fatos), não alfabetizada, tem como característica principal o riso fácil e o bom humor, apesar das experiências marcantes de vida. A situação de violência judicializada teve grande repercussão midiática ao ser caracterizada como cárcere privado⁶⁹. Com deficiência visual, sem instrução ou experiências de trabalho, na ausência de rede de apoio informal, com relações familiares bastante prejudicadas, sua fala ressignifica a compreensão sobre o que é ser livre.

Sra. Esperança carrega memórias que traduzem longos períodos de espera. Com 32 anos à época dos fatos e a única mulher a se declarar de cor branca, conviveu por cerca de dezoito anos com o cônjuge e esperou aproximadamente quinze anos para ter a sua união reconhecida, ainda que não da forma esperada. Em vez de uma cerimônia familiar, um papel de união estável, que foi rasgado pelo companheiro numa das discussões na tentativa de suprimir os seus direitos sucessórios. Aliás, muitas discussões permearam a relação: Sra. Esperança seguia esperando por dias melhores, atribuindo os conflitos à sobrecarga de trabalho do companheiro, profissional militar.

Mas não somente a rigidez do militarismo preenchia os seus dias. A lógica do patriarcado imperava, cobrando de Esperança a perfeita gestão do lar, impecável visual, disponibilidade sexual e postura passiva, condição que era aceita e reproduzida pelos seus pais e sogros, a sua rede de apoio informal mais próxima. Enquanto ela esperava que o companheiro pudesse reconhecer os seus esforços e permitir que ela realizasse seus desejos (como terminar os estudos e trabalhar fora para auxiliar nas despesas de casa – o que nunca aconteceu), o alcoolismo e a drogadição do parceiro adentraram à casa, materializando os conflitos em agressões físicas. Não apenas a si, mas também aos seus filhos.

Esperando o momento certo, Sra. Esperança gravou uma agressão vivenciada, não com o intuito de denunciá-la, mas de fazer o companheiro perceber suas atitudes quando estivesse num momento de sobriedade. Porém, como consequência, foi ainda mais violentada e,

⁶⁹ Condição que por ela não é reconhecida, despertando reflexões acerca da escassa difusão de informações sobre as manifestações da violência por um lado e, por outro, sobre a autonomia daquelas que são compreendidas como vítimas acerca dos seus entendimentos e daquilo que esperam para si quanto aos encaminhamentos adotados pelas políticas públicas.

esperando orientação ao ligar para o local de trabalho do então cônjuge, obteve o acolhimento necessário para sair de casa e relatar a situação, na espera de melhores condições de vida.

A esperança que motivou e nomeou a terceira entrevistada, é a mesma que mobiliza muitas das mulheres à buscarem apoio e proteção junto ao sistema de justiça. Além disso, sua história demonstra a importância das redes informal e formal de apoio ante aos desafios existentes ante à uma cultura machista e excludente que permeia a sociedade e os lares.

Por fim, a última entrevistada, Sra. Amparo, mulher negra e idosa, carrega a resignação em sua história no que se refere à condição sócio econômica e as enfermidades que acometeram sua família. O adoecimento por Alzheimer corporificou suas limitações de modo que precisou ter representado pelo seu companheiro o principal desejo de sua vida: que o filho caçula, dependente químico desde a adolescência, deixasse de ser violento com a família para suprir a necessidade das substâncias psicoativas. Sinalizada a situação por meio de boletim de ocorrência, não houve tempo de comunicar a intervenção do sistema de justiça ao filho, devido ao suicídio por ele cometido dias depois – e identificado pelo pai, dentro da própria casa.

A história de Amparo demonstra, mais uma vez, a complexidade da violência contra as mulheres, por abranger todo o contexto familiar e por transcender para outras expressões da questão social. Mais do que isso, leva a refletir sobre o que esperam as mulheres quando acionam o sistema de justiça: em muitos casos, não se busca a medida protetiva com o intuito de afastar o(a) autor(a) da violência, mas sim, de impelir as manifestações da violência desse(a) autor(a). Além disso, o pedido de proteção daquelas que figuram como vítimas, formalizado nas medidas protetivas de urgência, por vezes, extrapola a expectativa de obrigação do(a) agente violador(a) e está imbuída da súplica pelo amparo das suas angústias. Nesse cenário, a narrativa da Sra. Amparo se configura como um convite à reflexão sobre as perspectivas que embasam a política pública no atendimento de mulheres em situação de violência.

De forma geral, tem-se que as histórias apresentadas tensionam aspectos sociais, culturais, econômicos e de saúde à política pública, desvelando interseccionalidades e as diversas formas de expressão da violência. Ressalta-se que todas as entrevistas foram realizadas presencialmente, na residência das mulheres, com pelo menos um encontro anterior de aproximação com cada uma, e tiveram duração média de trinta minutos. Os questionamentos realizados (roteiro no apêndice E) buscaram caracterizar o vínculo entre as partes (vítima e autor da violência) e as situações que levaram a requerer medidas protetivas de urgência; identificar os tipos de violência sofridos e a eventual percepção da mulher dessas situações como violações de direitos humanos; verificar se demandas paralelas ao processo foram atendidas, se ocorreram com ou sem o intermédio do Poder Judiciário e constatar se o sistema

de justiça é reconhecido como agente integrante da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município.

Destaca-se que as mulheres entrevistadas, nas singularidades das suas vivências, tiveram em comum um aspecto que potencializou não apenas a violência sofrida, mas as dificuldades que já se apresentavam em sua vida: um contexto pandêmico, de crises sanitária, política, econômica e social, com restrições e reestruturações nas políticas públicas, que impactaram sobremaneira na garantia dos seus direitos – e que precisa ser elucidado.

O vivenciar das mais diversas expressões da violência por mulheres leva ao experimentar de antagônicas sensações: da impotência à resiliência; do aprisionamento à liberdade; da fragilidade à força; do abandono à proteção. Compreendendo-se que o reconhecimento de elementos qualitativos e da subjetividade presente nas histórias de vida, para além da concretude da violência demandada à atuação estatal, é capaz de possibilitar o exercício da dialética, é que teve o intuito de conceder espaços de fala às mulheres.

Para tanto, teve-se como pressuposto que, em alguma medida abarcadas pelas políticas públicas, a interpretação das suas experiências verbalizadas contribui para o desvelar do real propósito da atuação do Estado. Ou seja, considera-se que não são as normas ou legislações que determinam o seu agir, mas a realidade posta que, ao se colocar enquanto demanda, leva à concepção de leis e/ou estratégias de governo⁷⁰.

Essa questão foi apreendida, na realidade, a partir da imersão nas particularidades das expressões da violência contra a mulher. Por meio da oportunidade de voz a mulheres com situação de violência judicializada no JVDFM-PG, as categorias “violência contra a mulher”, “direitos humanos” e “políticas públicas” se salientaram, evidenciando, de encontro com a materialidade criminal⁷¹, a subjetividade nas demandas postas ao sistema de justiça.

Destaca-se que sucessivas aproximações foram necessárias por cerca de dois meses juntamente das quatro participantes que representam, nessa pesquisa, mulheres violadas e a sua

⁷⁰ Conforme pode ser acompanhado no capítulo 1, por meio de resgates histórico-culturais e normativos, a consolidação de uma política pública voltada às mulheres (tal como ocorreu na maior parte das políticas públicas, especialmente àquelas voltadas à proteção de direitos sociais), resulta de uma conjuntura de organização político-social com suas singularidades nos países em desenvolvimento. Nela, pelo movimento do pensamento realizado através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade é que as leis fundamentais que definem a forma organizativa dos seres humanos em sociedade são percebidas (Pires, 2009).

⁷¹ Determina-se “materialidade” a prova da existência do crime, condição essencial para que a ação penal, de responsabilização do(a) agente violador(a), ocorra. Nas situações de violência contra a mulher, manifestadas, na maior parte das vezes, na ausência de testemunhas e nem sempre com danos concretos, fala-se em relevância da palavra da vítima. Isto é, ainda que com ressalvas dentre os operadores do direito – vide estudo do CNJ acerca do perfil dos(as) magistrados(as) atuantes em violência doméstica (Conselho Nacional de Justiça, 2019b), significa que a palavra da ofendida assume especial relevância, podendo representar, inclusive, prova suficiente para a condenação (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

relação com políticas públicas. Neste liame, “Paz”, “Liberdade”, “Esperança” e “Amparo” se tornaram mais que pseudônimos: são retratos daquilo que as mulheres mais transpuseram buscar ao denunciarem ao Estado as situações de violência vividas.

4.1.1 A paz que eu quero para mim

Possivelmente não haja consenso com relação ao conceito de “paz”, mas é certo que ela perpassa à subjetividade humana, bem como aos seus ideais, peculiares à cada realidade socioeconômica, cultural, etc, e está relacionada ao bem-estar e acesso a condições mínimas de subsistência. Há quem associe a paz à felicidade (vide estudos de Bent Greve); ou à garantia do bem-estar subjetivo por meio de políticas para a humanidade (tal como as perspectivas encontradas em Yuval Noah Harari). Johan Galtung, com grandes estudos sobre a paz, cita que ela pode ser avaliada no sentido negativo – como a ausência de guerra, ou de forma positiva – com um nível reduzido de violência e alto grau de justiça (*apud* Corrêa, 2003). Justiça, neste caso, referir-se-ia à garantia de que todos, especialmente os menos favorecidos, possam satisfazer as suas necessidades fundamentais, materiais e espirituais. E, num sentido mais concreto, alguns indicadores tentam traduzir o significado da paz.

O Índice Global da Paz (IGP), por exemplo, foi criado em 2008 pelo Instituto para a Economia e a Paz (IEP), com sede em Sydney (Austrália), e reúne 23 indicadores para mensurar o índice de comprometimento dos países com a paz. Dentre eles há a importação e exportação de armas, o arsenal militar e gastos com defesa, o acesso da população a armas, os impactos de conflitos internos e externos na sociedade, as taxas de homicídio, criminalidade, e encarceramento, dentre outras. Seguindo esses índices, o Brasil ocupava, em 2022, a posição número 130 no IGP, classificação que decaiu 32 posições desde 2008.

No entanto, quando a paz é citada por mulheres que vivenciam situações de violência cotidianamente, a tradução da palavra transcende essas abordagens, tornando ainda mais desafiador a definição do termo. Dito de outro modo, a “paz”, para essas participantes, pode significar não ser mais agredida; representar o desejo de ficar sozinha; se referir à possibilidade de escolher e fazer valer suas vontades; ser associada ao rompimento de um relacionamento abusivo ou às chances de evitar ou de revidar uma violação; ou ainda, à concretização da responsabilização do(a) agente violador(a).

Todas essas interpretações fazem sentido quando os olhares se voltam para as situações de violência judicializadas: ao requerer a intervenção estatal por meio dos processos, as

mulheres buscam por paz. Mas seria essa paz tangível pela política pública de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e, especialmente, pelo sistema de justiça?

Visando auxiliar na busca por essa resposta, “Paz” é o pseudônimo reservado à primeira mulher entrevistada na presente pesquisa. Sra. Paz possui 73 anos, tinha 70 quando optou por judicializar a situação de violência que vivenciara por iniciativa de seu enteado, com 62 anos de idade à época dos fatos. Paz trata-se de mulher negra, não alfabetizada que, sem vínculo empregatício ou contribuição previdenciária, tem como única fonte de renda o Benefício de Prestação Continuada (BPC) que o companheiro auferia e que custeava todas as despesas familiares. Casualmente os filhos do casal os auxiliavam com a compra de cestas básicas, medicamentos e outros insumos, ou ainda, a Sra. Paz obtia auxílio eventual junto ao CRAS em que estava referenciada.

Paz convivia conjugalmente com o genitor do seu enteado há mais de 20 anos, possuindo relação de afetuosidade e preocupação para com o autor da violência. Este, por sua vez, é um dos sete filhos do primeiro casamento de seu companheiro e reside em outro local, mas pernoita com frequência na casa da madrasta visando auxiliá-la nos cuidados do pai que, além de idoso (81 anos), era deficiente físico (possuía as duas pernas amputadas em decorrência de complicações da diabetes).

Segundo Paz, a convivência familiar sempre foi conturbada devido à dependência etílica desenvolvida pelo autor da violência. Paz descreveu minuciosamente as situações de violência que passou junto do enteado, em decorrência da sua dependência etílica:

Ele vivia nas “nossas cadeiras”. Como tinha sido dia do meu aniversário e ele queria comprar vinho, o pai dele deu dinheiro para ele para também comprar uma carne para a janta. Aí ele saiu e comprou um pouquinho de carne e, com o resto do dinheiro, eu não sei o que ele fez... Mas já veio com essa pinga, bebendo, bebendo e bebendo. E, depois que bebeu, incomodou a dona lá de casa que moramos de aluguel (e ele não paga nada!). Sei que começou a falar uns palavrões – como sempre fazia. Mas, naquele dia, inventou de me dar ‘um pé no ouvido’ – veja, eu, com 67 anos, nunca tinha tomado um tapa do meu pai, para um jaguara desse querer me bater! Não é da gente mandar tomar não sei aonde? E não é só por mim... Veja, o pai dele estava com 81 anos. Porque não respeitava o pai dele, não me respeitava? (sic).

Sra. Paz ainda acrescentou:

Sei que ele não deixou ninguém dormir nessa noite. E, no dia seguinte, levantou bebendo de novo, e vinha dizendo que quer mandar nas minhas coisas, não sei o quê, mas quer mandar. Aí, como nós estávamos com visita em casa tomando chimarrão e ele começou a ‘martelar’ o velhinho, e falar, xingar, e dizia que tudo era culpa do pai. Olha, o pai dele não tinha as pernas, não anda, só sai do lugar com nossa ajuda, usa fralda... E não era nem uma, nem duas vezes... Já era a terceira vez que ele fez dessa: pegou o pai de arrasto, puxou no chão, jogou no chão como cachorro e não deixava ninguém pegar! Eu fui lá e peguei ele, mas ele tirou da cadeira, jogou ele na cama, o pai bateu a cabeça, ficou com os braços roxos... Os vizinhos que estavam lá viram e foram embora dizendo que iam chamar a polícia. Quando ele ouviu isso, saiu

para fora dizendo que ia matar nós dois e arrebentar a casa... Um rapaz, amigo dele, até se aproximou tentando ajeitar as coisas e ele até chegou a puxar a faca para o rapaz. Sei que deram um empurrão nele, por isso que ele parou. Sei que nós fechamos o portão até os policiais chegarem e ele estava dormindo, nessa hora, na casa da minha cunhada (sic).

Da fala de Paz é possível depreender que a violência não é percebida necessariamente como uma violação de direitos humanos, mas associada ao dever de cuidado e respeito esperado dos filhos para com os pais. Essa percepção ficou clara quando a referida senhora foi questionada sobre a sua intenção ao demandar ao sistema de justiça as violências que vivenciou juntamente do enteado. Sobre o assunto, Sra. Paz é assertiva:

Eu não queria que ele fosse mais lá em casa! Eu queria que ele pagasse pelo que ele fez. Se pudesse, deveria pegar regime fechado para aprender pelo que ele fez, para aprender a respeitar a família dos outros, a sua família e o pai dele. Mas eu morria de medo, por isso a medida protetiva foi importante, eu lembro de pedir, por favor, que não soltem ele. Eu chorava... Perdi meu pai com 7 anos e ainda novinha, perdi minha mãe, dou muito valor a família, acho uma pena que ele não seja assim.

De acordo com Schraiber *et al* (2005, p. 74):

A imagem predominante que temos de família é a de um grupo harmonioso, no qual sobressaem a solidariedade e o respeito entre as pessoas, bem como a alegria, a segurança, o conforto e a paz. Entretanto, no cotidiano das pessoas, a família representa, também, espaço de tensão e conflito, seja entre os gêneros (homens-mulheres), seja entre gerações (avós-pais-filhos). Tais conflitos relacionam-se, na maioria das vezes, com discordâncias de posicionamentos e valores entre seus membros.

De forma geral, tem-se que os conflitos são inerentes à vida humana e podem emergir em todas as formas de relações, incluindo familiares. Contudo, conforme afirma Salles Filho (2016), a mediação desses conflitos, em qualquer contexto, pode ser resolvida por dois vieses: pelo caminho da paz ou da violência. E, na impossibilidade do diálogo, do reconhecimento dos elementos conflitivos, ou na presença de outros fatores que os potencializam (como o alcoolismo), a violência pode ser escolhida como resposta, trazendo prejuízo às convivências e, inclusive, podendo resultar em violações de direitos.

Apesar dessas perspectivas, nota-se que a violência doméstica e familiar contra as mulheres, hoje em dia coibida por lei, costuma ser associada às relações conjugais, o que pode justificar o fato de a Sra. Paz não ter buscado pela representação criminal anteriormente. É importante ressaltar que a Lei nº 11.340/2006 reconhece as relações familiares, estabelecidas por laços consanguíneos ou de afetividade, como contexto a ser protegido.

Ainda inerente à experiência de Paz, percebe-se que a sua rede de apoio informal foi essencial diante das violências sofridas, pois foi a iniciativa dos vizinhos em acionar a polícia militar que garantiu a formalização da denúncia em autoridade policial. A rede informal de

apoio é considerada uma “[...] rede social espontânea, que inclui além da família, a vizinhança, a comunidade, associações e igrejas, geralmente é sustentada por princípios de afetividade e solidariedade” (Lira, 2021, p. 27). Assim como no caso de Paz, estudos demonstram que as redes informais são as principais responsáveis na oferta de suporte a mulheres em situação de violência, especialmente ante ao iminente risco (Schraiber *et al*, 2005).

Quanto aos profissionais que promoveram o atendimento da Sra. Paz, insta destacar a percepção, por meio do estudo documental, de grande sensibilidade no exercício profissional de diversos sujeitos. Primeiramente, consta nos autos correspondentes à situação judicializada por Paz o seu elogio direto aos policiais que a abordaram, segundo ela, *“muito atenciosos e queridos, estavam bastante preocupados comigo e com meu marido. Me ouviram com calma e não descansaram enquanto não encontraram meu enteado”* (sic).

Em Tavares *et al* (2022), é possível perceber que um dos maiores desafios a serem superados para o atendimento humanizado de mulheres em situação de violência, refere-se à sensibilização e preparo de policiais civis e militares, que atuam na linha de frente ante ao problema. Na mesma produção científica, relatos de mulheres sugerem a superação gradativa dessa situação à medida que avançam as normativas e são ampliadas as propostas de formação continuada dos referidos profissionais, o que corrobora com os relatos de Paz.

Ao acompanhar as oitivas de Paz registradas em vídeo nos autos dos processos, pode-se perceber grande cuidado e paciência do delegado plantonista, da magistrada e do promotor responsáveis pela ação penal e, inclusive, da advogada dativa nomeada para a defesa do réu ao adaptarem a linguagem e entonação de voz para que todos os procedimentos fossem compreensíveis à referida senhora. Nessa esteira, pode-se perceber, nos registros do processo, a equipe multidisciplinar do JVDFM-PG e a Patrulha Maria da Penha (projeto da Guarda Municipal) como serviços que mais mantiveram contato com Paz, mediando e traduzindo o que a referida senhora nomeou de *“juridiquês falado no fórum que a gente que é pessoa simples não compreende muito bem”* (sic).

Quanto à situação judicializada, Sra. Paz mencionou sobre sua compreensão, asseverando que a violência do enteado não pode ser associada somente ao uso de substâncias psicoativas. Em suas palavras:

Não sei se ele usava drogas, mas sei que ele bebia demais. Ninguém da família, nem os filhos dele, queriam ele por perto, estava todo mundo desolado por causa desse vício. Mas, independente disso, ele já tem histórico de violência na vizinhança, já agrediu outras pessoas, ameaçou a matar outras... E com a gente já aconteceu outras vezes também, mas dessa vez foi a mais grave, não deu para ficar quieto (sic).

Embora possa ser considerado um mito afirmar que o alcoolismo seja um fator que gera violência, Walker (2009, p. 12) assevera que:

The abuse of alcohol and perhaps some drugs is another area that would predict higher risk for violent behavior. They are similar forms of addiction-type behavior, with the resulting family problems that can arise from them. The clue to observe is the increase in alcohol consumption. The more the drinking continues, the more likely it seems violence will escalate⁷².

Nesses casos, é de extrema importância que sejam adotadas iniciativas que auxiliem na superação desse problema, visando contribuir para que o ciclo da violência não torne a se repetir, o que foi um dos encaminhamentos adotados pelo sistema de justiça no caso de Paz. Ressalta-se que o seu enteado foi preso em flagrante pela situação narrada, mas, em audiência de custódia⁷³, foi autorizado a responder ao processo em liberdade com a condição do comparecimento em tratamento contra adicção no CAPS-AD da cidade, além do monitoramento eletrônico pelo período de um ano. O referido senhor foi acompanhado pelo Escritório Social⁷⁴ nesse prazo, apresentando bom comportamento e algumas infrações isoladas por dificuldades de manuseio do equipamento eletrônico, que foram todas justificadas.

Com relação à Paz, no mesmo ano em que solicitou as medidas protetivas de urgência, recebeu atendimento da equipe multidisciplinar do JVDFM-PG, com encaminhamento do seu caso ao NUMAPE. Também com abordagem anterior da equipe multidisciplinar do Juizado, a audiência de representação (art. 16 da Lei nº 11.340/2006) na qual a vítima pode decidir pelo arquivamento ou prosseguimento do feito em casos de agressões tidas como leves pela lei, aconteceu na semana seguinte ao falecimento do então companheiro, o que motivou a referida senhora a solicitar a continuidade no processo.

Atualmente o enteado reside em outro município, motivo pelo qual Sra. Paz requereu a revogação das medidas protetivas de urgência inicialmente deferidas em seu favor. Quanto ao processo de responsabilização do autor da violência, nele está sendo verificada a prescrição

⁷² “O abuso de álcool e talvez algumas drogas é outra área que pode prever maior risco de comportamento violento. São formas semelhantes de comportamento do tipo dependência, com os problemas familiares resultantes que podem surgir deles. A pista a observar é o aumento do consumo de álcool. Quanto mais a bebida continua, mais provável que a violência escalará” (tradução livre).

⁷³ As audiências de custódia consistem na rápida apresentação da pessoa que foi presa a um juiz(a), em uma audiência onde também são ouvidos Ministério Público e a defesa do(a) preso(a). Na oportunidade, o(a) juiz(a) analisa a prisão sob o aspecto da legalidade e a regularidade do flagrante, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão, de se aplicar alguma medida cautelar e qual seria cabível, ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. A análise avalia, ainda, eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades (Conselho Nacional de Justiça, 2022g).

⁷⁴ Tratam-se de equipamentos públicos impulsionados pelo CNJ desde 2016 que apostam na articulação entre Judiciário e Executivo para oferecer serviços especializados de acolhimento de pessoas egressas e seus familiares, com apoio para a retomada do convívio em liberdade (Conselho Nacional de Justiça, 2022h).

punitiva⁷⁵ devido ao tempo transcorrido dos fatos. Como Paz não precisa mais comparecer junto do sistema de justiça, não compreende exatamente se a responsabilização do enteado ocorreu, mas, questionada, entende que a história foi resolvida pela justiça, uma vez que ele não mais a incomodou. Nesse sentido, é possível afirmar que a paz, para ela, está na tranquilidade de seguir sua nova vida, graças ao suporte do sistema de justiça e da Rede de Proteção local que fizeram cessar a violência vivida.

Em suas palavras: *“Eu dou muita graça a todo pessoal que me atendeu. Aos policiais que estiveram lá, às mocinhas que me orientaram. Graças à Deus eu estou bem e posso agradecer a quem me ajudou e fez aquela situação parar. Hoje eu estou em paz!”* (sic). Sobre o sistema de justiça, especialmente, colocou: *“eu fui muito bem atendida lá, são muito boas pessoas para a gente. Eu estou feliz, porque lá eu fui bem atendida pela juíza, pelo promotor, tudo bem atendida. Não tenho nada de reclamação de lá. Só eu cheguei reclamando lá que todos eles iam me prender, mas é brincadeira, eu gosto de brincar [risos]”* (sic).

Embora em tom brincalhão, é interessante destacar o desafio que a fala de Paz revela: o de tornar a lógica do sistema de justiça acolhedora, especialmente de modo que as autoridades policial e judiciária não sejam reconhecidas meramente pela punição: *“[...] todos eles iam me prender”* (sic), mas como garantidoras de direitos, na qual a população pode confiar. E, no caso de Paz, vislumbra-se que esse intuito tenha sido alcançado, pela vinculação que a referida senhora apresentou com as instituições e resumiu em dois momentos durante a entrevista.

Primeiramente, quando perguntada sobre os atendimentos recebidos pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, pontuou:

Não precisei pedir nadinha, fizeram tudo por mim, todos os atendimentos que precisei, eles que encaminharam e, quando eu via, estavam ligando para mim. Eu só queria fazer uma sugestão sobre o serviço da Patrulha Maria da Penha: eles pararam de me visitar, depois de três anos que meu marido faleceu, acho que porque tirei a medida protetiva. Mas eu queria que eles me visitassem de novo! Eu sou mais de idade, estou com 74. E até é bom que a Maria da Penha apareça lá por causa de uns vizinhos que são provocativos... Eles trazem segurança para a gente (sic).

E concluiu: *“a hora que eu precisar eu vou lá com vocês, ou ligo, mando mensagem. Nem que seja para tomar um cafézinho, porque, se Deus quiser, não vou precisar mais de acompanhamento por violência [risos]”*.

Da história narrada por Paz, corrobora-se com a compreensão de que no “[...] desejo pela interrupção do ciclo da violência, importa constar também que muitas mulheres não conseguem elaborar objetivamente o que esperam da Justiça e falam de forma subjetiva que

⁷⁵ É compreendida como a perda do direito do Estado em punir pelo decurso do tempo estabelecido em lei. Ou seja, quando são ultrapassados os prazos de prescrição, extingue-se a punibilidade do fato.

buscam paz, querem sossego, querem que o acusado cesse as investidas violentas (Conselho Nacional de Justiça, 2019b, p. 116). Nesse sentido, “ter paz” nem sempre significará, para a vítima, o rompimento com o relacionamento ou com o exclusivo cessar de uma violência relatada, mas pode ser associada com a conclusão do processo e o consequente encerramento de uma etapa de vida.

Diante disso, evidencia-se que a morosidade pode se tornar um grande entrave do sistema de justiça, por delongar oitivas e a resolutividade das demandas processuais, adiando a expectativa das mulheres pelo encerramento de um ciclo de violações vivenciado, situação que pode ser compreendida como mais um desafio (ou potencial) a ser almejado pelo sistema de justiça e que é perfeitamente tangível pela PNEVM.

4.1.2 Liberdade para ser quem eu sou

No dicionário Michaelis da Língua Portuguesa é possível encontrar, em diferentes perspectivas, a concepção de liberdade:

Li.ber.da.de: 1. Nível de total e legítima autonomia que representa o ideal maior de um cidadão, de um povo ou de um país. 2. Poder de agir livremente, dentro de uma sociedade organizada, de acordo com os limites impostos pela lei. 3. **Faculdade que tem o indivíduo de decidir pelo que mais lhe convém.** 4. Condição de uma comunidade de não estar sob o controle ou o jugo de um país estrangeiro. 5. Extinção de todo elemento opressor que seja ilegítimo. 6. Condição do indivíduo livre. 7. **Autonomia para expressar-se conforme a sua vontade.** 8. **Condição de um ser que não vive em cativeiro.** 9. Ausência de subordinação entre pessoas. 10. Condição de disponibilidade. 11. **Forma de repartir o cabelo em duas metades;** risca. 12. No kantismo, a total autonomia, independente de limitações. Kant define a liberdade como a escolha de si próprio. 13. No marxismo, a disposição das classes de satisfazer suas necessidades materiais e de organizar a sociedade, transformando-a em seu próprio benefício. 14. No empirismo, a capacidade que cada indivíduo tem de **autodeterminação, de conciliar autonomia e livre-arbítrio com diversos condicionamentos naturais** (Michaelis, 2015, s/p, grifos próprios).

Para além dos destaques nas possíveis compreensões sobre o termo, a “liberdade” enquanto substantivo que intitula este tópico, ilustra a principal intenção ou sentimento que move a maior parte das mulheres que buscam proteção junto ao sistema de justiça; viver sem violência, para muitas, é sinônimo de “ser livre”. Liberdade também é o codinome de uma das participantes entrevistadas que, enclausurada em seu próprio corpo ante a uma deficiência visual adquirida, vivenciou o cárcere privado em sua casa por iniciativa do seu companheiro. E, mesmo depois de ter sido retirada desse contexto e permanecer assessorada em diversas perspectivas pela política pública, ainda busca ser realmente livre.

A história de Liberdade leva a refletir sobre o papel do Estado, especificamente por meio da atuação das políticas públicas que integram os quatro setores de atuação preconizados na PNEVM. Entre o princípio da intervenção mínima do Estado⁷⁶ e a necessidade de aplicar mecanismos de proteção a vítimas de violência com iminente risco, ou ainda, no caso de violações, encontram-se os(as) sujeitos(as) de direito. Em que medida estas são ouvidas e estimuladas a serem protagonistas da sua própria história? Muito simples no seu vocabulário e na forma de se expressar, essa é a pergunta que Liberdade mais realizou durante a entrevista, lançando à pesquisadora o desafio da reflexão.

Liberdade tem 31 anos de idade (possuía 28 quando houve a judicialização do seu caso), mulher branca, não é alfabetizada e nunca teve vínculo empregatício em sua vida, seja formal ou informal. De modo geral, sempre dependeu de benefícios de transferência de renda do governo federal (como o Bolsa Família) para promover o seu sustento, ou trabalhava em outras casas em troca de pouso ou alimentos. Atualmente, não recebe nenhum recurso financeiro:

Eu pedi o BPC já tem uns dois anos, quando a assistente social [da residência em que está acolhida] pegou meus documentos para fazer. Eu sempre pergunto para ela se já deu certo, e ela responde que está em andamento, que não saiu nada ainda. Eu estranho demorar tanto tempo, porque das outras meninas da casa já saiu o pagamento, mas eu não tenho o que fazer, né. O negócio é esperar. Eu também não sei se alguém está recebendo o Bolsa Família que eu pegava para a menina no CRAS, não sei de nada dessas coisas, ninguém me fala nada e daí eu fico sem saber (sic).

Sra. Liberdade teve dois relacionamentos afetivos: da primeira convivência conjugal, advieram um casal de filhos com idade atual de 15 e 14 anos e, da relação com o último companheiro e autor da violência, uma menina, com 11 anos de idade. Não detém a guarda de nenhum deles, pois está habitando em uma residência inclusiva desde 2020, dividindo o quarto com outra mulher deficiente visual. Alega que a caçula (com quem apresenta maior vinculação afetiva) pernoita eventualmente consigo, mas raramente encontra-se com os filhos mais velhos, somente em datas festivas quando algum familiar a leva para visita-los. Sobre o assunto, expôs:

O meu sonho é ter a minha casinha de volta e poder morar com ela, é tudo o que eu mais quero! Sabe que eu sei que errei muito com ela, fui agressiva no tempo que estava na Corina, mas é porque eu estava nervosa e naquela época não podia fazer quase nada. Não estou reclamando, sei que são as regras, mas na Corina eu não podia nem fumar meus cigarros (não adiantava porque eu me escondia no banheiro e fumava do mesmo jeito [risos], mas isso era ruim. Era ruim ter horários para tudo, era ruim não ter só o meu canto, era ruim ter educadora me corrigindo o tempo todo e dizendo o que eu tinha que fazer, como eu devia agir com minha filha, como eu devia ter feito com meu ex-marido, era muita coisa! Estava tudo bagunçado para mim. Aos poucos que Deus foi mandando provas... Aí eu sei que me exaltei, por isso mandaram minha filha para um abrigo e eu para cá. Hoje ela mora com o pai, acho

⁷⁶ Perspectiva do Direito que compreende que o Estado (neste caso advogado por meio dos processos) deve intervir minimamente, ou somente quando necessário, nas relações conjugais e afetivas.

que minha cunhada mais atende ela porque o pai saiu da cadeia e voltou a trabalhar o dia todo (sic).

Sobre o ex-companheiro, relatou que conviviam maritalmente há oito anos, quando a situação foi judicializada. Na compreensão de Liberdade, o relacionamento era amistoso e sadio:

Por mim estaria lá até hoje [risos], briga de casal todo mundo tem, né? Mas ele era muito bom para mim. Ele fazia comida para mim, eu, quando não como, é porque não quero mesmo, mas quando eu queria, ele sempre fazia comida para mim. Eu me virava bem dentro da minha casa, eu saía passear, íamos pescar (eu adoro pescar, só que hoje não dá mais para fazer isso, porque senão os peixes mordem a isca, saem nadando e eu nem vou ver) [risos]. Mas vivíamos muito bem. Eu até hoje não sei o que aconteceu (sic).

Sra. Liberdade sofreu um acidente vascular cerebral (AVC) no ano de 2018 que lhe deixou com sequelas. Depois do AVC perdeu cerca de 90% da visão em ambos os olhos, bem como passou a apresentar lapsos de memória e limitações para discernir o tempo. Segundo ela, a família teve dificuldades de lidar com suas limitações:

Com a família dele eu já não tinha muito contato. A gente morava perto porque não tinha onde ficar e ele construiu uma pecinha para a gente morar, no fundo do terreno dos parentes. Mas depois do AVC, eu nem falei com mais ninguém. Ficava sozinha em casa enquanto a menina ia para a escola e ele ia trabalhar. Ele saía cedo e voltava de tardinha, perto das seis da tarde. Uma sobrinha minha me dava almoço quando chegava da escola e só. O problema é que começou a entrar gente dentro de casa. Uma vez roubaram um celular e outras coisas, porque eu não enxergo, né. Também inventaram umas histórias de que eu estaria me relacionando com uns caras lá da vila, mas isso tudo aí é mentira. Por causa disso que o meu ex-marido começou a trancar a casa, mas era para a minha segurança (sic).

É possível perceber que Liberdade não reconhece a situação que vivenciou como cárcere privado, tampouco que tenha sofrido algum tipo de violência: *“pior que não foi esse negócio de cárcere que dizem. Foi falta de comunicação, de entendimento. E eu mesma precisava disso, sabe?”* (sic). Quanto a esse aspecto, é interessante salientar que, para algumas mulheres,

Embora a violência seja frequente, como também o é viver mais de uma forma de violência e episódios graves ou repetidos, as mulheres que experimentam tais situações nem sempre percebem essa vivência como uma violência. Tendem a assumir que teriam, elas mesmas, desencadeado as agressões, as humilhações ou os abusos de qualquer espécie, por causa de um comportamento seu, pessoal, ou, no máximo, pela inadequação de todas as mulheres, pois estas teriam, por sua “natureza”, comportamentos “provocadores”! (Schraiber *et al.*, 2005, p. 44-45).

Vale ressaltar que vizinhos denunciaram à guarda municipal, que fazia rondas na região, que Sra. Liberdade vivia trancada em casa há pelo menos seis meses – o que mostra, mais uma vez, a importância da rede informal de apoio. Ao se deslocarem até o endereço indicado pelos populares, os guardas se depararam com uma casa humilde, de apenas um cômodo construído

em madeira, sem banheiro ou água potável. Liberdade estava trancada no local com acesso à uma garrafa de café e uma carteira de cigarro somente. Para as necessidades fisiológicas, havia um latão ao canto do cômodo. Neste cenário, Liberdade chegou a mencionar aos patrulheiros (conforme registro do seu boletim de ocorrência): *“me sinto um lixo, um objeto esquecido aqui”* (sic).

Na ocasião, Liberdade confirmou que vivia trancada há bastante tempo naquela situação, não soube precisar data, devido às limitações que o AVC lhe impôs. Em suas palavras, conforme registros realizados em autoridade policial: *“eu ficava trancada porque ele queria me proteger, mas eu não aceitava. Daí evitava pedir ajuda para não ser humilhada”* (sic).

Liberdade contou, na ocasião, que não se sentia cuidada, que o marido era agressivo consigo, que chegou a ser abusada sexualmente por homens que adentraram à sua casa e que não suportava viver naquela situação. Quando libertada e conduzida à delegacia, negou a maior parte dos acontecimentos, limitando-se a falar somente sobre viver trancada em sua casa. Na sequência, foi acolhida na Casa Corina Portugal e, dias depois, retornou à delegacia para contar uma versão amena da situação. O mesmo discurso, brando, foi adotado durante a entrevista para esta pesquisa. Segundo Liberdade,

Eu não pedi medida protetiva, eles que colocaram isso para mim na delegacia! E não sabia que podia cancelar a qualquer momento... Essa semana que eu soube e pedi para cancelarem isso tudo, porque não me sinto mais em perigo, na verdade, não tinha nada disso! Ele nunca me bateu, nunca fez nada pra mim, a não ser as brigas de casal que são normais, que eu já disse. Acho que as pessoas que atenderam a gente entenderam tudo errado e deu no que deu, fazer o quê? Mas soube que para ele está bom, que está participando daqueles grupos, aprendendo bastante coisa, pelo menos isso (sic).

Indagada e estimulada a pensar se a situação vivenciada seria uma violação de direitos humanos, Sra. Liberdade não respondeu. Depois de minutos de silêncio, disse que mereceu ser mantida em cárcere privado porque relacionou-se de forma extraconjugal enquanto convivia amorosamente com o ex-companheiro.

O “mérito” da violência é um tema que merece destaque, pois em muitos discursos é utilizado como um recurso para justificar violações cometidas⁷⁷. Porém,

[...] não há razões para acreditar que a violência se dê estritamente por motivos pessoais e que as mulheres, então, deveriam se envergonhar do seu comportamento “causador” da violência, quando, ao contrário, trata-se de um fenômeno social e cultural existente em diversas partes do mundo, e associado às valorizações culturais

⁷⁷ No senso comum é possível identificar diversas expressões imbuídas dessa perspectiva, tais como: “não se vestia decentemente, mereceu ser violentada”; “ela deu um tapa primeiro, mereceu ser revidada”; “ela estava provocando (ciúmes, com comportamento ou palavras que fogem aos estereótipos do gênero feminino), logo merece ser castigada”, dentre outros exemplos.

de comportamentos violentos, via de regra, identificados com certas formas de exercer as masculinidades (Schraiber *et al*, 2005, p. 42).

Apesar da intervenção inesperada e providências judiciais tomadas, Sra. Liberdade cita em tom de gratidão os encaminhamentos adotados intersetorialmente:

A guarda faz tempo que não vem me ver, mas foi muito bom o tempo que me acompanharam, quero muito bem as meninas de lá. Na Corina tinha aquelas coisas que eu não gostava que te falei, não poder fumar, para mim, era a pior parte. Eu sempre fumei e estava nervosa por causa disso. Daí fui parar na residência inclusiva, de lá me mandaram para o centro dia e fiz muita amizade, muita mesmo! Isso me fez muito bem! Fazia tempo que eu não conversava com as pessoas! Ah, e tem uma coisa boa também: eu estou tomando todos os remédios de graça, tudo que preciso para cuidar da saúde depois do AVC, tenho um psicólogo para conversar toda semana, consegui fazer um tratamento para arrumar meus dentes, tudo a assistente social da casa que viu para mim. Olha meu sorriso como está bonito? [risos]. O NUMAPE veio aqui esses dias para ver umas coisas com a advogada, lá do Juizado ligam às vezes. Então, eu não estou reclamando, sabe? Sei que fizeram o melhor para mim e eu me sinto mais feliz hoje em dia, até me maquio – mesmo que saia meio torto, já que não me enxergo, mas tenho alta estima e quero que as pessoas me vejam bem [risos]. Então, se eu reclamo, é no sentido de não ter minha liberdade, sabe? Tipo assim, eu não posso fazer nada sem antes comunicar alguém, avisar a assistente social, pedir autorização para juiz... Eu não tenho vida própria, sabe? Estou fazendo o que acham melhor para mim, mas não me perguntaram ainda o que eu quero. Eu não estou morta!” (sic).

Duas reflexões podem ser tecidas do último excerto da Sra. Liberdade: I) em que medida a burocracia do sistema de justiça, na busca pela proteção da vítima, corresponde às suas reais necessidades e interesses; e II) em que medida pré concepções e valores pessoais (pois as instituições, formadas por pessoas, não estão imunes a essas questões) podem interferir na tomada de decisão e nos encaminhamentos adotados para a vítima. Dito de outro modo: estariam, as intervenções em favor das mulheres em situação de violência, sendo realizadas à ótica daquilo que a política pública considera melhor ou ideal para elas ao invés daquilo que as próprias mulheres querem para si? E essa seria, realmente, a melhor opção para as mulheres?

Argumentada sobre o que espera para o seu futuro, Liberdade ressalta que não queria ter saído de casa, denotando que gostaria de voltar para lá. Depois de um momento de silêncio, explica: “*eu soube que ele reformou a casinha, que hoje tem até banheiro lá* [fica em silêncio]” (sic). Perguntada se o ex-companheiro chegou a procura-la ou se Liberdade almejava retomar o contato consigo, esta informou:

Ele nunca me procurou, nem mandou recado, nada. Nem a menina [filha caçula que a visita] fala dele... Mas é que tudo o que eu mais quero hoje é sair dali [residência inclusiva], sabe? Não que seja ruim ou que eu esteja sofrendo, não é isso. Mas eu queria uma pessoa que me tirasse dali para eu poder voltar a ter a minha vida, a minha liberdade. E eu não tenho parente de confiança. Talvez ele pudesse cuidar de mim, não tanto por mim, mas pela menina, acho que por ela seria bom, né? Ter os dois por perto (sic).

Ao ser questionada se ainda amava o ex-companheiro, Liberdade confirmou com um sorriso e se justificou:

Aconteceu muita coisa, né. Acho que nós dois aprendemos. Só que para mim é difícil isso, ninguém me entende ou apoia. Se invento de falar já me criticam de pensar em ficar com um ex-presidiário, que fez o que fez para mim. Claro que se a gente voltar um dia, tem que ser diferente. Acho que, pensando bem, nem seria bom ficar naquela casinha... Seria bom ter um lugar para nós, quem sabe uma casinha da PROLAR, para começar a vida do zero (sic).

Apesar da sua vivência, Liberdade dialogou de forma descontraída e feliz. Encerrou a entrevista ressaltando a importância das instituições e do trabalho da rede formal, com todas as instituições de atendimento especializado e não especializado à mulher em situação de violência que a abordaram, por ela mencionada como “ligações” que os serviços realizaram enquanto a atendiam, e que sanaram todas as demandas que ela possuía quando da judicialização do seu caso. Especialmente, pontuando que espera por dias melhores, dias “livres”, quando deixar a condição institucionalizada.

De forma geral, a história de Liberdade remete, dentre outros aspectos, a reflexões sobre o princípio da intervenção mínima do Estado, não apenas nas relações íntimas de afeto, mas com relação às pessoas que se encontram sob sua proteção. É importante que seja encontrado o equilíbrio na sua atuação (inclusive na articulação com outros setores e, também, por esses setores) para que não ocorra a reificação/coisificação⁷⁸ das mulheres de modo a ignorar os seus desejos e/ou necessidades ou, ainda, de prendê-las (literalmente) a elementos burocráticos. A superação desse aspecto certamente possibilitará que possam se tornar protagonistas da sua própria história, experimentando a genuína liberdade.

4.1.3 A esperança por dias melhores

A protagonista deste tópico apresenta muitas contribuições para se pensar a política pública à ótica das mulheres em situação de violência. A Sra. Esperança recebeu esse codinome por ter sido este o sentimento que a moveu durante muito tempo em sua vida, e por seguir sendo sua principal motivação nos dias atuais. A esperança pelo cessar da violência, por dias melhores ou por novas oportunidades costuma estar presente nas histórias das mulheres que buscam

⁷⁸ No marxismo, o conceito de reificação ou coisificação é considerado uma operação mental que consiste em transformar conceitos abstratos em objetos ou mesmo tratar seres humanos como objetos (Lima; Rego, 2020). Ao transpor esse conceito para a realidade dos processos ou situações judicializada e tuteladas pelo Estado (sistema de justiça), superar a reificação/coisificação das mulheres pressupõe a superação de uma visão que as impede de realizar suas próprias escolhas, apesar dos riscos e da complexidade que o tema da violência pressupõe, pelo seu livre arbítrio.

atendimento no sistema de justiça, motivo pelo qual refletir sobre essa perspectiva traz apontamentos relevantes sobre o desenvolvimento dos serviços de proteção às mulheres, principalmente de forma articulada e humanizada.

Esperança constituiu relacionamento afetivo quando ainda adolescente, com um jovem rapaz da comunidade rural em que vivia. Ele, guarda patrimonial na prefeitura do município, era tido como um “excelente partido” por todos da região; *“a mocinha nem precisaria estudar ou trabalhar fora, pois certamente teria um bom futuro naquele casamento”* (sic) – era o que lhes diziam.

É interessante destacar a influência que os estereótipos do gênero masculino quanto ao casamento tiveram na vida de Esperança e aparecem em sua fala. Tem-se que as ideias sobre o casamento sofreram muitas alterações no decorrer do tempo, mas, em grande medida, permanecem compreensões tradicionais, reproduzidas por familiares⁷⁹ e pela comunidade mais próxima, como no caso de Esperança. Estes sujeitos, normalmente de mais idade, se apresentam como referências aos mais jovens e acabam por determinar alguns elementos tidos como necessários para que seja alcançado o ideal de felicidade conjugal. Nesse sentido, é válido ressaltar que mais de uma geração, especialmente de meninas e jovens mulheres, foi criada à égide desses valores que foram, inclusive, reproduzidos por mecanismos midiáticos (Bassanezi, 1993).

Um estudo realizado por Carla Bassanezi (1993) indicou que a felicidade conjugal foi um dos temas mais presentes em publicações femininas de 30 a 40 anos atrás. Segundo ela, revistas da época chegavam a apresentar roteiros sobre como as mulheres deveriam agir para sustentar um casamento e, ainda, indicavam as características primordiais a serem identificadas em um homem para que o relacionamento perdurasse de forma exitosa. Salienta-se que apenas relações heterossexuais e monogâmicas aparecem nessas publicações.

No Jornal das Moças, haviam indicações de que o marido perfeito “não pode ser bom marido o homem que não trabalha”; “(...) uma vez casado, deverá fazer face de todas as despesas, pois já não é mais dono do seu ordenado”; “dizer ‘mulher’ é dizer ‘senhora do lar’”; “o poder masculino, porém, deve ter a supremacia (nem que seja só nas aparências – o que não deixa de denotar também, de certa forma, sua dominância)” (Bassanezi, 1993). Tratam-se de

⁷⁹ A “legítima defesa da honra”, durante muito tempo, foi um termo utilizado pela defesa de um réu para justificar determinados crimes contra a mulher, atribuindo o fator motivador do delito ao comportamento da vítima. A justificativa que apela à “legítima defesa da honra” também já foi utilizada, entre outros motivos, para anular ou atenuar a culpa de maridos, companheiros e namorados ao praticarem agressões físicas contra a mulher e, inclusive, feminicídios. Em 2021, o termo foi considerado inconstitucional e determinado, pelo Supremo Tribunal Federal, que não poderá ser utilizado por operadores do direito de forma direta ou indireta, pois contraria os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero.

normas sociais e compreensões naturalizadas que construíram estereótipos de gênero e compreensões sobre o casamento e que perduram até os dias de hoje.

E foi pautado nessas compreensões que Esperança conviveu conjugalmente com o companheiro por cerca de 11 anos, relacionamento do qual advieram um casal de filhos. Sra. Esperança, mulher branca, se dedicava exclusivamente aos cuidados do lar e das crianças, sem ter concluído os estudos ou trabalhado, para além do lar, a vida toda. O companheiro passava o dia trabalhando na região urbana e pouco convivia com a família. Sua ausência passou a ser maior quando foi transferido da guarda patrimonial para a guarda municipal e começou a trabalhar em turnos diferentes.

Foi nessa época que o então companheiro, que apresentava comportamento “*fechado, sisudo, típico de gente do interior*” (sic), passou a se mostrar ainda mais severo. Segundo Esperança:

Ele começou a pegar coleção de armas que ele tinha, que recebeu de parentes fazendeiros. Alisava direto aquelas armas, umas gigantes. Começou a ficar agressivo... Na verdade, acho que ele sempre foi... Eu que comecei a me dar conta nessa época... Eu achava que essas mudanças tinham relação com o trabalho dele na guarda, porque lá passou a ser possível andar de arma e, trabalhando na rua, é diferente de trabalhar como guarda patrimonial, né. Eu fui levando, achando que tudo isso tivesse relação (sic).

A entrevistada verbaliza que não tinha dimensão das violências que sofria, tal como as demais entrevistadas, reforçando a complexidade do tema. Em suas palavras:

Hoje, quando eu olho para trás, vejo que ele me causava mal desde que começamos a nos relacionar, mas acho que eu só fui me dar conta da gravidade das coisas quando começou a atingir meus filhos. [silêncio]. Quando eu percebi o quanto eles estavam sofrendo é que resolvi tomar alguma atitude (sic).

Sra. Esperança refere inúmeras situações de violência vivenciadas na constância do seu relacionamento: desde comportamentos que pareciam sutis, mas que cerceavam suas escolhas como: determinar qual roupa ela deveria vestir; proibi-la de usar maquiagem para não parecer “mulher da vida”; impedir que convivesse com sua rede informal de apoio, pois era casada e tinha sua verdadeira família; a situações mais graves como: o desenvolvimento de ato sexual não consentido; a exposição a vídeos pornográficos e obrigação de reproduzir os mesmos comportamentos; dormir do lado de fora de casa ou no chão da cozinha quando não cumpria algum afazer doméstico; tomar banho gelado no inverno como castigo por não ser uma boa mãe; até a agressão física.

Do relato de Esperança, é possível extrair todas as formas de manifestação da violência direta contra as mulheres, atualmente tipificadas em lei, bem como o ciclo de violência

anteriormente mencionado em Walker (2009). Contudo, tal como discorrido nesta tese, no seu caso a fase da lua-de-mel já não mais existia, permanecendo, a Sra. Esperança, em estado de permanente tensão e violações.

Em continuidade ao tema, a Sra. Esperança contou da impossibilidade de contar com a rede de apoio informal devido a questões fortemente atreladas à cultura patriarcal:

Minha família não se envolvia, porque é aquela cultura: mulher saiu de casa, não pode voltar para não ser motivo de vergonha. E ele sempre fazia a cabeça da minha família como se eu fizesse por merecer! Muitas vezes, em meio às discussões, ele ligava no meio das brigas para que ouvissem meus gritos e ele dissesse que eu não prestava, que não era mulher de família, que fazia escândalo e não obedecia. Então, não dava muito para contar. Eu cheguei, algumas vezes, a ir para a casa dos meus pais, mas minha mãe sempre me orientou a voltar – e era o que eu fazia (sic).

E, inerente às violências que sofreu, comentou:

Foi muita coisa! E a situação começou a ficar pior no final, quando eu comecei a responder ele, comecei a fazer amigos (poucos, muitas eram mulheres dos colegas de trabalho dele). Acho que ele tinha medo que eu contasse para os outros o que ele me fazia... Uma vez, numa festa em outra cidade, ele invocou que eu estava olhando para outro cara, me pegou pelo ombro e me pôs na moto para ir para casa. Quando chegamos na estrada, ele parou, me fez descer e foi embora – era madrugada e estávamos a mais de cem quilômetros de casa! Ele disse que eu ia ter que me virar para voltar para casa ou, quem sabe, voltar a pé para pedir ajuda para o cara da festa... Por sorte, uma dessas amigas, esposa de um colega dele, passou pela estrada e me levou para casa. Chegando lá ele me bateu no rosto, me jogou cerveja e água gelada no corpo, dizendo que eu não era digna de ser casada com ele (sic).

Sra. Esperança referiu que o então companheiro, apesar de ter reconhecido civilmente os filhos, não celebrou o casamento civil consigo para que Esperança não tivesse acesso a direitos sucessórios. Segundo ela: “foi só em 2017, dois anos disso vir à tona, que eu consegui fazer ele assinar um papel de união estável. Mas ele rasgou numa das discussões dizendo que eu jamais teria algo dele. Por sorte consegui a segunda via para ver meus direitos e das crianças também” (sic).

Sobre os filhos, contou:

Me partia o coração ver que ele começou a maltratar as crianças. Não sei se era para me atingir ou se era dele mesmo... Porque ele nunca foi presente. Mas ele chegava a bater com uma espécie de chicote, principalmente no menino. Dizia que ele devia aprender a ser homem, a falar como homem. Dizia que ele agia feito ‘bichinha’ porque eu não soube educá-lo e fazia isso forçando o menino a falar as coisas que ele queria. Com a menina eram mais xingamentos ou castigo: colocar de joelho no milho, fazer ela repetir algumas palavras para me ofender. [...] Por último, ele voltou a cismar que eu tinha olhado para um cara numa festa que teve da família há muito tempo. E fazia as crianças repetirem que eu trai ele, que eu não prestava, inclusive fez o menino segurar a sua arma e apontar para mim enquanto falava... Foi horrível o que as crianças passaram (sic).

A literatura aponta que, com frequência, filhos comuns das partes violadora e da vítima podem se tornar vítimas diretas ou indiretas da violência. Milani e Jesus (2003, p. 44), por exemplo, citam consequências negativas em crianças e adolescentes inseridos em contextos de violência, uma vez que “pode-se vislumbrar um perverso círculo vicioso: a violência doméstica prejudica a auto-estima da criança (ou adolescente) e lhe ensina a agressão como modelo de relacionamento interpessoal”. Essa condição tende a ser reproduzida nos relacionamentos e espaços sociais em que estiverem inseridas, de acordo com os autores.

Para além disso, os filhos comuns também podem figurar como instrumentos para que o autor de violência atinja a mulher, especialmente quando esta encontra mecanismos de fuga do relacionamento abusivo. Conforme aponta Soares (2005, p. 29), pode acontecer que, “ao ver que a mulher está disposta a sair da relação violenta, o agressor recorra a todo tipo de chantagem e ameaça: requisita a custódia dos filhos, nega a pensão alimentícia, interfere no trabalho da esposa, difama-a, mata a mulher e os filhos, se mata etc”, exemplos que podem ser associados à situação vivenciada por Esperança.

De acordo com Esperança, as últimas situações de violência foram agravadas, pois o então companheiro passou a fazer uso recorrente de álcool e substâncias psicoativas, como cocaína. Assim, resolveu tomar alguma iniciativa:

Eu resolvi gravar uma situação de conflito, não com o objetivo de denunciar – acho que eu nem sabia o que era isso. Mas queria gravar para mostrar para ele, quando ele estivesse são, as coisas que ele dizia e fazia. Quem sabe assim ele se daria conta e pararia com isso tudo... Aí deixei o celular gravando áudio do quarto (sic).

Na sua narrativa torna-se bastante evidente o uso de substâncias psicoativas como potencializadores de uma violência já instaurada. Quanto ao áudio referido com, aproximadamente, uma hora de duração, este serviu de base para a ação penal já transitada em julgado que levou à condenação do ex-companheiro a nove anos em regime fechado.

Sobre o referido arquivo, Esperança expôs:

Eu gravei tudo, mas aquela noite passou dos limites. Eu queria ir embora e ele não deixou, pegou meus documentos, das crianças e tirou o dinheiro da minha carteira, saindo de casa. Como eu não tinha o que fazer, não dava para contar com minha família e eu não aguentava mais aquilo, eu liguei para o trabalho dele para pedir ajuda. Quem sabe lá alguém poderia ajudar ele a ser mais sensível... Foi quando a viatura da guarda foi lá em casa, a Patrulha Maria da Penha fez um trabalho de acolhimento nosso e tudo veio à tona (sic).

Interessante destacar que, embora a ciência sobre as violências que vinha sofrendo fosse ocorrendo à medida que o tempo passava, Sra. Esperança nunca as reconheceu como violações de direitos, por isso nunca as denunciou, logo, não tinha expectativa quanto à atuação do Poder

Judiciário. Do mesmo modo ocorreu com as medidas protetivas de urgência: elas não foram solicitadas por Esperança, mas impostas em decorrência do atendimento iniciado pela Guarda Municipal (local onde o companheiro trabalhava) e continuado pela Patrulha Maria da Penha até a judicialização dos fatos. Quanto a esse aspecto, é interessante mencionar o quanto:

Parece-nos que a agressão por parceiro íntimo é sempre percebida, por quem a sofre, como situação indesejável, que não deveria ocorrer. Entretanto, diversas razões dificultam a saída da situação e o pedido de apoio, alguma relacionadas à dinâmica própria do “ciclo da violência”, outras relacionadas ao estigma associado à condição de vítima de violências, além da importância do casamento e do cuidado dos filhos como projeto de vida para as mulheres. A mulher pode sentir-se culpada, pode ter vergonha, medo, temer por sua segurança e a de seus filhos; pode achar que, se for melhor esposa e mãe, o marido vai mudar, como prometeu; pode amar o parceiro, sentir-se incapaz de sobreviver sozinha, pensar que o que sofre é banal e que ninguém daria importância (Schraiber *et al*, 2005, p. 123).

Nesse contexto, tem-se que trabalho da Patrulha Maria da Penha bastante destacado por Esperança, desde a denúncia ao monitoramento das medidas protetivas de urgência deferidas em seu favor, assim como a atuação de outros serviços da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher local:

Para mim foi maravilhoso. Cuidaram muito bem de mim e dos meus filhos... Até agora a Patrulha Maria da Penha liga para saber como eu estou. Se precisar é só chamar que estão sempre atentos. A justiça nos recebeu muito bem também, desde as orientações à escuta dos meus filhos, são todos nota dez. Acabou que todo mundo nos ajudou; um foi encaminhando para o outro e, quando vimos, tinham muitas pessoas cuidando de nós. Isso foi muito importante para a gente saber que podia esperar por dias melhores (sic).

Salienta-se que a Sra. Esperança foi atendida com prioridade pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher local: foi acolhida na Casa Corina Portugal logo que a situação de violência foi notificada e inserida nos serviços sócio assistenciais e benefícios de transferência de renda, visando fomentar autonomia financeira da família. Os filhos foram inseridos na rede de ensino mais próxima, com acompanhamento de equipe psicossocial do judiciário e na área de saúde. Esperança recebeu acompanhamento psicológico e jurídico do Núcleo Maria da Penha. Quanto à Guarda Municipal, para além do acompanhamento realizado à família por meio da Patrulha Maria da Penha, ressalta-se que a referida instituição iniciou procedimento administrativo para apurar o comportamento do ex-companheiro de Esperança, tendo ele sido desligado do quadro de servidores da prefeitura do município depois da sentença transitada em julgado.

Atualmente, Sra. Esperança reside em casa locada, escolhida pela família para morar. Está num novo relacionamento afetivo, por ela definido como sadio e de companheirismo, bem

como está inserida no mercado formal de trabalho. Como sequelas da situação de violência vivenciada, cita apenas as implicações na vida da filha:

Eu me sinto bem hoje em dia, como eu esperava ser. Confesso que tenho um pouco de medo quando ele sair, a gente ainda tem coisas pendentes para resolver como a pensão dos filhos – uma coisa que a gente vai ter em comum para o resto da vida, e isso eu não sei como será. Mas estou bem! O meu filho também, está adolescente, com cabeça boa, educado e gentil. A menina ainda precisa de um tempo maior: se mostra nervosa, voltou a apresentar sintomas de depressão, mas está sendo acompanhada pela psicóloga do tempo do processo ainda, espero que logo fique bem também (sic).

Apesar da baixa escolaridade e pouca idade, tinha 31 anos quando da judicialização dos fatos, chama a atenção, no discurso de Esperança, a clareza com que a referida senhora se expressou, sempre de forma coerente e sábia. A tonalidade de sua voz não se alterou em nenhum momento, tal como a esperança que ela carregou em sua vida, que se manteve intacta. Nesse sentido, destaca-se a importância que tiveram os serviços de atendimento à mulher em situação de violência em acolher, mais que os sujeitos que estavam num cenário violador, esse sentimento e a materializá-lo por meio da garantia de direitos, até então não experienciado por Esperança.

A história de Esperança leva a refletir sobre a importância do sistema de justiça (e de toda a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher) em todas as suas abordagens, das mais simples (orientativas) às resolutivas (judicialização) de modo atento e sensível. Em outras palavras, a forma de abordagem, a linguagem, o acolhimento ou os encaminhamentos adotados entre setores e instituições, são cruciais no sentido de alimentar a esperança, tão necessária ao processo de resiliência de cada mulher. E isso exige extrema cautela, pois, em circunstâncias tão adversas e de fragilidade extrema, como no caso da protagonista deste tópico, a mínima falha ou imprevisto pode ser o suficiente para desencorajá-las ou para levar mulheres em situação de violência à resignação.

Deste modo, coloca-se o desafio e, ao mesmo tempo, potencial a ser desenvolvido pelas instituições que integram a PNEVM. Da permanente capacitação que permitirá a atenção, sensibilidade e humanização necessárias para a abordagem do tema, bem como o desenvolvimento de instrumentos que permitam a consolidação de um trabalho articulado intersetorialmente, e não somente dentre a rede formal (e também informal) de apoio à mulher em situação de violência.

4.1.4 Em busca de amparo

“Am.pa.ro. 1. Ato ou efeito de amparar(-se); adargo, apoio, sustentação. 2. Pessoa ou coisa que ampara, ajuda ou socorre; apoio, arrimo, socorro. 3. Lugar para onde se vai para escapar a um perigo; asilo, refúgio” (Michaelis, 2015, s/p). Eram essas as definições buscadas pela Sra. Amparo ao judicializar a situação de violência que vivenciara junto do filho.

Amparo, mulher negra, idosa (67 anos), simples no seu modo de vestir e portar, dedicou toda a sua vida para realizar o que as mulheres mais são destinadas a fazer na vida social e familiar: cuidar. Amparo nunca trabalhou fora de casa; sem estudos e com fonte de renda advinda de programas sociais que complementa a aposentadoria de um salário mínimo do marido, sempre foi a responsável por promover a organização do lar e a educação dos nove filhos. Tal condição foi estendida aos netos com o passar dos anos: todos os cinco eventualmente permanecem em sua casa para que os demais filhos possam trabalhar, além disso, três deles (de 14, 11 e 10 anos de idade) estão sob sua responsabilidade legal em período integral, ante a incapacidade de um dos filhos (o agente violador) em exercer a paternidade.

O exercício parental lhe foi vedado judicialmente devido à dependência química que prejudicou a capacidade civil do filho. Nas palavras de Amparo:

Ele sempre foi um bom homem, respeitoso e trabalhador. Mas se envolveu com drogas e isso acabou com a vida dele! Desde os 20 e poucos envolvido nisso... A justiça tinha dado a guarda das crianças para a ex mulher dele, mas ela não quis levar eles quando foi embora. Então ela entregava metade do dinheiro do Bolsa Família para ele, mas ele não passava para os filhos, consumia tudo em drogas. Ele não dava nada para as crianças, até o dinheiro das merendas que a escola estava dando durante a pandemia, eu estava escondendo na casa de outro filho, senão as crianças não teriam o que comer e acabaria sobrando para mim sustentar eles, porque eu tenho muito dó (sic).

Segundo seus relatos, a situação foi sendo relevada durante os anos com o apoio de toda a família e, também, da vizinhança:

Volta e meia alguém socorria a gente. Às vezes vinham avisar que ele estava caído por aí para a gente ir buscar. Mas, de um ponto em diante, ninguém mais quer se envolver, sabe? Meus outros filhos quase não vêm me ver por causa dele, porque ele arruma confusão para tudo. Os vizinhos fechavam as janelas e faziam de conta que não estavam vendo... Aos poucos, fomos ficando isolados, sem ajuda (sic).

Nota-se, no caso de Amparo que, aos poucos, sua rede informal de apoio foi se afastando, muito possivelmente pela incompreensão sobre o a reiterada manifestação do ciclo da violência e da incapacidade da referida senhora em formalizar sua solicitação de providências junto das autoridades policial e judiciária naquele momento.

Em conformidade com as reflexões de Schraiber (2005, p. 132), isso ocorre, pois se espera que a mulher apoiada “mantenha-se ativa na resolução de sua situação, ou espera desfechos pré-concebidos, aos quais deseja que a mulher a quem esteja ajudando adira. Frustrasse, assim, ao ver que também a mulher em situação de violência adota sua intervenção como episódica e paliativa”. Nesse sentido, tem-se a importância da compreensão sobre o ciclo da violência e suas fases de manifestação (tensionamento, explosão e lua-de-mel – em alguns casos, sem a fase da lua-de-mel), porque pode “auxiliar parentes e amigos a entenderem as atitudes, por vezes incompreensíveis, de mulheres que pedem ajuda para sair da relação e depois mudam de ideia. Isso talvez contribua para encontrar o melhor momento de intervir (Schraiber, 2005, p. 133).

Ainda com relação à história de Amparo, tem-se que condição de vulnerabilidade da família acabou se ampliando em 2020 quando a referida senhora sofreu um acidente vascular cerebral que, como sequela, reduziu sua capacidade de locomoção e promoveu um descontrole na fala. Além em entrevista, foi possível notar que, involuntariamente, Amparo oscila suas reações entre risos estridentes e choro, o que, segundo o seu companheiro, que acompanhou a intervenção devido às limitações e, a pedido de Amparo, não se refere necessariamente a expressão de emoções, mas a comportamentos corriqueiros que passaram a ser manifestados depois do seu acometimento. O cônjuge mencionou que Amparo tem apresentado alterações na memória, possivelmente associadas ao AVC, e que estão sendo investigadas por um médico neurologista para o correto diagnóstico.

Com o adoecimento de Amparo, o exercício do cuidado passou a ser realizado por seu esposo. Este, por sua vez, aproveitou o momento da entrevista para desabafar: *“tem sido muito difícil, pois tudo era ela para e pela nossa família. Eu sinto, o tempo todo, que não estou fazendo nem um por cento do que eu poderia, muito menos para retribuir o que ela fez por nós”* (sic). O contexto descrito repercutiu na queda da qualidade dos cuidados promovidos aos familiares que dependiam de Amparo, segundo o seu companheiro.

Conforme Schraiber (2005, p. 98), isso ocorre devido “a dificuldade que as mulheres que sofrem violência têm de cuidar de si mesmas e das crianças ou idosos que, quase sempre, estão sob sua responsabilidade”, o que leva ao uso aumentado dos serviços de saúde e de medicações para depressão, ansiedade ou insônias. Ademais,

Estudos mostram que a saúde das crianças, mesmo a das muito pequenas, é afetada, resultando em distúrbios de comportamento como chupar dedos, muita timidez ou, ao contrário, agressividade e descontrole ou a perda do controle sobre o ato de urinar durante o sono. Observa-se, ainda, aumento de doenças como diarreias, diminuição dos cuidados com vacinação, baixo desenvolvimento e, até mesmo, mortes. As

crianças podem perder o ano escolar ou até abandonar a escola, por repetirem muitas vezes [...] (Schraiber, 2005, p. 98).

Amparo mencionou que, apesar das limitações, a vida passou a ser mais tranquila. Em seus relatos, expôs:

Meu marido me ajudou a pedir a medida protetiva na época, porque eu tinha recém saído do hospital e estava muito debilitada. Nem me lembro de ter falado direito na delegacia... Mas lembro que nosso filho estava dando problema demais! Andava roubando coisas de casa para trocar por drogas. Ele roubava o que podia: tinha levado dois botijões de gás, dois fogões a lenha que a gente tinha, pratos, comida, o que tem. E era tudo! Pegava pacote de arroz de cinco quilos e levava assim, na frente de todos. E não tinha como afrontar! Ele era muito forte! Chegou num ponto que a gente dividia os pacotes de comida em vários potinhos pequenos para ele não ver vantagem em levar aquela comida embora para trocar por drogas. Foi triste demais (sic).

E acrescentou:

Ele era muito violento com os familiares. Ele surrava as crianças que chega a dar dó! Uma judiação! As crianças tinham que sair na chuva com ele para comprar pinga e para ajudar ele a assaltar. Ele usava os meninos que morrem de medo dele. Eles até dormiam comigo de tanto medo dele! É triste falar isso de um filho, mas ele era puro demônio (sic).

Como a Sra. Amparo não se recordava detalhes da situação que levou a família a buscar ajuda do sistema de justiça, o seu esposo complementou sua resposta, asseverando:

Naquele dia ele tinha vendido uma chaleira elétrica nossa e as comidas da dispensa. Simplesmente vendeu e usou drogas. Voltou para casa perto de 22h, já muito agressivo, e logo começou a agredir as crianças. Eu chamei a Guarda Municipal naquele dia porque não aguentava mais... A Amparo estava muito nervosa gritando por ajuda e pedindo para ele parar, porque já estava passando mal. Lembro que a guarda não pode ir naquela hora, mas ele me ouviu chamando pelo telefone e veio com tudo para cima de mim com um martelo, me ameaçou de morte e a Amparo também. Por isso fomos na delegacia logo que conseguimos sair daquela situação (sic).

Do último excerto é possível perceber que a saúde mental de Amparo já estava prejudicada e era incompreendida/desrespeitada pelo filho, autor da violência. Nos casos de violência contra as mulheres,

[...] sintomas como depressão, ansiedades, insônias, pesadelos ou outros distúrbios do sono, bem como medos e pânico também estão presentes nessas mulheres. Nesse campo da saúde mental, há uma escala de transtornos que os especialistas chamam de transtornos mentais comuns, em que mulheres que sofrem violência apresentam sempre alta soma de transtornos, indicando a presença de quadros de sofrimento mental que requerem intervenção médica (Schraiber, 2005, p. 97).

Nesse cenário, onde a drogadição se mostrou, mais uma vez, como potencializador da violência, a referida senhora asseverou que a família chegou a disponibilizar um cômodo aos fundos de casa para que o rapaz (32 anos à época) fizesse o uso das substâncias psicoativas:

“era melhor isso do que ele ficar fazendo as coisas na frente das crianças” (sic). Amparo chora ao lembrar que a família buscou internação para o filho por diversas vezes:

Foram várias vezes, mas ele nunca conseguiu levar o tratamento até o fim. Ele estava sofrendo muito! Nos poucos momentos que eu via ele são, ele dizia que queria ajuda, mas que não ia conseguir... Ele usava de tudo: maconha, cocaína, crack... E misturava com bebida. Ficava completamente fora de si por isso, daí vinha para cima da gente. Isso não era vida (sic).

A medida protetiva de urgência requerida no JVDPM-PG foi concedida dois dias depois de solicitada, tendo a família recebido acompanhamento e orientações da equipe multidisciplinar do referido Juízo na semana seguinte. O caso também foi encaminhado à Patrulha Maria da Penha e ao NUMAPE para atendimento complementar, mas os referidos serviços não chegaram a ser acionados, pois, quando o oficial de justiça foi notificar o rapaz sobre a necessidade do afastamento do lar, foi informado do seu óbito. Segundo Amparo, o filho foi encontrado morto no quarto em que pernoitava com quadro de anemia causada por instrumento perfurocortante, compreendido como prática suicida, cerca de 35 dias após a solicitação da cautelar.

O suicídio é considerado uma forma de manifestação de violência auto infringida, além de ser ponderado, tanto na literatura como nos dados, como diretamente relacionado a contextos violentos. Ou seja, em realidades onde há repressão, intolerância e violência (estrutural ou direta), há maior tendência de que o suicídio possa ocorrer (Silva; Lima; Tomaz, 2020).

Dentre as motivações encontradas, tem-se que elas variam de acordo com o grupo vitimizado. Dentre homens que se consideram heterossexuais, as motivações costumam estar relacionadas a expectativas não cumpridas com relação aos papéis sociais estabelecidos a homens, como o prover, a racionalidade e a referência de força e infalibilidade para os membros de sua família (Silva; Lima; Tomaz, 2020). Diante disso, é possível mensurar a realidade difícil vivenciada pelo filho de Amparo, ora autor das violências relatadas pela senhora.

De forma geral, os relatos de Amparo transparecem a presença de diferentes expressões da questão social⁸⁰: a pobreza ou vulnerabilidade sócio econômica expressada nos recursos

⁸⁰ As expressões da questão social podem ser atreladas aos estudos de Marx e a sua compreensão acerca do modo de produção capitalista. Para ele, a produção de capital via exploração da força de trabalho se coloca como condição singular para a reprodução do capitalismo. Na sua lógica, quanto mais a burguesia (classe que detém os meios de produção) acumula capital de modo privado, maior será a tendência de pauperização dos trabalhadores (que vendem a mão-de-obra para a sua subsistência). E, com isso, as implicações para a classe trabalhadora caracterizam as expressões da questão social por meio da falta de alimentos, medicação, habitação, dentre outros aspectos (Netto, 2001). As expressões das violências, inclusive a violência contra a mulher, também são compreendidas como questões sociais à medida que podem ser associadas às desigualdades produzidas pelo sistema capitalista que utiliza as mulheres como reprodução de mão-de-obra. Ou seja, desde à escravidão que ocorreu no Brasil e deixou profundas marcas na sua formação, com o agravamento da inserção do sistema capitalista, a exploração da mulher foi naturalizada, acrescentando outras expressões da questão social na realidade brasileira

limitados da família, centradas num programa de transferência de renda do governo federal; o acometimento de Amparo e a dependência química de seu filho como demandas de saúde; a insegurança pessoal e familiar; e as manifestações da violência para com todo o núcleo familiar que carecia de iniciativas de proteção dos direitos dos seus integrantes (pessoas idosas e crianças/adolescentes).

Com atenção no seu discurso é possível apreender que foram essas as motivações para que o apoio do sistema de justiça fosse buscado, na expectativa de que, por meio das prerrogativas às pessoas amparadas por medidas protetivas de urgência, direta ou indiretamente, as expressões das questões sociais que mais emergiam no contexto familiar pudessem ser abarcadas. Essa iniciativa não é incomum, visto que:

Grande parte das mulheres diz que quando denunciaram a situação de violência buscavam que o Estado as protegesse do agressor. A oferta do sistema judiciário para esta demanda são as Medidas Protetivas de Urgência. Por meio deste mecanismo o Judiciário obriga o acusado a cumprir medidas que buscam garantir a segurança da mulher vítima. Em complemento, algumas unidades contam com dispositivos de monitoramento do cumprimento das medidas, como a Patrulha Maria da Penha, dentre outros atendimentos (Conselho Nacional de Justiça, 2019b, p. 117).

Sobre os serviços da rede, encaminhados de forma complementar às medidas protetivas de urgência deferidas em seu favor, Amparo faz comentários positivos:

Não me lembro com detalhes o que houve na época, nem o nome das pessoas que falaram com a gente, mas lembro que o telefone tocava quase todo dia com gente perguntando para mim se eu estava precisando de algo. Eu me senti muito amparada naquele momento, porque eu não estava bem e isso era tudo que eu precisava: que cuidassem de mim, e eu não precisei pedir nada, todos vieram atrás de mim (sic).

O processo criminal ainda tramita no JVDPM-PG, mas deverá ser arquivado com a informação do óbito do réu. A situação de violência vivenciada não persiste nos dias atuais e, embora não tenha sido a intervenção do sistema de justiça e da rede de proteção local que tenha feito cessar a situação, Sra. Amparo reconhece o trabalho que foi desenvolvido, concluindo:

Hoje ele está com Deus, num lugar bem melhor. E eu só tenho a agradecer por todos que cuidaram de mim quando eu mais precisei. É como uma família... Eu não sei dizer o nome de todo mundo, mas, então, é como se fossem parentes distantes que a gente não tem muita proximidade, mas que a gente sabe que dá para contar quando precisar. [...] Não tenho o que tirar nem pôr no trabalho que todos fizeram, sou muito agradecida (sic).

Da história de Amparo, duas reflexões principais podem ser tecidas. Primeiramente, a partir da observação sobre o lapso temporal entre a concessão da medida protetiva de urgência

como o racismo e o sexismo que são, sem dúvidas, expressões desse completo de desigualdades assentadas no sistema patriarcal-racista-capitalista.

à vítima e a intimação do(a) respectivo(a) agente violador(a), emerge, mais uma vez, a importância da celeridade por parte do Poder Judiciário em cientificar o(a) autor(a) da violência de modo a cessar com as suas manifestações. Especialmente tendo em vista que, para a prisão em flagrante delito em razão de descumprimento de medida protetiva de urgência, é imprescindível que a intimação tenha sido concretizada.

Por conseguinte, é possível destacar que o acolhimento de situações de violência contra as mulheres no âmbito do Poder Judiciário por vezes extrapola o enfrentamento desse tema e abarca diversas outras expressões da questão social, como dependência química, alcoolismo, transtornos mentais, dificuldades socioeconômicas, dentre outras. Nesse contexto, tem-se um grande potencial: oferecer amparo àquelas que figuram como vítimas, seja pela escuta ativa, pelo atendimento humanizado ou por encaminhamentos a serviços contributivos com a sua realidade. Iniciativas como essa, além de possibilitarem o efetivo rompimento com ciclos de violência operantes, também são formas de superar a dicotomia que afasta as(os) cidadãs(os) do Judiciário, impedindo-as(os) de enxergar tal instituição como garantidora de direitos.

A proximidade com as experiências de vida das participantes que representam mulheres em situação de violência possibilitou reconhecer a complexidade do tema e as diversas perspectivas para o seu efetivo enfrentamento. De modo geral, percebe-se que a amostra construída se assemelha com os dados mais amplos abordados no capítulo 3, isto é: a violência atinge todas as faixas etárias; especialmente mulheres com baixo nível de instrução e ausência/insuficiência de rendimentos próprios ou suficientes para a manutenção da sua subsistência e de seus dependentes, o que faz com que muitas vítimas se mantenham em relacionamentos abusivos e em ciclos de violência operantes. Tal situação se mostrou com maior intensidade no período pandêmico pela COVID-19, confirmando que contextos de crise intensificam as violações, demandando atuação intensificada do Estado.

Nas histórias estudadas, a presença de outros marcadores sociais, como a questão da raça e classe social, se mostrou comum⁸¹. As dependências química e/ou etílica emergem nos contextos familiares como fatores potencializadores das agressões. Neles, a presença de crianças e adolescentes enquanto vítimas diretas ou indiretas da violência representa quase a totalidade dos casos.

⁸¹ Salienta-se que esta pesquisa não exclui mulheres com condição econômica mais favorecida, mas evidencia que a recorrência da violência é maior nas classes menos favorecidas. Por outro lado, tem-se que a subnotificação nas classes mais abastadas também existe, uma vez que, dispondo de mais recursos, tais mulheres podem buscar outros meios de minimizar os impactos da violência (terapia, lazer, dentre outras iniciativas), sendo o acesso à política pública uma estratégia secundária.

Torna-se relevante destacar que nenhuma das participantes entrevistadas reconheceu explicitamente a violência como violação de direitos humanos, mas, com diferentes perspectivas, enxergaram no sistema de justiça, e na rede de proteção, de forma geral, o suporte necessário para romper com a violência. Não necessariamente com as relações existentes entre aquelas que figuram como vítimas e os(as) respectivos(as) agentes violadores. Nesse sentido, é importante refletir que a condição de “vítima” e de “violador(a)” não deve ser concebida como algo imutável, mas passível de reconstrução, sendo um processo com o qual o sistema de justiça e as demais instituições que integram as diferentes frentes da PNEVM podem contribuir.

Quanto a esse aspecto, insta salientar que o Poder Judiciário não foi diretamente citado como integrante da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pelas participantes da pesquisa e, quando foi reconhecido, foi mencionado de forma englobada com outros serviços. Por um lado, isso pode ser compreendido de forma positiva, sinalizando a percepção da população de que os serviços são integrados entre si. Por outro, indica a necessidade de aprimorar a abordagem e a difusão de informações sobre as atribuições do Poder Judiciário para que se torne mais próximo e reconhecido dentre as mulheres, como a principal instituição, do ponto de vista da situação judicializada, responsável pela garantia do seu direito de viver sem violência.

Ainda quanto à atuação do sistema de justiça, é interessante citar os esforços de na atuação dos operadores do direito (como no caso da Sra. Paz onde houve adaptação de linguagem), visando tornar a prestação jurisdicional compreensível àquela que figurava como vítima. Iniciativas como essa demonstram ser possível concretizar a humanização necessária para o atendimento desses casos, de forma a transcender a lide processual e reconhecer as histórias de vida e necessidades de cada ser humano que se apresenta ao Poder Judiciário e ao sistema de justiça como um todo. Do mesmo modo, é relevante mencionar a atuação da equipe multidisciplinar do JVDFM-PG que, com atuação conjunta com o sistema de justiça, pode trabalhar como grande catalisador desse processo, mediando linguagens e intervenções entre sujeitos, instituições e políticas públicas – estas que foram objeto de análise do quinto capítulo desta tese.

CAPÍTULO 5

ENTRE AUSÊNCIAS E POSSIBILIDADES NA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Encerrando com a pesquisa de campo e, ainda com enfoque qualitativo, este capítulo reúne informações captadas por meio de entrevistas semiestruturadas e observação não participante junto de representantes das políticas públicas que integram a PNEVM na cidade de Ponta Grossa/PR: assistência social, saúde, segurança pública e justiça.

Mais que reconhecê-las, considera-se que a sua formação, vivências e outros elementos subjetivos também integram a sua realidade, influenciando, em alguma medida, a sua intervenção e, conseqüentemente, a agenda dos governos, a destinação de recursos e o direcionamento das estratégias de atuação. Dito de outro modo, o exercício da intersetorialidade pode ser diretamente afetado pelo perfil e ótica destas profissionais.

Nessa compreensão, buscou-se averiguar o seu entendimento sobre o problema e refletir em que medida ele está alinhado com as perspectivas e necessidades das mulheres em situação de violência. Buscou-se, especialmente, se o elemento da intersetorialidade se faz presente em seus discursos e intervenções.

Com as categorias analíticas “violência contra a mulher”, “direitos humanos” e “políticas públicas”, as participantes da pesquisa, gestoras e profissionais de linha de frente, foram nomeadas com a sigla da política a qual estão vinculadas, e demonstram, em suas falas, elementos de fragilidade e potencialidades da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa que precisam ser levadas em consideração visando o aperfeiçoamento do trabalho na cidade.

5.1 LINHA DE FRENTE NO COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Insta destacar a intenção inicial de ouvir as gestoras das quatro políticas públicas elencadas (secretárias nomeadas pela gestão municipal), mas houve grande dificuldade de acesso à sua agenda, motivo pelo qual foi ampliada a possibilidade de oitiva de profissionais em níveis de coordenação por elas indicados, conforme o caso.

Ressalta-se que não houve retorno da equipe gestora sinalizando o interesse de participação na pesquisa, mesmo depois de protocolizado o convite na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e estabelecido contato diretamente com a assessoria da Secretária de Saúde e da Presidência da Fundação de Saúde de Ponta Grossa e, ainda, com as Secretárias da Família e

Desenvolvimento Social, bem como com a Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG), órgãos responsáveis pela gestão dos diferentes serviços existentes na cidade no âmbito da Política de Assistência Social.

Além disso, tendo em vista que também não se obteve retorno quanto a indicação de profissionais para representarem as referidas políticas públicas, a seleção das participantes foi realizada a partir de amostragem em bola de neve que, não aleatória, pressupõe que os indivíduos selecionados para serem estudados indiquem novos participantes. Na entrevista realizada com a SP1 (primeira participante a aceitar o convite para a pesquisa), houve indicação da SP2 para participar. Esta, por sua vez, indicou a SP3 como colaboradora. A SP3 citou a J1 e a S1 como participantes contributivas, que indicaram a J3 e a S2, respectivamente. E assim ocorreu sucessivamente, até que se esgotassem as sugestões. Salienta-se que todas as indicadas aceitaram participar da pesquisa, com exceção de uma profissional executora da Política de Saúde do município com atuação na Saúde da Mulher.

Nessa dinâmica, foi possível realizar entrevista com uma secretária municipal e três profissionais que ocupam cargo de gestão, cada qual representando uma das frentes da atuação da PNEVM. Também foram entrevistados sete profissionais da execução dos serviços nessas áreas, totalizando 11 participantes, todas elencadas no quadro 4:

QUADRO 5 – PROFISSIONAIS REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

POLÍTICA PÚBLICA	CODINOME	FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	TEMPO DE ATUAÇÃO
Assistência Social	AS1	Execução	Serviço Social	11 anos
Assistência Social	AS2	Gestão	Serviço Social	4 anos
Saúde	S1	Execução	Serviço Social	28 anos
Saúde	S2	Execução	Serviço Social	10 anos
Saúde	S3	Gestão	Serviço Social	10 anos
Segurança Pública	SP1	Gestão	Direito	2 anos
Segurança Pública	SP2	Execução	Serviço Social	7 anos
Segurança Pública	SP3	Execução	Serviço Social	26 anos
Justiça	J1	Gestão	Direito	10 anos
Justiça	J2	Execução	Serviço Social	6 anos
Justiça	J3	Execução	Direito	1 ano

Fonte: Pesquisa de campo. Dados sistematizados pela autora, 2022.

No quadro 5 está especificada a política pública representada por cada participante; o respectivo codinome adotado (a fim de preservar a sua identidade); a função desempenhada (se de gestão ou execução); sua área de formação e tempo de atuação.

O tempo de atuação listado refere-se à lotação atual de cada entrevistada, sendo que todas elas possuem tempo maior de atuação profissional em outras áreas. A AS1, por exemplo, trabalha como assistente social há 34 anos no município de Ponta Grossa/PR; possui experiência na área da saúde, mas passou a trabalhar na Política de Assistência Social nos últimos 11 anos, e acompanhou a implantação dos serviços voltados à mulher na cidade, incluindo o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – o qual chegou a presidir.

A AS2, por sua vez, com formação em Serviço Social, trabalha há 7 anos na Política de Assistência Social; passou por serviços de complexidade média a alta neste período, incluindo o atendimento da Casa de Acolhimento para Mulheres, Corina Portugal, e, atualmente, ocupa o cargo Chefe de Divisão de Alta Complexidade.

As representantes da saúde contemplam diferentes perspectivas no município, por atuarem, respectivamente, na atenção primária à saúde e em serviço de alta complexidade. A S1, assistente social, foi indicada por diferentes participantes como referência na área, especialmente por ter atuado os 28 anos de sua carreira na área, em diferentes serviços do município. Nesse sentido, tem conhecimento e vivência da construção da Política de Saúde na cidade, especialmente na sistematização no campo da atenção básica, incluindo o Protocolo de Atenção à Saúde das Mulheres.

Atuando na execução, assim como a S1, a S2 tem experiência na área da saúde, mas no âmbito estadual. Assistente social de um hospital que hoje é referência no atendimento de casos de violência e atuante num programa de residência multidisciplinar na referida instituição, apresenta grande conhecimento sobre o trabalho interdisciplinar na Rede de Atenção à Saúde, transitando entre a atenção secundária e terciária, e deparando-se cotidianamente com situações de violência contra as mulheres.

Por fim, a S3, também assistente social, exerce a profissão há 20 anos, sendo que 10 destes como coordenadora na atenção terciária à saúde. Foi uma das responsáveis pela implantação do Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Intrafamiliar na cidade de Ponta Grossa (2017) e segue na coordenação da iniciativa auxiliando, inclusive, na idealização do Protocolo de Atendimento dos Hospitais Universitários da UEPG às vítimas de violência.

Na Segurança Pública, a SP1 possui formação em Direito e trabalha na área há mais de 20 anos. Devido a sua experiência como delegada e especialização na área da Segurança Pública, foi nomeada Secretária da pasta há dois anos, tendo sob sua gestão os serviços da Patrulha Maria da Penha. Além dela, a SP2, licenciada em história e assistente social há 18 anos, trabalhou na área de recursos humanos junto ao município até a sua transferência, em 2015, à Secretaria Municipal de Cidadania Segurança Pública (SMCSP). Desde 2017, coordena

a execução de trabalhos específicos da Guarda Municipal no enfrentamento da violência contra as mulheres. Já a SP3, com formação em Serviço Social, atua há 26 anos como integrante multidisciplinar de uma delegacia especializada no atendimento de situações de violência contra as mulheres.

Representando o setor da justiça, a pesquisa contou com uma profissional do Direito, a J1, que exerce a profissão há 18 anos. Destes, os últimos 10 anos foram dedicados à gestão de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Por conseguinte, duas profissionais executoras de serviços participaram da pesquisa: a J2, assistente social há 7 anos no cargo, atuante na Defensoria Pública do Estado do Paraná; e a J3, graduada em Direito, que trabalha como advogada e está na condição de presidente na Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ponta Grossa/PR.

Em geral, percebe-se que as participantes representantes dos quatro setores da PNEVM na cidade possuem tempo significativo de atuação na Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com exceção de J3, recém inserida nessas atividades. Nota-se a predominância do Serviço Social como profissão que atua na área, seguido de profissionais do Direito.

A pesquisa de campo com as referidas participantes foi realizada entre os meses de junho a setembro de 2022. Das 11 profissionais abordadas, somente a SP1 foi entrevistada pessoalmente, sendo que as demais foram abordadas por meio remotos (videoconferência ou chamada de voz), com a possibilidade de enviarem por escrito considerações sobre o seu trabalho ou contemplações do roteiro de entrevista. Tal adaptação foi necessária devido à incompatibilidade de agenda (no caso de AS1, S2, S3, SP2, J1 e J3); pelo fato de algumas profissionais se encontrarem em trabalho remoto (AS2, S1, J2); ou, ainda, devido a subsistirem restrições no seu local de trabalho por conta da pandemia pela COVID-19, inviabilizando o contato pessoal (SP3).

O roteiro de entrevista (apêndice E) contemplou os seguintes aspectos: I) área de formação da profissional; II) tempo de atuação na área e no cargo atual; III) a percepção da violência doméstica e familiar contra a mulher no seu cotidiano laboral, incluindo a eventual construção de indicadores; IV) o conhecimento e aplicação da intersetorialidade na área; V) os recursos (físicos, materiais, financeiros e humanos disponíveis no setor); VI) as dificuldades, desafios e potencialidades de colocar em prática a intersetorialidade; e VII) espaço para livre colocação e considerações sobre o tema. As percepções obtidas estão elencadas a seguir.

5.1.1 Assistência Social

Duas profissionais da política pública da Assistência Social foram abordadas e, devido a função que desempenham e o cargo ocupado, é possível perceber complementariedade em seus olhares. A profissional nomeada como AS1 atua na execução de serviço especializado no atendimento de mulheres em situação de violência, enquanto que a AS2, que já esteve à frente de outro serviço especializado, hoje ocupa cargo de gestão na FASPG.

A primeira questão abordada com ambas, referiu-se à sua percepção sobre a violência doméstica no serviço e política que representam, incluindo a construção de indicadores que permitam o reconhecimento dessa realidade. Nesse sentido, a AS1 pontuou:

O crescimento no quadro da violência contra mulheres vem se descortinando de forma muito expressiva. Segundo dados do NUMAPE tivemos cento e vinte casos de feminicídio no estado do Paraná de março a abril de 2019. No tempo da pandemia, teve diminuição no registro de denúncias, não significando que as violências diminuíram. Acho que pelo contrário ampliou o convívio familiar e restringiu o convívio social, diminuindo o contato com outras pessoas e instituições que pudessem identificar e atuar como apoio às mulheres que vivem situações de violência, principalmente doméstica/familiar que exige atenção de toda a sociedade (AS1).

Interessante destacar de sua fala o uso da intersetorialidade por meio da apropriação de indicadores do Núcleo Maria da Penha, indicando que o serviço que representa está em diálogo com o projeto de extensão universitária. Este, por sua vez, demonstra sua potencialidade e contribuição com a comunidade ao fornecer tais dados estatísticos, de extrema relevância para o reconhecimento da realidade e a concepção das políticas públicas de forma condizente com as demandas identificadas.

O período pandêmico emerge, em sua fala, como grande preocupação da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pela dificuldade de acesso aos serviços de proteção – o que AS1 salienta não ser uma exclusividade da pandemia pela COVID-19, uma vez que:

Temos muitas vítimas que não sabem como denunciar devido a muitos fatores (difícil acesso aos canais de denúncia, não conseguem sair de casa por vigilância e monitoramento dos agressores, e tantos outros fatores). Muitas permanecem mais tempo dentro de casa no convívio com os agressores ficando sujeitas a violência ou ao agravamento destas violências (AS1).

Nesse sentido, um potencial evidenciado em sua fala refere-se à necessidade de construção de estratégias voltadas ao alcance de mulheres que, em situação de violência, ainda não tiveram a oportunidade de acesso aos serviços da PNEVM.

Segundo a nota técnica lançada pelo IPEA (2020), “Políticas públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da COVID-19: ações presentes, ausentes e

recomendadas”, em comparação a outros países, o Brasil apresentou planejamento bastante restrito ao enfrentamento do problema. Focalizando as iniciativas em campanhas genéricas de cunho orientativo e na criação da central de direitos humanos, via ligação telefônica ou aplicativo de celular denominado “Direitos Humanos BR”, por meio da qual foram contabilizados casos de violações de direitos humanos, incluindo situações de violências contra as mulheres.

Conforme a referida nota técnica, é possível perceber que os Estados brasileiros, “da mesma forma que fizeram com as medidas sanitárias, agiram antecipadamente ao governo federal e iniciaram ações para prevenir e mitigar o aumento da violência doméstica” localmente (Alencar *et al*, 2020, p. 12). Assim, com o corte de repasse financeiro do governo federal, as políticas públicas para as mulheres precisaram se reinventar nas particularidades de cada local, encontrando alternativas múltiplas de atuação diante da pandemia, visando alcançar as mulheres que mais precisavam de acolhimento.

Nessa esteira, em Miranda e Preuss (2020, p. 86), pode-se constatar os esforços da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa, na criação de estratégias de aproximação e manutenção do atendimento de mulheres em situação de violência:

[...] como a criação de uma conta comercial que recebe mensagens de mulheres via aplicativos de conversa como *Whatsapp* e Telegram; atualização frequente das redes sociais do Juizado com informações relevantes sobre a COVID-19 e o atendimento das mulheres; contato telefônico com todas as mulheres que requerem medidas protetivas de urgência na cidade para fins de orientações sócio jurídicas e encaminhamentos para os demais serviços locais, conforme a necessidade; apoio, via atendimento remoto, à mulheres que decidem pela revogação da cautelar; encaminhamentos aos serviços da saúde e da assistência social, de acordo com a violação identificada; participação em programas televisivos e de rádio com a concessão de entrevistas que versam sobre as formas de manifestação da violência contra a mulher; reuniões em vídeo conferências com representantes da Rede de Proteção local; e criação conjunta, entre as instituições, de vídeo informativo com os canais de denúncia, respectivos telefones, endereços e horários de atendimento à população.

A instituição que AS1 representa, ainda não estava instalada no período da pandemia pela COVID-19. Sobre o assunto, contou:

A Casa da Mulher foi inaugurada em março de 2022, uma junção de três Secretarias (Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Cidadania e Segurança Pública e Fundação Municipal de Assistência Social). O CRAM (Centro de Referência de Atendimento à mulher), vinculado a FASPG, Departamento de Proteção Especial, é um serviço novo que ainda está sistematizando gradativamente as demandas. São atendidas demandas espontâneas ou encaminhadas pela rede de atendimento, onde nem todas têm registro de BO's não possuem Medida Protetiva. As demandas são encaminhadas através dos serviços de saúde (Unidades de Saúde, UPA's, HUMAI, Hospital Universitário), da Assistência Social (principalmente dos CRAS), outras ficaram sabendo pelos meios de

comunicação, procuram o serviço para pedir ajuda, mas ainda não estão seguras a fazer a denúncia (AS1).

Os Centros de Referência e Atendimento à Mulher são serviços especializados da Política de Assistência Social que visam promover espaços de acolhimento e atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento sócio jurídico a mulheres que se encontram em situação de violência, abordagens necessárias para o rompimento com o ciclo da violência. Trata-se de uma instituição de portas abertas, ou seja, que possibilita a inserção de mulheres independentemente de fluxos de encaminhamentos e visa contribuir com o seu fortalecimento e resgate da sua autonomia (Brasil, 2006b).

Em sua fala, AS1 demonstra que essa função vem sendo desenvolvida na cidade de Ponta Grossa, independentemente de qual tenha sido a forma de inserção da mulher no serviço:

É importante o apoio a estas mulheres no sentido de encorajá-las, empoderá-las e fortalecê-las para sair do ciclo de violência que vivem. De março a agosto [de 2022] temos o registro de 99 mulheres que foram atendidas de forma espontânea. A demanda advinda através do TJ (PROJUDI) é maior, mais significativa, em torno de 591 casos. Demandas que anteriormente eram enviadas aos CREAS. Vale ressaltar que não são todas as demandas enviadas pelo PROJUDI (as quais fazemos convite por telefone), que aceitam o atendimento, na sua maioria não atendem o telefone, cai na caixa de mensagem (AS1).

Como todo serviço com atividades recém iniciadas, a Casa da Mulher de Ponta Grossa, que abriga o CRAM, tem apresentado algumas dificuldades em abarcar e alinhar as suas demandas e encaminhamentos. Todavia, percebe-se os esforços no sentido de viabilizar o trabalho com a maior abrangência possível, por meio da sondagem e adaptação das metodologias e formas de abordagem. Nota-se a preocupação da equipe em seguir as normativas vigentes na área, incluindo aquelas que versam sobre a intersetorialidade:

A intersetorialidade é um elemento preconizado nas normativas a partir dos protocolos estabelecidos, dos fluxos de atendimentos. Ao meu ver no nosso município a rede é bem articulada. Com certeza não deixam de acontecer falhas na rede. Mas há um bom entrosamento entre o setores e articulação entre os agentes da rede (AS1).

Apesar de mencionados por AS1, o município de Ponta Grossa/PR não conta com protocolos ou fluxos de atendimentos oficializados para mulheres em situação de violência, com exceção da área da saúde que possui diretrizes para atendimentos desses casos na atenção primária (Ponta Grossa, 2017) e na alta complexidade – como o Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Intrafamiliar do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), que se tornou o Protocolo de Atendimento dos Hospitais Universitários da UEPG às vítimas de violência.

De forma geral, os referidos fluxos são informalmente alinhados por meio de contato telefônico e aplicativo de mensagens das responsáveis pelos serviços, sendo um grupo no *Whatsapp* chamado “Rede Mulher” utilizado como principal mecanismo de integração entre as políticas públicas. Quando necessário, os encaminhamentos são formalizados por meio de ofícios e movimentações de sistemas próprios das instituições, como o PROJUDI do Poder Judiciário ou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Embora haja facilidade de interação, tem-se que o meio de comunicação utilizado está longe do ideal, por diferentes motivos: I) pela insegurança de informações, que podem ser facilmente compartilhadas, tendo o sigilo violado; II) pela personificação do serviço em uma única profissional que, por sua vez, pode não estar disponível em tempo integral para o alinhamento das demandas; III) pela impossibilidade de que a ferramenta seja utilizada exclusivamente durante o expediente das servidoras envolvidas, o que pode acarretar em sobrecarga mental; e IV) pela falta de padronização do trabalho, que pode gerar incertezas quanto aos encaminhamentos realizados. Especialmente sobre os dois últimos aspectos AS2 comenta:

Já me senti desconfortável em alguns momentos, sentindo que tinha que me justificar do porquê ter feito ou deixado de fazer/aceitar algum encaminhamento. É complicado porque algumas levam para o pessoal... Eu sempre tento justificar, pautar nas normativas, principalmente agora, no cargo de gestão. Mas confesso que já me senti bastante exausta em outros momentos por isso e até precisei me afastar, ficar longe um tempo (AS2).

Ressalta-se que algumas iniciativas vêm sendo tomadas com o intuito de aperfeiçoar a interação entre os setores, como o projeto “Enredando Caminhos” (reuniões periódicas promovidas pelo Poder Judiciário), além de reuniões específicas e momentos de formação organizados pela Casa da Mulher/CRAM.

Apesar das dificuldades elencadas, a importância do trabalho intersetorial também foi ressaltada por AS2, resgatando o período em que esteve à frente de um serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência:

Ele é imprescindível. A gente atende as mulheres, no caso do setor público que a gente representa, a gente atende as mulheres vítimas de violência doméstica no abrigo, em situação de grave ameaça e em situação de risco de morte. Nesse caso, a gente trabalha na perspectiva de emancipação, então, ainda que sejam aquelas mulheres que estão aguardando apenas a medida protetiva para retorno ao lar, que são os atendimentos menos complexos, porque, na verdade, os atendimentos da alta complexidade são muito complexos, mas, nesses casos, ainda assim a gente percebe que são muitas questões que envolvem encaminhamentos para diferentes áreas (AS2).

Nesse sentido, AS2 cita a importância de que a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher possa abarcar serviços de outras políticas públicas:

Principalmente, eu posso destacar, talvez, a Política de Saúde e Habitação, como duas das principais Políticas. A Educação também está ali, mas a gente percebe, muitas vezes, essas duas Políticas bem à frente de todos os casos. Nesse caso específico da mulher que pede apenas a medida protetiva e aguarda, a gente percebe muitas questões até de informações gerais, de acessos, também de transferência de renda, atualizações de cadastro único... Questões para a gente trabalhar nessa perspectiva de emancipação. Nos outros casos, as mulheres que a gente trabalha a questão da autonomia e emancipação, é mais complexo ainda porque a gente percebe que a maior parte das mulheres que acessam o nosso abrigo, elas têm uma questão de dependência financeira; elas têm uma escolaridade baixa e muitas não trabalhavam (AS2).

A mesma percepção é tida por AS1, quando cita:

Outro setor de extrema importância é o da habitação, onde frequentemente fazemos tentativas de inclusão no programa Lar Acolhedor no Aluguel Social em que o critério não é de renda, mas da precariedade na habitabilidade. Um programa bom, porém é temporário e insuficiente para uma cidade do tamanho de Ponta Grossa. O setor da educação que a mulher precisa colocar seu filho pequeno no CMEI e não encontra vaga, ou precisa de afastar, ainda que temporariamente da onde vive, precisa buscar vaga em outra escola. É preciso garantir este direito (AS1).

Torna-se relevante ponderar que, enquanto conceito de Rede, a PNEVM preconiza o trabalho articulado entre setores e instituições que atuam tanto no atendimento direto de mulheres violadas, como na formulação e fiscalização de serviços voltados a esse público:

[...] a rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONG's feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (**habitação, educação, trabalho, segurança social, cultura**) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (Brasil, 2011b, p. 13-14, grifo próprio).

Ante ao exposto e, havendo a previsão legal, considera-se possível o alinhamento do trabalho intersetorial no município de Ponta Grossa/PR, de forma a abarcar outras políticas públicas que contemplem as necessidades das mulheres em situação de violência, dada a complexidade do problema. Aliás, tanto na fala de AS2 como de AS1 é possível notar essa complexidade que, por sua vez, justifica o exercício da intersetorialidade. Conforme AS1:

A mulher vítima não é um fenômeno isolado, faz parte de um todo, de todo um contexto social. Esta mulher pode ter filhos, que podem ser adultos ou crianças, pode ser a provedora da renda ou ser totalmente dependente financeiramente do agressor. Em nossa prática sempre ouvimos a mulher vítima, na perspectiva de autonomia e sempre respeitando suas vontades e aspirações. No sentido de acolhimento de suas necessidades, respeitando seu momento (AS1).

Nesse sentido, a profissional apresenta alguns exemplos de situações nas quais a intersectorialidade é exercida:

Nos casos de dependência econômica do agressor, se a mulher vai para casa de algum parente com os filhos, ou mesmo sozinha, vai consequentemente aumentar as despesas da família que acolhe a mulher. Nestes casos é necessário a ação imediata junto aos órgãos da Assistência Social, solicitar benefício eventual etc. Na Violência Sexual e Física a necessidade do atendimento emergencial na área da Saúde com necessidade de protocolos de atendimento e notificação dos casos. Não devemos nunca negligenciar uma situação de violência contra a mulher! Por exemplo, quantas chegam até nós por difamação, agredidas verbalmente, chamadas de “loucas”, parafraseando? A violência psicológica está presente em todos os outros tipos de violência, tendo a mulher a saúde mental muito prejudicada. E na área da saúde mental percebemos uma certa precariedade no atendimento (poucos profissionais, demora no agendamento) (AS1).

A saúde mental também foi destacada por AS2 como uma alta demanda do serviço de acolhimento institucional e que carece de aperfeiçoamento no que diz respeito ao fluxo intersectorial. Em suas palavras:

É imprescindível, mesmo, para que a gente consiga trabalhar nessa perspectiva emancipatória. Também, a gente percebe que, no atendimento da mulher vítima, muitas vezes elas protelam, estão anestesiadas (talvez seja essa a palavra correta). Muitas questões que elas chegam e querem resolver, e quando elas tomam esse espaço de romper com aquele ciclo de violência, elas começam a ter essa visão ampliada de que elas precisam de tantas outras coisas. Ficam ansiosas de resolver nas demais áreas que atendam essa demanda (AS2).

Quando questionadas sobre as maiores dificuldades ou desafios para atuar intersectorialmente diante dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, diferentes perspectivas foram apresentadas, desde a superação da cultura de violência à escassez de recursos. Dentre essas questões, AS1 Destaca, especialmente, a violência estrutural que pode repercutir nos serviços e na postura dos profissionais que realizam o atendimento de mulheres em situação de violência. Na sua compreensão, são grandes entraves:

A rotatividade de pessoal, a falta de pessoal algumas vezes e o preconceito muitas vezes encontrado. O machismo estrutural predominante. Por exemplo: o agressor está preso, faz chantagem emocional, tenta tirar a própria vida, a culpa sempre recai sobre a mulher. Sobretudo diante da família do agressor (que passa ser a vítima). Se ela estiver em outro relacionamento o julgamento sobre esta mulher é ainda mais agravado. Nesta área de atuação percebemos muitos julgamentos morais, culturais. Nas instituições e serviços acredito que seja a falta de pessoal especializado e capacitado para atender as demandas. Na violência obstétrica por exemplo, nem sempre todos os funcionários são capacitados, muitas vezes até os médicos desconhecem as leis e praticam violência com as gestantes e parturientes (AS1).

Duas questões podem ser destacadas de sua fala. Primeiramente, extrai-se a citação da possibilidade do suicídio da parte autora da violência devido “*machismo estrutural predominante*” (sic). Tal como ocorreu na história de Amparo, a compreensão de AS1 leva a

reflexão de que essa problemática possa ser mais comum do que se tenha notificado, demandando do Poder Público ações voltadas aos autores da violência, especialmente para reflexão e ressignificação das suas experiências.

A Lei nº 11.340/2006 inseriu no rol de medidas protetivas de urgência, “o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação” além do “acompanhamento psicossocial do agressor, por meio do atendimento individual e/ou em grupo de apoio” (Brasil, 2006, art. 22). No Estado do Paraná, a Lei nº 20.318/2020 estabeleceu princípios e diretrizes para a criação de programas reflexivos para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, que poderão ser geridos e executados pelos poderes executivo, legislativo e judiciário. Isto é, independentemente da existência de ação penal ou medida protetiva de urgência em desfavor do autor da violência.

Embora preconizada nas normativas e reconhecida a sua importância pela sociedade, é possível perceber que as iniciativas de abordagem grupal ou atendimento psicossocial individual a autores de violência ainda é incipiente. Conforme Beiras (*et al*, 2021), no Brasil, todos os Estados possuíam esse tipo de atendimento ofertado a homens autores de violência no ano de 2020, com exceção do Tocantins. O Sul concentrava o maior número de iniciativas (126), sendo que, destas, 50 eram desenvolvidas no Estado do Paraná, número pequeno se considerarmos os 399 municípios existentes ou as 161 comarcas instituídas no âmbito do Tribunal de Justiça estadual, visto que a maior parte das atividades está vinculada ao Poder Judiciário, demonstrando o potencial de ampliação desse serviço.

Ressalta-se que as iniciativas voltadas aos homens autores de violência têm grande importância ao promover responsabilização reflexiva com homens autores de violência, especialmente por meio de “um trabalho em coletivo e que subverte os sentidos e significados da homossocialização masculina. A ideia não é construir uma imagem de bom homem, mas desconstruir os sentidos unívocos dessa identidade em direção a um posicionamento ético de cada sujeito em relação à sua vida e às pessoas de seu entorno” (Beiras *et al*, 2021, p. 39).

A relevância dessa abordagem também emerge se consideradas as expressões da questão social presentes no contexto da violência. Sobre isso, AS2 asseverou:

A gente tem visto como extremamente importante esse trabalho com o agressor porque, muitas vezes, aquela mulher ama aquele marido, mas ele é dependente químico e a violência é ocasionada ou intensificada também por questões culturais ou da dependência química, por exemplo. Então, esses encaminhamentos que são necessários, esse atendimento mesmo vai perpassar nossa política pública (AS2).

Percebe-se que AS2 reconhece a complexidade do tema e, na sua fala, evidencia vivências que em muito se aproximam da realidade observadas junto das mulheres com situação

de violência judicializada que foram entrevistadas. Por conseguinte, mais uma vez é ressaltada a importância da formação contínua dos profissionais que atuam nas linhas de frente nos serviços de proteção à mulher em situação de violência, tal como preconiza a PNEVM, mas que não deve possuir limites no seu desenvolvimento.

O fortalecimento da rede de atendimento passa não somente pela ampliação dos serviços especializados, mas também pela formação permanente dos/as agentes públicos, de modo a assegurar um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência e de evitar a revitimização⁸¹ destas nos serviços. A capacitação dos agentes públicos constitui uma das ações prioritárias do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasil, 2011b, p. 35).

As dificuldades e desafios apontados por AS2, por sua vez, dizem respeito ao desenvolvimento da política pública ante a demandas específicas:

Em relação aos desafios, eu acredito que a gente tem alguns desafios no cotidiano, seja na questão das próprias limitações, por exemplo, benefícios eventuais [...] essa mulher é recente em Ponta Grossa, eu tenho a questão do tempo... Ela consegue acessar um aluguel social, por exemplo, após dois anos de estar aqui. Então a gente tem algumas limitações da Política mesmo. A casa também faz acolhimentos do Estado. Então a gente tem bastante dificuldade no processo emancipatório (AS2).

E retoma sua maior preocupação que se refere à promoção de atendimentos de saúde mental a mulheres em situação de violência:

Nos casos de saúde mental, a gente tem seguido com o atendimento no CAPS, enfim... Mas aonde falha? É a questão da psicoterapia: a gente não consegue ter esse encaminhamento. A pessoa tem a sua fragilidade, por exemplo, no atendimento psicoterápico. É uma fragilidade que a mulher necessita, mas que, pela falta desse atendimento, a gente acaba prejudicando aquele processo de emancipação daquela mulher. Às vezes por falta de apoio posterior ao serviço de acolhimento ela acaba retornando àquela situação de violência porque ela não encontra na rede que pressupõe o suporte que ela necessita. Então a gente pressupõe essa fragilidade também. Hoje, com o serviço da Casa da Mulher, e a gente percebe uma especialidade, mas, até então, essas pessoas não chegavam nos serviços do CREAS, apesar dos encaminhamentos. Mas é um atendimento mais especializado para esse público, para que ela se sinta pertencente. E isso estou falando nem é dentro da intersetorialidade, mas dentro da política que eu represento. Agora imagine esse reflexo em outras políticas que não tenham essas preponderâncias e talvez essa especialização no atendimento para as mulheres. Se assim, a gente já tem dificuldade, e eu falo que a questão de saúde e é a principal dificuldade, imagine nas demais políticas (AS2).

Embora Ponta Grossa disponha da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)⁸² é reconhecida, dentro a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher local, a dificuldade de inserção dos sujeitos em acompanhamento clínico de saúde mental, seja de psiquiatria ou de

⁸² Formada pelos seguintes pontos de atenção: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS ad III Álcool e Drogas – 24h, CAPS IJ), Ambulatório de Saúde Mental e Urgência e emergência (SAMU e UPA Santana 24h).

psicoterapia⁸³. Foi nesse sentido que ambas as entrevistadas destacaram a insuficiência de recursos humanos, financeiros e materiais para o atendimento de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Primeiramente, cita, AS1:

Falta principalmente recursos humanos, pessoal preparado, capacitado e que tenha perfil, comprometimento com a causa. Necessidade que tenha concurso público em todas as esferas de governo. E há que pensar ainda mais no orçamento para esta política, há muito que se avançar (AS1).

Já AS2 pontua:

Na Casa, eu tenho a necessidade de uma assistente social, eu tenho a necessidade de uma pessoa na coordenação, educadores – que faltam para o serviço de acolhimento... Se seu falar enquanto Política de Assistência Social, hoje, tem o serviço da Casa de Mulher (que é um serviço de média complexidade), eu necessito de uma equipe muito maior do que a gente tem hoje. Então existem alguns convênios, como por exemplo no advogado... Mas a gente necessita dessa equipe completa e não temos (AS2).

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais não apresenta previsão ou indicação de recursos mínimos para o funcionamento dos Centros de Referência e Atendimento a Mulheres, assim como a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Política Nacional de Assistência Social (NOB-RH). As normas específicas sobre os CRAM's padronizam as estruturas física, de mobiliário e de recursos humanos, preconizando que a equipe deve ser minimamente composta por um coordenador, dois secretários, dois assistentes sociais, dois psicólogos, um advogado, dois educadores sociais, um ajudante geral e um segurança. Tem-se que o quantitativo ideal de recursos humanos ainda não foi plenamente alcançado, necessitando da contratação de mais um assistente social, além dos educadores sociais e ajudante geral.

Para além da abordagem de média e alta complexidade (CRAM e Casa de Acolhimento), a AS2 cita a importância de que a Proteção Social Básica se insira no trabalho de prevenção da violência contra as mulheres, motivo pelo qual AS2 também menciona a necessidade de ampliação de recursos humanos:

Hoje, na dimensão daquilo que poderia ser feito, vejo o trabalho, inclusive, com prevenção, por que, assim, quando chega na alta complexidade a situação já aconteceu. Na média [complexidade], a violência já está acontecendo, mas esse trabalho anterior, o trabalho realmente de prevenção, muitas mulheres, até chegando na alta complexidade, com vias, realmente, de agressões consolidadas, a gente

⁸³ Em consulta junto ao site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com informações atualizadas no dia 26/05/2024, constatou-se haver uma fila de espera de 392 adultos para atendimento de psicologia e 954 para acompanhamento psiquiátrico (Ponta Grossa, 2024). Esses números já foram maiores em períodos anteriores e não são muito extensos se considerados o número de habitantes de Ponta Grossa/PR, demonstrando os esforços do governo municipal em promover o atendimento necessário à população. Todavia, ainda demonstram uma grande carência dada a gravidade e implicações que as manifestações de violência trazem às mulheres.

observa que elas têm essa dificuldade de se reconhecer como vítimas, elas têm muita dificuldade! Então, esse trabalho é de extrema importância, e essa questão daquilo que pode ser feito e que deveria ser feito não apenas na média, mas lá na proteção social básica é tanta coisa quando a gente fala de violência contra a mulher e esse trabalho com o agressor... É tanta questão que a gente precisa estar conseguindo atender e não temos pernas, porque faltam servidores, realmente, para atuar nessas linhas: trabalho com a mulher, trabalho com os filhos (que, muitas vezes a violência é contra a mulher, mas os filhos presencial tudo aquilo, então a gente precisa ter esse olhar também, ampliado) (AS2).

A última fala remete às potencialidades do trabalho articulado intersetorialmente no enfrentamento à violência contra a mulher no município de Ponta Grossa. Quando perguntada a sua opinião sobre o assunto, as entrevistadas apresentaram uma síntese acerca da sua compreensão a partir da interlocução com a política pública que representam. Nesse sentido, AS2 é a profissional que, embora reconheça os potenciais da Rede, demonstra preocupação com as limitações que percebe quanto ao trabalho intersetorial:

Em relação às potencialidades, vejo que o trabalho em rede é imprescindível, realmente, para que você consiga contemplar todas as dimensões da necessidade daquela mulher, para que ela seja reconhecida nas suas múltiplas necessidades, digamos assim. Como é imprescindível, porque você tem muita coisa vinculada, que ela vai perpassar pelas diferentes políticas públicas, e como é importante esse trabalho de autonomia, de empoderamento, de reconhecimento enquanto vítima, o que eu posso fazer... Mas como a gente poderia estar ampliando, né? Em diversos setores, porque a mulher perpassa pelos diferentes setores, ela está presente. E como é imprescindível o trabalho e profissionais capacitados para identificar realmente, conforme a legislação prevê. Ah, se a mulher fizer o sinal para o reconhecimento de vítima de violência, será que os profissionais estão, em todos os locais, capacitados? A gente vê a legislação sendo feita, mas, perai, cadê a capacitação da rede? Eles sabem qual é o encaminhamento? (AS2).

Das colocações de AS2, mais uma vez, ressalta-se a capacitação profissional como um potencial a ser desenvolvido pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa. AS2 insere a necessária sensibilização dos profissionais que atuam nessa área para que haja a adequada intervenção em cada caso:

Muitas vezes, a vontade da mulher, eu observo, por exemplo, em casos que chegam ao hospital, identificam-se a necessidade de acolhimento, por exemplo (que é o viés que eu atuo), mas aquela mulher não quer isso... Muitas querem dizer para ela o que ela tem que fazer, mas eu tenho que trabalhar a autonomia. Existem questões que são complexas realmente, e como é difícil quando a gente tem esse trabalho assim: eu não posso obriga-la a fazer tal coisa, mas o trabalho de emancipação, o trabalho de empoderamento, ele é um trabalho, muitas vezes, de formiguinha para que ela se reconheça como vítima, reconheça os seus direitos... É um trabalho bem complicado. E muitos profissionais de outras Políticas, ou mesmo na nossa Política, às vezes não conseguem entender e querem que se faça daquela forma, mas, na verdade, é um trabalho que a gente necessita de todos nos seus diferentes setores, mas que todos estejam capacitados para ter esse olhar diferenciado para essa mulher. Conseguir apoiá-la, pois muitas mulheres se mantêm naquela situação de violência justamente por uma questão de falta de apoio da rede, ela não encontra pessoas de referência, muitas vezes. Hoje, com a Casa da Mulher, a gente pode dizer que a gente está

iniciando esse trabalho, então eu fico muito feliz com o trabalho desenvolvido, mas a gente ainda tem muito a que caminhar (AS2).

Essa compreensão também é tida como um dos principais desafios no desenvolvimento da política pública de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, pois,

[...] para que o enfrentamento da violência se efetive, é importante que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada. No âmbito da assistência⁸⁴, é fundamental que os serviços trabalhem a partir de uma perspectiva intersetorial e que definam fluxos de atendimento compatíveis com as realidades locais os quais devem contemplar as demandas das mulheres em suas diversidades. A perspectiva da intersetorialidade representa, portanto, um desafio na medida em que insta a uma ruptura com o modelo “tradicional” de gestão pública, que tende à departamentalização, à desarticulação e à setorialização das ações e das políticas públicas (Brasil, 2011b, p. 16).

O comentário de AS2 remete à história de Liberdade, uma das mulheres entrevistadas nesta pesquisa, que relata sobre o sentimento de ter seus interesses preteridos e sua liberdade cerceada diante das iniciativas tido como melhores para a sua proteção. AS2 demonstra se tratar de uma profissional bastante atenta ao olhar da vítima sobre a situação vivenciada, haja vista ter citado, em outros trechos da entrevista, as possíveis vinculações afetivas e outros fatores que percebe, durante o acolhimento de mulheres em situação de violência, como elementos que podem limitar a atuação da política pública em detrimento dos seus interesses.

AS1, por sua vez, identifica que a atuação intersetorial no enfrentamento da violência contra a mulher vem transcendendo a Rede formal e especializada:

Atualmente, com a intensidade de divulgação sobre a violência contra a mulher nas mídias, a gente percebe que a sociedade como um todo tem se sensibilizado e mobilizado de alguma forma para priorizar as mulheres (no mercado de trabalho por exemplo; com a contratação, capacitação, realização de cursos profissionalizantes para as mulheres vítimas de violência) (AS1).

Além disso, pontuou a importância do apoio mútuo entre as mulheres nesse processo, dentre outras iniciativas que vêm sendo fortalecidas nos últimos tempos:

Sororidade é algo positivo a partir do princípio que uma mulher pode apoiar, proteger e aliar-se às outras, na perspectiva dos movimentos de mulheres, no sentido de coletividade em associações, representações, organismos sociais. Além disso, a educação dos jovens, sobretudo dos meninos na participação de ações socioeducativas na perspectiva de uma nova cultura e educação para a paz; o advento de novas escolas na formação de profissionais das áreas de humanas como Direito, Serviço Social e Psicologia são relevantes a partir da implantação de núcleos das práticas na perspectiva de prática-teoria, mas com o atendimento/acompanhamento a esta demanda específica (AS1).

⁸⁴ Além dos quatro setores de atuação (Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça), a PNEVM possui quatro eixos de trabalho que se referem a prevenção, garantia de direitos e assistência, sendo que o último eixo compreende os serviços desenvolvidos diretamente à mulher em situação de violência (Brasil, 2011b).

O termo “*sisterhood*”⁸⁵ foi criado pela estadunidense Kate Millet em meados de 1960, mas foi incorporado por outras línguas com o passar do tempo. Tem-se que a ideia original de Kate se referia à união entre mulheres sem considerar outras variáveis como cor, gênero e classe (Costa, 2021). A sororidade, atualmente retomada pelo feminismo, não se embasa nas ideias traçadas por Kate, mas pela mexicana Marcela Lagarde de Los Ríos. Ao se embasar nos conceitos do feminismo latino-americano, a antropóloga define sororidade como:

[...] una dimensión ética, política y práctica del feminismo contemporáneo. Es una experiencia subjetiva de las mujeres que conduce a la búsqueda de relaciones positivas y a la alianza existencial y política cuerpo a cuerpo, subjetividad a subjetividad con otras mujeres, para contribuir a la eliminación social de todas las formas de opresión y al apoyo mutuo para lograr el poderío genérico de todas y el empoderamiento vital de cada mujer. La sororidad es la conciencia crítica sobre la misoginia, sus fundamentos, prejuicios y estigmas, y es el esfuerzo personal y colectivo de desmontarla en la subjetividad, las mentalidades y la cultura, de manera paralela a la transformación solidaria de las relaciones con las mujeres, las prácticas sociales y las normas jurídico políticas (Lagarde de los Ríos, 2012, p. 543).

Para além da sororidade, fala-se em “dororidade”. O termo utilizado pela primeira vez por Vilma Piedade em 2018, situa que a dor (ou dores) refletidas na complexidade da vida social e sentidas pelas mulheres em geral, são potencializadas nas mulheres pretas (Costa, 2021). Dito de outro modo, significa que o racismo demarca as mulheres negras na escala inferior da sociedade, intensificando as desigualdades sociais. Assim, a

Sororidade parece não dar conta da nossa pretitude. Foi a partir dessa percepção que pensei em outra direção, um novo conceito que, apesar de muito novo, já carrega um fardo antigo, velho conhecido das mulheres: a Dor – mas, neste caso, especificamente, a Dor que só pode ser sentida a depender da cor da pele. Quanto mais preta, mais racismo, mais dor [...]. Sororidade une, irmana, mas Não basta para Nós - Mulheres Pretas, Jovens Pretas. Eu falo de um lugar marcado pela ausência. Pelo silêncio histórico. Pelo não lugar. Pela invisibilidade do Não Ser, sendo (Piedade, 2018, *apud* Costa, 2021, p. 94).

Dentre olhares complementares, tem-se que sororidade e dororidade possibilitam, em congruência, o desenvolvimento da solidariedade feminina – perspectiva citada por AS1. Além disso, também é interessante destacar a educação para a paz como elemento apontado como estratégia por AS1 para o enfrentamento da violência contra a mulher.

A ótica elencada pela entrevistada, embora possa não ser amplamente reconhecida, é um dos elementos que mais pautam a atuação da política pública visando a superação do problema. A campanha do Poder Judiciário, por exemplo, denominada de “Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa”, foi instituída pela Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na qual é possível perceber que a cultura da paz fundamenta a

⁸⁵ Termo que, em inglês, significa sororidade e se refere à irmandade entre as mulheres.

intervenção do sistema de justiça, preconizando a sua articulação e união de esforços entre setores e a comunidade em geral com o intuito de “aprimorar e tornar mais célere a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados de julgamento e ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres” (Conselho Nacional de Justiça, 2017a, art. 5º).

Em entrevistas concedidas ao Canal do Conselho Nacional de Justiça pela ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, idealizadora das Semanas e da Política Nacional Judiciária, a cultura da paz torna-se evidente. Inerente aos objetivos do programa, versou:

A casa é o lugar onde você se sente seguro e a violência praticada ali e assistida, como tantas vezes acontece com crianças, faz com que não se tenha, exatamente, um mínimo de segurança para você retomar as agruras, os problemas da vida na rua. Então este programa teve exatamente a ênfase de levar que este tipo de violência precisa ser respondida prontamente. [...] a violência contra a mulher ainda é muito invisível. As causas e o preconceito contra a mulher, todo mundo prefere não ver”⁸⁶ (Conselho Nacional de Justiça, 2016).

Em entrevista ao Programa “Roda Viva” (2023), transmitido na TV Cultura em 17/10/2016, a Ministra asseverou:

Verdadeiramente eu acho que, o caminho que nós temos que adotar, e que foi sinalizado já no Código de Processo Civil e que já vinha sendo ensaiado desde meados da década passada que é a desjudicialização. Formar, o próprio Poder Judiciário, mediadores e conciliadores para fazer com que situações que possam ser resolvidas, restaurando-se na comunidade a paz naquele grupo, não precise ir ao Poder Judiciário pelo caminho tradicional (Roda Viva, 2016).

Em pronunciamento realizado na 275ª Sessão Ordinária do CNJ, data em que a Lei Maria da Penha completou 12 anos, Carmen Lúcia Antunes Rocha expôs:

[...] toda violência, que não são apenas contra as mulheres, são contra toda a sociedade. São contra as crianças que veem e que assistem a estes atos, são contra os próprios homens que se veem numa sociedade cada vez mais violenta e a violência não faz ninguém feliz. [...] que esta lei seja elencada como um parâmetro de uma transformação de uma cultura de violência, e de uma violência específica, no caso, contra a mulher, superando uma relação de poder, só isso. Estamos discutindo situações que são graves e que são péssimos exemplos para uma infância e juventude que, cada vez mais, a gente quer que viva em paz e sossego, podendo o acatamento da lei de tal maneira que essas leis sejam dados de transformação (Conselho Nacional de Justiça, 2018b).

Nas falas em destaque da Ministra Carmen Lúcia Antunes Rocha é possível vislumbrar as perspectivas de atuação sugeridas por AS1 já colocadas em ação, mas com potencial de aprimoramento. Percebe-se, a propósito, que diferentes perspectivas sobre o enfrentamento à

⁸⁶ Trecho transcrito da entrevista gravada e disponibilizada no Canal do Conselho Nacional de Justiça, em 14 de junho de 2018.

violência contra a mulher foram elencadas pelas representantes da Política de Assistência Social.

A compreensão da profissional gestora é técnica e aponta enfaticamente as dificuldades do trabalho intersetorial, enquanto que a profissional de linha de frente se mostrou mais otimista, apontando as interlocuções que, na sua compreensão, têm permitido o trabalho exitoso no município de Ponta Grossa. Em ambas as falas, a complexidade do tema ficou demarcada, tal como resume uma das entrevistadas:

O fenômeno da violência doméstica é relevante, complexo e multicausal e impacta em diversas áreas da vida humana, mais diretamente no âmbito familiar, nos atingem indistintamente e de forma mais grave, imediata com marcas mais profundas nas mulheres vítimas. O problema da violência está enraizada na malha social, corporificada e naturalizada. Temos a violência estrutural mais é a violência intrafamiliar que traz maiores danos a toda vida social e as mulheres que são impactadas de forma direta sobre isso. É importante o diálogo e sempre repensar novas perspectivas para encontrar soluções adequadas e eficazes para este problema tão grave na sociedade. Neste sentido as instituições devem realizar ações de enfrentamento à violência contra a mulher de forma integral e articulada, com ações preventivas de Assistência e Garantia dos Direitos das Mulheres; Garantir a Promoção e implementação de políticas públicas integradas para a construção e a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia, a partir de uma Cultura de Paz e do Exercício da Cidadania. E os serviços sempre estarem alinhadas nas questões de fluxos de atendimento, protocolos, o que implica na necessidade de manter linhas diretas de diálogo e comunicação com toda a rede de atendimento à mulher (AS1).

Nesse sentido, uma outra política pública que se mostra bastante atuante no que se refere à construção de protocolos, fluxos e perspectivas intersetoriais, é a política de Saúde.

5.1.2 Saúde

A primeira pergunta realizada às profissionais da área da saúde se referiu à sua percepção quanto à presença de situações de violência contra a mulher nos respectivos serviços de saúde que cada uma representava. Todas responderam afirmativamente, que o tema está presente em seu cotidiano e somente aquela que atuava como gestora em alta complexidade (S3) apresentou dados sobre essa realidade:

Antes do Hospital Universitário se tornar referência para atendimento a vítimas de violência sexual, acabávamos descobrindo durante a rotina dos atendimentos a pacientes tinham sofrido violência por muitas vezes por parentes próximos do seu núcleo familiar e com isso criamos um protocolo interno de atendimento a vítimas de violência! Agora em 2022 o HU se tornou referência para o atendimento a violência sexual pela terceira regional de saúde realizando uma média de 6 atendimentos no mês, notificados pelas fichas do SINAN (S3).

S2, que também atua em contexto de alta complexidade pelo Estado do Paraná, mas enquanto profissional de linha de frente, pontuou algo semelhante:

A violência doméstica e familiar é uma questão, tanto nos atendimentos do Hospital Universitário a pacientes, quanto aos próprios servidores. As próprias servidoras que nos relatam essas questões. No início, o Hospital Universitário atendia as diversas violências durante o atendimento. Então, a pessoa chegava para atendimento ou para consulta e relatava a violência doméstica e familiar e daí a gente fazia as orientações e fazia tudo o que era necessário. E também, muitas funcionárias, muitas servidoras nos procuram relatando problemas de violência doméstica, de uso de droga, violência no âmbito familiar e até violência sexual. Hoje o Hospital Universitário é referência para o atendimento de violência sexual e tem sido, assim, um trabalho árduo e com bastante frequência, infelizmente (S2).

S1, profissional da execução de serviços em âmbito municipal, verbalizou que “o tema está presente no âmbito da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa o setor de Epidemiologia possui esses dados” (S1).

É possível perceber que nenhuma das profissionais entrevistadas citou a existência de algum instrumento de coleta de dados institucionalizado, no seu local de trabalho, sobre os atendimentos desenvolvidos em prol de mulheres em situação de violência na área de saúde, transparecendo que os indicadores desse tema se limitam ao preenchimento do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)⁸⁷. Também é possível notar desconhecimento sobre os indicadores produzidos a partir do preenchimento do sistema, uma vez que a gestão da informação está centralizada no setor de Epidemiologia da cidade.

Insta destacar que essa informação foi obtida em julho de 2022 junto das entrevistadas. Contudo, no dia 14/09/2022, por meio do Núcleo de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar (NUCIH), o Hospital Universitário da UEPG se tornou uma unidade notificadora digital no SINAN. A mudança implicou na substituição do preenchimento de fichas físicas com casos de notificação compulsória, que antes eram encaminhados ao setor de Vigilância Epidemiológica do município para inclusão manual no sistema, para a inserção digital direta no sistema.

A partir da publicação do Protocolo de Atendimento dos Hospitais Universitários da UEPG às Vítimas de Violência naquele mesmo ano, houve a formalização dos fluxos internos nos Hospitais da UEPG (HURCG e HUMAI) para o preenchimento do sistema. Nos casos de violência contra a mulher identificados nos referidos Hospitais, pactuou-se que a equipe de Serviço Social realizará o preenchimento da Ficha de Notificação de Suspeita ou Confirmação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras e a encaminhará ao NUCIH para inclusão no

⁸⁷ O Sistema de Informação de Agravos de Notificação foi implantado, de forma gradual, em 1993 no Brasil. Inicialmente preenchido de forma heterogênea, em 1998 passou por um processo de atualização por meio da criação de um *software* que padronizou a coleta de informações e tornou obrigatória a coleta de dados nas três esferas de governo. Atualmente, o SINAN é uma das maiores bases de informações sobre violências que subsidia os governos a compreenderem a realidade por meio dos indicadores, possibilitando a construção e desenvolvimento das Políticas públicas de enfrentamento do problema (Ministério da Saúde, 2006).

SINAN. A centralização do preenchimento nos profissionais de Serviço Social ocorreu devido ao seu reconhecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e maior compreensão dos fluxos intersetoriais almejando que, paralelamente à notificação compulsória, sejam adotadas as demais medidas cabíveis para a proteção da vítima (Lavoratti, 2022).

Na fala das entrevistadas foi citado o referido Protocolo que tornou o HURCG referência no atendimento de situações de violência, que estava em fase de conclusão à época das entrevistas. Todavia, nenhuma das profissionais citou o Protocolo de Atendimento à Saúde da Mulher firmado no município de Ponta Grossa desde 2017:

Temos o protocolo de atendimento a situações de violência sexual, no qual o Hospital Regional é a instituição de referência (S2 e S3).

Em relação à Fundação Municipal de Saúde desconheço se existe um programa efetivo. Conheci e já participei de estudos para implantação desse tipo de protocolo na época junto ao Hospital Infantil Prefeito João Vargas de Oliveira. O protocolo que conheço na área de saúde é o do Hospital Regional de Ponta Grossa (S1).

Importa registrar que em 2017 foi implantado, em Ponta Grossa/PR, o Protocolo de Saúde das Mulheres na Atenção Primária em Saúde com o objetivo de ampliar a resolutividade das equipes de saúde, subsidiando a sua atuação, em conformidade com os dispositivos legais e demais normativas da área. Com atenção às mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica/familiar (que inclui outras formas de manifestação da violência), o referido protocolo apresenta diretrizes para o desenvolvimento do atendimento humanizado daquelas que figuram como vítimas, bem como estabelece fluxos de encaminhamentos intersetoriais para serem adotados, conforme cada caso (Ponta Grossa, 2017).

No referido protocolo são apresentadas definições sobre os diferentes tipos de violência, informação de suma importância, inclusive para o adequado preenchimento do SINAN, bem como informações genéricas sobre as instituições que promovem o atendimento de mulheres em situação de violência. Por se tratar de um guia local para atuação, nota-se que o referido documento falha em não disponibilizar explicação sobre os objetivos de cada serviço, conforme área de atuação, além de endereços e contatos telefônicos para que eventuais encaminhamentos sejam concretizados entre setores, o que, possivelmente, limita a atuação de profissionais da área da saúde (especialmente da atenção básica) que desconheçam essas estruturas.

Quando indagadas se a intersetorialidade era reconhecida pelas profissionais da saúde como uma prerrogativa da política pública que estavam representando, foi possível notar diferentes compreensões e estratégias de desenvolvimento do trabalho entre setores. A S1, por exemplo, se mostra atuante e inserida em diferentes Conselhos de Direito que fazem interface com a saúde, incluindo a demanda da violência contra a mulher:

Atuo como Assistente Social técnica do Conselho Municipal de políticas públicas sobre Drogas de Ponta Grossa – COMAD/PG. Atuamos na área de fiscalização e acompanhamento de programas de políticas públicas relacionadas a área das drogas lícitas e ilícitas. Dentro deste contexto temos interface com vários setores da sociedade como saúde, educação, justiça, ministério público, movimentos sociais, ONG's, entre outros (S1).

A S2, por sua vez, reconhece que a intersetorialidade é preconizada nas normativas de sua área e que, inclusive, se mostra como estratégia de enfrentamento ao problema, bastante complexo, em seu entendimento:

A intersetorialidade, sim, ela é um elemento preconizado por todas as normativas das Políticas públicas e, no dia-a-dia ela é muito presente. Nós, enquanto ambiente hospitalar, tanto para o paciente quanto para os nossos funcionários, a gente precisa de toda a Rede de atendimento para que essas pessoas sejam atendidas, porque, só no intra-hospitalar, só nos muros do hospital a gente não vai dar conta de fazer esse atendimento muito complexo e que precisa de muitas instituições agindo para que se possa quebrar o ciclo da violência (S2).

Já na fala da gestora, o trabalho articulado resta demonstrado, citando fluxos rápidos construídos entre a política pública de Saúde e de Assistência Social:

Dentro do nosso protocolo de atendimento a vítimas de violência existe um capítulo sobre a intersetorialidade e a articulação da equipe de saúde com os serviços e equipamentos da rede! Na prática, temos uma ótima relação com o CRAM e a Casa da Mulher para encaminhamento as mulheres vítimas de violência atendidas por nossa instituição (S3).

Nos Protocolos da Atenção Básica do Ministério da Saúde (Brasil, 2016), são preconizadas iniciativas por parte de trabalhadores da área da saúde, especialmente em nível de atenção básica, para a adequada abordagem de eventuais situações de violência contra a mulher que se apresentem aos serviços. Neles, a intersetorialidade é defendida

Pelo fato de a Atenção Básica estar nos territórios, mais próxima do cotidiano das pessoas, tem papel importante na identificação de situações de violência e, assim, nas primeiras abordagens realizadas com as mulheres, além da promoção do cuidado e do acesso a informações sobre serviços da rede que possam apoiá-las. Os profissionais precisam conhecer a rede intrasetorial de seu município para garantir o encaminhamento adequado para outros serviços e unidades das redes: Serviços da Atenção Básica - Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Ambulatórios Especializados, Policlínicas, Núcleos de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Hospitais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados em de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Atenção à Saúde da Mulher em Situação de Violência (CRAM), Casa da Mulher Brasileira, entre outros (Brasil, 2016, p. 215).

Em nível de atenção ambulatorial especializada e hospitalar, nota-se que os protocolos são direcionados e voltados a condições específicas da saúde da mulher, como no acompanhamento da saúde reprodutiva, gestação e doenças como câncer de mama e de colo do útero. Em todos esses casos o trabalho em rede é mencionado nas normativas de forma mais

focalizada nos serviços de saúde estimulando, especialmente, a articulação entre as instituições de atenção básica e especializada à saúde. Nesse sentido, observa-se a superação das profissionais atuantes no HURCG, por transcenderem a dinâmica da Rede de Atenção à Saúde⁸⁸ e buscarem a inserção na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher visando a prestação de atendimentos humanizados e condizentes com as demandas das mulheres por elas assistidas.

Quando solicitado às entrevistadas que exemplificassem de que forma a prática entre setores estava sendo desenvolvida em seu contexto de atuação, algumas limitações puderam ser percebidas. Segundo S1,

Essa é uma questão que não posso responder de forma equânime uma vez que não atuo diretamente em programas específicos que atendam essa demanda, portanto meu conhecimento é empírico baseado em informações de outros profissionais e da própria clientela. Diante disso tenho a informação de que a intersetorialidade infelizmente não é exercida no cotidiano desses atendimentos, ficando restrita aos protocolos formais da saúde (S1).

Conforme visto, S1 é uma das profissionais com mais tempo de carreira na área da saúde do município, cuja trajetória perpassou diferentes níveis de complexidade, incluindo a gestão de serviços. Logo, quando emerge da sua fala a compreensão de que a intersetorialidade não vem sendo desenvolvida da forma que poderia ser, evidencia-se a importância de estimular que os serviços de saúde de aproximem e se inteirem do trabalho da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa, passando a se reconhecer como agentes da PNEVM. Inclusive, S1 apresenta uma sugestão para que isso ocorra na cidade:

Esse é um tema sempre pertinente e infelizmente presente no cotidiano da nossa sociedade, uma vez que tenho a percepção do aumento do número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Sugiro que para aprimorar o entendimento do trabalho intersetorial na área que atuo e em especial na Fundação Municipal de Saúde poderíamos contar com o apoio e o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde que atuam nas comunidades. Como agentes dessas comunidades, eles conhecem a realidade dos seus territórios e as dinâmicas familiares, inclusive os casos de violência. Os mesmos são a ponte entre os serviços de saúde e a comunidade. Seria bem interessante realizar e ou viabilizar cursos, capacitações para os Agentes Comunitários se tornarem parceiros efetivos na disseminação de informações úteis junto à comunidade que atuam bem como ajudar a diminuir o número de casos de violência. Em médio prazo para mim essa seria uma ótima iniciativa (S1).

Vale destacar que, recentemente, uma iniciativa foi implantada visando promover a aproximação das unidades de saúde à Rede de Proteção local: o projeto “Agentes pelas

⁸⁸ Conforme a Portaria nº 4279/2010 do Ministério da Saúde, a Rede de Atenção à Saúde refere-se a arranjos organizativos de ações e de serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado.

mulheres”, de autoria da Casa da Mulher de Ponta Grossa. De acordo com a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, os profissionais da Casa da Mulher realizaram, entre os meses de outubro e novembro de 2022, uma capacitação para agentes comunitárias de saúde vinculadas à Fundação Municipal de Saúde, com o intuito de ampliar a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher local. A intenção é que as referidas profissionais possam contribuir, a partir da sua formação, com o processo de orientação a mulheres em situação de violência e até auxiliar no processo de denúncia das violações sofridas (Correio dos Campos, 2022).

Percebe-se que, seguindo o protocolo vigente e, em conformidade com os papéis da atenção básica em saúde, o trabalho articulado entre setores vem sendo aperfeiçoado na prática em Ponta Grossa. Já na atenção à saúde em nível de média e alta complexidade, também de acordo com as especificidades do trabalho, é possível identificar estratégias de atuação que coadunam as normativas de saúde, isto é: integrada com os demais níveis de saúde e com a atuação intersetorial. Sobre esse aspecto, tem-se, em S2 e S3, que:

Todos os nossos atendimentos as vítimas de violência são realizados relatórios sociais e encaminhados aos municípios para continuidade do atendimento, no caso de Ponta Grossa encaminhamos relatório ao CRAM e contato telefônico com a profissional de Serviço Social ou de psicologia (S3).

A gente exerce, no cotidiano, a intersetorialidade. Então, desde o contato, o encaminhamento, muitas vezes para entender melhor a história, a gente conversa com as unidades básicas de saúde, principalmente os agentes comunitários de saúde, também eles são referência para quando essa pessoa volta para a convivência (está de alta), ou quando o acompanhamento é ambulatorial... A Delegacia da Mulher, a Casa da Mulher, as escolas, os CRAS, os CREAS, os Conselhos Tutelares... Então, todos esses setores aí são envolvidos nesse atendimento. Vou te citar o exemplo de uma mulher que nós atendemos que estava em cárcere privado: então nós fizemos uma ação conjunta, o Hospital, a Patrulha Maria da Penha e a Casa de Referência Corina Portugal. Então foi todo um trabalho orquestrado para atendimento, a polícia também, porque a mulher a mulher que relatou o cárcere privado estava acompanhada do companheiro, que era o violador, estava gestante... Então, todos esses setores que estavam acompanhando aquele momento que era emergencial se envolveram e, posteriormente, com certeza, ela foi atendida pelos outros diversos setores para tentar solucionar esse problema que ela estava vivenciando (S2).

Ao serem indagadas sobre as dificuldades ou desafios colocados ao serviço que representam, no que se refere ao desenvolvimento do trabalho intersetorial, diferentes olhares foram constatados:

São muitas as dificuldades, para mim as principais são: falta de apoio do poder público local; poucos profissionais de saúde e assistência social para atuar na área e com grande demanda de trabalho e atendimento; falta de interesse por parte de alguns profissionais de saúde em se debruçar sobre as questões relativas a violência doméstica e familiar contra as mulheres (S1).

A escassez de recursos humanos também foi citada na área da saúde, tal como ocorreu junto das profissionais representantes da política de Assistência Social, bem como foi levantada a importância da sensibilização de profissionais que, eventualmente, possam não se mostrar inclinados a compreensão do problema e, conseqüentemente, ao desenvolvimento do atendimento humanizado a mulheres em situação de violência que buscam o atendimento inicial em seus serviços.

Para além disso, outras duas questões foram levantadas: I) a alta demanda de trabalho; e II) a falta de apoio do Poder Público. Quanto ao primeiro aspecto, não restam dúvidas sobre a crescente demanda que se apresenta aos serviços que integram a PNEVM, haja vista as informações quantitativas, em nível nacional ou local, que demonstram o crescimento exponencial na judicialização de situações de violência contra a mulher. Já quanto à segunda questão, remonta-se à discussão sobre agendas de governo e prioridades de cada governante.

O Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC)⁸⁹ divulgou, em 2022, uma nota técnica resultante da análise dos recursos públicos do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos destinados ao combate à violência contra a mulher no governo do ex-presidente Jair Bolsonaro. No referido documento, há apontamento sobre o uso ineficaz de recursos no ano de 2020 (muito afetado pela pandemia), onde o governo deixou de aplicar 70% dos recursos destinados ao enfrentamento da violência contra a mulher. Traduzido em números, significa que R\$93,6 milhões não foram destinados aos estados e municípios para financiar e fortalecer a Rede de Atendimento às Mulheres. Nessa esteira, o serviço mais prejudicado foi a Casa da Mulher Brasileira que não teve seu trabalho expandido, conforme era previsto, pois recebeu apenas 1 milhão dos R\$31,8 milhões destinados ao serviço (INESC, 2022).

Transparecendo que a violência contra as mulheres não foi tratada como prioridade de governo, o INESC (2022) identificou que o orçamento de 2022 foi o ano com alocação mais baixa de recursos para o enfrentamento da violência contra a mulher: R\$5,1 milhões – uma redução de mais de 90%, comparando todo o mandato do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro. Sem dúvidas, a escassa previsão orçamentária impacta negativamente nas políticas públicas, implicando em grande parte das dificuldades elencadas pelas entrevistadas.

Em continuidade, S2 destaca as limitações de estrutura física das instituições que realizam o atendimento de mulheres em situação de violência. Em suas palavras:

⁸⁹ Trata-se de uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com sede em Brasília que atua junto a organizações parceiras da sociedade civil e movimentos sociais para ter voz nos espaços nacionais e internacionais de discussão de políticas públicas e direitos humanos, com enfoque no orçamento público.

Acho que os maiores desafios são com relação à estruturação, tanto as unidades de saúde, quanto os CRAS, CREAS... Eles têm bastante dificuldade de equipe mínima, dificuldade de veículo para a realização das visitas domiciliares... Então são desafios, por conta da falta de recursos humanos e falta de estrutura mesmo para atendimento, sabe? Eu acho que esse é um desafio bem grande para que a gente possa vencer isso enquanto política pública efetiva (S2).

Quando argumentadas especificamente sobre os recursos humanos, transparece-se que estes parecem estar em conformidade com necessidade de cada serviço. S1 citou que: *“Não existe recurso do ponto de vista prático voltado especificamente para essa finalidade. Entretanto existem recursos destinados para realizar e/ou por em práticas projetos que tenham interface com a questão da violência doméstica e familiar contra a mulher”* (S1). S3 asseverou: *“contamos com uma equipe de saúde multiprofissional, temos sala de acolhimento e atendimento específico para a vítimas de violência e insumos necessários para o atendimento da vítima disponibilizado pelo sistema único de saúde”* (S3). S2, por sua vez, pontuou:

Nós, enquanto Hospital Universitário, estamos com uma situação muito confortável. Eu tenho recursos humanos, a gente tem tido bastante trabalho com capacitação para os nossos residentes, então o Hospital Universitário é diferenciado. Mas, como eu citei, na questão anterior, não adianta que nós, na nossa parte tenha essa questão: uma sala específica para atendimento... Se a gente não tem o suporte das outras políticas públicas fortalecidas para o atendimento à essa mulher, sabe? Então, por mais que a gente esteja numa condição um pouco mais confortável, o fato dos outros “nós dessa rede” não estarem bem estruturados acaba impactando no nosso trabalho também, porque daí, como não é resolvido, muitas vezes essa pessoa volta com problemas maiores ainda, volta por outras questões que não foram resolvidas. Ela acaba voltando e relatando, ou mesmo voltando machucada ou violentada... Então a gente precisa fortalecer essa rede de atendimento mesmo (S2).

Conforme as informações obtidas, percebe-se que a limitação de recursos humanos foi algo evidente nas demais políticas públicas investigadas, o que situa a Política de Saúde numa exceção à regra. Devido à Política Nacional de Atenção Básica à Saúde (PNAB) que preconiza uma estrutura física mínima e de recursos humanos para o atendimento da população e às normativas específicas de atenção à saúde em nível de média e alta complexidade⁹⁰ que também estabelecem os recursos necessários para o funcionamento dos serviços de acordo com sua especialidade, percebe-se o melhor suprimento de recursos humanos em conformidade com as demandas da política pública de saúde na cidade (Brasil, 2012a).

⁹⁰ A PNAB prevê o quantitativo de profissionais, suas especialidades (medicina, enfermagem, saúde bucal e agentes comunitários de saúde) e respectivas cargas horárias, além de recomendar o número de sujeitos a serem atendidos, por equipe, em determinado território. No contexto da atenção à saúde em nível de alta e média complexidade, também se constata a previsão legal de estrutura física e de recursos humanos, conforme o serviço ofertado. É o caso da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), que permite o reconhecimento do número adequado de leitos e de profissionais necessários em determinada localidade; ou da Portaria nº 10 de 03/01/2017, que apresenta um modelo assistencial e de financiamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), prevendo número de leitos, recursos financeiros, físicos e humanos para o seu adequado funcionamento.

Por fim, embora tenha citado, num primeiro momento, que a instituição que representa, vem desenvolvendo a intersectorialidade sem dificuldades, S3 acaba por pontuar alguns entraves no trabalho com outras instituições:

As dificuldades encontradas principalmente na devolutiva dos atendimentos se a vítimas foi até o equipamento e está sendo acompanhada e seus desdobramentos! Parece que os serviços não trabalham em união e cada instrumento age isoladamente nas situações não se atentando que a violência é complexa e envolve várias políticas públicas para sua resolução (S3).

Sua fala aponta para uma potencialidade da Rede de Enfrentamento local: para além de criar espaços de alinhamento de fluxos, pode ser interessante aproveitar esses momentos para trocas de informações sobre casos comuns, além de construção coletiva de intervenções nesses casos.

Inerente às potencialidades do trabalho intersectorial, foi mencionado que elas “se fazem pelo fato da violência ser uma situação complexa onde envolve várias políticas públicas e que seu enfrentamento e resolução só é efetiva se envolver vários profissionais de vários setores e serviços diferentes” (S3). As demais entrevistadas acrescentaram:

Acho que poderia ser acionado o Conselho de política pública para auxiliar no fortalecimento do trabalho de enfrentamento à violência contra a mulher em Ponta Grossa. Por ser um Conselho de Política pública o mesmo tem autonomia para poder mobilizar vários órgãos que fazem parte da Política de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar. E viabilizar projetos e ações intersectoriais (S1).

Enquanto potencialidade, eu vejo muitas pessoas interessadas para que o trabalho aconteça, sabe? Tem um grupo novo se juntando ao que já existe e que está muito interessado em fazer as coisas acontecerem. O que precisa, realmente, é se investir nos recursos humanos, porque, uma política voltada a uma questão tão delicada que é a violência contra a mulher, ela precisa de recursos humanos. Esse atendimento olho no olho, esse acolhimento que vai fazer a diferença num trabalho humanizado (S2).

Ao ser oportunizado espaço livre para colocação sobre o assunto, uma das profissionais ressaltou a importância da intersectorialidade como estratégia e caminho necessários para o efetivo enfrentamento da violência contra a mulher:

Sem o trabalho em rede intersectorial o atendimento às vítimas de violência sempre será fragmentado e sem efetividade! Apenas com um trabalho articulado com vários serviços e equipamentos o atendimento a violência de violência será eficaz com respostas completas as necessidades dos usuários (S3).

De S2 emergiu importantes sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho entre setores em Ponta Grossa:

Essa é uma temática que precisa ser olhada com muito carinho pelos nossos gestores, para que ela tenha efetivamente um trabalho realizado bem feito. Os CRAS, os Centros de Referência de Assistência Social, eles sofrem por falta de uma equipe que dê conta de toda aquela territorialidade. Os territórios dos CRAS estão muitos

grandes então, a equipe mínima que tem lá, é a mínima, mínima mesmo! Chega a ser uma equipe nem mínima, mas uma equipe que está defasada para um território muito grande. Então, o que é necessário é que os CRAS, que são a porta de entrada dos serviços de assistência, e as unidades básicas de saúde, que são portas de entrada para esse tipo de violência, ou mesmo as escolas, se voltem mais para essa questão e tenham, principalmente unidade básica de saúde e CRAS, equipes que, de fato, consigam fazer um trabalho preventivo das violências, que consigam estar atacando essa questão no início para que ela não precise chegar num ambiente hospitalar. Se eu trabalho de uma forma que eu possa estar dando condições que essa família se estruture de uma forma mais adequada, não vai chegar ao ponto de uma violência que chegue a um ambiente hospitalar ou ambulatorial (S2).

No que tange à política de Saúde, foi possível perceber que gestores e profissionais de linha de frente parecem alinhadas quanto à compreensão sobre a política que representam. Nota-se que os profissionais que atuam em contexto hospitalar (atendimentos de alta complexidade em saúde) se mostram mais alinhados com a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, bem como apresentam menores dificuldades quanto à disponibilidade de recursos. Possivelmente pelo Protocolo de Atendimento dos Hospitais Universitários da UEPG às vítimas de violência, idealizado desde meados de 2017 e oficializado em 2023, tem-se que os profissionais que atuam na alta complexidade em saúde dispõem de estrutura alinhada e estão mais familiarizados com o trabalho intersetorial.

Em contrapartida, na atenção básica à saúde, salienta-se um maior distanciamento do trabalho entre setores se comparada à realidade da atenção de média e alta complexidade. Nesse caso, observa-se um conhecimento limitado sobre a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com trabalho específico embrionário junto de agentes comunitários de saúde. Essa abordagem é de extrema importância e evidencia potencialidades a serem desenvolvidas no trabalho coletivo de modo que possa ser transcendido a outros profissionais da atenção básica e integrado às articulações já estabelecidas nesse nível de atendimento à saúde.

Apesar das limitações existentes, que não diferem das outras políticas públicas analisadas, é importante destacar que a política de saúde apresentou significativos avanços no reconhecimento da violência contra a mulher como uma demanda de saúde e na criação de estratégias para o acolhimento e atendimento dessas situações na cidade. Ademais, da entrevista com as representantes é possível identificar grande intencionalidade de aperfeiçoamento por meio de protocolos e pactuações que demonstram evolução no trabalho da Rede de Atenção à Saúde em todos os níveis de complexidade.

5.1.3 Segurança Pública

A primeira entrevistada na área da Segurança Pública exerce cargo de gestão e, ao ser perguntada sobre a presença da violência doméstica e familiar contra a mulher na pasta que representa, fez um breve resgate histórico acerca do seu reconhecimento sobre o tema, bem como sobre situações que indicam o avanço da política pública.

Eu venho de uma turma mais antiga: na época da minha formação, ainda não se tinha uma discussão sobre gênero e igualdade, tanto é que, dos vinte anos que trabalhei na polícia, os procedimentos eram bem diferentes... Não tinha a questão da violência doméstica... Não tinha nem esse nome! Na época era uma outra realidade em que não se reconhecia esse tema. A gente ouvia o casal e liberava normalmente, ou seja, continuava no ciclo da violência. Posteriormente à promulgação da Lei Maria da Penha a gente foi se atualizando no decorrer da função e, graças a Deus deu uma melhorada. Mas é um assunto muito recente e que há dificuldade de forma geral. Falo um pouco da minha experiência enquanto delegada e agora na minha atual função que é mais administrativa. Mas dessa experiência toda que eu trago, é muito perceptível que a mulher às vezes era trazida no plantão e muitos diziam assim “ah, mereceu” – esse tipo de situação a gente ouvia. No plantão, às vezes era só eu como mulher e o resto todos homens, então era comum a gente ouvir algum tipo de comentário. Eu mesma já fui vítima disso! Quando ia ouvir o agente do delito, ele homem, mandava chamar o delegado, me desrespeitando ou desprezando por ser mulher... E por aí vai. Mas, em geral, acho que as pessoas já evoluíram a reconhecer que a mulher pode ser vítima e não merecer. E que deve respeitar uma delegada mulher! (SP1).

SP1 tece importantes reflexões sobre as relações de gênero, demonstrando que elas estiveram presentes no transcorrer da sua carreira profissional, seja com as mulheres em situação de violência, ou consigo mesma. Em suas experiências pessoais, restou evidenciado que, mesmo numa posição de maior poder (nesse caso, de decisão), a mulher pode ser desrespeitada e não ter o seu potencial profissional reconhecido.

Para Kergoat (2009), isso ocorre em decorrência da divisão sexual do trabalho que

[...] tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apreensão pelos homens das funções de forte valor social agregado (políticas, religiosas, militares etc.). Esta forma de divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio de hierarquização (um trabalho de homem “vale” mais do que um trabalho de mulher) (Kergoat, 2009, p. 67).

Além disso, na fala de SP1 é possível perceber que a temática de gênero se trata de assunto recentemente inserido no âmbito da Segurança Pública – o que pode auxiliar na compreensão sobre a existência de estereótipos de gênero dentre os representantes dessa área. Um exemplo disso é que, somente em 2022, foi incluído no Sistema Único de Segurança Pública, como meio e instrumento para a implementação da Política de Segurança Pública e Defesa Social, o

Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas ações pertinentes às políticas de segurança, implementadas em conjunto com os órgãos e instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal responsáveis pela rede de prevenção e de atendimento das mulheres em situação de violência (Brasil, 2018, art. 8º).

Com esse dispositivo, passou a ser um dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública o estímulo e apoio a ações de prevenção à violência e a criminalidade. Dentre essas, houve prioridade às ações voltadas à população mais vulnerável, incluindo mulheres, com a previsão da formação dos profissionais na temática e a construção de indicadores relativos a metas e resultados do trabalho na prevenção e combate da violência contra a mulher (Brasil, 2018).

Inclusive, SP1 adentra em dados sobre a violência contra a mulher no município de Ponta Grossa salientando a normativa que preconiza a produção de indicadores. Nesse sentido, cita a atuação da Patrulha Maria da Penha como principal referência na área, inclusive, sob sua gestão:

Hoje, aqui, temos a Patrulha Maria da Penha trabalhando diretamente com isso, então é muito bom o trabalho que eles fazem, é bem bacana. Então, enquanto delegada vi muita coisa, muita resistência, por parte dos homens, principalmente, mas aqui já tem sido diferente. O trabalho da Patrulha Maria da Penha tem abarcado, ano a ano cada vez mais casos. A nossa estatística aqui é muito vinculada à situação judicializada, está relacionada aos pedidos de medidas protetivas. Mas temos também atendimentos da guarda municipal, pelo número 153 que também realiza atendimento da violência doméstica (SP1).

Segundo SP1, o atual currículo de formação dos agentes de Segurança Pública (guardas municipais, policiais militares e civis) abarca, obrigatoriamente, a perspectiva de gênero, com ênfase na aplicação da Lei Maria da Penha e, na medida do possível, visando o atendimento humanizado: “hoje a carga horária nesse tema é bem extensa para preparar todo mundo que poderá se deparar com esse problema – não apenas os agentes da Patrulha, por exemplo. E a humanização vem como consequência desse processo de preparação” (SP1).

Quanto aos atendimentos específicos da Segurança Pública, SP2 complementa a fala de SP1, pontuando:

O canal de emergência da Segurança Pública Municipal (153) atende solicitações de atendimento diretamente de vítimas, familiares e/ou vizinhos preocupados com as violências sofridas pelas vítimas em seus espaços domésticos, podendo resultar em flagrante delito, com condução à 13ª SDP. Existem estatísticas tanto dos chamados do canal 153, como das naturezas judicializadas, com recebimento pela Patrulha Maria da Penha, via sistema PROJUDI, para a fiscalização da medida protetiva de urgência, uma vez que houve o aceite da vítima para tal (SP2).

De acordo com SP2, no ano de 2022 a Patrulha Maria da Penha (serviço que representa) realizou o monitoramento de 538 mulheres, um acréscimo de mais de 300% se comparados ao

primeiro ano de trabalho da Patrulha (2018), onde 142 mulheres foram monitoradas. Já SP3 apresentou dados parciais sobre o atendimento prestado na Delegacia da Mulher: *“até o mês de agosto de 2022 tivemos 986 boletins de ocorrência registrados por mulheres em situação de violência com 832 pedidos de medidas protetivas de urgência solicitadas. Das situações mais urgentes, 5 resultaram em acolhimento institucional”* (SP3).

Quando questionada sobre o desenvolvimento da intersetorialidade à ótica da política pública que representa, SP1 mencionou as estratégias utilizadas em nível de gestão:

Aqui em Ponta Grossa nós somos modelo para muitas cidades, porque nós temos aqui, foi reativado com essa gestão, o gabinete de gestão integrada que é, justamente, isso aqui que a gente faz: nós nos reunimos bimestralmente para discutir assuntos de segurança pública da cidade com todas as forças de segurança. Então, é um gabinete que é presidido pela prefeita, mas que visa essa integração. Porque segurança pública é isso: como eu vou trabalhar se eu não converso com a polícia militar, com a polícia civil ou com a guarda municipal? A guarda agora está fazendo parte de um contexto de segurança pública; a legislação avançou. Antes, na Constituição, ela foi criada originalmente para o patrimônio público, aí com a alteração já diz que a guarda tem que cuidar da vida das pessoas que utilizam o patrimônio público – ou seja, o leque aumentou. Então a gente busca, aqui em Ponta Grossa, fazer esse trabalho bem integrado segundo o SUSP – o que não é uma realidade em tantas outras cidades. Nesse gabinete de gestão integrada, além das polícias e da guarda municipal, nós temos a secretária da Fundação Municipal de Assistência Social, a secretária da família, porque a gente trabalha muito junto, porque, às vezes, a gente tem situações que não são da segurança pública, somente. E o ideal seria que nós tivéssemos mais pessoas no gabinete, mas a gente tenta fazer essa intersetorialidade, porque tem coisas que você depende ou que vão ter uma repercussão na segurança pública. Por exemplo, a iluminação ou um calçamento que seja, isso vai ter uma repercussão na segurança pública. Nós temos um problema bem delicado que são os moradores de rua e a população se incomoda demais com essa situação, e isso não é uma questão só de segurança pública, mas de assistência social. Então a gente trata muito disso com outros setores para dar encaminhamentos nessas e outras situações (SP1).

No excerto destacado é possível perceber que a gestora possui olhar atento à complexidade dos temas que se apresentam à política pública de Segurança Pública, de modo a suscitar a construção coletiva de respostas às demandas, juntamente de outros gestores. O Sistema Único de Segurança Pública é destacado como instrumento que regulamenta sua atuação, especialmente junto do “gabinete de gestão integrada”, tido como exemplo de atuação intersetorial no seu cotidiano.

De forma complementar, SP2, que atua como profissional de linha de frente, ressalta que *“há conhecimento e busca incessante em compartilhar dos casos de maior complexidade com os órgãos da rede de proteção, objetivando a ruptura do ciclo de violência”* (SP2).

Embora a intersetorialidade não apareça nos marcos normativos do Sistema Único de Segurança Pública como princípio, está implícita no seu desenvolvimento no que se refere à cooperação, integração e funcionamento harmônico do SUSP. Nesse sentido, no

desenvolvimento do Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas públicas de Segurança Pública e Defesa Social (SINAPED), almeja-se:

III – garantir que as políticas de segurança pública e defesa social abranjam, no mínimo, o adequado diagnóstico, a gestão e o resultado das políticas e dos programas de prevenção e de controle da violência, com o objetivo de verificar: [...] e) a **articulação interinstitucional e intersetorial das políticas** (BRASIL, 2018, Art. 26, grifo próprio).

A terceira entrevistada, por outro lado, ressalta, em sua resposta, o trabalho preconizado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na forma de Rede:

A Delegacia da Mulher tem como objetivo específico o fortalecimento e a efetiva implementação de atendimento policial e especializado para mulheres. Atendendo à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres é que surgiu a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres e a rede de atendimento às mulheres em situação de violência. A Lei de Violência Doméstica, conhecida como a Lei Maria da Penha, trouxe o reconhecimento pelo Estado brasileiro de que a violência doméstica se trata de crime. Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial. Nesse sentido, a rede de enfrentamento tem por objetivo efetivar os quatro eixos previstos na Política nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos – e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres. A rede de atendimento se refere ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam ampliação e melhoria da qualidade no atendimento, sendo assim, a rede de atendimento faz parte de rede de enfrentamento e a delegacia busca, diariamente, exercitar o diálogo com as instituições que integram essa Rede (SP3).

Quando indagadas sobre o desenvolvimento prático da intersetorialidade, é possível perceber diferença nas compreensões das entrevistadas. Enquanto SP1, à ótica da gestão, apresenta olhar técnico sobre o tema, as demais profissionais, de linha de frente, exemplificam detalhadamente esse trabalho em seu cotidiano:

A atuação entre setores está preconizada no SUSP, mas não é obrigatória. Já foi, no sentido de criar o gabinete de gestão integrada para se conseguir recursos, mas hoje não é mais. Como esse gabinete deixou de ser um requisito para o recebimento de verbas, são poucos os municípios que seguiram com esse trabalho. Então, vejo que Ponta Grossa tem um grande avanço nesse sentido, porque é sensível a ponto de manter essa estrutura que almeja um trabalho alinhado e articulado entre os serviços. E nos casos de violência doméstica fica evidente a importância do diálogo. Inclusive, em muitas reuniões a gente traz o atendimento, a importância de ter equipes com mais sensibilidade sobre o tema... Então a gente traz para conversar (SP1).

SP1 transparece que o desenvolvimento do trabalho intersetorial, em nível de gestão, deixou de ser implementado tão somente para o atendimento de critério para o recebimento de verbas. Para ela, a intersetorialidade se tornou, de fato, uma estratégia de planejamento e de atuação entre os setores que integram a Segurança Pública do município que é reconhecida por todos os envolvidos. SP2 exemplifica, na prática, como se dá essa interlocução:

Na Patrulha Maria da Penha não são raros os casos em que há solicitação de revogação de medida protetiva sob argumento da vítima de que há intenção em reatar os vínculos com o autor da violência. Embora reconheçamos dever respeitar a autonomia da mulher em situação de violência, há preocupação no aumento do ciclo da violência e no que isto pode findar, levando-se em conta os termos declarados em boletim de ocorrência na delegacia especializada. Neste sentido sempre há uma sugestão ao Juizado local que a mulher possa ser encaminhada ao CRAM ou ao seu CRAS de território, como medida preventiva, uma vez que a Patrulha Maria da Penha fica desautorizada a continuar com sua atuação de policiamento de proximidade, visitas domiciliares, podendo apenas as equipes da GCM ou da PM atuar em caso de reiterada prática de violência no espaço doméstico (SP2).

Ao citar uma demanda específica, SP2 foi a primeira profissional a mencionar o sistema de justiça nas articulações intersetoriais, dentre as representantes das políticas públicas entrevistadas. Por se tratar de profissional de linha de frente que atua diretamente com situações judicializadas, é possível afirmar que há tendência de um reconhecimento maior sobre a atuação do Poder Judiciário (especialmente enquanto agente integrante da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher) pelas instituições que atuam paralela ou complementarmente a casos de violência acompanhados em processos.

Na fala de SP3, profissional de linha de frente designada para atuar junto da Delegacia da Mulher, essa questão resta esclarecida. Em suas falas é possível perceber as possibilidades de articulação com as diferentes instituições que integram a PNEVM, em nível especializado e não especializado:

A Delegacia realiza encaminhamentos e recebe encaminhamentos nas quatro áreas de atuação previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Na saúde, por exemplo, temos interlocução com Unidades de Saúde, Hospital Pronto Socorro Municipal, Hospital Regional (HU), Hospital conveniados ao SUS, Hospital Bom Jesus, Santa Casa, Hospital Unimed, UPA, SAMU, IML, Centro de Atendimento a Dependente Químicos álcool e drogas (CAPS AD), Centro de Atendimento à Saúde Mental (CAPS TM), e CAPS Infantil. Colégio Santana através do curso de psicologia. Na área Sócio Assistencial, com Centro de Referência Especializados de Assistência Social através da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG), CREAS I e CREAS II, CRAS por território (total 10 unidades), Casa Corina Portugal (abrigo para mulheres em situação risco social grave), CREAS POP Abordagem Social, CRAM, Atendimento à criança e adolescente, Conselho Tutelar (Norte/Leste/Oeste), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, NUCRIA (Núcleo de Proteção à Criança e ao adolescente) e Delegacia do Adolescente. Quanto ao atendimento Sociojurídico, conversamos com a Defensoria Pública, no atendimento de casos nas esferas Criminal, de Execução Penal, CEJUSC/PG Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Juizado da Mulher, Núcleo de Práticas Jurídicas, através das Faculdades no Município de Ponta Grossa, NUMAPE/UEPG, NPJ's do CESCAGE, UNISECAL e UNICESUMAR (SP3).

Acerca dos desafios e dificuldades encontrados no desenvolvimento da política pública de Segurança Pública, o provimento de recursos humanos foi o mais apontado pelas entrevistadas:

*Um desafio que eu vou dizer, que a gente está caminhando para isso a partir do gabinete de gestão integrada, é a integração entre os setores da segurança. Isso precisa ser reforçado cotidianamente para que não percamos o que conseguimos avançar até agora. Mas, **a dificuldade mesmo, acaba sendo financeira e de recursos humanos**, infelizmente. Porque eu tenho pouca gente, me falta estrutura mesmo. Na secretaria de segurança, que engloba a guarda municipal, quanto nas outras forças de segurança, o maior problema nosso é a estrutura humana, nem tanto de equipamentos porque isso a gente tem, estamos todos, de forma geral, bem servidos, mas é a questão, realmente, de recursos humanos, para dar um atendimento melhor para as mulheres e, enfim, para a população geral. É pouca gente, é pouca estrutura diante de uma demanda de trabalho muito grande e que segue aumentando. Ponta Grossa está aumentando a população; com o desenvolvimento industrial, tem vindo muita gente para a cidade e a estrutura de segurança pública segue sendo a mesma de anos atrás. Em resumo, os recursos humanos são o nosso maior desafio para cumprir o nosso trabalho (SP1 – grifo próprio).*

*Inicialmente tivemos muitos problemas na implantação do projeto, pois havia a determinação de executá-lo, porém, não haviam materiais e recursos para tal. Contudo, com apoio dos próprios integrantes e da comunidade local (Conselho Comunitário de Segurança), conseguimos colocar as atividades de fiscalização de MPU's literalmente na rua. O tempo mostrou a capacidade da equipe e a necessidade de implementação de suas atividades, contudo, hoje dispomos de recursos financeiros, estrutura melhorada para execução, entretanto, sofremos com recursos humanos. **O aumento nos índices de violências praticadas contra mulheres resultando em recebimento de novos processos para fiscalização de MPU nos indicam a necessidade de formação de uma terceira equipe**, mas não há concurso vigente. Tivemos dentro da GCM muitos pedidos de demissão, muitas aposentadorias, o que não nos permite requerer junto a gestão os integrantes necessários para PMP (SP2 – grifo próprio).*

*No caso da Delegacia, **a falta de recursos humanos é a maior dificuldade para manter o serviço funcionando adequadamente**. Na falta de servidores, com alta rotatividade de estagiários e uma grande e crescente demanda, tem sido cada vez mais difícil administrar as atividades e, infelizmente, os pedidos para melhor estruturação da delegacia não têm sido atendidos. Isso sem levar em consideração a Lei que fala do funcionamento ininterrupto das Delegacias da Mulher... E percebo que os outros serviços não são muito diferentes, com muitos contendo apenas um profissional de referência... Seria importante investir mais em recursos humanos para que os serviços tenham maiores condições de acolhimento e atendimento humanizado às mulheres (SP3 – grifo próprio).*

A estrutura e disponibilidade de recursos humanos é bastante complexa no âmbito da Segurança Pública. As três instituições que integram o sistema (Polícia Civil estadual, Polícia Militar estadual e Guarda Municipal) possuem regimes próprios⁹¹ que estabelecem as atribuições e funcionamento dos respectivos agrupamentos. Todavia, não estabelece o quantitativo ideal de servidores necessários para cada realidade, tampouco os critérios para a sua definição.

Com exceção da Guarda Municipal de Ponta Grossa que, na Lei de Criação nº 7.306/2014, estabeleceu o quantitativo inicial de servidores guardas municipais, as demais

⁹¹ A Lei Estadual nº 241/1949 refere-se ao Estatuto dos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado do Paraná e regula os seus direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades. Já o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná foi estabelecido pela Lei Complementar nº 14, publicada em 26 de maio de 1982.

estruturas dependem da autorização do governo do Estado do Paraná, via decreto, para ampliação dos recursos humanos. Em geral, as três instituições dependem de negociações recorrentes com os gestores municipal e estadual para adequar os recursos humanos disponíveis às demandas que lhes são apresentadas.

A escassez de recursos humanos na área da Segurança Pública não se limita à disponibilização de guardas e praças, mas também a cargos de gestão e decisão que integram essas estruturas. Nesse sentido, é válido mencionar que a comarca de Ponta Grossa⁹² contava, até 2022, com 11 delegados da Polícia Civil. Insuficientes para atender todas as delegacias de polícia, os referidos profissionais estavam atuando na forma de rodízio, cuja abrangência extrapolava mais de uma cidade por plantão, já que cinco cidades não possuíam delegado exclusivo nomeado. Nesse sentido, tem-se que muitos atendimentos eram realizados na forma remota, inclusive, tendo em vista que o delegado estava localizado na delegacia de polícia de outra cidade (SINCLAPOL, 2022).

Após reivindicação e negociação da classe com o governo do Estado do Paraná, houve aprovação de concurso público e, em dezembro de 2022, foram nomeados 13 novos delegados de polícia. Além deles, investigadores, escrivães e papiloscopistas foram nomeados e auxiliam no esclarecimento de crimes e na promoção da segurança à toda população, suprimindo a defasagem profissional que contemplava a realidade da polícia civil do Paraná em mais de 50% (SINCLAPOL, 2022).

Quanto aos policiais militares do Estado do Paraná, insta constar que o governador Carlos Massa Junior anunciou a contratação de 2.400 bombeiros e policiais em junho de 2022 (Paraná, 2022). Com relação à guarda municipal, há concurso público aberto no âmbito da cidade de Ponta Grossa/PR, com a previsão de contratação de novos servidores em 2023, inclusive visando reforçar o trabalho desenvolvido pelo agrupamento da Patrulha Maria da Penha que hoje conta com seis servidores, quatro profissionais destinados às atividades de campo e dois voltados às atividades administrativas (Ponta Grossa, 2022b).

No que tange à equipe da Delegacia da Mulher, percebe-se que ela está aquém do que é indicado na Norma Técnica para Padronização das Delegacias Especializadas no Atendimento de Mulheres, onde há a indicação de duas DEAM's para uma população de 300.000 habitantes (Ponta Grossa/PR, contava com 355.336 habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2020), sendo que cada delegacia deveria contar com um delegado(a), 21 agentes, 2 profissionais de apoio e 1 pessoa para serviços gerais (Brasil, 2010c).

⁹² A referida cidade abarca, além das demandas de Ponta Grossa, situações oriundas de 12 outros municípios da região.

Apesar das limitações inerentes aos recursos humanos, as entrevistadas conversam sobre as potencialidades da atuação intersetorial. SP1, por exemplo, apresenta a possibilidade de construção de novas frentes de trabalho visando o acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência, denotando a percepção de que o trabalho em Rede não se limita (e não deve se limitar) às quatro principais frentes de trabalho preconizadas pela PNEVM.

De forma geral, acho que precisamos de outras frentes de atuação junto das mulheres. Elas serem encaminhadas para o mercado de trabalho, quem sabe, no sentido de melhorar o suporte para ela realmente sair do ciclo da violência. Trazer a agência do trabalhador, motivar as empresas para destinarem vagas para mulheres em situação de violência para que elas possam ter um emprego formal, talvez. Claro que é um processo, mas pode ser uma perspectiva que pode melhorar a política pública na cidade o fato de englobar outras políticas públicas (SP1).

Além da possibilidade de ampliação das frentes de trabalho salientadas na fala de SP1, é interessante destacar a percepção de que a presença de mulheres nos espaços de gestão, repercutiu em avanços para o município de Ponta Grossa:

A gente já fez um bom caminho. Especialmente nesse um ano e meio que estou na gestão, vejo que a cidade ganhou muito, avançou muito nas políticas públicas. Até por ter uma prefeita mulher, por termos mulheres ocupando cargos e que tem conhecimento sobre a realidade da mulher, nossa cidade já ganhou bastante. Da minha área, penso que podemos aperfeiçoar a gestão integrada, quem sabe retomar, um dia, um centro operacional compartilhado entre a guarda municipal e a polícia militar, como já aconteceu em Ponta Grossa, possa beneficiar a população a partir do gerenciamento compartilhado de ocorrências (SP1).

A fala de SP1 leva a refletir sobre a importância da representatividade. Em outras palavras, reflete-se sobre a relevância de mulheres ocuparem espaços de conhecimento e decisão que versem, especialmente, sobre mulheres. Ainda que predomine, no Brasil, a sub-representação feminina nesses espaços, a sua gradativa ocupação pelas populações socialmente subalternizadas, que inclui as próprias mulheres, é um grande passo para a promoção da igualdade social. Ademais, pressupõe-se, do representante, maior compreensão, sensibilidade e comprometimento por parte do representante quanto às expressões da questão social pelas quais está sendo chamado(a) a intervir – o que pode implicar numa transformação das políticas públicas de modo que as preferências, prioridades e interesses sejam compreendidas de uma forma plural e inclusiva (Rezende, 2020).

A pluralidade citada por Rezende (2020) é percebida por SP2 que destaca uma potencialidade que, ao mesmo tempo, se coloca como grande desafio intersetorial:

Vislumbro possibilidades que ultrapassem apenas o atendimento prestado pelo sistema de justiça, pela segurança pública. Depois de quase cinco anos de atuação nesta política pública percebo cada vez mais a necessidade da intersetorialidade no sentido de desconstruir para o maior número de mulheres que o rompimento do ciclo

de violência é capaz de acontecer a partir do entendimento delas de que existem outros canais de atendimento que não apenas no ápice da violência. Sabemos que no município de Ponta Grossa há milhares de Medidas Protetivas de Urgência vigentes, só a PMP tem monitorado/fiscalizado mais de 500 delas, por outro lado, há uma grande interrogação dos CREAS ou CRAM pela dificuldade em atingir o público para os atendimentos psicossociais executados nos serviços. A própria Casa da Mulher recentemente implantada pela gestão municipal, tem baixa procura espontânea. O CRAM, assim como já faziam os CREAS, por determinação do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – contatam todas as vítimas e se colocam à disposição enquanto equipamento especializado, mas assim como já se constatou nos CREAS, segundo a Diretoria de Atenção Especial, o número de participantes é muito pequeno, sequer conseguindo número mínimo para formação e grupos reflexivos (SP2).

Da sua fala, é possível denotar a importância de que haja o fortalecimento dos serviços da Rede para abarcar o maior número possível de mulheres que se encontram em situação de violência, para além da judicialização. A compreensão de SP2 sugere que outras perspectivas precisam ser fortalecidas para o efetivo rompimento do ciclo da violência.

O e-book “Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência” lançado em 2019 como uma organização do Núcleo Maria da Penha de Ponta Grossa/PR, discorre sobre diversos avanços alcançados nos últimos anos em que a Rede de Enfrentamento local vem sendo consolidada no município. Em termos práticos e normativos, demonstra perspectivas para o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido, incluindo a perspectiva apresentada por SP2. Nesse sentido, é possível afirmar que, para superar a dificuldade de adesão de mulheres às iniciativas desenvolvidas pela Rede, “[...] não basta uma lei que assegure garantia às mulheres. É necessário fazê-las acreditar que existem espaços de acolhimento, para recebê-las sem as criticar. Sem culpá-las por terem permanecido anos em relações abusivas” (Lavoratti; Baranoski, 2019, p. 09).

Estratégias para o desenvolvimento do atendimento humanizado das mulheres em situação de violência podem ser construídas e/ou aperfeiçoadas dentre os setores e profissionais envolvidos para que as eventuais dificuldades de abarcar a população alvo sejam minimizadas.

Nessa esteira, SP3 cita, como potencial, a importância de superar outro paradigma para alcançar o efetivo desenvolvimento do trabalho articulado na forma de Rede:

Às vezes é possível perceber um certo clima de competição entre os serviços – o que eu acho uma bobeira. Não sei se é insegurança das profissionais, especialmente quando veem um serviço novo chegando na Rede... Ou se é vontade demais de fazer algo que nunca foi feito, no caso das instituições mais recentes. Mas percebo um certo clima de competição que muitas vezes atrapalha: quem faz mais, quem conhece mais, quem fez primeiro, quem tem mais números, quem apareceu mais na imprensa... Tem uma instituição aí que se diz “neutra” na rede não especializada, que decide o que faz sem precisar de integrar às demais, porque diz que seu trabalho é independente. Isso é difícil, né? Eu até fico com um pé atrás quando preciso dialogar lá. Na verdade, eu até evito [risos]. Se superar isso e ver que é mais importante somar, o potencial de trabalho será muito maior. Mas vejo que todas as áreas possuem profissionais muito engajadas e comprometidas com o tema e isso é algo essencial para o atendimento

humanizado das mulheres e para o diálogo entre os serviços. Com o tempo, penso que vai dar tudo certo (SP3).

Os aspectos elucidados por SP3 perpassam a questões subjetivas que podem estar presentes no cotidiano dos profissionais, especialmente de linha de frente, nos serviços que integram a PNEVM. O comportamento definido por SP3 como “competitivo” pode ser resultado da pressão por metas que precisam ser cumpridas para a obtenção/manutenção de recursos; ou pode representar a luta por espaço e reconhecimento na Rede de Enfrentamento local. Também pode ser motivado por perspectivas pessoais que precisam ser afastadas do cotidiano laboral para que não interfiram negativamente no desenvolvimento do trabalho coletivo, tal como apontado por SP3 que afirmou evitar o contato com determinada instituição menos integrada ao trabalho articulado entre setores.

De toda forma, trata-se de postura a ser superada, pois “fortalecer os vínculos de confiança e cooperação entre as pessoas que fazem parte da construção da rede de serviços pode fazer toda a diferença para enfrentar as dificuldades inerentes ao caminho e potencializar a criatividade e a sinergia do grupo” (Carreira; Pandjarian, 2003, p. 75). Isso não significa que os integrantes da Rede necessitem ter laços de amizade estabelecidos e de forma estreita, mas é importante que consigam desenvolver relações de companheirismo e solidariedade naquilo que os une com relação ao trabalho.

Por fim, quando oportunizado espaço livre para considerações acerca do trabalho intersectorial, duas sugestões foram apresentadas para o seu aperfeiçoamento. A primeira profissional sugeriu: “o retorno das reuniões do Rede Mulher com a inclusão de representante da pasta da Fundação Municipal de Saúde/Gerência de Saúde Mental” (SP2), demonstrando sua preocupação quanto à proximidade e alinhamento do trabalho entre as políticas públicas, incluindo uma área ainda distante do trabalho da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher especificamente, que seria a Saúde Mental. A retomada das reuniões se refere ao Projeto “Enredando Caminhos” promovido pelo Juizado da Mulher de Ponta Grossa que teve as suas atividades parcialmente suspensas durante o período pandêmico, mas que voltou a ocorrer no segundo semestre de 2022.

Quanto a segunda sugestão, teve-se:

Acredito que o compartilhamento das informações através de um sistema seguro, tal qual inspirado no sistema de saúde por exemplo, onde através das evoluções todos os entes da rede de proteção autorizados ao acesso tivessem informações dos atendimentos prestados e das estratégias dispensadas, objetivando a solução do problema apresentado. Muito recentemente colocava a colega do NUMAPE a par de todos os atendimentos prestados à assistida comum, verbalizando ela em fazer os encaminhamentos que já havíamos feito, ou seja, já tínhamos percorrido o caminho em que ela cogitava trilhar, mas sem sucesso porque passava por questões de

patrimônio da família x vulnerabilidade financeira da vítima que não se enquadra em critérios para BPC (sem idade mínima para pessoa idosa, nem laudos que comprovem qualquer deficiência) (SP2).

SP2 encerra as abordagens na área da Segurança Pública apontando um grande potencial à Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher que se refere à informatização do trabalho desenvolvido, com a criação de um sistema unificado no qual todas as profissionais dos diferentes serviços da referida Rede pudessem se conectar e ter acesso a todo histórico de atendimento às mulheres em situação de violência. De forma geral, a informatização, especialmente depois da experiência do atendimento à população no período da pandemia pela COVID-19, tem se mostrado uma tendência e que pode ser estudada como um potencial a ser desenvolvido no município. Inclusive, a representante da Segurança Pública não foi a única a citar esse potencial; no âmbito da justiça a proposta também veio à tona, diante das especificidades percebidas na área.

5.1.4 Justiça

A entrevista com as representantes do setor da Justiça iniciou com a indagação sobre o reconhecimento de demandas inerentes à violência doméstica e familiar contra a mulher no cotidiano de sua atuação, no serviço do qual faziam parte. A primeira profissional, gestora de uma Vara de Crimes contra Mulheres, apontou quantitativamente a demanda que integra a sua realidade:

A atuação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é especificamente voltada aos casos que envolvem a temática da violência doméstica. No ano de 2021, foram distribuídos no Juizado mais de 2.000 processos. Desses, cerca de 1.000 correspondiam a pedidos de medidas protetivas de urgência (J1).

Outra profissional, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, conta como a questão da violência contra a mulher se faz presente no cotidiano da advocacia:

Eu faço parte da Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero da OAB de Ponta Grossa. A Comissão, mesmo não sendo uma Política pública municipal e não estando dentro da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, atua no estudo sobre a violência de gênero na perspectiva da interseccionalidade e da multidisciplinaridade, trazendo para dentro da instituição a discussão sobre questões afetas ao direito e ao gênero conjuntamente, tendo três principais eixos de atuação: Direitos da Mulher, Educação em Gênero e Atuação dos Advogados e Advogadas sob a Perspectiva de Gênero. Assim, noto que a violência de gênero é uma pauta presente dentro da OAB, inclusive, pois a CESVG foi criada recentemente na estrutura da Subseção para promover a sensibilização da classe sobre a importância de atuação sob perspectiva de gênero e fomentar campanhas de conscientização sobre os Direitos da Mulher, os tipos de violências e as formas de combate. Não haveria necessidade da criação da Comissão, se não fosse tão presente a violência doméstica

e familiar em nossa sociedade. A Comissão não tem conhecimento de nenhuma pesquisa e/ou relatório que contenha dados estatísticos da violência contra a mulher no Município (J3).

Embora não integre a Rede de Atendimento, a OAB e, especialmente, a CESVG, compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa, realizando trabalho fundamental de apoio a sensibilização da comunidade sobre o tema, bem como de engajamento da classe advogada. Nas palavras de J2,

Além da promoção de debates e campanhas sobre as questões ligadas ao gênero e à violência doméstica e familiar, articuladas com órgãos da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do Município, a Subseção possui cadeira fixa no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Ponta Grossa (CMDMPG), órgão colegiado, permanente, paritário e de caráter consultivo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Mulher, colaborando, assim, na promoção de uma Política pública visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando a sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural (J3).

O trabalho desenvolvido pela Subseção da OAB se enquadra na Rede de Enfrentamento mais ampla (não específica de atendimento às mulheres em situação de violência), como instituições que contribuem com a superação da violência contra as mulheres de forma complementar aos atendimentos prestados diretamente àquelas que figuram como vítimas. Nessa sistematização, fica esclarecida a atuação intersetorial desenvolvida pela OAB, por meio da CESVG, como integrante da Rede municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher especialmente ao se considerar que:

A Comissão de Estudos sobre a Violência de Gênero (CESVG) tem como principais estratégias para alcançar as metas do seu Plano Anual de Trabalho (documento que delimita a atuação da assim como dispõe sobre as metas e estratégias da Comissão) o trabalho em conjunto com outros órgãos, tanto do poder público quanto do poder privado, para a construção, implementação e manutenção de políticas públicas que visem o combate e a prevenção da violência de gênero (J3).

Por conseguinte, foi entrevistada uma representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR). A instituição não atende situações de violência contra a mulher devido à escassez de recursos humanos desde 2019⁹³. Pela insuficiência de defensores públicos, a Defensoria atende, no município, apenas as matérias de execução penal, criminal e infância e juventude (área infracional). É possível perceber que as expressões da violência contra a mulher ainda se fazem presentes no cotidiano institucional:

⁹³ Vide Portaria nº 019/2019 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disponível em: <https://bit.ly/3IOjpB1>. Há um movimento iniciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para que seja designado um defensor ou defensora pública para atuação no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher, mas ainda sem retorno efetivo.

A violência doméstica e familiar é uma questão constante em minha atuação, mesmo que a Defensoria Pública não atue na 4ª vara⁹⁴, nem pela vítima, nem pelo agressor. No entanto, essa violência está presente na maioria das relações familiares dos nossos assistidos. Um exemplo muito comum: o assistido está recluso, mas está prestes a progredir de regime e precisa de um endereço para ser a referência de localização para o monitoramento eletrônico (tornozeleira eletrônica). Nesses casos, nós do CAM (Centro de Atendimento Multidisciplinar), como equipe de apoio do jurídico, entramos em contato com a família para verificar qual endereço o apenado poderia utilizar. Ocorre que muitas vezes este homem não teve uma boa relação com a família. Ele agrediu, ele abusou, vendeu os pertences da família, ou seja, cometeu todos os tipos de violência possíveis, não só com as mulheres, mas com os filhos também, mãe e irmãs. Assim, estas pessoas não querem mais que ele retorne ao lar. Muitos homens que não tem contato com os familiares enquanto estão presos, estão nessa situação justamente por terem sido abusivos. Apesar de não atuarmos em prol das vítimas, quando aparece algum caso, nós fazemos o encaminhamento para a rede de proteção. Na sede Ponta Grossa, não há atuação nessa seara, no entanto a Defensoria Pública do Estado do Paraná conta com os núcleos especializados, sendo um deles o NUDEM (Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres), que intervém inclusive em causas coletivas e individuais de todo o Estado (J2).

A escassez de recursos humanos foi mencionada, também, como uma dificuldade na Defensoria Pública:

A Defensoria Pública do Estado do Paraná é uma instituição relativamente nova (10 anos) e não conta o número adequado de defensores públicos e servidores para atender todas as varas em todas as comarcas. Ponta Grossa conta hoje com 3 defensores, tendo como varas de atuação a 3ª vara criminal, execução penal, infância infracional e infância cível. No entanto, a defensora pública responsável por esta última vara está de licença maternidade e retornará dia 9 de setembro, ou seja, a infância cível ficou descoberta de atuação da Defensoria por 6 meses. O que afeta diretamente as mulheres que perdem a guarda dos filhos, muitas vezes, causada pela violência doméstica (J2).

A realidade de insuficiência de defensores públicos já foi reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (2019b).

Comparado com as outras instituições do sistema de justiça, a Defensoria Pública: a) possui infraestruturas mais limitadas, ocupando muitas vezes espaços adaptados em prédios residenciais; b) carece de defensores suficientes para atuar em todas as matérias, o que atinge diretamente os feitos de VDFM; c) não dispõe, em geral, de equipes multidisciplinares para atendimento às mulheres vítimas; d) não dispõe de conhecimento técnico especializado para atuar nesta área; e) carece de recursos humanos efetivos. A maioria das comarcas não possui Núcleos Especializados de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) (Conselho Nacional de Justiça, 2019b, p. 148).

Ressalta-se que o último concurso da DPPR foi realizado em 2022 apenas para a área do Direito, sem possibilidades de ampliação das equipes multidisciplinares, e está em fase de nomeação de 40 aprovados. Há expectativa que, com essas nomeações, a cidade de Ponta Grossa possa receber defensores públicos para atuar na matéria de crimes contra mulheres.

⁹⁴ O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Ponta Grossa é conhecido, por muitos, como “4ª Vara Criminal”, pois, no ano da sua instalação (2012) foi designado para receber o referido Juizado por ser a Vara que mais acumulava, à época, processos de crimes contra as mulheres.

Outro elemento citado por J2 refere-se a uma estrutura específica existente na Defensoria Pública do Estado do Paraná: o NUDEM. Ressalta-se que, tal como a CESVG da OAB, o referido núcleo também se insere na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em nível estadual, contribuindo para a consolidação e garantia do acesso a todos os direitos das mulheres, pela via judicial, mas também extrajudicialmente, aliando-se às diversas políticas públicas. Nesse sentido, conforme apontado por J2, *“a Defensoria Pública em geral sempre tem como prerrogativa a atuação intersetorial, em todas as matérias”*.

Pela representante do Poder Judiciário a intersetorialidade foi mencionada como uma diretriz que consta no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e na Lei nº 11.340/2006. Segundo ela, tendo como base essas duas normativas,

A Lei Maria da Penha, no art. 8º, traz previsão de que “a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais”. No tocante especificamente ao Poder Judiciário, estabelece, como diretriz para alcance dessa Política pública, a integração operacional com o Ministério Público, a Defensoria Pública, as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (J1).

Em âmbito municipal, inexistente normativa que preveja a inserção de mulheres em situação de violência em programas habitacionais, todavia, é comum que a priorização desses casos seja realizada como estratégia da Rede Proteção, considerando a vulnerabilidade familiar em decorrência das violações sofridas. Reconhecendo o problema, o governo federal sancionou uma recente lei que deve repercutir nas gestões municipais que se refere à disposição do auxílio-aluguel para mulheres em situação de violência.

A Lei nº 14.674/2023 dispõe que o auxílio-aluguel poderá ser concedido pelos juízes e juízas quando constatada situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar em decorrência de situação de violência, sendo que o custeio do benefício poderá ser suprido “[...] com recursos oriundos de dotações orçamentárias do Sistema Único de Assistência Social a serem consignados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para os benefícios eventuais da assistência social [...]” (Brasil, 2023, art. 2º).

Em Ponta Grossa, há projetos de lei em trâmite visando a priorização de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil para filhos de mulheres em situação de violência, bem como na destinação de vagas em cursos de formação pela política de Assistência Social. No município ainda tramita outro projeto de lei que reserva vagas de emprego a mulheres em situação de violência por empresas contratadas para prestar serviços ao município, em consonância com as ações de políticas afirmativas adotadas pelo governo federal, tal como o

Decreto nº 11.430/2023 que prevê, nas licitações em órgãos públicos, um percentual mínimo de contratação de mulheres em situação de violência pelas empresas vencedoras.

Pela política de Segurança Pública, um projeto denominado “Dona de Mim”, destinado a mulheres em situação de violência que participam de cursos de formação e estímulo ao empreendedorismo, com o apoio e encaminhamento dos demais serviços da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade. Já no âmbito do Poder Judiciário, uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o sistema da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio), juntamente com o Serviço Social do Comércio e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SESC/SENAC) destina vagas em vários cursos de formação para mulheres em situação de violência. Desenvolvido em Curitiba desde 2023, a referida iniciativa passará a ser desenvolvida nas comarcas do interior a partir do segundo semestre de 2024. Tratam-se de iniciativas dos diversos setores que demonstram esforços da política pública em suprir as lacunas necessárias para a superação da violência contra a mulher, reverberando o pacto existente entre as três esferas de governo.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi lançado no ano de 2007, como parte da agenda de governo do então presidente Luís Inácio Lula da Silva. Consiste num acordo entre as três esferas de governo para o planejamento de iniciativas que contribuam para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher nos seus respectivos territórios, por meio de políticas públicas integradas (Brasil, 2007). No documento que sistematiza esse acordo, a intersetorialidade é preconizada e definida como um conjunto de:

[...] ações em duas dimensões: uma envolvendo parcerias entre organismos setoriais e atores em cada esfera de governo (ministérios, secretarias, coordenadorias, etc.); e outra, implica uma maior articulação entre políticas nacionais e locais em diferentes áreas (saúde, justiça, educação, trabalho, segurança pública, etc.). Desta articulação decorre a terceira premissa que diz respeito à capilaridade destas ações, programas e políticas; levando a proposta de execução de uma política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres até os níveis locais de governo (BRASIL, 2007, p. 24).

Com quatro eixos de atuação (garantia de direitos, garantia de justiça, promoção da autonomia da mulher e fortalecimento da Rede), o Pacto almeja a redução dos índices de violência contra as mulheres; a promoção de uma mudança de cultura pela disseminação de valores éticos, de respeito à diversidade de gênero e da cultura de paz; além de garantir os direitos das mulheres em situação de violência considerando, especialmente, aspectos transversais (Brasil, 2007). Para tanto, estipula metas e ações a serem alcançadas, por meio do planejamento da política pública, em seus respectivos territórios.

Os Planos Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por sua vez, também se referem ao trabalho intersetorial, ressaltando a importância do trabalho da Rede para o efetivo enfrentamento do problema. No I Plano Nacional, resultante da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, o trabalho intersetorial foi definido como:

[...] atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outros (Brasil, 2005, p. 14).

Ressalta-se que os Planos Nacionais de Enfrentamento à Violência contra a Mulher sistematizam as ações dos governos, estabelecendo ações para que as metas e objetivos traçados no Pacto sejam alcançados. Trata-se de um instrumento do governo que norteia o desenvolvimento eficaz da política pública.

No Brasil, os Planos Nacionais foram revistos e atualizados sempre após as Conferências Nacionais (realizadas em 2004, 2007 e 2011). A quarta Conferência, realizada em 2015, apenas ratificou a terceira versão do Plano, sendo que a V Conferência, realizada em 2021, repercutiu na avaliação e revisão da última edição do Plano (no qual o enfrentamento da violência contra a mulher segue sendo um dos eixos principais), além de ter possibilitado dois avanços normativos significativos: I) a inclusão do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (o que trouxe as autoridades policiais para o trabalho intersetorial); e II) a Instituição do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio (que emerge como mais um instrumento de consolidação da PNEVM)⁹⁵. Em todas as versões dos Planos e demais normativas, a intersetorialidade segue apresentada como uma das principais estratégias para o desenvolvimento da política pública.

Na prática, J1 explica como se dá o trabalho entre setores, asseverando que:

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Ponta Grossa desenvolve a atuação intersetorial, exemplificativamente, nos encaminhamentos dos envolvidos a programas de atendimento psicossocial, jurídico, assistencial, dentre outros. Outrossim, promove diálogos constantes com instituições que integram a rede de enfrentamento à violência na Comarca, visando ao fortalecimento da rede, à definição de um fluxo de atendimento e à atuação conjunta entre as instituições (J1).

Quanto aos desafios para desenvolver o trabalho entre setores, J1 aponta:

⁹⁵ Vide texto da Lei nº 14.330/2022 e o Decreto nº 10.906/2021 que normatizaram ambas as iniciativas.

A pouca estrutura, em geral, das instituições, a grande rotatividade de profissionais, a descontinuidade de serviços e programas (em regra, verificada com mudanças de gestão) são alguns dos desafios encontrados no desenvolvimento do serviço intersetorial. A criação de uma efetiva rede de combate e acompanhamento, outrossim, deve ultrapassar meros encaminhamentos de uma instituição a outra, mas envolver conexão do trabalho, de forma a implicar integração de saberes, identificação dos serviços prestados pelas instituições, percepção das singularidades de cada instituição e das respectivas dinâmicas de trabalho. Também a integração de outras instituições que não as que atuam nos eixos principais de segurança, justiça e assistenciais é, igualmente, um desafio relevante voltado a agregar formas de enfrentamento e de amparo à mulher em situação de violência (J1).

Mais uma vez é ressaltada a importância de que, diante da complexidade do tema, haja a inserção de outras políticas públicas, para além dos quatro setores de atuação preconizados na PNEVM. Inclusive, por J2 é citada outra expressão da violência contra a mulher que pode ser verificada em situações judicializadas, ou apresentadas à Rede de Enfrentamento, de forma geral:

Percebo que no município de Ponta Grossa há uma boa rede proteção, com grande potencial. No entanto, nos casos de interrupção da gravidez é quando se observa o maior desafio para os encaminhamentos e o atendimento à mulher, sendo ela vítima ou não de alguma violência. Nos casos que passaram pela nossa equipe, que foram poucos, a mulher foi revitimizada pelos profissionais da saúde (J2).

Na mesma esteira, J3 cita, nos desafios visualizados no desenvolvimento do trabalho intersetorial, a necessidade do atendimento humanizado de mulheres que vivenciam situações de violência a ser estimulado por meio da formação continua dos profissionais envolvidos:

Sob minha percepção como presidente da Comissão, a maior dificuldade encontrada pelos membros da comissão (advogadas militantes na pauta de violência doméstica) é a atuação articulada e alinhadas da Rede à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, faltando muitas vezes um olhar mais humano para o atendimento às mulheres em situação de violência. Desta forma, o maior desafio da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência é promover constantes capacitações/formações dos seus agentes públicos para um atendimento mais humanizado, sem estereótipos e com escuta ativa, para que haja a proteção integral da mulher e sem revitimização. Assim, a interação da Rede é crucial para a efetivação de políticas públicas e do combate à violência doméstica e familiar, através da participação dos agentes públicos em cursos capacitatórios, bem como encontros, rodas de conversas e estudos de caso concretos com a participação dos agentes que compõem a Rede, além da elaboração de estratégias em conjunto para a superação da violência no município (J3).

Por outro lado, como já mencionado quanto à realidade da DPPR, a escassez de recursos humanos é um entrave, também nas outras instituições, é citada como uma das maiores dificuldades para o trabalho intersetorial. Conforme as entrevistadas:

No âmbito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o aprimoramento de recursos humanos é demanda ainda presente. O elevado acervo processual e os crescentes registros de ocorrências relacionados à violência contra a mulher reclamam maior estruturação das equipes que compõem a Vara, hoje

insuficientes a suprir a demanda de forma célere e apropriada ao que se exige em questões que envolvem violência no âmbito doméstico e familiar (J1).

Não há recursos suficientes, uma vez que há uma escassez tanto de recursos humanos quanto financeiros para a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Município. É necessário mais investimento advindo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Contudo, acredito que para a prevenção e o combate da violência contra a mulher só será feita a partir de um constante investimento do Poder Público, mas também das entidades/empresas privadas em ações voltadas aos seus membros/funcionários. Apenas com o investimento do Poder Público em Políticas públicas não será possível diminuir os casos de violência contra as mulheres, é preciso que a iniciativa privada também tenha esse olhar sobre o combate da violência contra a mulher no local de trabalho, tendo práticas corporativas que acelerem a equidade de gênero no mercado de trabalho (J3).

No discurso de J3 é possível identificar a indicação de potencialidades que se referem ao maior investimento e destinação de recursos do governo federal. Conforme visto anteriormente, nos últimos quatro anos houve um retrocesso no que se refere à disponibilização e aplicação orçamentária do governo federal no que se refere ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Ainda como potencialidade, J3 acrescenta:

Se todos os órgãos, tanto especializados quanto não especializados, da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do Município trabalharem em conjunto para a efetivação das diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, poderemos criar uma rede mais forte e segura para a mulher em situação de violência. O Município já tem uma Rede completa, com a maioria dos equipamentos necessários para o combate à violência, contudo, é preciso criar um Pacto Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher para que seja estabelecido a competência e campo de atuação de cada órgão, além da criação de um fluxo geral da Rede. Assim, o Pacto será intrínseco para potencializar o trabalho conjunto e intersetorial da Rede do Município de Ponta Grossa (J3).

A criação de um Pacto pressupõe o comprometimento de todos os setores em realizar esforços conjuntos no enfrentamento da violência contra a mulher. No município de Ponta Grossa foi assinado, em 2018, um Termo de Compromisso que pactuou entre três, das quatro áreas de atuação preconizadas na PNEVM (Assistência Social, Segurança Pública e Justiça) o trabalho intersetorial. Tal pactuação buscou abarcar, inicialmente, as situações judicializadas de violência contra a mulher, estipulando, como meta, a criação de fluxos específicos entre os setores (que estão sendo aplicados), além de estabelecer encontros periódicos para o alinhamento do trabalho por meio do projeto “Enredando Caminhos”. Outras instituições foram incorporadas à política pública depois da assinatura do termo, fazendo com que seja necessária a sua revisão. Para além disso, a área da saúde, dentre outras mencionadas como relevantes pelas entrevistadas (como educação e habitação) necessitariam ser incluídas na iniciativa para a implantação de um Pacto integrado na cidade.

Além do Pacto Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, J3 cita, como potencial, a criação de *“um Observatório da Violência contra a Mulher, para um sistema integrado de informações de violência no município de Ponta Grossa”* (J3).

Compreende-se, os observatórios, como espaços coletivos que possibilitam a execução de atividades e procedimentos que permitem produzir informações sobre determinado tema, o que é de extrema relevância na cidade de Ponta Grossa, uma vez que nem todas as instituições dispõe de indicadores sobre a violência contra a mulher, tão necessários para o planejamento da política pública. Nesse sentido, tem-se um potencial a ser desenvolvido localmente e pensado coletivamente para que possa ser alimentado pelos diferentes atores da Rede de Enfrentamento e por eles apropriados, visando o aperfeiçoamento do trabalho.

Em continuidade, por J1 são mencionados como potenciais o aperfeiçoamento *“dos serviços de reflexão ao autor da violência, os serviços de psicologia, sociais, assistenciais, jurídicos, de saúde, trabalho e de educação à mulher e aos filhos, além da proteção à sua integridade física e emocional”* (J1). Esta é a mesma percepção de J2 que assevera que

A intersectorialidade é fundamental para todas as expressões da questão social e a violência contra a mulher não é diferente. Trata-se de uma violência que atinge não só a mulher, mas a família como um todo, gera repercussões judiciais, trabalhistas, na infância, população de rua, saúde, educação, etc. Enfim, em todos os âmbitos a vítima deve ser atendida e o agressor também, considerando que ele não ficará preso pelo resto da vida ou nem chegue a ser preso. Ao meu ver, a política de educação é uma grande ferramenta para a prevenção da violência, através de uma educação inclusiva, feminista e sexual. O jurídico deveria ser mais um garantidor de direitos do que um punidor, num mundo ideal (J2).

Na fala de J2, evidencia-se, mais uma vez, o grande desafio que se coloca ao sistema de justiça e, especialmente, ao Poder Judiciário, que se refere ao transcender da imagem de agente responsável pela punição de infrações para ser reconhecido como agente garantidor de direitos. E, nesse sentido, destaca-se o “[...] peso da figura do/a magistrado/a na organização do Poder Judiciário brasileiro e, dessa forma, na atuação da vara e no processamento de conflitos, com consequências diretas sobre a forma como os serviços jurisdicionais são dispensados às mulheres em situação de violência” (Conselho Nacional de Justiça, 2019b, p. 158).

Conforme visto anteriormente, o perfil do(a) magistrado(a) pode fazer toda diferença na condução do trabalho no enfrentamento à violência contra a mulher. Tem-se mais um potencial a ser desenvolvido na comarca de Ponta Grossa: a sensibilização dos demais juízes e juízas, para além da figura titular da Vara Especializada, para que, nas suas respectivas matérias de atuação ou mesmo que em abordagens esporádicas de processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, desenvolvam a ótica humanizada de atendimento, de forma articulada

intersetorialmente. Em outras palavras, os processos de formação continuada também devem abrangê-los para fortalecer o trabalho da política pública como um todo.

Enquanto sugestão para o aperfeiçoamento da política pública, foi citada a necessidade de ampliação das *“campanhas de conscientização de forma massiva para oferecer às mulheres uma confiança maior de que serão apoiadas caso venham a passar por alguma violência e também, logicamente, como forma de realmente alertar a população para o tema”* (J2). As campanhas desenvolvidas no município de Ponta Grossa seguem os calendários nacionais, promovendo mobilizações e sensibilização nas datas alusivas às mulheres. Como estratégia da Rede de Enfrentamento, é possível que os serviços e setores possam aperfeiçoar e ampliar o desenvolvimento dessas atividades.

De forma geral, percebe-se que as protagonistas da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município de Ponta Grossa se apresentam alinhadas ao trabalho articulado tendo, sem exceção, a intersetorialidade como um princípio da sua atuação. Em seus relatos, todas relatam dificuldades na execução dos serviços, especialmente no que se refere a recursos humanos e a sua formação que, por vezes, limitam o desenvolvimento das políticas públicas.

Em contrapartida, todas as representantes das diferentes áreas da PNEVM apresentam perspectivas para o aprimoramento do trabalho desenvolvido, transparecendo potencialidades da Rede de Enfrentamento local. Além disso, em alguma medida, as referidas profissionais demonstraram intenção em construir práticas que contribuam para o alcance da justiça ante a violações sofridas pelas mulheres. Não necessariamente por meio do encaminhamento e atuação conjunta com o sistema judiciário (uma vez que algumas transpareceram a necessidade de maior proximidade do Poder Judiciário, para reconhecê-lo enquanto Rede), mas na perspectiva almejada pelas próprias mulheres quando, na condição de vítimas, buscam pelos serviços em encontrar a paz, a liberdade, a esperança e o amparo das situações vivenciadas.

Vale ressaltar que a ótica demonstrada pelas profissionais é resultado de um processo de reflexão e desconstrução da cultura de violência que vem sendo tecido ao longo dos anos, na medida em que também são concebidas respostas por parte do Estado às violações sofridas pelas mulheres.

Todo o percurso metodológico transcorrido nesta tese até aqui demonstra a importância de a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher se configurar como resultado de uma construção coletiva, plural em olhares, multidisciplinar e democrática, embora com lacunas. Destarte, o último capítulo destina-se a planejar a construção de um fluxo para o aperfeiçoamento do trabalho intersetorial em Ponta Grossa/PR abarcando as óticas, limites e possibilidades apresentados nos dados quantitativos e qualitativos da pesquisa de campo.

CAPÍTULO 6

DO PAPEL ÀS ARTICULAÇÕES: PONDERAÇÕES PARA A PRÁTICA INTERSETORIAL NA POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O último tópico da presente tese encerra o movimento dialético de produção do conhecimento dentro dos objetivos propostos. Dadas as sucessivas aproximações com a realidade do universo da pesquisa que perpassaram as suas singularidades (dados dos processos e interlocuções com as políticas públicas) e particularidades (vivências e histórias de vida), parte-se para uma perspectiva universal, apresentando-se uma proposta de planejamento para a implantação de um fluxo intersetorial de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Ponta Grossa/PR que possibilite as articulações necessárias entre as políticas públicas, considerando os limites e possibilidades elencados na pesquisa de campo.

Sem a pretensão de esgotar a discussão sobre o tema ou tornar estanque a construção da via vislumbrada, trata-se, apenas, de um direcionamento para aperfeiçoar o combate dos crescentes índices de violação de mulheres no referido município, com a possibilidade de que a metodologia apresentada seja transponível a outros contextos. .

6.1 PONTO DE PARTIDA

O materialismo histórico dialético norteou esta tese e, mais do que um método, se manifestou nos capítulos por meio do arcabouço teórico que fundamentou as aproximações com a realidade estudada, além do reconhecimento da sua complexidade e contradições.

Com o referencial teórico posto e os mirantes epistemológicos definidos, a pesquisa de campo foi realizada em duas etapas: inicialmente, em contato com dados quantitativos advindos de processos e, numa perspectiva qualitativa, com entrevistas e observações que se configuraram como a principal base para a análise da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR. Tratam-se de dados que forneceram as principais pistas para o aperfeiçoamento do trabalho intersetorialmente articulado na cidade.

Para a perspectiva de análise adotada acerca da PNEVM em Ponta Grossa/PR, teve-se como pressupostos as ponderações de Souza (2006) acerca das definições e modelos de políticas públicas. Para a autora,

- A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.

- A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação (Souza, 2006, p. 36-37).

No estudo realizado no município de Ponta Grossa/PR, foi possível perceber que a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher constituída localmente converge com as definições apresentadas por Souza (2006). Inerente ao primeiro aspecto apresentado pela autora, por exemplo, observa-se a influência das agendas de governo no desenvolvimento da referida política pública: Ponta Grossa apresentou um processo gradual de implantação de serviços especializados que ganhou mais visibilidade a partir dos anos 2000, quando os equipamentos específicos passaram a ser preconizados nas normativas e disponibilizados nos municípios. Nota-se que a cidade foi ampliando as possibilidades de atuação por meio das instituições, acompanhando a sua previsão legal, na medida em que a pauta dos direitos das mulheres, especialmente de viver sem violência, ocupou a pauta dos governos.

Corroborando com Souza (2006), ainda, a percepção de que a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Ponta Grossa/PR envolve vários atores e níveis de decisão, sendo ainda mais complexa por concentrar, numa política maior, outras políticas públicas com suas respectivas estruturas, fluxos e atores. Quanto aos últimos, conforme elencado nesta tese, há grande importância nos participantes informais, tanto da rede informal de apoio à mulher em situação de violência que dinamiza a sua estrutura, quanto da sociedade civil organizada de forma particular ou por meio de ONG's.

Salienta-se que a complexidade da questão da violência contra a mulher não possibilita que o tema seja suficientemente abarcado numa legislação ou norma de política pública, tal como apontado por Souza (2006). A realidade dinâmica e não linear faz com que diferentes demandas sejam identificadas nas particularidades de cada local, demandando ações específicas que podem envolver outros atores e políticas nem sempre preconizadas no que a teoria e/ou normativas preveem.

E, tal como versa Souza (2006), suas ações são devidamente planejadas visando impactar no imediato (violações que atingem o público feminino por meio das diversas formas de manifestação da violência), mas com o intuito de alcançar um objetivo maior a longo prazo: impactar na cultura de violência, desconstruindo comportamentos que violam os direitos das mulheres.

Corroborando com o último elemento abordado por Souza (2006), para além dos aspectos elencados, a política pública imprescinde dos processos sucessivos de implementação, execução e avaliação, necessários para mantê-la alinhada com as demandas que justificam a sua existência – o que se caracteriza como enfoque deste capítulo, por não ter sido identificado na realidade de Ponta Grossa/PR.

Ressalta-se que a avaliação desenvolvida nesta tese acerca da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade não ocorreu na sua forma tradicional, limitada na análise do alcance de objetivos propostos ou reduzida a indicadores quantitativos. Por se tratar de uma política pública social, ou seja, que busca a proteção de direitos sociais, ponderou-se que:

A avaliação de uma política social pressupõe inseri-la na totalidade e dinamicidade da realidade. Mais que conhecer e dominar tipos e métodos de avaliação ou diferenciar análise e avaliação, é fundamental reconhecer que as políticas sociais têm um papel imprescindível na consolidação do Estado democrático de direito e que, para exercer essa função, como seu objetivo primeiro, devem ser entendidas e avaliadas como um conjunto de programas, projetos e ações que devem universalizar direitos. Para tanto, toda e qualquer avaliação de políticas sociais (ou de programas e projetos) deve se sobrepôr à mera composição de técnicas e instrumentos, e se situar no âmbito da identificação da concepção de Estado e de política social que determina seu resultado (Boschetti, 2009, p. 02).

Portanto, considera-se a importância de que a avaliação seja realizada numa perspectiva mais ampla, “orientada pela intencionalidade de apontar em que medida as políticas e programas sociais são capazes e estão conseguindo expandir direitos, reduzir a desigualdade social e propiciar a equidade” (Boschetti, 2009, p. 04). Por esse motivo, os dados obtidos na construção desta tese, seja por meio dos estudos documentais dos processos ou das entrevistas com os sujeitos diretamente envolvidos com a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade de Ponta Grossa/PR, levaram à percepção de que o trabalho intersetorial, nos seus fluxos e articulações, deve contemplar as seguintes propostas⁹⁶:

- O desenvolvimento de iniciativas de cultura da paz para a prevenção e enfrentamento da questão da violência contra a mulher deve ser pensado como estratégia nos diversos espaços sociais;

- O oferecimento de capacitação constante aos profissionais inseridos nos serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres precisa acontecer, viabilizando o seu preparo na identificação de casos de violência, além do encorajamento das mulheres em situação de violência à denúncia, fomentando a articulação com a rede;

⁹⁶ As propostas elencadas foram citadas pelos sujeitos entrevistados ou emergiram da reflexão da pesquisadora acerca dos dados obtidos na pesquisa de campo e foram aqui sistematizadas a fim de subsidiar a construção do Plano de Ação para o fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município de Ponta Grossa/PR, apresentado no último item desta tese (tópico 6.2).

- A construção de estratégias de humanização necessita ser fomentada na mesma ótica da formação permanente;
- A implantação de espaços de formação devem possibilitar o alinhamento de fluxos entre as políticas públicas. Ademais, devem estimular a superação de eventual cultura competitiva, comum entre os serviços devido à escassez de recursos;
- O fomento de momentos específicos e apartados entre os serviços especializados para a discussão de casos e construção de estratégias, mas, também, de partilha com as instituições que atuam indiretamente com o tema da violência contra as mulheres é importante para a identificação de casos e inserção de possíveis vítimas na rede de enfrentamento;
- A previsão de estratégias voltadas a alcançar às mulheres que ainda não tiveram acesso aos serviços da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher também precisa ser vislumbrada;
- A oficialização de fluxos e escolha de outra forma de comunicação que supere as dificuldades do aplicativo de mensagens *Whatsapp* deve ser pensada visando preservar o sigilo das situações abarcadas, respeitar o horário do expediente dos(as) representantes das políticas públicas, além de deixar de pessoalizar e informalizar as articulações realizadas;
- A inclusão de outras políticas públicas no trabalho da rede, especialmente, educação, trabalho, previdência social e habitação, necessita ser prevista;
- A prática contínua de programas de orientação e ressignificação de autores da violência, visando não apenas a reincidência criminal, mas a prevenção de casos de suicídio do agente violador e descumprimento de determinações judiciais, incluindo medidas protetivas de urgência, precisa ser preconizada;
- A organização de reuniões de devolutivas (contra referência) sobre os atendimentos prestados pelos serviços para que todos possam saber o que está sendo desenvolvido, a fim de otimizar os recursos e evitar trabalho duplicado entre as instituições de atendimento especializado necessita de alinhamentos;
- A consolidação de um sistema informatizado único onde constem informações das mulheres em situação de violência e respectivo agente violador, com a possibilidade de preenchimento comum e coletivo por todas as instituições que integram a Rede de Atendimento Especializado à Mulher em situação de violência pode otimizar a atuação da política pública. Com esse instrumento, toda a sua trajetória poderá ser acompanhada, visualizando eventuais encaminhamentos (exitosos e inexitosos) que auxiliarão no planejamento de intervenções. Vislumbra-se, inclusive, que prática intersetorial informatizada poderia facilitar o

preenchimento e a atualização do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FNAR) que vem sendo preenchido de forma precária na cidade;

- A disponibilização de um observatório de informações, reunindo publicações e pesquisas sobre violência contra a mulher desenvolvidas na cidade a fim de subsidiar o trabalho da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pode ser uma estratégia contributiva;

- A socialização de indicadores produzidos pelas instituições tendem a facilitar a atuação dos profissionais de linha de frente, de modo que sua atuação seja condizente com a realidade que o município apresenta (para além do Juizado da Mulher, Delegacia da Mulher e SINAN, sugere-se, ainda, o estímulo à produção de indicadores de todas as instituições de atendimento especializado à mulher em situação de violência);

- A ampliação do atendimento de autores de violência, independentemente de ação judicial tramitando, é tida como um importante recurso para minimizar os impactos da cultura da violência contra a mulher;

- A regulamentação de campanhas de reflexão e sensibilização precisa ser prevista, com a criação de calendário próprio do município para cumprimento pelos setores envolvidos;

- A formulação do Pacto Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher precisa ser preconizada, sistematizando as contribuições das instituições que integram a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

De forma geral, percebe-se que as dificuldades (ou, numa ótica positiva, potencialidades a serem desenvolvidas) identificadas no município de Ponta Grossa/PR e elencadas acima como necessárias para que haja o efetivo trabalho da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, não diferem muito daquilo que comumente é vivenciado pelas instituições em outras localidades. Contudo, para que se concretizem, faz-se necessária a dotação orçamentária⁹⁷ e compromisso dos governos com o tema. Com recursos suficientes e adequadamente previstos é possível pensar na adequada manutenção das políticas públicas e, especialmente serviços especializados⁹⁸.

⁹⁷ Conforme visto nesta tese, a gestão do presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) reduziu a previsão orçamentária para o enfrentamento da violência contra a mulher, bem como deixou de aplicar boa parte dos recursos na área: dos 120,4 milhões de reais aprovados para a pasta das mulheres, apenas 35 milhões foram investidos no período. Conforme dados do Laboratório Think Olga (2024), isso impactou negativamente nos direitos das mulheres, especialmente no período pandêmico, onde houve maior vulnerabilidade de mulheres em situação de violência. Já no governo Luiz Inácio Lula da Silva, foi possível perceber esforços na recomposição da dotação orçamentária, com a implementação de diversas iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, como a ampliação de recursos destinados às Casas da Mulher Brasileira, Casas das Mulheres Indígenas e ao Ligue 180. Também foi constatada a transferência de valores expressivos para o Fundo de Segurança Pública atuar no combate do problema, dentre outras iniciativas.

⁹⁸ Sem a previsão e ampliação de recursos, torna-se inviável colocar em prática algumas estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher tidas como essenciais, como no caso da ampliação do atendimento das

Converge com a análise feita, a perspectiva de Carreira e Pandjarjian (2003, p. 16) ao referirem que:

É no campo das políticas públicas e dos serviços que se concentram as maiores dificuldades para ações eficazes destinadas ao atendimento e prevenção da violência contra mulher, devido à:

- ausência de uma política integrada, nacional, estadual e municipal, nas esferas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, voltada para a concretização e o respeito aos direitos humanos das mulheres;
- inexistência de um sistema eficaz de registro, produção e análise de dados estatísticos no que diz respeito à violência contra a mulher;
- falta de vontade política do Estado para incorporar a problemática no âmbito central das políticas públicas;
- ausência de uma articulação entre as várias instâncias governamentais para responder a esse fenômeno;
- falta de integração (desarticulação) entre os serviços já instalados;
- insuficiência de investimentos governamentais, gerando crise nos serviços já existentes;
- falta de dotação orçamentária para a implementação de novos serviços.

Dados os aspectos que carecem de aperfeiçoamento na realidade de Ponta Grossa/PR e, tendo em vista que no ano de 2023 foi formalizada a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município abarcando as instituições destacadas nesta tese, resta a construção democrática e coletiva de um instrumento que permita o aperfeiçoamento das ações em curso, mas que também supra as lacunas que fragilizam o trabalho intersetorial à ótica dos sujeitos diretamente envolvidos com a referida política pública.

Nesse sentido, apresenta-se, a seguir, uma proposta de plano de ação que serve de planejamento para o fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR e consolidação de fluxos intersetoriais.

6.2 PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

O presente tópico não trata de apresentar fluxos prontos, com o passo-a-passo para os encaminhamentos e a definição das atribuições de cada instituição, mas de indicar um caminho possível para que esses fluxos sejam pensados e sistematizados de forma conjunta e intersetorial, considerando a realidade da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR. Parte-se do suposto de que, para que o propósito da rede seja abraçado por

Delegacias Especializadas previstas na Lei nº 14.541/2023, também apontadas nesta tese como um potencial a ser desenvolvido.

todos os envolvidos, é necessário oportunizar-lhes espaço de voz, visibilidade e reconhecimento para que então haja o verdadeiro compromisso com o trabalho construído coletivamente.

As propostas de atuação, colhidas durante a pesquisa de campo, visam o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa e podem ser resumidas e sistematizadas em cinco principais metas a serem alcançadas, a saber: I) fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência; II) aproximação da rede de atendimento não especializado; III) prevenção da violência; IV) sistematização da prática; e V) ampliação dos serviços. Cada uma das metas pode ser desdobrada em objetivos a serem alcançados por meio da atuação intersetorial, fortalecendo o trabalho já desenvolvido, bem como possibilitando a inserção de novas estratégias de atuação.

O quadro a seguir organiza as propostas advindas da pesquisa de campo conforme a percepção desta pesquisadora sobre os relatos e dados coletados. Destaca-se a compreensão de que tais informações se tratam de um diagnóstico preliminar, limitado ao critério da intersetorialidade e que, embora possam subsidiar o planejamento do trabalho pela Rede, defende-se que este seja ampliado e construído coletivamente, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil sobre outras perspectivas para o aperfeiçoamento do trabalho.

Dito isso, após a compilação demonstrada no quadro a seguir, será apresentado um caminho possível para o amplo diagnóstico da realidade, bem como para o planejamento de ações que possam contribuir para o aperfeiçoamento da atuação intersetorial.

QUADRO 7 – SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ADVINDAS DA PESQUISA DE CAMPO EM METAS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DO TRABALHO INTERSETORIAL DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

(continua)

META	OBJETIVO	SITUAÇÃO/AÇÃO
Fortalecimento da Rede de Atendimento Especializado	Promover o reconhecimento formal da rede;	O Decreto nº 22.064/2023, assinado em 07/07/2023, formalizou as atividades já desenvolvidas pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Ponta Grossa/PR.
	Elencar os representantes e objetivos de cada instituição;	O Decreto nº 22.064/2023, assinado em 07/07/2023, elencou as instituições de Atendimento Especializado à Mulher em situação de violência da cidade de Ponta Grossa/PR.
	Aproximar políticas públicas subsidiárias (como saúde mental, habitação, emprego e previdência);	Com a publicação do Decreto nº 22.064/2023, reuniões preliminares passaram a ser desenvolvidas com representantes das mencionadas políticas, a partir de outubro daquele ano.
	Construir fluxos de encaminhamentos intersetoriais que viabilizem a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade;	A partir da publicação do Decreto nº 22.064/2023, foi estabelecido calendário de reuniões mensais com a Rede de Enfrentamento visando a construção dos fluxos internos.
	Desenvolver formação continuada dos profissionais de linha de frente, estimulando a sensibilização e abordagem humanizada;	Até o momento, as formações são ofertadas esporadicamente pela da Rede de Enfrentamento, especialmente pela CEVID/TJPR e pela SMFDS, extensivo às instituições de Atendimento Especializado e Não Especializado.
	Possibilitar momentos de discussão de casos.	Espaço inexistente até o momento, com exceção de grupo no aplicativo de mensagens <i>whatsapp</i> aonde os casos mais urgentes são eventualmente alinhados entre as instituições informalmente. Precisa ser construído.
Aproximação da Rede de Atendimento não Especializado	Mapear e caracterizar ONG's e instituições de atendimento não especializado;	Atividade realizada apenas para fins acadêmicos, sem apropriação pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade (nem todos os entes se reconhecem entre si, apesar desse levantamento existir em pesquisas acadêmicas). Precisa ser realizado o mapeamento formalmente.
	Promover espaços de formação e sensibilização;	Ocorrem eventuais adesões às formações ofertadas pela Rede de Atendimento Especializado, bem como eventuais espaços de sensibilização das respectivas instituições (geralmente a seu pedido, a Rede Especializada é responsável pelo desenvolvimento dessas atividades). Estes momentos precisam ser melhor sistematizados.
	Viabilizar momentos de troca com a Rede Especializada.	Até o momento, os espaços de troca ocorriam informalmente por meio de contato com representantes da Rede Especializada, ou por meio da participação pontual dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Estes momentos precisam ser criados.

QUADRO 7 – SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ADVINDAS DA PESQUISA DE CAMPO EM METAS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DO TRABALHO INTERSETORIAL DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

(continuação)

META	OBJETIVO	SITUAÇÃO/AÇÃO
Prevenção da Violência	Desenvolver ações de visibilidade e sensibilização pautadas na cultura da paz, nos diversos espaços sociais;	Ocorrem ações isoladas de instituições da Rede Especializada. Essas atividades precisam ser construídas.
	Estimular a abordagem do enfrentamento da violência contra a mulher nas escolas;	Ocorrem pontualmente. A atividade precisa ser formalizada para seguir em concordância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
	Construir espaços de atendimento a autores de violência, independente de situação judicializada;	Os espaços voltados a autores de violência são exclusivamente ofertados pelo Poder Judiciário e vinculados à situação processual. Outros podem ser construídos.
	Criar calendário municipal permanente, com ações de enfrentamento à violência contra a mulher;	Até o momento, o município de Ponta Grossa/PR adere a campanhas maiores voltadas ao público feminino e ao enfrentamento à violência contra as mulheres (como 8M e agosto lilás). Mas pode haver a previsão de atividades específicas durante todo o ano, possibilitando ações articuladas.
	Preparar materiais informativos padronizados e de sensibilização sobre o tema, prevendo formas de alcance de populações específicas (como idosas com dificuldade de inclusão digital, pessoas com deficiência e imigrantes).	Os materiais informativos são criados e distribuídos de forma isolada por cada uma das instituições da Rede, sem a padronização de informações ou destinação a públicos específicos.
Sistematização da prática	Realizar diagnóstico local;	Inexiste.
	Organizar a produção de indicadores pelas instituições de atendimento especializado às mulheres em situação de violência;	Realizado somente pelo Juizado e pela Delegacia da Mulher de forma mais abrangente. Precisa organizar nas demais instituições da Rede Especializada.
	Criar canal de comunicação formal e separado entre as instituições da Rede de Atendimento Especializado e não Especializado à Mulher em situação de violência;	O canal atualmente existente segue sendo um grupo no aplicativo de mensagens <i>whatsapp</i> entre todos os equipamentos da Rede de Enfrentamento local desde julho de 2023, após a promulgação do Decreto nº 22.064/2023, mas serve apenas para o repasse de informações. Antes disso, o referido grupo era composto somente por representantes da Rede de Atendimento Especializado.
	Construir <i>software</i> integrado de informações;	Inexiste.
	Implantar observatório social com pesquisas sobre a realidade do município no que tange a violência contra a mulher.	Inexiste.

QUADRO 7 – SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ADVINDAS DA PESQUISA DE CAMPO EM METAS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DO TRABALHO INTERSETORIAL DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

(conclusão)

META	OBJETIVO	SITUAÇÃO/AÇÃO
Ampliação dos serviços	Identificar os recursos disponíveis em cada instituição da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município;	Inexiste levantamento com essas informações.
	Promover visibilidade à população e aos gestores das políticas públicas sobre os recursos necessários para o adequado atendimento das vítimas de violência;	Os movimentos pela busca de recursos costumam ser restritos aos próprios serviços/instituições, não se tratando de demanda coletivamente defendida pela Rede de Enfrentamento local. Tendo em vista o impacto direto nas atividades desenvolvidas por todas as instituições, acredita-se que a situação possa ser defendida como pauta de todos.
	Mediar a contratação de recursos humanos (especialmente profissionais da Psicologia e do Serviço Social pontuados como de referência nas normativas) para o atendimento de situações de violência contra a mulher;	Os movimentos pela busca de recursos humanos costumam ser restritos aos próprios serviços/instituições, não se tratando de demanda coletivamente defendida pela Rede de Enfrentamento local. Tendo em vista o impacto direto nas atividades desenvolvidas por todas as instituições, acredita-se que a situação possa ser defendida como pauta de todos.
	Desenvolver estratégias de ação visando alcançar mulheres em situação de violência não inseridas na Política de Enfrentamento;	Atividade permanente, deve ser planejada com antecedência e organizada com base no diagnóstico situacional.
	Construir um plano de contingência diante de cenários emergenciais;	Pensando em cenários como o da pandemia de COVID-19 que prejudicou muitas mulheres, ter um plano de contingência elaborado é fundamental para manter em funcionamento os serviços necessários para a sua proteção. É importante que se trate de um planejamento capaz de se adaptar à realidade, atualizando-se os dados conforme a necessidade e dinâmica apresentada.
	Formular o Pacto Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.	Inexistente. Precisa ser construído após diagnóstico situacional, mapeamento das instituições e serviços, além da constituição dos fluxos internos, visando fomentar o efetivo desenvolvimento da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município.

Fonte: Pesquisa de campo, 2022. Dados sistematizados pela autora.

Além das metas/objetivos acima elencados e advindos da pesquisa de campo, outra ação considerada de suma importância, mas que não foi citada na pesquisa de campo, trata-se da participação das usuárias dos serviços na construção da Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR. Para além de democratizar o espaço, tornando-o efetivamente coletivo, considera-se que, tal como exposto por meio das suas vivências nesta tese, este público é capaz de pontuar assertivamente os aspectos que precisam ser aprimorados.

Nesse sentido, na pesquisa de campo, embora não tenham sido evidenciados aspectos negativos no atendimento prestado pelas instituições especializadas, no seu discurso restou evidenciado a importância de que os profissionais desenvolvam o atendimento atento, acessível e humanizado; além da importância de serem previstos recursos suficientes para o atendimento célere das situações de violência, sinalizando áreas que necessitam de priorização.

Conforme a experiência de Carreira e Pandjarian (2003), inexistiu uma resposta estanque e certa no planejamento do trabalho de qualquer política pública, mas existem perspectivas que podem ser tecidas e ajustadas conforme a dinâmica local, a partir de um processo contínuo de avaliação (Secchi, 2013). Desse modo, o que está sendo apresentado representa um prisma possível para fortalecer o que já vem sendo desenvolvido pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa.

Esclarece-se que o diagnóstico situacional partiu do Poder Judiciário por ser a instituição com atual melhor sistematização de dados e informações sobre violência contra a mulher na cidade, uma vez que a judicialização concentra a maior parte dos casos nesse espaço. Mas, idealmente, deve ser realizado em perspectiva ampla, isto é, perpassando pelos diferentes serviços e atores (inclusive usuárias) que integram a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade.

Do mesmo modo ocorre com os objetivos e metas propostos na pesquisa: estes resultaram da pesquisa de campo limitada ao critério da intersetorialidade, todavia, pode-se ampliar o olhar sobre a política pública e consolidar, para além do que fora elencado, outras perspectivas de trabalho. E neste recorte é que se apresenta um plano de ação⁹⁹ para servir de base para que a gestão municipal possa construir, de forma coletiva, as normativas e pactuações necessárias para o aperfeiçoamento da Rede.

⁹⁹ O plano de ação não deve ser confundido com o Plano Municipal de políticas públicas aprovado nas Conferências Municipais. Embora o plano de ação aqui proposto possa integrar o Plano Municipal, especialmente no eixo de enfrentamento à violência contra a mulher, trata-se apenas da sistematização de atividades especificamente pensadas para o aperfeiçoamento do trabalho entre setores, pelas instituições especializadas e não especializadas às mulheres em situação de violência.

Tendo como base as reflexões de Secchi (2013), Souza (2006) e Boschetti (2009), bem como a experiência prática de Carreira e Pandjarian (2003) e, fundamentado no método histórico dialético, considera-se que, para o aprimoramento da política pública e efetiva atuação da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município de Ponta Grossa/PR seja necessário, primeiramente, constituir uma comissão paritária composta por integrantes do governo e da sociedade civil para coordenar as ações.

Sugere-se que haja indicação dos representantes por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por já reunir a Rede de Enfrentamento na sua composição. Por conseguinte, deve haver o estabelecimento de um cronograma de atividades para o desenvolvimento de três fases de intervenção que serão expostas a seguir.

Fase 1 – “Superando obstáculos nas estratégias de prevenção e combate à violência contra a mulher”: a primeira fase de intervenção tem o intuito de consolidar o levantamento de dados qualitativos e quantitativos que possibilitem o diagnóstico situacional acerca da realidade do município de Ponta Grossa no que se refere as manifestações de violência contra as mulheres.

Para tanto, sugere-se a realização de oficinas simultâneas em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (por ser o órgão que realiza a mediação das instituições que integram a Rede de Enfrentamento) com mulheres especialistas no tema da violência contra a mulher na cidade, reunindo representantes governamentais e não governamentais separadamente e por área de atuação. A partir de metodologia interativa, almeja-se produzir um panorama documentado sobre os obstáculos e avanços da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade à ótica dos representantes (semelhante ao desenvolvido nesta tese).

Nesse diálogo é importante a participação de representantes dos três poderes (legislativo, executivo e judiciário) para que haja posterior alinhamento das ações. Acerca dos temas a serem avaliados para fins de diagnóstico, sugere-se: I) a legislação local sobre violência contra a mulher; II) as políticas públicas e serviços; e III) os Movimentos de Mulheres e ONG's. O diagnóstico deve ser documentado por meio de relatório descritivo para que possa ser desenvolvida a próxima etapa do plano de ação.

O quadro 8 apresenta uma sugestão de organização de oficinas simultâneas de diagnóstico situacional de forma a contemplar os principais temas e representantes das políticas públicas e serviços locais.

QUADRO 8 – OFICINAS SIMULTÂNEAS DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL JUNTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PONTA GROSSA/PR

TEMA	PÚBLICO ALVO	OBJETIVOS
Legislação sobre violência contra a mulher	Representantes governamentais	1. Reconhecer as normativas locais;
		2. Levantar temáticas que necessitam de regulamentação;
		3. Identificar lacunas entre a normativa e a prática.
	Representantes não governamentais	1. Reconhecer as normativas locais;
		2. Levantar temáticas que necessitam de regulamentação;
		3. Identificar lacunas entre a normativa e a prática.
Políticas públicas e serviços locais	Representantes governamentais	1. Relatar limites nos fluxos de trabalho entre a rede especializada e não especializada;
		2. Indicar ajustes para o aperfeiçoamento do trabalho em rede;
		3. Propor novos serviços e/ou formas de atuação.
	Representantes não governamentais	1. Relatar limites nos fluxos de trabalho entre a rede especializada e não especializada;
		2. Indicar ajustes para o aperfeiçoamento do trabalho em rede;
		3. Propor novos serviços e/ou formas de atuação.
Movimentos de Mulheres e ONG's	Representantes governamentais	1. Listar movimentos, mulheres e organizações contributivas na cidade, no que tange ao enfrentamento da violência contra a mulher;
		2. Pontuar formas de aproximação/contribuição com a Rede de Enfrentamento.
	Representantes não governamentais	1. Listar movimentos, mulheres e organizações contributivas na cidade, no que tange ao enfrentamento da violência contra a mulher;
		2. Pontuar formas de aproximação/contribuição com a Rede de Enfrentamento.

Fonte: Sistematização realizada pela autora.

Cada tema/área de avaliação e/ou diagnóstico deve ser abordado em palestra ampla com especialista (de preferência, externo à Rede de Enfrentamento local) que deverá apresentar dados sobre a temática. Após a abordagem, os participantes deverão ser subdivididos em duas oficinas de representantes governamentais e não governamentais. Estes, por sua vez, deverão discutir os dados apresentados e trazer outros dados/informações se for o caso, visando cumprir com os objetivos propostos. A intenção de separar os representantes em dois segmentos é para que seja construído um olhar integral sobre a realidade.

Por fim, um resumo das discussões realizadas deverá ser redigido em ata por um relator escolhido dentre os grupos, havendo destaque, no texto, às fragilidades e potencialidades e, ainda, a eventuais sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho na temática analisada. Pela complexidade do tema, é possível que esse espaço de construção coletivo demande mais de um

dia de atividades, o que precisa ser mensurado e planejado com antecedência para que não haja prejuízo das informações a serem sistematizadas.

Ao final, serão produzidos seis relatórios que, por sua vez, compilados e organizados pela comissão indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a fim de que possam ser apresentados nas reuniões da Rede de Enfrentamento, nortearão o seu trabalho e, inclusive, normativas como o Plano/Pacto de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade. Ressalta-se que os resultados obtidos com a primeira fase de trabalho podem coincidir e/ou ampliar as metas elencadas no quadro 7 como resultado dessa pesquisa, de acordo com as prioridades indicadas com relação à referida política pública.

Destaca-se que, para que a atividade prevista na fase 1 seja efetiva e alcance os objetivos propostos, os integrantes da Rede precisam saber qual é o seu sentido, objetivos, valores e posturas, comunicação e funcionamento. Para tanto, faz-se necessário momentos de sensibilização e preparação anterior, uma vez que,

Em grande parte, a maioria das instituições da sociedade se estrutura de forma piramidal. Em grande parte, fomos educados para viver e atuar em estruturas piramidais. Por isso, um trabalho em rede que reconheça a diversidade, democratize o poder e promova uma atuação descentralizada e articulada constitui um grande desafio para as instituições (públicas e privadas) e para as pessoas que nela atuam (Carreira; Pandjarjian, 2003, p. 25).

O prazo necessário para a sensibilização da Rede varia de acordo com o perfil e conhecimento dos representantes das instituições e pode ser provocado pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nas reuniões que ocorrem mensalmente.

Depois de realizado o diagnóstico com os representantes da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade, sugere-se o desenvolvimento da **Fase 2 – “Ouvindo as mulheres e suas expectativas quanto ao enfrentamento da violência contra a mulher no município de Ponta Grossa”**. Esta deverá ocorrer por meio da execução de audiência pública na Câmara Municipal de Ponta Grossa com a população geral da cidade.

Essa intervenção é de suma importância, pois, conforme Carreira e Pandjarjian (2003, p. 27), especialmente “no caso brasileiro, diante da perversa desigualdade que exclui grande parte da população, são necessárias e urgentes estratégias que articulem esforços de diferentes setores, áreas e níveis de Estado, com forte participação da sociedade civil, para que se avance rumo a políticas públicas mais efetivas”.

A audiência pública é um instrumento de diálogo estabelecido com a sociedade na busca de soluções para as demandas sociais. Trata-se de um espaço de conversação aberto para a co-construção de soluções para as questões apresentadas pela comunidade. Reunir o público

necessário para uma audiência pública demanda planejamento e organização para que haja a devida visibilidade e participação.

Para tanto, sugere-se, com a antecedência mínima de um mês, que haja articulação e sensibilização com os representantes do poder legislativo municipal na Câmara de Ponta Grossa para que reconheçam o problema da violência contra a mulher na cidade, propiciando espaço para o seu debate. Depois dessa abordagem e reserva de espaço e data para o diálogo, deve ocorrer ampla divulgação ao público, razão pela qual sugere que cada representante que integra o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estimule a participação das usuárias dos seus serviços e/ou das mulheres que compreendem as suas atividades (no caso das organizações civis), buscando garantir ao menos uma representante de cada local. A divulgação do evento na mídia e redes sociais também pode ser uma boa estratégia para a visibilidade da ação, incluindo listas de transmissão em aplicativos de mensagens que abarquem a comunidade geral, incluindo universidades.

A Comissão Organizadora deverá preconizar temas para serem abordados na audiência pública, incitando o diálogo entre os presentes. Sugere-se que sejam providenciados espaços de fala que abarquem as mesmas temáticas elencadas na abordagem da fase 1, isto é: legislação sobre violência contra a mulher; políticas públicas e serviços locais; e Movimentos de Mulheres e ONG's. Há intenção que, após uma explanação breve sobre cada tópico, os temas possam ser avaliados, experiências possam ser ouvidas e críticas/sugestões acolhidas. Inclui-se, ainda, a reflexão/construção de planos de contingência nos casos de violência contra a mulher diante de situações de emergência.

Devido à complexidade do tema e, dependendo do número de participantes, as discussões poderão ocorrer em mais de um dia, com cronograma previamente estabelecido e amplamente divulgado. Ao final, toda a discussão deverá ser redigida em ata para posterior avaliação da Comissão Organizadora e aproveitamento pela Rede de Enfrentamento local.

De posse dos relatórios das atividades desenvolvidas nas fases 1 e 2, encerrar-se-á o momento de diagnóstico situacional do município de Ponta Grossa/PR e passar-se-á para a etapa de aperfeiçoamento do trabalho entre setores, denominada de **Fase 3 – “Tecendo a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa”**.

Essa fase consiste na criação (implantação, se não existir), pactuação (anuência entre as instituições) ou aperfeiçoamento (realinhamento, conforme fragilidades e potencialidades identificadas) de fluxos nas quatro áreas da PNEVM: Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça, além das áreas subsidiárias, transversalmente. Ou seja, trata-se da formalização de encaminhamentos e registros que deverão ser providenciados por toda a Rede

de Enfrentamento, inclusive entre serviços especializados e não especializados de atendimento à mulher em situação de violência.

Segundo Carreira e Pandjarian (2003, p. 38-39),

A rede de serviços pode ser constituída, em um primeiro nível, por instituições públicas que atuam diretamente no atendimento de casos de violência contra a mulher, em geral ligadas às áreas de segurança pública, justiça e saúde, incluindo assistência psicossocial, que prestam serviços públicos fundamentais à garantia dos direitos individuais e sociais. [...] Sem dúvida, haverá outras instituições, em especial no âmbito governamental, que em outro nível de ação, por exemplo, no apoio ao atendimento, podem contribuir para a complementariedade, integralidade e seguimento de atendimento na rede de serviços, tais como aquelas voltadas à educação, habitação, emprego etc. Ainda, outras instituições no âmbito governamental e não-governamental que, embora não atuam em geral no atendimento direto, de crise ou emergência, são também importantes na configuração da rede de serviços. São aquelas instituições que terão papel fundamental no encaminhamento para o atendimento, bem como na prevenção da violência contra a mulher.

A transversalidade permite o agir ante à complexidade do tema pressupondo que, na incidência da violência, a mulher possa se deparar com diferentes portas de acesso à política pública, bem como encontrar diferentes encaminhamentos para a sua proteção e garantia dos seus direitos. Isso significa afirmar, por exemplo, que a judicialização dos casos pode ser iniciada por advogado constituído, via Delegacia da Mulher, pelo Ministério Público ou, ainda, pelo Núcleo Maria da Penha. E, independentemente da via de ingresso com a ação judicial, a mulher será encaminhada a serviços nas respectivas políticas públicas que acolherem suas demandas.

O contrário também é válido: qualquer mulher assistida em política pública poderá ser encaminhada para judicializar a situação de violência em qualquer um dos órgãos acima citados. Caso não se sinta preparada para iniciar um processo criminal, poderá ser atendida em qualquer outro serviço, independentemente da judicialização do caso, conforme as suas necessidades. Essa dinâmica transversal permite inúmeras possibilidades de interação entre a Rede de Enfrentamento que, por esse motivo, precisa estar ciente das atividades desenvolvidas pelos demais serviços/políticas públicas para que o fluxo de trabalho funcione adequadamente.

Para além disso, Carreira e Pandjarian (2003, p. 23-24), citam outras características necessárias para o funcionamento da Rede. Segundo as autoras,

O funcionamento da rede depende do desenvolvimento da cooperação, da confiança, da solidariedade, da transparência e da co-responsabilidade. A rede pressupõe participação consciente dos seus (suas) integrantes, pois todos têm o desafio de “arregaçar as mangas” e ser sujeito dessa construção. Aquelas redes que nascem da manipulação ou são impostas sem que seus integrantes assumam a co-responsabilidade pela sua construção dificilmente sobrevivem e ganham raízes.

A pesquisa de campo desenvolvida nesta tese apontou algumas fragilidades no que se refere às características apontadas pelos autores supracitados. AS2 citou, por exemplo, sentir-se desconfortável perante à Rede, alegando que precisa justificar seu trabalho, decisões e encaminhamentos com frequência, sugerindo a falta de confiança na atuação do serviço que representa. S3 citou que os serviços, por vezes, não atuam em união, executando serviços e encaminhamentos repetidos entre aquelas que figuram como vítimas. Já SP1 ressaltou a falta de diálogo entre setores, enquanto J3 ressaltou que a Rede precisa atuar em conjunto, denotando a falta de cooperação entre as instituições.

Ainda nos aspectos trazidos por Carreira e Pandjarian (2003), SP3 expõe a existência de competição entre instituições, o que fragiliza o trabalho intersetorial e demonstra falta de transparência e corresponsabilidade entre as políticas públicas. S1 explanou sobre a necessidade de valorização de profissionais que podem contribuir com a Rede, para além dos típicos representantes, sugerindo a importância de ampliar a visibilidade e cooperação.

No que se refere a corresponsabilidade citada por Carreira e Pandjarian (2003), tem-se que, com o Decreto nº 22.064/2023, houve o reconhecimento formal da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na cidade de Ponta Grossa por iniciativa da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Esta, por sua vez, designou um representante da própria SMFDS para coordenar as atividades a serem desenvolvidas a partir da referida normativa. Nesse sentido, um fator de atenção na Rede de Ponta Grossa refere-se a importância de que a gestão seja desenvolvida de forma compartilhada, e não centralizada, para que o sentimento de pertencimento, comprometimento e confiança seja desenvolvido entre os representantes das instituições governamentais e não governamentais, bem como sejam gradativamente superadas as dificuldades destacadas acima da pesquisa de campo.

Na existência de dificuldades de interação entre setores, para além de fluxos e procedimentos, Carreira e Pandjarian (2003) esclarecem sobre a importância de se realizar a identificação das instituições e dos tipos de relacionamento estabelecidos entre si (cooperações, interações informais, parcerias ou convênios), bem como quando não há relacionamento. Sugere-se que este trabalho seja desenvolvido, em Ponta Grossa/PR, de forma concomitante às atividades da fase 1 pela Comissão Organizadora por meio do preenchimento de formulários semiestruturados. De posse dessas informações, será possível sugerir uma teia que ligue os serviços na perspectiva de soma e integração, juntamente com o aperfeiçoamento dos fluxos.

As instituições são dotadas de missões próprias, mas seu papel na rede de serviços pode ganhar outras dimensões e significados, de acordo com a realidade local e da forma como se darão as composições dentro da rede. É fundamental, pois, identificar

as diferenças de natureza, papel, capacidade e função de cada instituição que integra ou que se pretender integrar na rede de serviços (Carreira; Pandjarian, 2003, p. 31).

Para a consolidação do fluxo de trabalho, sugere-se que este seja pensado em três eixos, tendo em vista o número de serviços e interações possíveis: I) atendimento judicializado; II) apoio (atendimento complementar e encaminhamentos); e III) prevenção. A partir dessa separação será possível visualizar as possibilidades de contribuição de cada política pública e serviço, favorecendo o desenho de fluxos. Posteriormente a esse exercício, os protocolos em cada eixo poderão ser estabelecidos e formalizados por meio de normativas complementares ao decreto que estabeleceu a Rede de Enfrentamento local; por meio de parcerias; ou ainda, de convênios, conforme o caso e as instituições envolvidas.

Depois do estabelecimento de fluxos, torna-se relevante a avaliação do plano de ação concluído e a construção de um plano de monitoramento do trabalho construído pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O plano de ação pode ser avaliado em cada uma das fases de forma separada, pelos respectivos participantes ao término de cada etapa. O resultado das atividades e a avaliação permanente do trabalho em Rede, pode ser desenvolvido nas reuniões do CMDM, uma vez que reúne representantes de todas as políticas e serviços que a integram. Para tanto, cabe à Comissão definir, juntamente com a consolidação dos fluxos e a sua normatização, como será o gerenciamento do trabalho, se possível, estabelecendo indicadores de monitoramento.

Diante dos aspectos ressaltados na pesquisa de campo, destaca-se a importância da previsão de capacitação permanente dos representantes das instituições da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR periodicamente nos planos de ação constituídos pela Comissão do CMDM. Dentre tais atividades, deve-se haver a sensibilização dos agentes para a superação de questões pessoais que possam interferir no trabalho coletivo, visando o desenvolvimento de relações de cooperação e solidariedade mais intensas.

De forma resumida, apresenta-se, no quadro a seguir, um cronograma para o desenvolvimento do plano de ação sugerido nesta tese como instrumento para o aperfeiçoamento do trabalho intersetorial da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR. Nela estão descritas as três fases sugeridas para o trabalho, com respectivos responsáveis, prazo mensurado e atividades a serem desenvolvidas.

QUADRO 9 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM PONTA GROSSA/PR

FASE	RESPONSÁVEL	PRAZO	ATIVIDADE
Fase 1	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)	6 meses	Sensibilização das representantes da Rede sobre o sentido, objetivos, valores, posturas, comunicação e funcionamento nas reuniões mensais.
	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)	1 mês	Definição de Comissão organizadora para a construção de um plano de ação para o aperfeiçoamento do trabalho da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.
	Comissão Organizadora do CMDM	2 meses	Organização das oficinas temáticas e desenvolvimento de formulário para mapear as relações entre as instituições da Rede de Atendimento Especializado e Não Especializado.
	Rede de Enfrentamento (com representantes de organizações governamentais e não governamentais)	1 semana	Execução das oficinas, com construção de relatório com diagnóstico situacional. Tabulação de dados sobre as relações entre as instituições da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.
Fase 2	Comissão Organizadora do CMDM	2 meses	Organização de audiência pública com mulheres da cidade.
	Comissão Organizadora do CMDM	2 meses	Construção e apresentação de relatório final das atividades.
Fase 3	Rede de Enfrentamento	4 meses	Discussão e construção coletiva de fluxos de trabalho embasados no relatório final das atividades desenvolvidas nas fases 1 e 2 nos subgrupos da política pública (assistência social, saúde, segurança pública e justiça).
	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	2 meses	Formalização do fluxo de trabalho intersetorial da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR.
	Rede de Enfrentamento	4 meses	Aplicação do fluxo na cidade e criação de instrumentos de operacionalização do fluxo de trabalho homologado
	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Anual	Promoção de espaços de avaliação contínua do trabalho construído.

Fonte: Dados sistematizados pela autora.

Destaca-se, da tabela, que as fases 1 e 2 tratam da construção do diagnóstico situacional da violência contra a mulher na cidade de Ponta Grossa. Nesse processo, a metodologia ativa e participativa é evidenciada, pelo processo da escuta e registro. As atividades previstas podem ser desenvolvidas de forma concomitante nas duas fases podendo ser cumpridas em seis meses, ou demandar prazo mais estendido, conforme as possibilidades da Comissão do CMDM.

A fase 3 é a mais complexa e tende a ser concluída em pelo menos um ano de trabalho, pois deixa de ser focado na sistematização realizada pela Comissão para possibilitar o diálogo amplo entre todos os representantes da Rede de Enfrentamento. O mapeamento do trabalho desenvolvido dentre todas as instituições a ser contemplado nessa fase, por exemplo, pode dilatar o cronograma; por isso há importância da sensibilização e comprometimento de todos em buscar fornecer as informações necessárias, inerentes ao serviço que representa.

Além disso, ainda na fase 3, a aplicação do fluxo e a criação de instrumentos para a sua operacionalização pode ultrapassar os prazos inicialmente estabelecidos, por depender de

recursos a serem obtidos ou necessitar cumprir com burocracias para serem instituídos. É o caso da implantação de um canal de comunicação formal entre a Rede de Enfrentamento, por exemplo, ou do desenvolvimento de um sistema de informações de acesso comum que podem necessitar de licenças e da contratação de profissionais ou empresas específicas.

Do mesmo modo pode ocorrer com a criação de um Observatório Social para reunir as pesquisas desenvolvidas na área cuja gestão e acervo precisam ser planejados. Ou, com o estabelecimento de calendários de formação continuada, de reuniões com a rede especializada e não especializada, e de ações de prevenção. A ampliação dos trabalhos desenvolvidos com autores de violência também pode transcender os prazos pensados por demandar recursos humanos e a consolidação de outro fluxo de trabalho que não se refere diretamente às mulheres abarcadas pela política pública, mas a outro público-alvo.

Em suma, o plano de ação sugerido serve apenas de norte para a organização do trabalho, sem ocultar a sua complexidade que pode demandar um prazo longo de execução, maior do que o previsto. Por esse motivo, o cronograma pensado deve ser flexível e passível de adaptação conforme os resultados de cada etapa. Sugere-se que o trabalho seja preferencialmente planejado no intervalo de uma gestão do CMDM para que seja integralmente cumprido, permitindo a sua avaliação e continuidade pelas gestões seguintes.

Com a apresentação do Plano de Ação para o Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR, encerra-se o movimento dialético proposto nesta tese. Trataram-se de provocações que têm o intuito de visibilizar histórias e trajetórias, demonstrando que as instituições, processos, números e fluxos são integrados e mobilizados por pessoas e estas precisam ser consideradas quando se fala em Rede, pois são a própria Rede.

Contudo, ao mesmo tempo, trata-se de, apenas, um impulsionamento para não tornarmos a submergir nas profundezas águas da violência contra a mulher. Pesquisas recentes¹⁰⁰ demonstram que a cultura da violência permanece presente, mantendo as “águas agitadas”. Seguindo na forma poética da oração, o trabalho está longe de terminar, pois, à medida que a política pública é aperfeiçoada, outras resistências são criadas demandando de nós os nós necessários para que a rede não se rompa e permita que a violência se propague.

¹⁰⁰ Uma pesquisa divulgada pelo jornal *Financial Times* (Conexão Política, 2024) mostra uma crescente divisão ideológica entre homens e mulheres jovens em todo o mundo. Historicamente, homens e mulheres da mesma geração compartilhavam alinhamento, porém, os jovens atuais estão rompendo com essa tradição. De um lado, os dados indicam uma tendência das mulheres se tornarem mais liberais em questões de gênero e em temas como imigração e justiça racial. Do outro, contudo, os homens rejeitam pautas associadas à militância progressista, com perfis que envolvem religião cristã, família, oposição ao aborto, rejeição de drogas, defesa do armamento civil e apoio a um sistema econômico capitalista – elementos vistos nessa tese como potencializadores da violência contra a mulher.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo dessa tese consistiu em analisar a atuação do sistema de justiça da comarca de Ponta Grossa/PR nos processos de medidas protetivas de urgência judicializados entre 2019 e 2021, no que se refere a intersectorialidade preconizada na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. A análise realizada evidenciou que a intersectorialidade preconizada na PNEVM não vem se efetivando entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas preconizadas como frentes de atuação, transparecendo interfaces tênues no combate da violência contra a mulher.

Por conseguinte, para a consecução do objetivo geral, foram estabelecidos cinco objetivos específicos, a partir dos quais pode-se relacionar os seguintes resultados:

a) discorrer sobre a violência contra a mulher, na ótica dos direitos humanos, como pauta para a consolidação de políticas públicas para as mulheres no Brasil:

O tema da violência contra a mulher vem sendo cada vez mais abarcado por pesquisas científicas numa perspectiva ampla e multidisciplinar. O percurso histórico para o reconhecimento dos direitos das mulheres, especialmente de viver sem violência, tem sido objeto de estudo, apesar de ser recente a sua colocação como pauta na agenda de governos se comparado com outras expressões da questão social abrangidas por políticas públicas.

Contudo, a ótica dos direitos humanos se mostra como um grande desafio; não apenas pelas incipientes abordagens no campo teórico, ou devido às limitadas interações com a empiria com enfoque no tema, mas pela resistência cultural, uma vez constatada uma cultura de violência contra a mulher socialmente arraigada e, por vezes, naturalizada nas atitudes e discursos.

Não há dúvidas de que a violência contra a mulher, como pauta dos movimentos de mulheres no Brasil, aliado ao contexto internacional e à emblemática história de Maria da Penha Maia Fernandes, impulsionou a consolidação de uma política específica, com avanços extremamente significativos para a proteção do público feminino e responsabilização dos(as) respectivos(as) agentes violadores(as). Porém, uma tendência pode ser observada: na medida em que são aperfeiçoados os mecanismos de coibição da violência contra a mulher, novas formas de manifestação são desveladas.

Foi com a pandemia pela COVID-19, por exemplo, que revelou formas da violência contra a mulher até então desconhecidas; ou com a lei do *stalking*, promulgada em resposta à perseguição que foi identificada como comportamento comum entre autores e autoras de

violência. E assim tende a continuar sendo com mais e mais nuances descortinadas enquanto não houver impactos diretos na cultura de violência.

Destarte, como resultado do primeiro objetivo alcançado, torna-se claro que, para tratar de violência contra a mulher na ótica dos direitos humanos e de modo efetivo, é preciso pautá-la na cultura de paz. A cultura da paz já vem se consolidando com estratégia pontual de algumas frentes de atuação na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e foi apontada, na pesquisa de campo, como iniciativa necessária para a superação da violação dos direitos das mulheres.

b) contextualizar, à luz das normativas, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e as interfaces possíveis entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas preconizadas como frentes de atuação:

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher está em processo de consolidação. Devido à complexidade do tema, amplamente defendida, as normativas na área direcionam a atuação dos governos, mas não indicam estruturas e fluxos de trabalho, tal como acontece em políticas públicas já estabelecidas, como nas áreas da assistência social e saúde, por exemplo. De forma geral, as interações intersetoriais são mencionadas nas regulamentações dos quatro eixos de atuação da PNEVM (assistência social, saúde, segurança pública e justiça), mas não preveem situações práticas.

Este cenário apresenta um aspecto positivo e outro negativo, pois, se as normativas permitem, por um lado, que diferentes setores se insiram nas estratégias de enfrentamento ao problema por não deixar estanque e limitada a sua atuação, considerando as particularidades dos territórios e dinâmicas dos estados e municípios; peca pelo mesmo motivo, por não ter uma previsão legal de fundos e recursos necessários para o adequado funcionamento da política pública no dia-a-dia.

Do mesmo modo, a previsão da atuação intersetorial, pelos quatro eixos preconizados na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, ao mesmo tempo que visa dar conta da complexidade do tema, complexifica as interações entre serviços, demandando a construção de fluxos locais e alinhamentos interinstitucionais que dependem de esforços coletivos e da abertura da agenda de governo para que sejam homologados. Nesse sentido, como fator dificultador, há que se considerar, ainda, eventuais limitações advindas das estruturas mais engessadas na prática, como no caso do sistema de justiça que é fortemente pautado numa lógica burocrata, na qual as determinações judiciais se sobrepõem, muitas vezes, à via dialógica entre setores.

Destarte, ao demonstrar como se consolidou a PNEVM à luz das normativas, percebe-se que a previsão legal não supre o exercício da intersetorialidade na prática, ficando, esta, à mercê dos sujeitos que representam as instituições, à sorte de que sejam sensíveis à causa e favoráveis à desconstrução da cultura de violência contra as mulheres.

c) analisar dados estatísticos macro e microrregionais que contribuam para a compreensão das expressões da violência contra a mulher no Brasil e eventuais demandas intersetoriais, incluindo as especificidades do período da pandemia pelo novo coronavírus:

A produção de dados estatísticos sobre violência contra a mulher se apresenta de forma coerente e regular no país, sendo diversas as fontes de informação, vinculadas ao governo, a organizações independentes e produções acadêmico-científicas. Trata-se de um grande avanço no reconhecimento do problema e que contribui positivamente para que a política pública seja pensada de forma condizente com a realidade.

Os indicadores de violência contra a mulher, de forma geral, convergem em contextos macro e microrregionais, demonstrando como as interseccionalidades são presentes e demarcam a realidade de grande parte das mulheres em situação de violência. Entretanto, embora os marcadores sociais apontem para a maior suscetibilidade à violência de mulheres de cor preta e da periferia, com classe social menos favorecida, as particularidades encontradas na comarca de Ponta Grossa/PR demonstram que a realidade é dinâmica – o que inviabiliza a padronização do olhar para o tema, sendo indicada a produção de indicadores locais para que as expressões da violência nos territórios sejam consideradas pela política pública local.

Sobre a prática intersetorial, não houve sistematização identificada em nível nacional/estadual, demonstrando um potencial a ser desenvolvido no levantamento de dados. No que tange à perspectiva verificada com a pesquisa de campo, especialmente na interação do sistema de justiça com outras políticas públicas, transpareceram grandes limitações no trabalho que dizem respeito ao não reconhecimento de demandas transversais, além dos objetivos e possibilidades de contribuição dos serviços que integram os quatro eixos de atuação a PNEVM em Ponta Grossa/PR. Estima-se que essa realidade possa ser comum em outros municípios, especialmente de maior porte onde há uma gama maior de instituições atuando.

O alcance desse objetivo específico aponta para a necessidade de aperfeiçoamento das vias dialógicas entre as políticas públicas para uma atuação alinhada e complementar nos complexos casos de violência contra a mulher. Permite, ainda, concluir que períodos de crise social, econômica ou sanitária demandam mais atenção e planejamento da política pública, além de dotação orçamentária para o seu enfrentamento, pois tendem a reforçar vulnerabilidades e

condições de risco pré-existent para situações de violência contra as mulheres, especialmente em âmbito doméstico e familiar. Assim, para além do planejamento regular da política pública, planos de contingência devem ser pensados ante a cenários de refração da questão social para resguardar as mulheres de maiores impactos e agravantes nas violações sofridas.

d) caracterizar e mapear as situações de violência contra a mulher ressaltando as demandas entre setores nos processos de medidas protetivas de urgência iniciados entre 2019 e 2021 no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa:

Os mapeamentos, embora apresentem informações de maneira limitada, são uma forma de ilustrar a realidade estudada. Nesta tese foi possível perceber uma grande contradição por meio das ilustrações e mapas dinâmicos construídos no sentido de que a violência contra a mulher se faz presente em todo o território de Ponta Grossa/PR, mas os equipamentos de proteção às mulheres estão todos situados na região central da cidade.

Tal problemática, que não deve ser exclusiva de Ponta Grossa, precisa ser considerada pelos gestores públicos para que estratégias de aproximação com a população sejam pensadas, de modo que, aquelas que figuram como vítimas de violência, possam acessar os serviços necessários para a sua proteção. Além disso, reconhecer e otimizar a atuação da rede não especializada trata-se de um potencial da política pública, pela capacidade de espraiamento do seu trabalho por todo o território municipal.

Nessa mesma esteira, a escuta de profissionais diretamente envolvidos com o desenvolvimento da política pública pode ser contributivo e tem se mostrado como uma tendência nas pesquisas qualitativas. O enfoque inovador desta tese foi a oitiva de mulheres em situação de violência, uma vez que raramente o público-alvo das políticas públicas é ouvido nos seus processos de planejamento e avaliação e, ainda, em pesquisas acadêmico-científicas.

O reconhecimento das histórias de vida permite que a violência contra a mulher seja compreendida como um problema da sociedade – e não apenas de quem a vivencia. Com isso, para além das estruturas formais de apoio, tem-se a oportunidade de fortalecimento das redes informais de apoio, tão importantes na superação do problema, tal como demonstrado nesta tese. Ademais, essa apropriação pela sociedade pode fazer com que muitos comportamentos e discursos violadores sejam desconstruídos, incluindo aqueles perpetrados por instituições religiosas, de ensino, dentre outras que ocupam espaço onde o Estado não se faz presente. O que se depreende, com o cumprimento deste objetivo específico, é que o tema é um problema coletivo e, para que se continue a avançar em termos de políticas públicas e cultura, é preciso agregar, mais do que setores, a sociedade brasileira.

e) indicar um fluxo de trabalho intersetorial possível entre o sistema de justiça e as demais políticas públicas, ante às fragilidades e potencialidades da atuação nas demandas identificadas nos casos judicializados de violência contra a mulher em Ponta Grossa/PR:

As fragilidades elencadas como achados da pesquisa de campo, de forma geral, se referiram a estruturas limitadas e incompatíveis com as crescentes demandas de violência contra a mulher no município de Ponta Grossa/PR – realidade, esta, passível de ser encontrada em outros contextos em nível macrorregional. Já potencialidades referiram-se a processos que podem ser aperfeiçoados para a melhor absorção da violência contra a mulher pela política pública especializada.

Salienta-se, contudo, que as potencialidades identificadas na dinâmica dos serviços diferem das expectativas pontuadas pelas usuárias: estas indicam o atendimento atento, sensível e livre de estereótipos como aspectos necessários para o bom atendimento daquelas que figuram como vítimas. Nesse sentido, a ampliação de diretrizes como o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero e o desenvolvimento do atendimento humanizado, amparado na cultura de paz, emergem como estratégias importantes para a superação da cultura de violência e efetivo amparo de mulheres em situação de violência.

É consensual a perspectiva de que a violência contra a mulher tem maiores chances de ser combatida com o trabalho articulado na forma de rede, ante aos seus fatores determinantes e implicações. Também há concordância no sentido de que essa atuação deve ser construída coletivamente, e não predeterminada, para que haja adesão e comprometimento com a prática estruturada por todos os envolvidos. Por esse motivo e, diante dos múltiplos fatores que compõem as realidades locais, concluiu-se ser inviável a apresentação de um fluxo que não perpassasse pela via dialógica e articulada entre os setores.

Desse modo, o último objetivo específico desta tese não foi cumprido da forma inicialmente pensada, mas reconstruído na perspectiva de apresentar caminhos possíveis para a construção e/ou aperfeiçoamento do trabalho da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa/PR – e não um fluxo pronto de trabalho. Por meio um plano de ação que sugere etapas a serem cumpridas, apresentou-se uma via possível para que a construção de fluxos de atuação entre setores e instituições seja mais democrática e participativa.

Vale ressaltar a compreensão de que a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pode ser mais ampla do que o diagnóstico aqui apresentado, com a possibilidade de serem consideradas, ainda, outras estruturas, como as Pastorais da Família e da Criança, associações de moradores, células de Igrejas, além de projetos de extensão como Incubadoras de Empreendimentos Solidários, grupos de mulheres catadoras de recicláveis, dentre outros

espaços em que situações de violência contra a mulher podem ser identificadas e trabalhadas de forma preventiva ou inseridas na política pública. Assim, tem-se que há uma infinidade de “nós” possíveis que podem fortalecer a rede, cabendo esforços no sentido de não encerrar o processo de sucessivas aproximações com a realidade.

Outro aspecto importante de destacar, é que o sistema de justiça foi o ponto de partida para a presente tese, por reunir o maior número de casos e informações formais sobre a violência contra a mulher na cidade. Porém, não deve ser tido como órgão centralizador da prática intersetorial, tampouco gestor dessas atividades; ao contrário, em um mundo ideal, no qual a minimização ou a inexistência das violências contra as mulheres seja possível, compreende-se que o Poder Judiciário deve ser a instituição menos requisitada e atuante da Rede de Enfrentamento.

A análise realizada da política pública de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade de Ponta Grossa/PR **confirma a tese aqui defendida de que o trabalho articulado intersetorialmente** entre o sistema de justiça e as políticas públicas municipais que integram a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher localmente, embora imprescindível, **é insuficiente para a efetiva proteção daquelas que figuram como vítimas.** Para tanto, reforça-se a compreensão de que a desconstrução da cultura da violência contra a mulher deve concretizada nos sujeitos por meio da sua sensibilização, para que se fortaleçam os esforços coletivos e estes sejam fielmente articulados entre setores, pois são os indivíduos os responsáveis por vivificar as políticas públicas.

A presente tese não dá por encerrada a discussão sobre a intersetorialidade na PNEVM. Ao contrário, apenas inaugura óticas possíveis para um tema e estrutura tão complexos que necessitam continuar sendo objetos de estudo e aperfeiçoamento. Do mesmo modo, a abordagem teórico-normativa adotada também se trata de um dos prismas possíveis e, inacabada, considera válida toda perspectiva que permita continuidade na produção do conhecimento científico e contribuição social com os direitos das mulheres.

Desta tese, mais do que histórias de violações, apontamentos de limites e fragilidades, espera-se que tenham se sobressaído inspirações. Seja pelo inspirar de novas perspectivas: de que mulheres podem modificar a história, fazer história, criar leis, serem mães, pesquisadoras, profissionais, gestoras e resilientes ante à uma cultura que insiste em violar. Ou ainda, num movimento de oxigenação, espera-se que a inspiração tenha emergido pelo aspirar de ares inclusivos ou pelo expirar daquilo que nos engessa em estereótipos de gênero e em tantos paradigmas desatentos ao SER humano.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Joana; STUKER, Paola; TOKARSKI, Carolina; ALVES, Iara; ANDRADE, Krislane. **Políticas públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da COVID-19: ações presentes, ausentes e recomendadas**. Nota técnica nº 78 da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais – DISOC. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2020.
- ALVES, Fernando Brito; PAIXÃO, Gabriela Santos; MARTINS, Layana Laiter. As projeções da violência doméstica: um estudo a partir da interface entre desenvolvimento econômico e desenvolvimento humano. Rio de Janeiro: **Quaestio Iuris**, v. 14, n. 03, p. 1001-1038, 2021.
- BALLESTRIN, Luciana Maria Aragão. Feminismo de(s)colonial como feminismo subalterno Latino-Americano. Florianópolis: **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 03, p. 1-14, 2020.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 4. ed. Coimbra: Edições 70, 2021.
- BASSANEZI, Carla. Revistas femininas e o ideal de felicidade conjugal (1945-1964). Campinas: **Cadernos Pagu**, v. 1, n. 01, p. 111-148, 1993. Disponível em: <https://bit.ly/3Iy5Rtg>. Acesso em: 06 jan. 2023.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. (vol. 2). Tradução Sérgio Milliet. – 3ª ed. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.
- BEIRAS, Adriano; MARTINS, Daniel Fauth Washington; SOMMARIVA, Salete Silva; HUGILL, Michelle de Souza Gomes. **Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações**. Florianópolis: CEJUR, 2021.
- BONFIM, Melody Higino; OLIVEIRA, Giovanna Hingreadh do Nascimento; BEZERRA, Eudes Vitor. Discriminação interseccional e a Lei Maria da Penha: a raça e o gênero como fatores de risco no âmbito doméstico de mulheres negras. Pouso Alegre: **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, v. 37, n. 02, p. 169-183, jul./dez., 2021.
- BOSCHETTI, Ivanete Salete. **Avaliação de políticas, programas e projetos sociais**. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 05 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990, 168 p.
- BRASIL. Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006. Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui o Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 out. 2006(c). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 20 abr. 2023.
- BRASIL. Decreto nº 7.958 de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 mar. 2013(e). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL. Decreto nº 8.086 de 30 de agosto de 2013. Institui o Programa Mulher: Viver sem Violência e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 ago. 2013(d). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.759 de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. **Diário Oficial da União**. Brasília, 11 abr. 2019(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 jan. 2023.

BRASIL. Decreto nº 10.906 de 20 de dezembro de 2021. Institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio. **Diário Oficial da União**. Brasília, 20 dez. 2021(e). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 ago. 2022.

BRASIL. Decreto nº 11.430 de 08 de março de 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica. **Diário Oficial da União**. Brasília, 08 mar. 2023(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. Decreto nº 11.640 de 16 de agosto de 2023. Institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios. **Diário Oficial da União**. Brasília, 16 ago. 2023(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 set. 2023.

BRASIL. Decreto nº 21.076 de 24 de fevereiro de 1932. **Diário Oficial da União**. Brasília, 24 fev. 1932. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 mar. 2023.

BRASIL. Decreto nº 29.981 de 1º de junho de 1989. Estabelece atribuições e competências no âmbito das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher. **Diário Oficial da União**. Brasília, 01 jun. 1989. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 18 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 65.127 de 12 de agosto de 2020. Altera o Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989, que estabelece atribuições e competências no âmbito das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher. **Diário Oficial da União**. Brasília, 12 ago. 2020. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 18 jun. 2023.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência**. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República: Brasília, 2011(c).

BRASIL. **I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

BRASIL. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres: 2013(c).

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento. **Diário Oficial da União**. Brasília, 19 set. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 set. 1995. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.778 de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília, 24 nov. 2003. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 07 ago. 2006(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.318 de 26 de agosto 2010. Dispõe sobre a alienação parental. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 ago. 2010(d). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 mai. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.845 de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. **Diário Oficial da União**. Brasília, 01 ago. 2013(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.641 de 03 de abril de 2018. Altera a Lei nº 11.340/2006 para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas. **Diário Oficial da União**. Brasília, 03 abr. 2018(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.663 de 14 de maio de 2018. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a violência e a promoção da cultura de paz nos estabelecimentos de ensino. **Diário Oficial da União**. Brasília, 14 mai. 2018(c). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.675 de 11 de julho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. **Diário Oficial da União**. Brasília, 11 jul. 2018(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.827 de em 13 de maio de 2019. Altera a Lei nº 11.340/2006 para autorizar a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher, seus dependentes e, para determinar o seu registro] em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. **Diário Oficial da União**. Brasília, 13 mai. 2019(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.880 de 08 de outubro de 2019. Altera a Lei nº 11.340/2006 para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica. **Diário Oficial da União**. Brasília, 08 out. 2019(c). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.882 de 08 de outubro de 2019. Altera a Lei nº 11.340/2006 para garantir a matrícula dos dependentes de mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima do seu município. **Diário Oficial da União**. Brasília, 08 out. 2019(d). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.984 de 03 de abril de 2020. Altera a Lei nº 11.340/2006 para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência de agressor a centro de educação e reabilitação

e acompanhamento psicossocial. **Diário Oficial da União**. Brasília, 03 abr. 2019(e). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.132 de 31 de março de 2021. Acrescente o art. 147-A ao Código Penal para prever o crime de perseguição. **Diário Oficial da União**. Brasília, 31 mar. 2021(f). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.149 de 05 de maio de 2021. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência. **Diário Oficial da União**. Brasília, 05 mai. 2021(g). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.164 de 10 de junho de 2021. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. **Diário Oficial da União**. Brasília, 10 jun. 2021(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.188 de 28 de julho de 2021 (Pacote Basta). Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como medida de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher prevista na Lei Maria da Penha e no Código Penal; modifica a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 jul. 2021(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.232 de 28 de outubro de 2021. Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO). **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 out. 2021(d). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 dez. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.245 de 22 de novembro de 2021. Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei nº 9.099/1995 para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer). **Diário Oficial da União**. Brasília, 22 nov. 2021(h). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 mai. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.310 de 08 de março de 2022. Altera a Lei nº 11.340/2006 para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. **Diário Oficial da União**. Brasília, 08 mar. 2022(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 08 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.330 de 04 de maio de 2022. Altera a Lei nº 13.675/2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). **Diário Oficial da União**. Brasília, 04 mai. 2022(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.541 DE 03 de abril de 2023. Dispõe sobre o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. **Diário Oficial da União**. Brasília, 03 abr. 2023(c). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.674 de 14 de setembro de 2023. Altera a Lei nº 11.340/2006 para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar. **Diário Oficial da União**. Brasília, 14 set. 2023(d). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.899 de 17 de junho de 2024. Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. **Diário Oficial da União**. Brasília, 217 jun. 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 set. 2024.

BRASIL. **Norma técnica – atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios**. Brasília: Ministério da Saúde/Ministério da Justiça/Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015.

BRASIL. **Norma técnica de padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAM's**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres/Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça, 2010(c).

BRASIL. **Norma técnica de uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à mulher em situação de violência**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, 2006(b).

BRASIL. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher**. Brasília: Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Presidência da República, 2004.

BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012(a).

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Presidência da República/Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011(a).

BRASIL. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde, 2010(b).

BRASIL. Portaria nº 104 de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília, 25 jan. 2011(c). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 set. 2023.

BRASIL. Portaria nº 737 de 16 de maio de 2001. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por acidentes e violências. **Diário Oficial da União**. Brasília: Ministério da Saúde, 16. mai. 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRASIL. Portaria nº 936 de 19 de maio de 2004. Dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios. **Diário Oficial da União**. Brasília: 19 mai. 2004. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRASIL. Portaria nº 1.271 de 06 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília: Ministério da Saúde, 06 jun. 2014(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRASIL. Portaria nº 2.446 de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). **Diário Oficial da União**. Brasília: 11 nov. 2014(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRASIL. Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). **Diário Oficial da União**. Brasília: 30 dez. 2013(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRASIL. Portaria nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. **Diário Oficial da União**. Brasília: 30 dez. 2010(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 jun. 2023.

BRASIL. **Programa Nacional de Atenção à Saúde da Mulher – princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde, 2009(b).

BRASIL. **Protocolos da Atenção Básica – saúde das mulheres**. Brasília: Ministério da Saúde/Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa, 2016.

BRASIL. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011(b).

BRASIL. **Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – RASEAM 2020**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021(c).

BRASIL. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. **Diário Oficial da União**. Brasília, 12 dez. 2012(b). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 jul. 2023.

BRASIL. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2009(a). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06 jul. 2023.

BRASIL. **Violência Intrafamiliar – Orientações para a Prática em Serviço**. Cadernos de Atenção Básica – nº 8. Brasília: Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde, 2002.

BRITO, Joana Christina de Souza, EULÁLIO, Maria do Carmo, SILVA JÚNIOR, Edivan Gonçalves. A presença de transtorno mental comum em mulheres em situação de violência doméstica. Porto Alegre: **Contextos Clínicos**, v. 13, n. 01, p. 198- 220, jan./abr., 2020.

BROCANELO, Ana. *Manterrupting, mansplaining, bropropriating e gasligthing*. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://bit.ly/44fJuRy>. Acesso em: 09 jul. 2023.

BUENO, Nayara Cristina; PREUSS, Lislei Teresinha. **O trabalho de cuidado na pauta das marchas de mulheres do Brasil**. Ponta Grossa/PR: Editora Atena, 2023. Disponível em: <https://bit.ly/4bFTwi0>. Acesso em: 18 mai. 2024.

CALDAS, Ricardo Wahrendorff (Org.). **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2008,

CARREIRA, Denise; PANDJIARJIAN, Valéria. **Vem pra roda! Vem pra rede! Grupo de apoio à construção de redes de serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher**. São Paulo: Rede Mulher de Educação, 2003.

CASTELLS, Manuel. O fim o patriarcalismo: movimentos sociais, família e sexualidade na era da informação. *In*: CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz&Terra, 2008. p. 210-238.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada/Fórum Brasileiro de Segurança Pública/Instituto Jones dos Santos Neves, 2021.

CEVID. **Medidas Protetivas de Urgência: perspectivas desde o pedido à sua decisão**. Relatório de Pesquisa. Curitiba: Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná/Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3hLQmD6>. Acesso em: 17 set. 2022.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2018.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

CONEXÃO POLÍTICA. **Homens conservadores e mulheres progressistas: jovens estão cada vez mais divididos politicamente, aponta pesquisa**. Disponível em: <https://bit.ly/3VIF3Ta>. Acesso em: 10 jul. 2024.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS MULHERES. **Carta das Mulheres aos Constituintes de 1987**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 1986. Disponível em: <https://bit.ly/3Q5hnjv>. Acesso em: 20 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Audiências de Custódia**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2022(g). Disponível em: <https://bit.ly/3ZdJLSC>. Acesso em 04 jan. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Instituto Avon/Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação, 2022(f).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Democratizando o acesso à justiça: 2022**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Flávia Moreira Guimarães Pessoa (Org.), 2022(e).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Enunciados dos Fóruns Nacionais de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2022(a). Disponível em: <https://bit.ly/3WgUGJr>. Acesso em: 16 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Escritórios Sociais**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2022(h). Disponível em <https://bit.ly/3VKCA1E>. Acesso em 04 jan. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2022(b). Disponível em: <https://bit.ly/3vfM6yE>. Acesso em: 16 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Jornadas de Trabalhos sobre a Lei Maria da Penha**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2022(c). Disponível em: <https://bit.ly/3vfMhdi>. Acesso em: 16 ago. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça pela Paz em Casa: Ministra Cármen Lúcia fala dos objetivos da campanha**. Disponível em: <https://bit.ly/3IZJfIF>. Acesso em: 17 jan. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Manual de rotinas e estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**. 2ª ed. revisada e atualizada. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2018(a).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ministra Cármen Lúcia e 12 anos da Lei Maria da Penha** (2018b). Disponível em: <https://bit.ly/2IKLMRC>. Acesso em: 17 jan. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres**. (Relatório). Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019(a). 191 p.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres**. (Sumário Executivo). Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ) / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019(b). 19 p.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Painel de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2022(d). Disponível em: <https://bit.ly/2KV42Wo>. Acesso em: 30 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Portaria nº 15 de 08 de março de 2017. Institui a Política Nacional Judiciária de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, 08 mar. 2017(a).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero 2021**. Grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 27/2021. Brasília: Conselho Nacional de Justiça/Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento para Magistrados, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 09 de 08 de março de 2007**. Recomenda aos Tribunais de Justiça a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a adoção de outras medidas. Brasília, 08 mar. 2007. Publicada em.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação Geral n. 35 sobre violência de gênero contra as mulheres do Comitê para Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW)**. Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Trad. ACCIOLY, Neri. Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2019(c).

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação nº 62 de 17 de março de 2020**. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Brasília, 17 mar. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, 29 nov. 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 128 de 17 de março de 2011**. Determina a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Brasília, 17 mar. 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 225 de 02 de junho de 2010**. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, 02 jun. 2016.

CORRÊA, Rosângela Azevedo. **Cultura, Educação para, sobre e na paz**. In: MILANI, Feizi Masrour; JESUS, Rita de Cássia Dias Pereira de (Orgs). *Cultura de Paz: Estratégias, Mapas e Bússolas*. Salvador: INPAZ, 2003. p. 97-141.

CORREIO DOS CAMPOS. **Casa da Mulher capacita agentes de saúde para o combate à violência doméstica**. Disponível em: <https://bit.ly/3J4D3Jm>. Acesso em: 20 jan. 2023.

COSTA, Milane do Nascimento. **“Nós por nós”**: solidariedade feminina nas interfaces entre sororidade e dororidade – práticas e discursos em grupos de mulheres numa rede social digital. Tese (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Centro de Humanidades). Campina Grande: Universidade Federal de Campina Grande, 2021

CRESWELL, Jhon W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa**: escolhendo entre cinco abordagens. – 3ª ed. – dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed, 2014. 341 p.

CRESWELL, Jhon W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Trad. Magda Lopes. – 3ª ed. – dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed, 2010. 296 p.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil, espaços públicos e construção democrática no Brasil**: limites e possibilidades. In *Sociedade civil, espaços públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 279-302.

DI GIOVANNI, Geraldo. *As Estruturas Elementares das Políticas Públicas*. **Caderno de Pesquisa Nº 82**, Unicamp: NEPP, 2009.

ESPÍNDOLA, Caroline. **Dos Direitos Humanos das Mulheres à Efetividades da Lei Maria da Penha**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2018.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2022**. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

FBSP. **Violência contra mulheres em 2021**. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3BVzSiN>. Acesso em: 17 set. 2022.

FBSP. **Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19**. 3. Ed. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

FERNANDES, Maria da Penha. **Sobrevivi... Posso contar**. Fortaleza: Editora Armazém da Cultura, 2010. 240 p.

FERREIRA, Aparecida de Jesus; SCHIMANSKI, Edina; BOURGUIGNON, Jussara Ayres. A triangulação como recurso metodológico na pesquisa social. *In: Pesquisa em Ciências Sociais: interfaces, debates e metodologias*. Ponta Grossa/PR: TODAPALAVRA, 2012. p. 129-149.

FERREIRA, Aurélio Buarque. **Míni Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. - 8ª Ed. 2011 - Nova Ortografia.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH anotada e comentada**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

FIORI, José Luís. Estado de bem-estar social: padrões e crises. Rio de Janeiro: **Physis**, v. 7, n. 2, p. 129-147, dez., 1997.

FONSECA, Igor Ferraz da. **Participação como método de governo: experiências transcalares no Rio Grande do Sul, Brasil e na Toscana, Itália**. Brasília: IPEA, 2019.

FREUND, Julien. **Sociologia de Max Weber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. p. 09-32. Disponível em: https://docgo.net/philosophy-of-money.html?utm_source=freund-julien-sociologia-de-max-weber-pdf&utm_campaign=download. Acesso em: 03 ago. 2018.

GOLDANI, Ana Maria. Desafios do “preconceito etário” no Brasil. Campinas: **Educação e Sociedade**, v. 31, n. 111, p. 411-434, abr./jun., 2010. Disponível em: <https://bit.ly/4aFrO4d>. Acesso em: 01 jun. 2024.

GONZALES, Lélia. **Por um feminismo afro latino americano**. Org. RIOS, Flávia; LIMA, Márcia. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. 232 p.

HOLZMANN, Liza; LAVORATTI, Cleide. **Uma proposta de implantação de protocolo de atendimento às vítimas de violência intrafamiliar**. Foz do Iguaçu: Anais do Seminário de Extensão Universitária da Região Sul – SEURS, n. 01, v. 01, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3Pks8MM>. Acesso em: 10 dez. 2022.

IBGE. **Censo Demográfico do Brasil de 2010**. Brasília: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

INESC. **Nota técnica – análise do orçamento das políticas públicas para mulheres.** Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3iSALIU>. Acesso em: 22 jan. 2023.

IPEA. **Dossiê Mulheres Negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3WAYPrp>. Acesso em: 18 out. 2022.

INSTITUTO DATA SENADO. **Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.** Brasília: Instituto de Pesquisa DataSenado/Secretaria de Transparência, 2021.

KERGOAT, Danièle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo.** In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (Orgs.). *Dicionário crítico do feminismo.* São Paulo: Ed. Unesp, 2009.

KERSTENETZKY, Célia Lessa. **O Estado do bem-estar social na idade da razão: A reinvenção do Estado Social no mundo contemporâneo.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

KONDER, Leandro. **O que é dialética.** 28 ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

LAGARDE DE LOS RIOS, Marcela. **El Feminismo en mi vida: hitos, claves, y utopías.** 2012. Livro eletrônico. Disponível em: <https://bit.ly/3DiRS7t>. Acesso em: 17 jan. 2023.

LAVORATTI, Cleide (Org.). **Protocolo de atendimento dos Hospitais Universitários da UEPG às vítimas de violência.** 2ª Ed. Revista, atualizada e ampliada – Ponta Grossa: UEPG/HURCG, 2022. Disponível em: <http://bit.ly/3D3gnVB>. Acesso em: 09 jul. 2023.

LAVORATTI, Cleide. BARANOSKI, Maria Cristina Rausch (Orgs.). **Rede de Proteção às Mulheres em situação de violência.** Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2019.

LIMA, Lana Lage da Gama; SOUZA, Suellen André de. Patriarcado. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Org.). **Dicionário Crítico de Gênero.** p. 578-582.

LIMA, Martonio Mont'Alverne Bareto; REGO, Walquíria Gertrudes Domingues Leão. Atualidade da reificação de Marx como instrumento de análise de relações jurídicas e sociais. São Paulo: **Lua Nova**, n. 109, v. 01, p. 193-228, 2020.

LIRA, Kalline Flávia Silva de. **Violência contra as mulheres: representações sociais de profissionais da Rede de Enfrentamento no Sertão de Pernambuco.** 2021. 373 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia Social, UERJ: Rio de Janeiro, 2021.

MACHADO, Ana Claudia (Org.). **Relatório anual da violência contra meninas e mulheres no Paraná RAVMN/PR.** Curitiba: ESPEN, 2022.

MATOS, Myllena Calasans; BRITO, Priscila; PASINATO, Wânia. **A nova Lei Maria da Penha: análise das alterações recentes da lei de enfrentamento à violência doméstica.** In: SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko de; MATOS, Myllena Calasans de (Orgs.). *Tecendo fios das críticas feministas ao direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências - novos olhares, outras questões (Vol 2).* Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2020.

MICHAELIS. **Dicionário da Língua Portuguesa**. [Versão Digital]. São Paulo: Melhoramentos, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2O1SMtG>. Acesso em: 22 dez. 2022.

MIGLIEVICH, Adelia. **O giro decolonial latino-americano: um movimento em curso**. Rio de Janeiro: Laboratório de Estudos de Teoria e Mudança Social, 2017.

MILANI, Feizi Masrour; JESUS, Rita de Cássia Dias Pereira de (Orgs). **Cultura de Paz: Estratégias, Mapas e Bússolas**. Salvador: INPAZ, 2003.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. **Diário Oficial da União**. Brasília, 30 dez. 2010. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013**. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília, 30 dez. 2013. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento da UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília: 03 jan. 2017. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN: normas e rotinas**. Brasília: Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Vigilância Epidemiológica, 2006.

MIRANDA, Bruna Woinorvski de. **Epistemologias Feministas e Epistemologias do Sul: prismas sobre a judicialização da violência contra a mulher**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas – Área de Concentração: Cidadania e Políticas públicas). Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2019. 289 p.

MIRANDA, Bruna Woinorvski de; DAINELI, Sandy Isabella. **TEIA – Tocar, Enfrentar, Intervir e Acolher**. Guia de Instituições da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Ponta Grossa/PR. Ponta Grossa: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 2021.

MIRANDA, Bruna Woinorvski de; PREUSS, Lislei Teresinha. As silhuetas da violência contra a mulher em tempos de pandemia. Pelotas: **Sociedade em Debate**, v. 06, n. 03, p. 74-89, set./dez., 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3je6oWC>. Acesso em: 17 out. 2022.

MOROSINI, Marília Costa; FERNANDES, Cleoni Maria Barboza. Estado do Conhecimento: conceitos, finalidades e interlocuções. Porto Alegre: **Educação Por Escrito**, v. 5, n. 02, p. 154-164, jul./dez., 2014.

NAVAZ, Liliana Suáres. **Descolonizando el feminismo: teorías y prácticas desde los márgenes**. Valência: Ediciones Cátedra, 2017.

NEGRELLI, Ana Vasconcelos. Falsa acusação de alienação parental: mais uma violência contra a mulher. São Paulo: **Revista Conjur**, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3QTC4yy>. Acesso em: 21 mai. 2024.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “Questão Social”. Brasília: **Temporalis**, v. 2, n.3, jan/jul., 2001. Disponível em: <https://bit.ly/3WQX0XY>. Acesso em: 08 jan. 2023.

ONU. **A Agenda 2030**. Nova Iorque: Organização das Nações Unidas, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3XPbbOL>. Acesso em 11 de jul. de 2023.

ONU. **Declaração do Milênio**. Nova Iorque: Organização das Nações Unidas, 2000 (a). Publicada em 06 set. 2000.

ONU. **Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030**. Nova Iorque: ONU, 2017.

ONU. **Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**. Cairo/Egito: Nações Unidas, 1994.

ONU. **Resolução nº 1325 de 31 de outubro de 2000**. Recomenda a representação de mulheres nos processos de negociação, mediação e prevenção de conflitos armados. Nova Iorque: Organização das Nações Unidas, 2000 (b). Publicado em 31 out. 2000.

ONU BRASIL. **Direitos Humanos das Mulheres**. Nações Unidas do Brasil. Disponível em: <https://bit.ly/31y8jH5>. Acesso em 20 jul. 2023.

ONU MULHERES. **Conferências Mundiais da Mulher**. Brasília: ONU Mulheres, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/44edTQ0>. Acesso em: 09 jul. 2023.

ONU MULHERES. **Garantir os direitos humanos das mulheres no Brasil e no mundo**. Brasília: ONU Mulheres, 2023. Disponível em: <https://bit.ly/44zIVSa>. Acesso em: 11 jul. 2023.

ONU MULHERES. **Modelo de protocolo latino-americano de investigação de mortes violentas de mulheres por razões de gênero (feminicídio)**. Brasília: Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento de Mulheres, 2014.

ONU MULHERES. **Violência contra as mulheres e meninas é pandemia das sobras, afirma diretora executiva da ONU Mulheres**. Brasília: ONU Mulheres, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3vdRX7T>. Acesso em: 23 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher** (Belém do Pará). 1994.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaração e Programa de ação de Viena**. Viena/Áustria: Nações Unidas, 1993.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Mecanismo de Seguimento da Convenção de Belém do Pará – MESECVI**. Disponível em: <https://bit.ly/44B25qV>. Acesso em: 09 jul. 2023.

ORNELL, Felipe; HALPERN, Silvia C., DALBOSCO, Carla, SORDI, Anne Orgler, STOCK, Bárbara Sordi, KESSLER, Felix, TELLES, Lisieux Borba. Violência Doméstica e consumo de drogas durante a pandemia de COVID-19. Porto Alegre: **Pensando em Famílias**, v. 24, n. 01, p. 03-11, jul., 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3FRg80y>. Acesso em: 23 out. 2022.

OYARZABAL, Tatiana Sovek. **Rota crítica de mulheres em situação de violência intrafamiliar no município de Ponta Grossa e o trabalho em rede.** Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas – Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas). Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2013. 111 p.

PADOIN, Letícia de Mello. **Prevenção da violência no namoro entre adolescentes: desafios para as políticas públicas no âmbito da educação.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2022. 118 p.

PARANÁ. **Decreto Judiciário nº 400 de 03 de agosto de 2022.** Regulamenta a realização das atividades do Laboratório de Práticas Psicossociais em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – PSICOLAB VD. CEVID/TJPR: Curitiba, 2022.

PARANÁ. **Governador anuncia convocação de 2,4 mil bombeiros e policiais militares e ampliação de vagas.** Curitiba: Agência Estadual de Notícias, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3HqxyDA>. Acesso em: 23 jan. 2023.

PARANÁ. **Instrução Normativa Conjunta nº 183 de 16 de abril de 2024.** Dispõe sobre o credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Curitiba, 16 abr. 2024.

PARANÁ. Lei nº 241 de 06 de setembro de 1949. Cria o Estatuto, regulando os direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades dos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado do Paraná. **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.** Curitiba, 06 set. 1949. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/>. Acesso em: 13 abr. 2023.

PARANÁ. Lei nº 18.868 de 13 abr. 2023. Cria diretrizes gerais para a implementação e uso do Botão do Pânico, para idosos e mulheres em situação de violência. **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.** Curitiba, 2016. Publicada em 12 de setembro de 2016. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/>. Acesso em: 20 jun. 2023.

PARANÁ. Lei nº 20.318 de 10 de setembro de 2020. Estabelece princípios e diretrizes para a criação de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher. **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.** Curitiba, 10 set. 2020. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/>. Acesso em: 19 mar. 2023.

PARANÁ. Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982. Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Paraná. **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.** Curitiba, 26 mai. 1982. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/>. Acesso em: 20 jun. 2023.

PARANÁ. **Polícia Militar lança o aplicativo Botão do Pânico para mulheres em situação de violência.** Disponível em: <https://bit.ly/473hrGC>. Acesso em: 20 jul. 2024.

PARANÁ. **Resolução nº 20 de 11 de novembro de 2011.** Determina a instalação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID). Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR): Curitiba, 11 nov. 2011.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil.** Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero Pagu/Universidade de Campinas, 2008.

PIMENTEL E SILVA, Christiane. O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social. São Paulo: **Serviço Social e Sociedade**, v. 01, n. 134, p. 34-51, jan./abr., 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3HrptPh>. Acesso em: 10 dez. 2022.

PIOVESAN, Flávia. **Os direitos humanos da mulher na ordem internacional**. In: PIOVESAN, Flávia (Org). Temas de Direitos Humanos. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 433-445.

PIRES, Marília Freitas de Campos. O materialismo histórico-dialético e a educação. São Paulo: **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, v. 01, n. 01, p. 83-94, ago., 1997. Disponível em: <https://bit.ly/3YBWa2J>. Acesso em: 22 dez. 2022.

PONTA GROSSA. **Concurso Público 003/2022**. Disponibiliza vagas para a contratação de guardas municipais na cidade de Ponta Grossa/PR. Ponta Grossa: Prefeitura Municipal, 2022(b). Disponível em: <https://bit.ly/3HpcLjB>. Acesso em: 23 jan. 2023.

PONTA GROSSA. Decreto nº 22.064 de 07 de julho de 2023. Institui a “Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no município de Ponta Grossa – Paraná”. **Diário Oficial do Município**. Ponta Grossa, 07 jul. 2023. Disponível em: <https://bit.ly/3YdSRPg>. Acesso em: 30 jul. 2023.

PONTA GROSSA. Lei nº 7.306 de 17 de setembro de 2003. Cria e organiza a guarda municipal. **Diário Oficial do Município**. Ponta Grossa, 17 set. 2003. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa>. Acesso em: 20 set. 2023.

PONTA GROSSA. Lei nº 10.219 de 09 de abril de 2010. Denomina de Corina Portugal a Casa Abrigo para mulheres. **Diário Oficial do Município**. Ponta Grossa, 09 abr. 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa>. Acesso em: 01 nov. 2022.

PONTA GROSSA. Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Ponta Grossa, 2014. **Diário Oficial do Município**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa>. Acesso em: 20 fev. 2023.

PONTA GROSSA. Lei nº 13.540 de 11 de setembro de 2019. Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **Diário Oficial do Município**. Ponta Grossa, 11 set. 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa>. Acesso em: 20 ago. 2023.

PONTA GROSSA. Lei nº 14.158 de 21 de fevereiro de 2022. Fixa percentual mínimo de unidades dos programas habitacionais implantados em Ponta Grossa para mulheres vítimas de violência. **Diário Oficial do Município**. Ponta Grossa, 21 fev. 2022(a). Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pontagrossa>. Acesso em: 20 mai. 2023.

PONTA GROSSA. **Lista de espera para atendimentos de saúde no município de Ponta Grossa**. Disponível em: <https://bit.ly/3ItZreN>. Acesso em: 10 jul. 2024.

PONTA GROSSA. **Protocolo de Saúde das Mulheres na Atenção Primária à Saúde**. Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Primária: Ponta Grossa, 2017.

PRATES, Jane Cruz. O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária. Porto Alegre: **Textos & Contextos**, v. 11, n. 1, p. 116 - 128, jan./jul., 2016.

RANGEL, Amanda Gabrieli Schuber Spósito. **Das violências domésticas e familiares ao feminicídio: a percepção dos profissionais que atuam nas políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres em Ponta Grossa/PR, de 2017 a 2018**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas – Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas). Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2020. 226 p.

REZENDE, Daniela Leandro. **Mulher no poder e na tomada de decisões**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2020.

RIOS, Flávia; KLEIN, Stefan. Lélia Gonzales, uma teoria crítica do social. Brasília: **Revista Sociedade e Estado**, v. 37, n. 03, set./dez. 2022, p. 809-833. Disponível em: <https://bit.ly/3yjP6Pi>. Acesso em: 07 mai. 2024.

RODA VIVA. **Cármem Lúcia**. Disponível em: <https://bit.ly/2PoFE2A>. Acesso em: 17 jan. 2023.

ROSÁRIO, Maria do; BISPO, Lorena Grasielle Silva. As consequências da violência doméstica contra mulheres no desenvolvimento de filhos menores. Boa Vista/Roraima **Ambiente: Gestão e Desenvolvimento**, v. 14, n. 12, p.46-56, mai./ago., 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3YFI7sX>. Acesso em: 18 out. 2022.

RODRIGUES, Thais Ferreira. **Gênero e Políticas públicas: a ação pública na implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher em Niterói/RJ**. Tese (Doutorado em Ciência Política – Área de Concentração: Estado, Sociedade e Política Internacional). Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2020. 280 p.

SALLES FILHO, Nei Alberto. **Cultura de Paz e Educação para a Paz: olhares a partir da Teoria da Complexidade de Edgar Morin**. 2016. 357f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná, 2016.

SÃO PAULO. **Decreto nº 23.769/1985**. Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher. São Paulo, 1985. Publicado em 06 de agosto de 1985.

SCHRAIBER, Lilia Bilma; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires; FALCÃO, Marcia Thereza Couto; FIGUEIREDO, Wagner dos Santos. **Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos**. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, Alini Cristini da; ORO, Gabriela Zinne; BOSSARDI, Carina Nunes. Aspectos Intergeracionais de Famílias em Situação de Violência. Vale do Itajaí: **Pensando Famílias**, v. 25, n. 2, p. 239-255, dez., 2021.

SILVA, Lorena Caetano; LIMA, Rebeca Neat Medeiros; TOMAZ, Renata Silva Rosa. **Suicídio e violência**: revisão sistemática e análise de dados. Anápolis: Associação Educativa Evangélica, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3ZfChyH>. Acesso em: 06 jan. 2023.

SINCLAPOL. **Polícia Civil tem defasagem de 50% do contingente no Paraná**. Curitiba: Sindicato das Classes Policiais do Estado do Paraná – SINCLAPOL, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3iRTga5>. Acesso em: 23 jan. 2022.

SOARES, Bárbara M. **Enfrentando a violência contra a mulher**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. 64 p.

SOUSA SANTOS, Boaventura de; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. Porto Alegre: **Sociologias**, v. 08, n. 16, p. 20-45, jul./dez., 2006.

SOUZA, Lídia de Jesus; FARIAS, Rita de Cássia Pereira. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de COVID-19. São Paulo: **Revista Serviço Social e Sociedade**, v. 1, n. 144, p. 213-232, mai./set., 2022.

TAVARES, Gisely Pereira; RODRIGUES, Michele Barbosa; BARROSO, Milena F; VIEIRA, Nayara Silva; SOUSA, Vanessa R. Atendimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência. Belém: **Gênero na Amazônia**, v. 01, n. 07-12, jul./dez., 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3vI1rZq>. Acesso em: 05 jan. 2023.

THINK OLGA. **Investimentos na pasta das mulheres cai durante o governo Bolsonaro**. Disponível em: <https://thinkolga.com>. Acesso em: 10 jul. 2024.

TOURAINÉ, Alain. **O mundo das mulheres**. Tradução de Francisco Morás. 2ª ed. Revista. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

UNESCO. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**. 1979.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948). Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. Promulgada em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://bit.ly/44ioObr>. Acesso em: 09 jul. 2023.

VIEIRA, Vera. **Cultura de paz na luta contra a violência às mulheres e meninas**. São Paulo: Associação Mulheres pela Paz, 2019.

WALKER, Lenore Edna O. **The Battered Woman Syndrome**. 3ª ed. New York: Springer Publishing Company, 2009. 488p.

APÊNDICE A – SÍNTESE DAS PRODUÇÕES CIENTÍFICAS RESULTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO CONHECIMENTO

(continua)

SEQ.	TÍTULO	AUTORES	PALAVRAS-CHAVE	RESUMO
01	Reflexões acerca dos princípios da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e sua correlação com a atuação do enfermeiro.	FEITOSA, F. E. A. MAGALHÃES, B. C. ALCÂNTARA, P. P. T.	Atenção Primária à Saúde. Cuidados de Enfermagem. Saúde Pública. Violência contra a Mulher.	Reflete sobre como os princípios éticos da profissão da enfermagem dialogam com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, considerando o tema como uma questão de saúde pública e valorizando a interdisciplinaridade e intersetorialidade.
02	Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero.	VIGANO, S. M. M. LAFFIN, M. H. L.F.	Políticas. Mulheres. Violências. Gênero.	Enfoca políticas de ações afirmativas para mulheres brasileiras em seu contexto histórico. Aborda a violência de gênero na perspectiva dos direitos humanos.
03	Pandemia de COVID-19 e a violência doméstica na conjuntura sociopolítica brasileira.	GOMES, M. C. A. CARVALHO, A. B.	Violência Doméstica. COVID-19. Interseccionalidades.	Relata os desafios na garantia dos direitos das mulheres, especialmente de viver sem violência, num contexto pandêmico com posturas conservadoras do governo que não reconhece as especificidades das questões de gênero.
04	Estado de bem estar social e Políticas públicas para mulheres nos países nórdicos e na América Latina.	MOTTA, F. CAMPOS, B. L.	Estado de bem estar social. Feminismo. Políticas públicas para mulheres. América Latina.	Apresenta tipologias de análise sobre igualdade de gênero nas Políticas públicas, promovendo um resgate histórico sobre sua concepção na América Latina
05	As projeções da violência doméstica: um estudo a partir da interface entre desenvolvimento econômico e desenvolvimento humano.	ALVES, F. B. PAIXÃO, G. S. MARTINS, L. M. L.	Desenvolvimento Econômico. Desenvolvimento Humano. Mercado de Trabalho. Desigualdade de gênero. Violência doméstica.	Demonstra a complexidade da violência doméstica contra as mulheres que, pelos múltiplos fatores determinantes e implicações, pode repercutir de maneira negativa no desenvolvimento humano e econômico do país.
06	Feminismo De(s)colonial como Feminismo subalterno Latino-Americano	BALLESTRIN, L.	Feminismos subalternos. Feminismos Latino-americanos. Giro decolonial.	Versa sobre as especificidades do feminismo decolonial ante à realidade terceiro mundista na América Latina.

APÊNDICE A – SÍNTESE DAS PRODUÇÕES CIENTÍFICAS RESULTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO CONHECIMENTO

(conclusão)

07	As silhuetas da violência contra a mulher em tempos de pandemia.	MIRANDA, B. W. PREUSS, L. T.	Violência doméstica. Mulher. Poder Judiciário. COVID-19. Direitos Humanos.	Apresenta reflexões e dados que demonstram a complexidade da violência contra as mulheres, especialmente em tempos de pandemia pela COVID-19, demandando esforços do sistema de justiça para atendimento dos casos judicializados.
08	Trilhas para o enfrentamento da violência contra a mulher.	BEARZI, P. S. S. MARTNS, A. B. MARCHI, R. J. RESER, A. R.	Violência contra a mulher. Atenção primária à saúde. Profissionais de saúde.	Reconhece a violência contra as mulheres como problema de saúde pública e reflete sobre caminhos possíveis para o enfrentamento do problema.
09	Novas formas de denunciar casos de violência doméstica durante a quarentena propiciada pelo COVID-19.	VIEIRA, M. V. B. PINHEIRO, D. F. SILVA, L. G. ALCÂNTARA, P. P. T.	Violência contra a mulher. Colaboração intersetorial. Coronavírus.	Expõe sobre alternativas de enfrentamento à violência contra a mulher no período crítico da pandemia pela COVID-19 que demandou o isolamento social como estratégia de saúde.
10	Representações sociais de mulheres em situação de violência doméstica sobre assistência jurídica.	GOMES, I. C. R. LIRA, M. O. S. C. RODRIGUES, V. P. VILELA, A. B. A.	Violência Doméstica. Violência contra a Mulher. Defensoria Pública.	Traz o desafio do atendimento célere e humanizado de mulheres em processo de judicialização da violência sofrida.

Fonte: Portal CAPES. Dados sistematizados pela autora, 2022.

(*) As produções científicas foram sistematizadas por ordem cronológica de publicação.

**APÊNDICE B – LISTA DE TESES E DISSERTAÇÕES RESULTANTES DA
CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO CONHECIMENTO***

SEQ.	TÍTULO	AUTOR(A)	PALAVRAS-CHAVE	RESUMO
01	Do “monstro” ao homem: motivos de violências contra a mulher.	SILVA, C.	Violência contra as mulheres. Violência em homens. Violência intrafamiliar.	Possibilita, pela narrativa dos homens, entender as motivações para a violência contra as mulheres e a pensar em Políticas públicas voltadas a esses sujeitos.
02	Os paradoxos dos direitos humanos como entrave para o acesso à justiça.	LOPES, G. C.	Soberania. Direitos humanos. Paradigma.	Entre direitos normatizados e a sua garantia, reflete os desafios encontrados para o efetivo acesso à justiça.
03	Abordagens em torno dos conceitos e dinâmicas de gênero, raça e masculinidades em política social.	SILVA, G. L. C.	Gênero. Masculinidades. Política Social. Epistemologia.	Versa sobre conceitos e papéis sociais que determinam a qualificação dos sujeitos sociais no desenvolvimento das políticas sociais.
04	Morte violenta de mulheres no Brasil e novas vulnerabilidades: da violência do patriarcado privado à violência do patriarcado público.	LUCENA, M. B. N.	Homicídio de mulheres. Feminicídio. Violência contra as mulheres. Tráfico de drogas. Feminismo interseccional.	Discorre sobre o patriarcalismo presente no cotidiano laboral e social das mulheres que viola os seus direitos por meio da violência estrutural e direta.
05	Um olhar sistêmico sobre a violência no Brasil: a insuficiência dos mecanismos de controle e repressão.	FERRAS, T. S.	Violência. Homicídios. Prevenção. Controle. Repressão. Visão sistêmica.	Considera que o sistema de justiça pouco vem atuando sobre os fatores que originam a violência. Propõe uma terceira via de abordagem que exige um olhar mais abrangente para as causas da violência, na sua complexidade.
06	Políticas públicas para mulheres no âmbito do Estado do Rio de Janeiro	SANTOS, C. M.	Políticas públicas. Relações de Gênero. Feminismos. Organismo.	Promove um debate sobre a consolidação de Políticas públicas para as mulheres no Brasil, com enfoque no Estado do Rio de Janeiro.
07	Justiça, direitos de todos: a vítima de crime e a dignidade humana.	TERRES, S. M. M. M.	Vítima. Dignidade humana. Direitos fundamentais. Justiça.	Avalia a posição da vítima como sujeito de direitos que necessita de uma intervenção do sistema de justiça que lhe possibilite inclusão.
08	Violências contra as mulheres e judicialização da vida privada: histórias que a gente não gostaria de saber.	COUTINHO, A. R. C.	Violências contra as mulheres. Rota crítica. Lei Maria da Penha. Gênero e Patriarcado.	Enfatiza discussões sobre gênero e patriarcado e analisa a Rota Crítica percorrida pelas mulheres em situação de violência até a denúncia.

Fonte: Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES. Dados sistematizados pela autora, 2022.

(*) As produções científicas foram sistematizadas por ordem cronológica de publicação.

**APÊNDICE C – LISTA DE DISSERTAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA, RESULTANTES DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO
CONHECIMENTO***

SEQ.	TÍTULO	AUTOR(A)	PALAVRAS-CHAVE	RESUMO
01	Circulando Relacionamentos: a justiça restaurativa como instrumento de empoderamento da mulher e responsabilização do homem no enfrentamento da violência doméstica e familiar.	GRAF, P. M.	Justiça Restaurativa. Gênero. Violência doméstica e familiar.	Aponta perspectivas de atuação do Poder Judiciário para o empoderamento feminino e o enfrentamento da violência contra as mulheres à luz da justiça restaurativa.
02	Epistemologias Feministas e Epistemologias do Sul: prismas sobre a judicialização da violência contra a mulher.	MIRANDA, B. W.	Relações familiares. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Direitos humanos. Poder Judiciário. Cultura da Paz.	À ótica de mulheres em situação de violência, expõe fragilidades e potencialidades do trabalho do Poder Judiciário para o efetivo enfrentamento do problema.
03	Das violências domésticas e familiares ao feminicídio: a percepção dos profissionais que atuam nas Políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres em Ponta Grossa/PR, de 2017 a 2018.	RANGEL, A.G.S.S.	Violência doméstica e familiar. Feminicídio. Mulheres. Políticas públicas.	Reflete sobre a realidade do município de Ponta Grossa que, embora possua uma rede de enfrentamento à violência contra as mulheres bem estruturada, carece de intersetorialidade, ou seja, na articulação e interligação dessa rede, incluindo o Poder Judiciário.

Fonte: TEDE/UEPG. Dados sistematizados pela autora, 2022.

(*) As produções científicas foram sistematizadas por ordem cronológica de publicação.

APÊNDICE D – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



Universidade Estadual de Ponta Grossa

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS

Av.: Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 CEP: 84030-900 Bloco M, Sala 100

Campus Uvaranas Ponta Grossa Fone: (42) 3220.3108 e-mail: seccoep@uepg.br

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você _____, está sendo convidado a participar da pesquisa sobre "Perspectivas intersetoriais sobre violência contra as mulheres e o sistema de justiça: um estudo de caso no município de Ponta Grossa", tendo como pesquisadora responsável Bruna Woinorvski de Miranda, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O objetivo da pesquisa consiste em analisar a atuação do sistema de justiça da comarca de Ponta Grossa/PR nos casos de medidas protetivas de urgência judicializados entre 2019 e 2021, no que se refere ao desenvolvimento da intersetorialidade preconizado na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Todos os dados expostos pelos participantes têm o devido sigilo garantido, sendo que estes dados serão usados na tese de doutorado e posteriores publicações decorrentes do estudo.

Após as análises você será informado dos resultados desta pesquisa da qual participa. Sua participação é voluntária, portanto não receberá recompensa ou gratificação nem pagará para participar. Será garantido o livre acesso a todas as informações e retirada de dúvidas sobre o estudo, enfim, tudo o que você queira saber antes, durante e depois da participação na pesquisa. Você poderá deixar de participar do estudo a qualquer momento, sem apresentar justificativas e, também, sem prejuízo ou perda de qualquer benefício que possa ter adquirido, tendo também todas as dúvidas esclarecidas sobre a sua participação neste trabalho. Em caso de dúvidas, você poderá entrar em contato com qualquer um dos membros da pesquisa ou com a Comissão de Ética em Pesquisa da UEPG:

Bruna Woinorvski de Miranda

Rua: Dom João VI, nº 510 – Jardim Carvalho. Ponta Grossa/PR

E-mail: bruna_woi@hotmail.com

Telefone: (42) 9.9919-3687

Comitê de Ética em Pesquisa

UEPG campus Uvaranas, Bloco M, sala 100

E-mail: propesp-cep@uepg.br

Telefone: (42) 3220-3108.

Assinatura do convidado para a pesquisa

Assinatura da pesquisadora responsável

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2022.

APÊNDICE E – ROTEIROS DE ENTREVISTA

I) Com as gestoras e profissionais das Políticas públicas correspondentes aos quatro setores da PNEVM:

- a) Qual é a sua formação? Quanto tempo atua na área e no cargo atual?
- b) A violência doméstica e familiar contra a mulher se faz presente no cotidiano da Política pública que representa? Possui dados que demonstrem essa realidade?
- c) Quais são os recursos (físicos, materiais, financeiros e humanos) disponíveis para a atuação com esse tema? Eles são suficientes?
- d) Tem conhecimento se a intersetorialidade é mencionada nos instrumentos normativos da Política pública que representa? A intersetorialidade é desenvolvida nessa área nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher?
- e) Quais são as dificuldades, desafios e potencialidades em colocar em prática a intersetorialidade?
- f) Espaço para livre colocações e considerações sobre o tema.

II) Com as mulheres com situação de violência judicializada reiteradamente e demandas nos quatro setores da PNEVM:

- a) Qual é o seu vínculo com o(a) autor(a) de violência? Coabitam no mesmo espaço? Há quanto tempo? (Buscar elementos que caracterizem o seu relacionamento e/ou a vinculação doméstica ou familiar).
- b) Quais as situações que a levaram a requerer medidas protetivas de urgência?
- c) Que tipos de violência reconhece ter sofrido? As compreende como violação de direitos humanos?
- d) Qual era a sua expectativa ao ter levado essa situação ao Poder Judiciário?
- e) Teve algum problema ou consequência da violência que precisou ser atendido em outra área ou serviço da cidade? Qual? Buscou por esse atendimento sozinha ou foi encaminhada pelo Poder Judiciário?
- f) Esses problemas ou consequências da violência foram resolvidos? Como se sente atualmente?
- g) Percebe se o Poder Judiciário e as outras instituições/serviços que te atenderam trabalham conjuntamente? Gostaria de pontuar alguma sugestão de encaminhamento do sistema de justiça com relação às situações de violência que foram relatadas?
- h) Espaço livre para colocações e considerações sobre o tema.

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Violência contra as mulheres no sistema de justiça: perspectivas intersetoriais nas implicações de saúde.

Pesquisador: BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 51038921.8.0000.0105

Instituição Proponente: Universidade Estadual de Ponta Grossa

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.935.778

Apresentação do Projeto:

Projeto de Pesquisa:

Perspectivas intersetoriais sobre a violência contra as mulheres no sistema de justiça. Acredita-se que a articulação entre o Poder Judiciário (conforme prevê a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as

Mulheres) e a Política de Saúde podem ser contributivas para o efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres, na perspectiva da sua proteção integral.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar a atuação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa no cumprimento da Política Nacional de

Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no critério da intersectorialidade no que tange às implicações de saúde identificadas nos casos judicializados entre 2019 e 2021.

Objetivo Secundário:

a) discorrer sobre a violência contra as mulheres, na ótica dos direitos humanos, como pauta para a consolidação de políticas públicas para as

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvararanas, Bloco da Reitoria, sala 22

Bairro: Uvaranas

CEP: 84.030-900

UF: PR

Município: PONTA GROSSA

Telefone: (42)3220-3282

E-mail: propespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 4.935.778

mulheres no Brasil;

b) contextualizar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as interfaces possíveis com a Política Pública de Saúde e a

Política Nacional Judiciária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

c) analisar dados estatísticos que contribuam para a compreensão das expressões da violência contra as mulheres no Brasil e eventuais demandas

de saúde, incluindo as especificidades do período da pandemia pelo novo coronavírus;

d) caracterizar e mapear as situações de violência contra as mulheres ressaltando as demandas de saúde nos processos de medidas protetivas de

urgência iniciados entre 2019 e 2021 no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa;

e) indicar um fluxo de trabalho intersetorial possível entre os eixos da saúde e da justiça, ante às fragilidades e potencialidades da atuação nas

demandas da saúde nos casos judicializados de violência contra as mulheres em Ponta Grossa/PR.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

- Não identificar, no estudo documental, as informações necessárias para caracterizar as implicações de saúde nos casos judicializados de violência

contra as mulheres e os respectivos encaminhamentos;

- Não obter adesão necessária de eventuais sujeitos para a pesquisa de campo por meio de entrevistas.

Contudo, mesmo com esses riscos, os objetivos da pesquisa não tendem a ser comprometidos no que tange à identificação das fragilidades e

potencialidades da articulação intersetorial (especialmente entre justiça e saúde) que fundamentam a tese.

Benefícios:

Além da contribuição acadêmica sobre o tema, os resultados da pesquisa tendem a contribuir para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional com

a implantação de fluxos locais e em contextos maiores que contribuam para a efetiva proteção da mulher em situação de violência, especificamente

diante das implicações de saúde.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de pesquisa qualitativa, de natureza exploratória a ser realizada no Juizado de Violência

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22

Bairro: Uvaranas

CEP: 84.030-900

UF: PR

Município: PONTA GROSSA

Telefone: (42)3220-3282

E-mail: propespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 4.935.778

Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de

Ponta Grossa/PR. Com base em estudo documental nos processos eletrônicos de medidas protetivas de urgência iniciados entre os anos de 2019 e

2021, almeja-se a identificação das implicações de saúde nos casos de violência contra a mulher judicializados e a verificação dos respectivos

encaminhamentos do Poder Judiciário. A análise desses dados possibilitará verificar se o Judiciário vem desenvolvendo a perspectiva intersetorial

preconizada na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sendo que as fragilidades e potencialidades identificadas

poderão resultar na proposição de um fluxo entre os eixos da justiça e da saúde para o efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres, numa

perspectiva de proteção integral.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Em anexo e de acordo com as resoluções 466/2012 e 510/2016

Recomendações:

Enviar o relatório final ao término do projeto de pesquisa por Notificação via Plataforma Brasil para evitar pendências.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto foi aprovado sem restrições, após avaliação documental. O projeto se encontra dentro dos princípios éticos e metodológicos, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde, Resolução 466/2012 e 510/2016

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1805550.pdf	20/08/2021 14:26:53		Aceito

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22

Bairro: Uvaranas

CEP: 84.030-900

UF: PR

Município: PONTA GROSSA

Telefone: (42)3220-3282

E-mail: propespsecretaria@uepg.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA - UEPG



Continuação do Parecer: 4.935.778

Folha de Rosto	Folha_Rosto_COEP.pdf	20/08/2021 14:26:20	BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA	Aceito
Declaração de concordância	Autorizacao_Campo_COEP.pdf	20/08/2021 14:25:37	BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_COEP.pdf	20/08/2021 14:24:30	BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA	Aceito
Outros	Entrevista_COEP.pdf	08/08/2021 17:09:12	BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_Consentimento_COEP.pdf	08/08/2021 17:07:48	BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA	Aceito
Cronograma	Cronograma_COEP.pdf	08/08/2021 15:48:59	BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PONTA GROSSA, 27 de Agosto de 2021

Assinado por:
ULISSES COELHO
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Gen. Carlos Cavalcanti, nº 4748. UEPG, Campus Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 22

Bairro: Uvaranas

CEP: 84.030-900

UF: PR

Município: PONTA GROSSA

Telefone: (42)3220-3282

E-mail: propespsecretaria@uepg.br

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO DO UNIVERSO DA PESQUISA



Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA PIMENTEL
MUNHOZ DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ

**Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes
contra Crianças, Adolescentes e Idosos**

REQUERIMENTO

1. Trata-se de requerimento formulado por Bruna Woinorvski de Miranda, visando autorização para que, na qualidade de discente do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e servidora desta Vara, possa coletar dados neste Juízo para realização de pesquisa de doutoramento (intitulada “Violência contra as mulheres no sistema de justiça: perspectiva intersetoriais nas aplicações de saúde”).

2. O interesse na pesquisa restou demonstrado pela necessidade, segundo indica em seu pedido, de colaboração deste Juizado de Violência Doméstica para a execução do referido trabalho.

A indispensabilidade da pesquisa decorre da própria natureza do trabalho que será desenvolvido.

Outrossim, é inegável o interesse social e acadêmico da pesquisa em questão, no sentido de difundir e contribuir para melhor entendimento do tema pesquisado.

3. Assim sendo, **defiro** o requerimento e autorizo a pesquisa nos processos de medidas protetivas de urgência (e apensos) da competência deste Juízo que tramitaram/tramitam entre os anos de 2019 e 2021, **excetuados os que tramitam sob sigilo de justiça.**

4. Salienta-se que deverão ser resguardados os nomes das partes envolvidas nos processos, bem como observado sigilo sobre os dados pesquisados.

5. Colha-se, antes da realização da pesquisa, termo de compromisso, firmado pela discente/servidora, de manutenção em sigilo e de não divulgação de qualquer dado, informação ou imagem que possa expor indevidamente as partes (forneça-lhe cópia desta decisão).

6. Mantenha-se em arquivo este expediente, juntamente do termo do compromisso firmado.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2021.

Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral

Juíza de Direito